

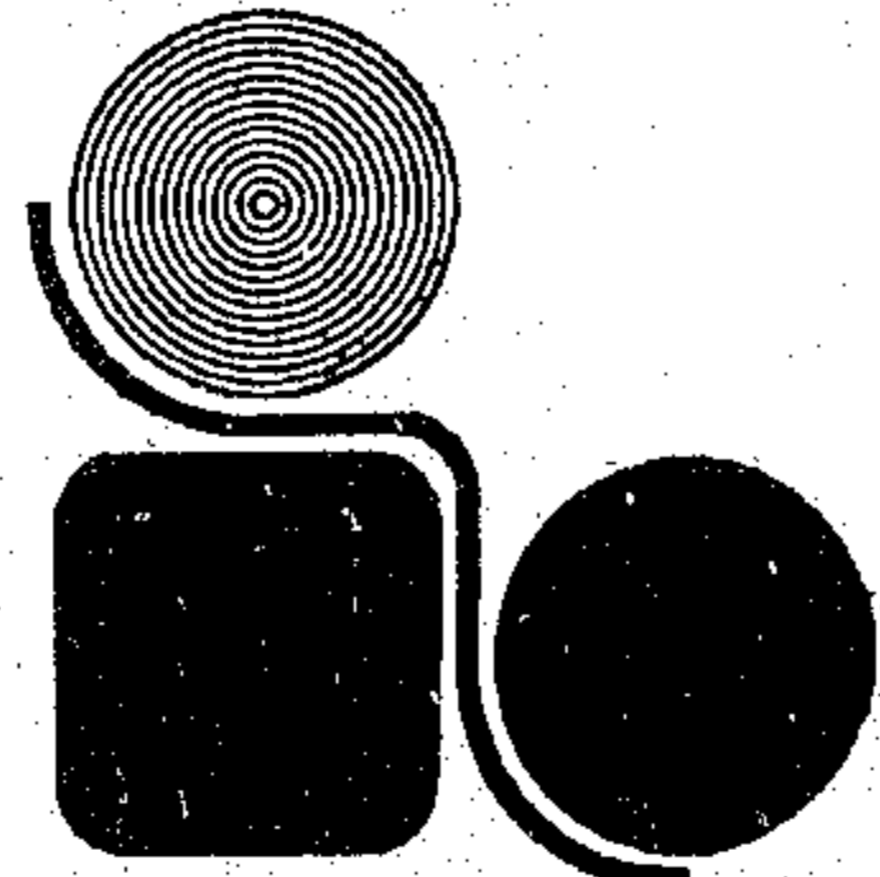


ANO XCIX - 1000. DA REPÚBLICA - No. 26.770

BELÉM, QUARTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 1990

**GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS****VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO****PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**
*Mário Chermont***PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**
*Almir de Lima Pereira***CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**
*Coronel Fm. Roberto Fessa Campos***CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO**
*Frederico Coelho de Souza***SECRETARIADO****ADMINISTRAÇÃO***Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques***JUSTIÇA***Arthur Cláudio Mello***FAZENDA***Frederico Anibal da Costa Monteiro***VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS***Ismar Pereira da Silva***SAÚDE PÚBLICA***Paulo Mendes Barroso Rebelo***EDUCAÇÃO***Therezinha Moraes Gueiros***AGRICULTURA***Joaquim Lira Mala***SEGURANÇA PÚBLICA***Mário Monteiro Malato***PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL***Maria de Fátima Carvalho de Melo Dantas, em exercício***CULTURA***João de Jesus Paes Loureiro***INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO***Fernando Teruo Yamada***TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL***Paulo Roberto de Campos Ribeiro, em exercício***TRANSPORTES***Luiz Otávio Oliveira Campos***PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA***Edith Marília Mala Crespo***PROCURADORIA GERAL DO ESTADO***Edgard Olynto Contente***CONSULTORIA GERAL DO ESTADO***Daniel Queima Coelho de Souza***NESTA EDIÇÃO**DECRETOS N^{os}. 7051, 7052, 7053, 7054
7055, 7056, 7057, 7058, 7059, 7060.
DESPACHOS: Do Governador do EstadoACÓRDÃO E RESUMO DE PORTARIA
Da Secretaria de Estado da Fazenda**PORTARIAS**Da secretaria de Estado de Administração
Da Secretaria de Estado de Educação
Do tribunal de Justiça do Estado
Da Procuradoria Geral de Justiça
Da Defensoria Pública
Da Secretaria de Estado de Saúde Pública**NOTIFICAÇÕES DE JULGAMENTO**Do Tribunal de Contas do estado
EDITAIS DE LICITAÇÃO- Banco da Amazônia
AVISO DE LICITAÇÃO- Ministério da
Economia, Fazenda e Planejamento.
CERTIDÃO DE JULGAMENTO, RECURSOS e NOTA
Do Tribunal Regional do Trabalho**EDITAIS**Do Tribunal Regional Eleitoral
LICITAÇÕES - CELPA, SESPA
TOMADA DE PREÇOS - SETRAN**AVISOS, ATAS e BALANÇOS**

De diversas Firmas.

**2 Caderno
48 Páginas****IMPRENSA OFICIAL**

**GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 7051 DE 24 DE julho DE 1990

RESERVA ÁREAS DE TERRAS PARA AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 135, III da Constituição Estadual e, tendo em vista o que dispõem os Arts. 137 e seus §§ e 139, alínea "h" do Decreto 7.454/71, e,

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pelo exmº Sr. Prefeito de Tailândia, através do Ofício nº 0032/90, de 23/04/90;

CONSIDERANDO que compete ao Estado, através do ITERPA, definir e demarcar as áreas de terras que devam integrar o patrimônio dos Municípios, a teor do art. 2º, I, "a", da Lei nº 4.584/75.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reservadas para o Município de Tailândia, 02 (duas) áreas de terras naquele Município, com aproximadamente 2.400 ha. (Dois Mil e Quatrocentos Hectares) assim especificados:

Área 1. afeta um polígono irregular de 07 (sete) lados, com perímetro de 11.214,49 metros e os seguintes limites e confrontações: Partindo do M-5, com coordenadas UTMS E=726430.000 e N=9678000.000, com azimute de 169º07'53" e distância de 3818,48m, pela margem direita da Rodovia Pa-150 chega-se ao M-12. Deste, com azimute de 157º22'48" e distância de 650,00m, pela margem direita da Rodovia Pa-150 chega-se ao M-11. Deste, com azimute de 268º43'41" e distância de 2203,25m, com os lotes 6 e 8 da Gleba 10 chega-se ao M-1. Deste com azimute de 359º01'04" e distância de 2625,38m, com a Fazenda Jambu-Açu chega-se ao M-2. Deste, com azimute de 270º00'00" e distância de 425,00m, com a Fazenda Jambu Açu chega-se ao M-3. Deste, com azimute de 358º51'15" e distância de 1750,34m, com a Fazenda Jambu Açu chega-se ao M-4. Deste, com azimute de 90º00'00" e distância de 740,00m, com o lote 5 da Gleba 8 chega-se ao M-5, ponto inicial da descrição deste perímetro. Área 2: afeta um polígono irregular de 05 (cinco) lados, com perímetro de 17.920,46 metros e os seguintes limites e confrontações: Partindo do M-9, com coordenadas UTMS=E=727375.000 e N=9673650.000 com azimute de 341º33'54" e distância de 632,46m, pela margem esquerda da Rodovia Pa-150 chega-se ao M-10. Deste com azimute de 348º52'15" e distância de 4662,68m, pela margem esquerda da Rodovia Pa-150 chega-se ao M-6. Deste, com azimute de 78º25'54" e distância de 3985,90m, com os lotes 1,8 e 13 da Gleba 9 e quem de direito chega-se ao M-7. Deste, com azimute de 168º05'30" e distância de 4607,81m, com quem de direito chega-se ao M-8. Deste, com azimute de 248º40'56" e distância de 4031,59m, com quem de direito e lotes 21, 20, 13, 12 e 1 da Gleba 11 chega-se ao M-9, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - As áreas descritas no artigo anterior destinam-se à expansão e definição do perímetro urbano do Município de Tailândia.

Art. 3º - Ficam ressalvadas da presente reserva as situações jurídicas constituídas à data de publicação deste Decreto.

Art. 4º - O Instituto de Terras do Pará - ITERPA, adotará em conjunto com a Prefeitura Municipal de Tailândia, as providências necessárias à demarcação das áreas reservadas nos termos do Decreto Estadual nº 7.454/71.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 DE julho DE 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO Nº 7052 DE 24 DE julho DE 1990

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 174/90, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 174/90, do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará que dispõe sobre a fixação da remuneração da Função de Diretor Executivo da FTERPA.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato, retroagirão à data de 1º de junho de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de julho de 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

R E S O L U Ç Ã O Nº 174 DE 12 DE JULHO DE 1990

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO DE DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ-FTERPA.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do Artº 9º do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.894' de 29 de dezembro de 1969:

CONSIDERANDO o teor do Ofício-Circular nº 007/90-CCG de 27/06/90 do Chefe de Gabinete Civil do Governador e, a deliberação unânime deste Colegiado em Reunião Ordinária desta data,

R E S O L V E:

Artº 1º - FIXAR a partir de 1º de Junho do corrente a remuneração da função de Diretor Executivo da FTERPA, como abaixo se disciplina:

VENCIMENTO - Cr\$ 180.000,00 (CEM E OITENTA MIL CRUZEIROS)

REPRESENTAÇÃO - Cr\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS)

Artº 2º - A despesa decorrente desta Resolução, correrá à conta dos recursos disponíveis e constantes do Orçamento Programa da Fundação, para o Exercício Financeiro de 1990.

Artº 3º - Esta Resolução entrará em vigor, após sua homologação pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

SALA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 12 DE JULHO DE 1990.

Dr. LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA CAMPOS
Presidente

DECRETO Nº 7053 DE 24 DE julho DE 1990

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 135, inciso V, da Constituição Política do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO que é dever do Estado, prestar assistência médica, principalmente a população carente;

CONSIDERANDO que a instalação do 10º Centro Regional de Saúde, no Município de Altamira irá trazer grandes benefícios, não só aos municípios daquela localidade, mas a todos os Municípios vizinhos;

CONSIDERANDO que a sua construção, demandaria altos custos e tempo, proletando, assim, a solução destes problemas;

CONSIDERANDO, ainda, a existência de um imóvel situado na Avenida 07 de setembro coletado sob o nº 2047, dotado de características construtivas e de localização que se adaptam ao objetivo colimado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno urbano com benfeitoria constante de um prédio comercial, localizado a Avenida 07 de setembro coletado sob o nº 2047, na cidade de Altamira, Município de mesmo nome, limitando-se pela frente com a mencionada Avenida; lado direito com Sauto Nunes Ltda; lado esquerdo com João Claudino Fernandes; fundos com Antonio José de Araújo Melo, medindo 8:30 m de frente, por 44, 80m de profundidade, possuindo forma regular, com a área de 371,80 m², com a

Área construída de 371,80 m², adquirido através de escritura pública de compra e venda, lavrada nas Notas de Cartório do 1º Ofício de Altamira, livro 45, fls. 75 a 76, vº, nº de ordem 2.936/84, proprietário Guilherme Jorge da Silva, avaliação procedida pela SEVOP, conforme processo administrativo nº 1872/90-PGE-G.

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior, será feita em caráter de urgência, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21.06.41, e legislação subsequente.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Estado, encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório, previsto no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de julho de 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 7054 DE 23 DE JULHO DE 1990

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 0006/90, do Conselho de Diretores do Instituto de Terras do Pará e 0007/90.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 0006/90, do Conselho de Diretores do Instituto de Terras do Pará, que fixa remuneração para a Diretoria do ITERPA, e 0007/90.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato, retroagirão à data de 1º de junho de 1990 e 3 de julho respectivamente.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de julho de 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 0006 DE 28 de JUNHO DE 1990

O Conselho de Diretores do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.330, de 10 de novembro de 1975, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício Circular nº 007/90-CCG, de 27.06.90, da Casa Civil da Governadoria;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 6.938, de 19 de junho de 1990, que aprovou o Regulamento Geral do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, reformulando, em consequência, a estrutura organizacional do Órgão.

R E S O L V E :

I- FIXAR a remuneração para a Diretoria desta Autarquia, na forma a seguir discriminada: Presidente: Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) de vencimentos e Cr\$-60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) de representação, totalizando Cr\$-240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros); para os demais Diretores, Cr\$-142.000,00 (cento e quarenta e dois mil cruzeiros) de vencimentos e Cr\$-50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) de representação, totalizando Cr\$-192.000,00 (cento e noventa e dois mil cruzeiros).

II- Esta Resolução entrará em vigor após ser homologada por ato do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, retroagindo seus efeitos a 1º de Junho do corrente ano, conforme determinação governamental prevista no referido Ofício Circular nº 007/90-CCG, de 27.06.90.

CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA
Presidente do ITERPA

RESOLUÇÃO Nº 0007 DE 01 DE JULHO DE 1990.

O Conselho de Diretores do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.330, de 10 de novembro de 1975, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício Circular nº 007/90-CCG, de 27.06.90, da Casa Civil da Governadoria;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 6.938, de 19 de junho de 1990, que aprovou o Regulamento Geral do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, reformulando, em consequência, a estrutura organizacional do Órgão.

R E S O L V E :

I- FIXAR a remuneração para as Coordenadorias e Assessorias previstas no Regulamento Geral do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6938, de 19 de junho de 1990, em Cr\$-142.000,00 (cento e quarenta e dois mil cruzeiros), valor que deverá vigorar a partir de 3 de julho do corrente ano, vedada qualquer vinculação de tal remuneração aos salários dos servidores desta Autarquia.

II- Esta Resolução entrará em vigor após ser homologada por ato do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA
Presidente do ITERPA

DECRETO Nº 7055 DE 24 DE JULHO DE 1990

Aprova os Quadros de Detalhamento das Quotas Trimestrais - QDT da Despesa das Unidades Orçamentárias, referente ao Terceiro Trimestre de exercício financeiro de 1990 e das outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam aprovados os Quadros de Detalhamento das Quotas Trimestrais - QDT da Despesa das Unidades Orçamentárias, em anexo, referente ao Terceiro Trimestre do exercício financeiro de 1990, em conformidade com a Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989 e artigo 47 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - As alterações nos Quadros de Detalhamento das Quotas Trimestrais, desde que ocorram em consonância com a arrecadação realizada no trimestre e nos limites dos créditos orçamentários e adicionais, serão procedidas pelo Secretário de Estado da Fazenda, através de Portaria.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

MARIA DE FÁBIA C. MELO BANTAS
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral em Exercício

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS

CONSOLIDADO GERAL DO ESTADO

..CR\$ 1,00

DISPÊNDIOS	3º TRIMESTRE			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESPESAS CORRENTES	3.527.577.538	3.433.623.752	4.055.871.266	11.017.072.556
Pessoal e Encargos Sociais	2.501.685.810	2.500.422.243	3.002.163.092	8.004.271.145
Outros Custeios	545.215.174	439.839.520	450.364.091	1.435.418.785
Transferências Correntes	480.676.554	493.361.989	603.344.083	1.577.382.626
Pessoal e Encargos Sociais	335.370.539	313.244.196	421.000.402	1.069.615.137
Outras Despesas Correntes	145.306.015	180.117.793	182.343.681	507.767.489
DESPESAS DE CAPITAL	817.077.485	745.852.260	665.256.923	2.228.186.668
Obras e Instalações	471.270.052	305.148.417	232.057.495	1.008.475.964
Outras Despesas de Capital	241.651.201	269.424.029	332.403.959	843.479.189
Transferências de Capital	104.156.232	171.279.814	100.795.469	376.231.515
RECURSOS VINCULADOS	3.117.023.194	3.184.257.426	2.952.953.062	9.254.233.682
TOTAL GERAL	7.461.678.217	7.363.733.438	7.674.081.251	22.499.492.906

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO - 01101				CR\$ 1,00
MESES		3º TRIMESTRE		
DISPÊNDIOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
<u>DESPESAS CORRENTES</u>	<u>265.231.472</u>	<u>237.227.472</u>	<u>274.656.236</u>	<u>777.115.180</u>
Pessoal e Encargos Sociais	219.566.472	219.566.472	263.399.766	702.532.710
Outros Custeios	45.665.000	17.661.000	11.256.470	74.582.470
Transferências Correntes	-	-	-	-
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	<u>2.157.908</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>2.157.908</u>
Obras e Instalações	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	2.157.908	-	-	2.157.908
Transferências de Capital	-	-	-	-
<u>RECURSOS VINCULADOS</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	267.389.380	237.227.472	274.656.236	779.273.088
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - 02101				CR\$ 1,00
MESES		3º TRIMESTRE		
DISPÊNDIOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
<u>DESPESAS CORRENTES</u>	<u>92.309.905</u>	<u>92.706.505</u>	<u>110.918.426</u>	<u>295.934.836</u>
Pessoal e Encargos Sociais	88.647.605	88.647.605	106.277.126	283.572.336
Outros Custeios	3.662.300	4.058.900	4.641.300	12.362.500
Transferências Correntes	-	-	-	-
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
Obras e Instalações	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
<u>RECURSOS VINCULADOS</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	92.309.905	92.706.505	110.918.426	295.934.836
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - 03101				CR\$ 1,00
MESES		3º TRIMESTRE		
DISPÊNDIOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
<u>DESPESAS CORRENTES</u>	<u>63.527.690</u>	<u>63.527.690</u>	<u>75.713.227</u>	<u>202.768.607</u>
Pessoal e Encargos Sociais	61.127.690	61.127.690	73.313.227	195.568.607
Outros Custeios	2.400.000	2.400.000	2.400.000	7.200.000
Transferências Correntes	-	-	-	-
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
Obras e Instalações	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
<u>RECURSOS VINCULADOS</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	63.527.690	63.527.690	75.713.227	202.768.607
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E JUÍZADO DE DIREITO - 04101				CR\$ 1,00
MESES		3º TRIMESTRE		
DISPÊNDIOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
<u>DESPESAS CORRENTES</u>	<u>258.940.922</u>	<u>260.736.922</u>	<u>310.954.306</u>	<u>830.632.150</u>
Pessoal e Encargos Sociais	241.786.922	241.786.922	289.844.306	773.418.150
Outros Custeios	17.154.000	18.950.000	21.110.000	57.214.000
Transferências Correntes	-	-	-	-
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	<u>3.721.860</u>	<u>2.500.000</u>	<u>2.500.000</u>	<u>8.721.860</u>
Obras e Instalações	3.721.860	-	-	3.721.860
Outras Despesas de Capital	-	2.500.000	2.500.000	5.000.000
Transferências de Capital	-	-	-	-
<u>RECURSOS VINCULADOS</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	262.662.782	263.236.922	313.454.306	839.354.010

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: AUDITORIA MILITAR DO ESTADO - 04102		3º TRIMESTRE			EM R\$ 1,00
MESES		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
DISPÊNDIOS					
<u>DESPESAS CORRENTES</u>					
		1.834.894	1.840.073	2.204.024	5.878.991
Pessoal e Encargos Sociais		1.789.464	1.789.464	2.147.357	5.726.285
Outros Custeios		45.430	50.609	56.667	152.706
Transferências Correntes		-	-	-	-
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>					
Obras e Instalações		-	-	-	-
Outras Despesas de Capital		-	-	-	-
Transferências de Capital		-	-	-	-
<u>RECURSOS VINCULADOS</u>					
		-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1.834.894	1.840.073	2.204.024	5.878.991

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO GOVERNADOR - 11101		3º TRIMESTRE			CR\$ 1,00
MESES		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
DISPÊNDIOS					
<u>DESPESAS CORRENTES</u>					
		93.953.559	80.938.937	91.103.240	265.995.736
Pessoal e Encargos Sociais		33.953.559	33.251.994	39.833.706	107.039.259
Outros Custeios		60.000.000	47.686.943	51.269.534	158.956.477
Transferências Correntes		-	-	-	-
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>					
Obras e Instalações		-	-	-	-
Outras Despesas de Capital		-	-	-	-
Transferências de Capital		-	-	-	-
<u>RECURSOS VINCULADOS</u>					
		-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		93.953.559	80.938.937	91.103.240	265.995.736

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO VICE-GOVERNADOR - 11102		3º TRIMESTRE			CR\$ 1,00
MESES		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
DISPÊNDIOS					
<u>DESPESAS CORRENTES</u>					
		6.786.129	6.469.332	7.711.228	20.966.689
Pessoal e Encargos Sociais		4.378.129	4.378.129	5.239.754	13.996.012
Outros Custeios		2.408.000	2.091.203	2.471.474	6.970.677
Transferências Correntes		-	-	-	-
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>					
Obras e Instalações		16.172	-	-	16.172
Outras Despesas de Capital		16.172	-	-	16.172
Transferências de Capital		-	-	-	-
<u>RECURSOS VINCULADOS</u>					
		-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		6.802.301	6.469.332	7.711.228	20.982.861

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONSULTORIA GERAL DO ESTADO - 11103		3º TRIMESTRE			CR\$ 1,00
MESES		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
DISPÊNDIOS					
<u>DESPESAS CORRENTES</u>					
		1.173.454	1.183.801	1.410.346	3.767.601
Pessoal e Encargos Sociais		1.082.699	1.082.700	1.297.143	3.462.542
Outros Custeios		90.755	101.101	113.203	305.059
Transferências Correntes		-	-	-	-
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>					
Obras e Instalações		-	-	-	-
Outras Despesas de Capital		-	-	-	-
Transferências de Capital		-	-	-	-
<u>RECURSOS VINCULADOS</u>					
		-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1.173.454	1.183.801	1.410.346	3.767.601

0534

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEFENSORIA PÚBLICA - 11104					CR\$ 1,00
DISPÊNDIOS	MESES	3º TRIMESTRE			TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
<u>DESPESAS CORRENTES</u>		<u>7.237.517</u>	<u>7.337.429</u>	<u>8.709.017</u>	<u>23.283.963</u>
Pessoal e Encargos Sociais		6.361.095	6.361.095	7.615.816	20.338.006
Outros Custeios		876.422	976.334	1.093.201	2.945.957
Transferências Correntes		-	-	-	-
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>		<u>-</u>	<u>559.640</u>	<u>-</u>	<u>559.640</u>
Obras e Instalações		-	-	-	-
Outras Despesas de Capital		-	559.640	-	559.640
Transferências de Capital		-	-	-	-
<u>RECURSOS VINCULADOS</u>		<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		7.237.517	7.897.069	8.709.017	23.843.603

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO - 12101					CR\$ 1,00
DISPÊNDIOS	MESES	3º TRIMESTRE			TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
<u>DESPESAS CORRENTES</u>		<u>97.241.833</u>	<u>97.356.865</u>	<u>116.537.975</u>	<u>311.136.673</u>
Pessoal e Encargos Sociais		96.232.782	96.232.782	115.279.339	307.744.903
Outros Custeios		1.009.051	1.124.083	1.258.636	3.391.770
Transferências Correntes		-	-	-	-
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>		<u>2.300.000</u>	<u>500.000</u>	<u>-</u>	<u>2.800.000</u>
Obras e Instalações		2.300.000	-	-	2.300.000
Outras Despesas de Capital		-	500.000	-	500.000
Transferências de Capital		-	-	-	-
<u>RECURSOS VINCULADOS</u>		<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		99.541.833	97.856.865	116.537.975	313.936.673

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - 12102					CR\$ 1,00
DISPÊNDIOS	MESES	3º TRIMESTRE			TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
<u>DESPESAS CORRENTES</u>		<u>6.890.951</u>	<u>6.897.328</u>	<u>8.271.789</u>	<u>22.060.068</u>
Pessoal e Encargos Sociais		6.835.009	6.835.009	8.202.010	21.872.028
Outros Custeios		55.942	62.319	69.779	188.040
Transferências Correntes		-	-	-	-
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>		<u>177.435</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>177.435</u>
Obras e Instalações		-	-	-	-
Outras Despesas de Capital		177.435	-	-	177.435
Transferências de Capital		-	-	-	-
<u>RECURSOS VINCULADOS</u>		<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		7.068.386	6.897.328	8.271.789	22.237.503

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - 12103					CR\$ 1,00
DISPÊNDIOS	MESES	3º TRIMESTRE			TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
<u>DESPESAS CORRENTES</u>		<u>8.885.983</u>	<u>8.889.283</u>	<u>10.681.939</u>	<u>28.457.205</u>
Pessoal e Encargos Sociais		8.785.783	8.785.783	10.542.939	28.114.505
Outros Custeios		100.200	103.500	139.000	342.700
Transferências Correntes		-	-	-	-
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>		<u>-</u>	<u>29.000</u>	<u>-</u>	<u>29.000</u>
Obras e Instalações		-	-	-	-
Outras Despesas de Capital		-	29.000	-	29.000
Transferências de Capital		-	-	-	-
<u>RECURSOS VINCULADOS</u>		<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		8.885.983	8.918.283	10.681.939	28.486.205

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - 13101 : CR\$ 1,00

DISPÊNDIOS	MESES		3º TRIMESTRE	
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
<u>DESPESAS CORRENTES</u>	<u>16.142.418</u>	<u>16.641.609</u>	<u>19.339.621</u>	<u>52.123.648</u>
Pessoal e Encargos Sociais	13.900.075	13.900.775	16.675.890	44.476.740
Outros Custeios	2.242.343	2.740.834	2.663.731	7.646.908
Transferências Correntes	-	-	-	-
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	<u>-</u>	<u>200.000</u>	<u>328.658</u>	<u>528.658</u>
Obras e Instalações	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	-	200.000	328.658	528.658
Transferências de Capital	-	-	-	-
<u>RECURSOS VINCULADOS</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	16.142.418	16.841.609	19.668.279	52.652.306

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - 14101 : CR\$ 1,00

DISPÊNDIOS	MESES		3º TRIMESTRE	
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
<u>DESPESAS CORRENTES</u>	<u>45.429.407</u>	<u>45.429.407</u>	<u>57.119.657</u>	<u>147.978.471</u>
Pessoal e Encargos Sociais	24.429.407	24.429.407	29.119.657	77.978.471
Outros Custeios	21.000.000	21.000.000	28.000.000	70.000.000
Transferências Correntes	-	-	-	-
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	<u>18.434</u>	<u>10.475.270</u>	<u>-</u>	<u>10.493.704</u>
Obras e Instalações	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	18.434	10.475.270	-	10.493.704
Transferências de Capital	-	-	-	-
<u>RECURSOS VINCULADOS</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	45.447.841	55.904.677	57.119.657	158.472.175

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS - 14200 : CR\$ 1,00

ORGÃOS/DISPÊNDIOS	MESES		3º TRIMESTRE	
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
<u>COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA</u>	<u>22.396.949</u>	<u>23.396.949</u>	<u>30.794.701</u>	<u>76.588.599</u>
Transferências Correntes	21.396.949	21.396.949	28.794.701	71.588.599
Pessoal e Encargos Sociais	18.026.149	18.026.149	24.300.301	60.352.599
Outras Despesas Correntes	3.370.800	3.370.800	4.494.400	11.236.000
Transferências de Capital	1.000.000	2.000.000	2.000.000	5.000.000
Auxílios para Investimentos	1.000.000	2.000.000	2.000.000	5.000.000
<u>INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ</u>	<u>16.306.120</u>	<u>16.289.800</u>	<u>21.981.900</u>	<u>54.577.820</u>
Transferências Correntes	16.306.120	16.289.800	21.981.900	54.577.820
Pessoal e Encargos Sociais	15.746.320	15.730.000	21.235.500	52.711.820
Outras Despesas Correntes	559.800	559.800	746.400	1.866.000
Transferências de Capital	-	-	-	-
Auxílios para Investimentos	-	-	-	-
Auxílios para Inversões Financeiras	-	-	-	-
<u>EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ</u>	<u>60.367.643</u>	<u>60.159.095</u>	<u>79.827.077</u>	<u>200.353.815</u>
Transferências Correntes	60.367.643	59.559.095	79.227.077	199.153.815
Pessoal e Encargos Sociais	56.098.145	54.863.928	74.063.802	185.025.875
Outras Despesas Correntes	4.269.498	4.695.167	5.163.275	14.127.940
Transferências de Capital	-	600.000	600.000	1.200.000
Auxílios para Investimentos	-	600.000	600.000	1.200.000
<u>FRICACIONEIS E MATADOUROS DO PARÁ S/A</u>	<u>6.087.904</u>	<u>6.128.145</u>	<u>8.124.397</u>	<u>20.340.446</u>
Transferências Correntes	3.837.904	3.878.145	5.124.397	12.840.446
Pessoal e Encargos Sociais	3.434.283	3.434.283	4.636.282	11.504.848
Outras Despesas Correntes	403.621	443.862	488.115	1.335.598
Transferências de Capital	2.250.000	2.250.000	3.000.000	7.500.000
Auxílios para Investimentos	2.250.000	2.250.000	3.000.000	7.500.000

<u>INSTITUTO DE FLORESTAS DO PARÁ</u>				
Transferências de Capital	-	-	-	-
Auxílios para Investimentos	-	-	-	-
<u>COMPANHIA DE ARMAZENS DO ESTADO DO PARÁ</u>				
Transferências de Capital	-	-	-	-
Auxílios para Investimentos	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	105.158.616	105.973.989	140.728.075	351.860.680

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - 15101

CR\$ 1,00

DISPÊNDIOS	MESES	3º TRIMESTRE			TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
<u>DESPESAS CORRENTES</u>		<u>21.271.406</u>	<u>21.271.406</u>	<u>26.790.167</u>	<u>69.332.979</u>
Pessoal e Encargos Sociais		11.637.806	11.637.806	13.945.367	37.220.979
Outros Custeios		9.633.600	9.633.600	12.844.800	32.112.000
Manutenção		2.960.700	2.960.700	3.947.600	9.869.000
Arquivo Público		2.565.300	2.565.300	3.420.400	8.551.000
Teatro da Paz		3.030.300	3.030.300	4.040.400	10.101.000
Patrimônio Histórico		1.077.300	1.077.300	1.436.400	3.591.000
Transferências Correntes		-	-	-	-
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>		<u>7.573.225</u>	<u>500.000</u>	<u>-</u>	<u>8.073.225</u>
Obras e Instalações		7.073.225	-	-	7.073.225
Outras Despesas de Capital		500.000	500.000	-	1.000.000
Transferências de Capital		-	-	-	-
<u>RECURSOS VINCULADOS</u>		<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		28.844.631	21.771.406	26.790.167	77.406.204

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS - 15200

CR\$1,00

ÓRGÃOS/DISPÊNDIOS	MESES	3º TRIMESTRE			TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
<u>FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ</u>		<u>36.571.125</u>	<u>26.164.782</u>	<u>33.440.120</u>	<u>96.176.027</u>
Transferências Correntes		36.073.725	26.081.782	33.187.186	95.342.693
Pessoal e Encargos Sociais		20.401.154	20.401.154	27.506.558	68.308.866
Outras Despesas Correntes		15.672.571	5.680.628	5.680.628	27.033.827
Transferências de Capital		497.400	83.000	252.934	833.334
Auxílios para Investimentos		497.400	83.000	252.934	833.334
<u>FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES</u>		<u>29.385.170</u>	<u>17.322.068</u>	<u>20.819.534</u>	<u>67.526.772</u>
Transferências Correntes		28.885.170	16.722.068	20.819.534	66.426.772
Pessoal e Encargos Sociais		13.130.000	13.130.000	17.655.500	43.915.500
Outras Despesas Correntes		15.755.170	3.592.068	3.164.034	22.511.272
Manutenção		10.035.970	1.079.241	-	11.115.211
Forum		5.719.200	-	-	5.719.200
Préamar		-	2.512.827	3.164.034	5.676.861
Transferências de Capital		500.000	600.000	-	1.100.000
Auxílios para Investimentos		500.000	600.000	-	1.100.000
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		65.956.295	43.486.850	54.259.654	163.702.799

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - 16101

CR\$ 1,00

DISPÊNDIOS	MESES	3º TRIMESTRE			TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
<u>DESPESAS CORRENTES</u>		<u>646.523.812</u>	<u>646.123.812</u>	<u>780.028.574</u>	<u>2.072.676.198</u>
Pessoal e Encargos Sociais		610.523.812	610.123.812	732.028.574	1.952.676.198
Outros Custeios		35.644.997	36.000.000	48.000.000	119.644.997
Transferências Correntes		355.003	-	-	355.003
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>		<u>3.240.000</u>	<u>3.240.000</u>	<u>4.320.000</u>	<u>10.800.000</u>
Obras e Instalações		-	-	-	-
Outras Despesas de Capital		3.240.000	3.240.000	4.320.000	10.800.000
Transferências de Capital		-	-	-	-
<u>RECURSOS VINCULADOS</u>		<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		649.763.812	649.363.812	784.348.574	2.083.476.198

ANEXO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - 16101 - Salário Educação

CR\$ 1,00

DISPÊNDIOS	MESES	3º TRIMESTRE			TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
<u>DESPESAS CORRENTES</u>		<u>10.259.000</u>	<u>10.259.000</u>	<u>10.264.402</u>	<u>30.782.402</u>
Pessoal e Encargos Sociais		-	-	-	-
Outros Custeios		10.259.000	10.259.000	10.264.402	30.782.402
Transferências Correntes		-	-	-	-
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>		<u>6.596.000</u>	<u>6.596.000</u>	<u>6.598.676</u>	<u>19.790.676</u>
Obras e Instalações		3.388.000	3.388.000	3.388.672	10.164.672
Outras Despesas de Capital		3.208.000	3.208.000	3.210.004	9.626.004
Transferências de Capital		-	-	-	-
<u>RECURSOS VINCULADOS</u>		<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		16.855.000	16.855.000	16.863.078	50.573.078

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONSELHO REGIONAL DE DESPORTOS - 16102

CR\$ 1,00

DISPÊNDIOS	MESES	3º TRIMESTRE			TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
<u>DESPESAS CORRENTES</u>		<u>387.487</u>	<u>405.085</u>	<u>471.293</u>	<u>1.263.865</u>
Pessoal e Encargos Sociais		233.123	233.123	278.747	744.993
Outros Custeios		154.364	171.962	192.546	518.872
Transferências Correntes		-	-	-	-
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>		<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
Obras e Instalações		-	-	-	-
Outras Despesas de Capital		-	-	-	-
Transferências de Capital		-	-	-	-
<u>RECURSOS VINCULADOS</u>		<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		387.487	405.085	471.293	1.263.865

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS - 16200

CR\$ 1,00

CARGOS/DISPÊNDIOS	MESES	3º TRIMESTRE			TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
<u>FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ</u>		<u>20.675.000</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>20.675.000</u>
Transferências Correntes		20.675.000	-	-	20.675.000
Pessoal e Encargos Sociais		20.675.000	-	-	20.675.000
Outras Despesas Correntes		-	-	-	-
Transferências de Capital		-	-	-	-
Auxílios para Investimentos		-	-	-	-
<u>FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE</u>		<u>2.296.718</u>	<u>2.133.718</u>	<u>2.241.988</u>	<u>6.672.424</u>
Transferências Correntes		1.932.250	1.969.250	2.241.988	6.143.488
Pessoal e Encargos Sociais		1.291.250	1.291.250	1.739.688	4.322.188
Outras Despesas Correntes		641.000	678.000	502.300	1.821.300
Transferências de Capital		364.468	164.468	-	528.936
Auxílios para Investimentos		364.468	164.468	-	528.936
<u>FUNDAÇÃO CARLOS GOMES</u>		<u>6.390.245</u>	<u>11.690.245</u>	<u>8.154.448</u>	<u>26.234.938</u>
Transferências Correntes		6.390.245	6.690.245	8.154.448	21.234.938
Pessoal e Encargos Sociais		4.320.245	4.320.245	5.797.448	14.437.938
Outras Despesas Correntes		2.070.000	2.370.000	2.357.000	6.797.000
Transferências de Capital		-	5.000.000	-	5.000.000
Auxílios para Investimentos		-	5.000.000	-	5.000.000
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		29.361.963	13.823.963	10.596.436	53.782.362

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - 17101		3º TRIMESTRE			CR\$ 1,00
MESES		3º TRIMESTRE			
DISPÊNDIOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL	
<u>DESPESAS CORRENTES</u>	<u>248.127.185</u>	<u>175.963.185</u>	<u>204.479.422</u>	<u>628.569.792</u>	
Pessoal e Encargos Sociais	138.216.185	137.841.185	165.184.422	441.241.792	
Outros Custeios	109.911.000	38.122.000	39.295.000	187.328.000	
Transferências Correntes	-	-	-	-	
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	<u>31.462.000</u>	<u>22.500.000</u>	<u>22.500.000</u>	<u>76.462.000</u>	
Obras e Instalações	5.000.000	2.500.000	2.500.000	10.000.000	
Outras Despesas de Capital	26.462.000	20.000.000	20.000.000	66.462.000	
Transferências de Capital	-	-	-	-	
<u>RECURSOS VINCULADOS</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	279.589.185	198.463.185	226.978.422	705.031.792	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - 18101		3º TRIMESTRE			CR\$ 1,00
MESES		3º TRIMESTRE			
DISPÊNDIOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL	
<u>DESPESAS CORRENTES</u>	<u>7.327.468</u>	<u>7.327.468</u>	<u>9.154.081</u>	<u>23.809.017</u>	
Pessoal e Encargos Sociais	4.499.068	4.499.068	5.382.881	14.381.017	
Outros Custeios	2.828.400	2.828.400	3.771.200	9.428.000	
Transferências Correntes	-	-	-	-	
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	<u>-</u>	<u>76.686</u>	<u>-</u>	<u>76.686</u>	
Obras e Instalações	-	-	-	-	
Outras Despesas de Capital	-	76.686	-	76.686	
Transferências de Capital	-	-	-	-	
<u>RECURSOS VINCULADOS</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7.327.468	7.404.154	9.154.081	23.885.703	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS - 18200		3º TRIMESTRE			CR\$ 1,00
MESES		3º TRIMESTRE			
CARGOS/DISPÊNDIOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL	
<u>SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO</u>	<u>16.115.742</u>	<u>13.219.028</u>	<u>29.700.042</u>	<u>59.034.812</u>	
<u>Transferências Correntes</u>	<u>14.515.742</u>	<u>13.219.028</u>	<u>29.700.042</u>	<u>59.034.812</u>	
Pessoal e Encargos Sociais	9.141.533	9.141.533	12.341.069	30.624.135	
Outras Despesas Correntes	5.374.209	4.077.495	4.139.945	13.591.649	
<u>Transferências de Capital</u>	<u>1.600.000</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	
Auxílios para Investimentos	1.600.000	-	-	-	
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	16.115.742	13.219.028	29.700.042	59.034.812	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - 19101		3º TRIMESTRE			CR\$ 1,00
MESES		3º TRIMESTRE			
DISPÊNDIOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL	
<u>DESPESAS CORRENTES</u>	<u>21.006.048</u>	<u>29.147.956</u>	<u>28.072.253</u>	<u>78.226.257</u>	
Pessoal e Encargos Sociais	19.195.002	19.425.002	25.813.253	64.433.257	
Outros Custeios	1.811.046	9.722.954	2.259.000	13.793.000	
Outras Despesas	1.411.046	1.797.505	2.009.000	5.217.551	
Despesas com OPA/91	-	7.705.449	-	7.705.449	
Transferências Correntes	400.000	220.000	250.000	870.000	
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	
Obras e Instalações	-	-	-	-	
Outras Despesas de Capital	-	-	-	-	
Transferências de Capital	-	-	-	-	
<u>RECURSOS VINCULADOS</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	21.006.048	29.147.956	28.072.253	78.226.257	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS - 19200 - CR\$ 1,00

ORGÃOS/DISPÊNDIOS	MESES		3º TRIMESTRE		
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL	
<u>PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ</u>	147.444	1.144.016	657.000	1.948.460	
Transferências Correntes	-	-	-	-	
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	
Transferências de Capital	147.444	1.144.016	657.000	1.948.460	
Auxílios para Investimentos	147.444	1.144.016	657.000	1.948.460	
<u>INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ</u>	26.801.198	25.209.252	32.634.076	84.644.526	
Transferências Correntes	25.761.920	25.209.252	32.634.076	83.605.248	
Pessoal e Encargos Sociais	20.754.111	21.021.805	28.029.140	69.805.056	
Outras Despesas Correntes	5.007.809	4.187.447	4.604.936	13.800.192	
Transferências de Capital	1.039.278	-	-	1.039.278	
Auxílios para Investimentos	1.039.278	-	-	1.039.278	
<u>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE ARAGUAIA TOCANTIN</u>	-	-	-	-	
Transferências de Capital	-	-	-	-	
Auxílios para Investimentos	-	-	-	-	
<u>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ARQUIPÉLAGO DO MARAJÓ</u>	-	-	-	-	
Transferências de Capital	-	-	-	-	
Auxílios para Investimentos	-	-	-	-	
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26.948.642	26.353.268	33.291.076	86.592.986	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 20101 - CR\$ 1,00

DISPÊNDIOS	MESES		3º TRIMESTRE		
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL	
<u>DESPESAS CORRENTES</u>	139.398.861	141.827.415	168.157.466	449.383.742	
Pessoal e Encargos Sociais	118.095.759	118.095.759	141.585.131	377.776.649	
Outros Custeios	21.003.102	23.581.656	26.422.335	71.007.093	
Transferências Correntes	300.000	150.000	150.000	600.000	
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	8.400.000	8.400.000	11.200.000	28.000.000	
Obras e Instalações	-	-	-	-	
Outras Despesas de Capital	8.400.000	8.400.000	11.200.000	28.000.000	
Transferências de Capital	-	-	-	-	
<u>RECURSOS VINCULADOS</u>	-	-	-	-	
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	147.798.861	150.227.415	179.357.466	477.383.742	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 20101 (SUDES) - CR\$ 1,00

DISPÊNDIOS	MESES FONTES	3º TRIMESTRE			TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
<u>DESPESAS CORRENTES</u>	14	48.820.400	42.638.812	49.092.688	140.551.900
Pessoal e Encargos Sociais	00	4.200.000	4.700.000	4.700.000	13.600.000
Outros Custeios	14	10.560.000	10.998.812	10.998.813	32.557.625
Transferências Correntes	00	1.100.000	1.600.000	1.600.000	4.300.000
Transferências Correntes	14	38.260.400	31.640.000	38.093.875	107.994.275
Transferências Correntes	00	3.100.000	3.100.000	3.100.000	9.300.000
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	14	8.000.000	10.000.000	0.000.000	28.000.000
Obras e Instalações	00	2.000.000	2.500.000	3.500.000	8.000.000
Outras Despesas de Capital	14	3.200.000	4.000.000	4.000.000	11.200.000
Transferências de Capital	00	1.500.000	1.500.000	2.000.000	5.000.000
Transferências de Capital	14	4.800.000	6.000.000	6.000.000	16.800.000
Transferências de Capital	00	500.000	1.000.000	1.500.000	3.000.000
<u>RECURSOS VINCULADOS</u>		-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		63.020.400	59.838.812	67.292.688	190.151.900

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS - 20200

CR\$ 1,00

ORGÃOS/DISPÊNDIOS	MESES		3º TRIMESTRE		TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL	
<u>CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ</u>	<u>13.916.419</u>	<u>14.324.709</u>	<u>18.598.999</u>		<u>46.840.127</u>
<u>Transferências Correntes</u>	<u>13.916.419</u>	<u>13.916.419</u>	<u>18.102.303</u>		<u>45.935.141</u>
Pessoal e Encargos Sociais	12.095.384	12.095.384	6.281.268		40.472.036
Outras Despesas Correntes	1.821.035	1.821.035	1.821.035		5.463.105
<u>Transferências de Capital</u>	-	<u>408.290</u>	<u>496.696</u>		<u>904.986</u>
Auxílios para Investimentos	-	408.290	496.696		904.986
<u>HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO</u>	<u>27.470.617</u>	<u>27.470.617</u>	<u>35.870.372</u>		<u>90.811.606</u>
<u>Transferências Correntes</u>	<u>27.470.617</u>	<u>27.470.617</u>	<u>35.870.372</u>		<u>90.811.606</u>
Subvenções Sociais	27.470.617	27.470.617	35.870.372		90.811.606
<u>SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ</u>	<u>638.147</u>	<u>638.147</u>	<u>638.147</u>		<u>1.914.441</u>
<u>Transferências Correntes</u>	<u>638.147</u>	<u>638.147</u>	<u>638.147</u>		<u>1.914.441</u>
Subvenções Sociais	638.147	638.147	638.147		1.914.441
<u>HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA</u>	<u>4.237.054</u>	<u>2.232.399</u>	<u>1.702.418</u>		<u>8.171.871</u>
<u>Transferências Correntes</u>	<u>4.237.054</u>	<u>2.232.399</u>	<u>1.702.418</u>		<u>8.171.871</u>
Subvenções Sociais	4.237.054	2.232.399	1.702.418		8.171.871
<u>COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ</u>	<u>1.443.010</u>	<u>1.443.010</u>	<u>1.443.008</u>		<u>4.329.028</u>
<u>Transferências de Capital</u>	<u>721.505</u>	<u>721.505</u>	<u>721.505</u>		<u>2.164.514</u>
Auxílios para Investimentos	721.505	721.505	721.504		2.164.514
<u>Recursos Vinculados</u>	<u>721.505</u>	<u>721.505</u>	<u>721.504</u>		<u>2.164.514</u>
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	47.705.247	46.108.882	58.252.944		152.067.057

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - 21101

CR\$ 1,00

DISPÊNDIOS	MESES		3º TRIMESTRE		TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL	
<u>DESPESAS CORRENTES</u>	<u>48.213.442</u>	<u>49.033.464</u>	<u>58.126.697</u>		<u>155.373.603</u>
Pessoal e Encargos Sociais	41.020.270	1.020.270	49.154.324		131.194.864
Outros Custeios	7.193.172	3.013.194	8.972.373		24.178.739
Transferências Correntes	-	-	-		-
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	-	-	-		-
Obras e Instalações	-	-	-		-
Outras Despesas de Capital	-	-	-		-
Transferências de Capital	-	-	-		-
<u>RECURSOS VINCULADOS</u>	-	-	-		-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	48.213.442	49.033.464	58.126.697		155.373.603

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS - 21200

CR\$ 1,00

ORGÃOS/DISPÊNDIOS	MESES		3º TRIMESTRE		TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL	
<u>DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ</u>	<u>9.959.894</u>	<u>9.959.894</u>	<u>13.445.857</u>		<u>33.365.645</u>
<u>Transferências Correntes</u>	<u>9.959.894</u>	<u>9.959.894</u>	<u>13.445.857</u>		<u>33.365.645</u>
Pessoal e Encargos Sociais	9.959.894	9.959.894	13.445.857		33.365.645
Outras Despesas Correntes	-	-	-		-
<u>Transferências de Capital</u>	-	-	-		-
Auxílios para Investimentos	-	-	-		-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9.959.894	9.959.894	13.445.857		33.365.645

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - 22101 CR\$ 1,00

DISPÊNDIOS	3º TRIMESTRE			TOTAL
	MESSES JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
<u>DESPESAS CORRENTES</u>	4.409.365	3.151.809	3.732.170	11.293.344
Pessoal e Encargos Sociais	3.151.809	3.151.809	3.732.170	10.035.788
Outros Custeios	1.257.556	-	-	1.257.556
Transferências Correntes	-	-	-	-
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	66.291.411	487.420	-	66.778.831
Obras e Instalações	66.291.411	-	-	66.291.411
Outras Despesas de Capital	-	487.420	-	487.420
Transferências de Capital	-	-	-	-
<u>RECURSOS VINCULADOS</u>	15.000.000	10.500.000	4.500.000	30.000.000
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	85.700.776	14.139.229	8.232.170	108.072.175

ANEXO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - 22101 (Recursos Vinculados-046) CR\$ 1,00

DISPÊNDIOS	3º TRIMESTRE			TOTAL
	MESSES JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
<u>DESPESAS CORRENTES</u>	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-
Outros Custeios	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	15.000.000	10.500.000	4.500.000	30.000.000
Obras e Instalações	15.000.000	10.500.000	4.500.000	30.000.000
Outras Despesas de Capital	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
<u>RECURSOS VINCULADOS</u>	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	15.000.000	10.500.000	4.500.000	30.000.000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - 23101 CR\$ 1,00

DISPÊNDIOS	3º TRIMESTRE			TOTAL
	MESSES JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
<u>DESPESAS CORRENTES</u>	9.213.400	9.759.188	11.064.394	30.036.982
Pessoal e Encargos Sociais	3.162.400	3.074.828	3.618.394	9.855.622
Outros Custeios	6.051.000	6.684.360	7.446.000	20.181.360
Transferências Correntes	-	-	-	-
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	600.000	-	-	600.000
Obras e Instalações	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	600.000	-	-	600.000
Transferências de Capital	-	-	-	-
<u>RECURSOS VINCULADOS</u>	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9.813.400	9.759.188	11.064.394	30.636.982

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS - 23200 CR\$ 1,00

ORGÃOS/DISPÊNDIOS	3º TRIMESTRE			TOTAL
	MESSES JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
<u>COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PLANO NACIONAL DE HABITAÇÃO POPULAR - PLANHAP</u>	139.503.725	139.488.110	143.164.679	422.156.514
Transferências Correntes	10.423.071	10.423.071	14.071.146	34.917.288
Pessoal e Encargos Sociais	10.423.071	10.423.071	14.071.146	34.917.288
Recursos Vinculados	129.080.654	129.065.039	129.093.533	387.239.226
<u>FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR SOCIAL DO PARÁ</u>	80.996.074	82.043.019	107.854.470	270.893.563
Transferências Correntes	80.996.074	82.043.019	107.854.470	270.893.563
Pessoal e Encargos Sociais	72.703.750	72.724.550	97.908.263	243.336.563
Outras Despesas Correntes	8.292.324	9.318.469	9.946.207	27.557.000
Transferências de Capital	-	-	-	-
Auxílios para Investimentos	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	20.499.799	21.531.129	251.019.149	693.050.077

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - 24101

CR\$ 1,00

DISPÊNDIOS	MESES		3º TRIMESTRE	
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	<u>16.481.518</u>	<u>16.164.602</u>	<u>17.456.550</u>	<u>50.102.670</u>
Pessoal e Encargos Sociais	4.495.132	4.553.001	5.276.631	14.324.764
Outros Custeios	3.024.000	3.024.000	4.032.000	10.080.000
Transferências Correntes	8.962.386	8.587.601	8.147.919	25.697.906
Pessoal e Encargos Sociais	8.962.386	8.587.601	8.147.919	25.697.906
DESPESAS DE CAPITAL	<u>120.000</u>	<u>120.000</u>	-	<u>240.000</u>
Obras e Instalações	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	120.000	120.000	-	240.000
Transferências de Capital	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	<u>16.601.518</u>	<u>16.284.602</u>	<u>17.456.550</u>	<u>50.342.670</u>

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS - 24200

CR\$ 1,00

GRUPOS/DISPÊNDIOS	MESES		3º TRIMESTRE	
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ	<u>12.517.168</u>	<u>12.103.244</u>	<u>12.898.391</u>	<u>37.518.803</u>
Transferências Correntes	5.517.168	6.103.244	5.898.391	17.518.803
Pessoal e Encargos Sociais	4.395.104	4.395.104	5.898.391	14.688.599
Outras Despesas Correntes	1.122.064	1.708.140	-	2.830.204
Transferências de Capital	7.000.000	6.000.000	7.000.000	20.000.000
Auxílios para Investimentos	7.000.000	6.000.000	7.000.000	20.000.000
COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO	<u>6.314.875</u>	<u>6.685.162</u>	<u>8.122.291</u>	<u>21.122.328</u>
Transferências Correntes	6.314.875	6.563.162	8.122.291	21.000.328
Pessoal e Encargos Sociais	3.824.537	3.824.537	5.110.625	12.759.699
Outras Despesas Correntes	2.490.338	2.738.625	3.011.666	8.240.629
Transferências de Capital	-	122.200	-	122.200
Auxílios para Investimentos	-	122.200	-	122.200
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ	<u>4.213.408</u>	<u>3.821.409</u>	<u>4.248.786</u>	<u>12.283.603</u>
Transferências Correntes	4.003.606	3.821.409	4.248.786	12.073.801
Pessoal e Encargos Sociais	3.214.469	3.214.469	4.248.786	10.677.724
Outras Despesas Correntes	789.137	606.940	-	1.396.077
Transferências de Capital	209.802	-	-	209.802
Auxílios para Investimentos	209.802	-	-	209.802
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	<u>23.045.451</u>	<u>22.610.015</u>	<u>25.269.468</u>	<u>70.924.934</u>

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - 25101

CR\$ 1,00

DISPÊNDIOS	MESES		3º TRIMESTRE	
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	<u>11.682.688</u>	<u>11.832.733</u>	<u>14.082.065</u>	<u>37.597.486</u>
Pessoal e Encargos Sociais	10.471.766	10.483.766	12.571.626	33.527.158
Outros Custeios	1.210.922	1.348.967	1.510.439	4.070.328
Transferências Correntes	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	<u>27.000</u>	-	-	<u>27.000</u>
Obras e Instalações	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	27.000	-	-	27.000
Transferências de Capital	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	<u>11.709.688</u>	<u>11.832.733</u>	<u>14.082.065</u>	<u>37.624.486</u>

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - 26101

CR\$ 1,00

DISPÊNDIOS	MESES		3º TRIMESTRE	
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	<u>378.712.071</u>	<u>372.542.437</u>	<u>446.399.347</u>	<u>1.197.653.855</u>
Pessoal e Encargos Sociais	364.428.158	364.428.158	437.313.789	1.166.170.105
Outros Custeios	14.283.913	8.114.279	9.085.558	31.483.750
Transferências Correntes	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	<u>4.500.000</u>	<u>4.500.000</u>	<u>6.000.000</u>	<u>15.000.000</u>
Obras e Instalações	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	4.500.000	4.500.000	6.000.000	15.000.000
Transferências de Capital	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	<u>383.212.071</u>	<u>377.042.437</u>	<u>452.399.347</u>	<u>1.212.653.855</u>

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E MEIO-AMBIENTE - 27101

CR\$ 1,00

DISPÊNDIOS	3º TRIMESTRE			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
<u>DESPESAS CORRENTES</u>	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-
Outros Custeios	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	-	-	-	-
Obras e Instalações	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
<u>RECURSOS VINCULADOS</u>	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	-	-	-	-

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - 28101

CR\$ 1,00

PROJETOS/ATIVIDADES	3º TRIMESTRE			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
1.079 - Investimentos Imobiliários	26.120.000	30.000.000	30.000.000	86.120.000
Outras Despesas de Capital	26.120.000	30.000.000	30.000.000	86.120.000
2.141 - Manutenção de Serviços Públicos	34.004.000	35.004.000	32.695.000	101.703.000
Outros Custeios	34.004.000	35.004.000	32.695.000	101.703.000
2.142 - Manutenção dos Serviços de Processamento de Dados	39.189.062	42.627.873	41.272.453	123.089.388
Outros Custeios	39.189.062	42.627.873	41.272.453	123.089.388
2.176 - Encargos com Obrigações Patronais	94.434.992	94.434.942	114.034.197	302.904.081
Pessoal e Encargos Sociais	94.434.942	94.434.942	114.034.197	302.904.081
Outros Custeios	-	-	-	-
2.133 - Encargos com Publicações	12.000.000	15.000.000	-	27.000.000
Outros Custeios	12.000.000	15.000.000	-	27.000.000
2.097 - Contribuição a Entidades	4.402.752	4.198.327	4.808.159	13.409.238
Outros Custeios	-	-	-	-
Transferências Correntes	4.402.752	4.198.327	4.808.159	13.409.238
Transferências de Capital	-	-	-	-
2.134 - Devolução de Tributos	-	-	-	-
Outros Custeios	-	-	-	-
2.157 - Encargos com Serviços Bancários	6.000.000	-	-	6.000.000
Outros Custeios	6.000.000	-	-	6.000.000
2.027 - Amortização e Encargos de Financiamento	106.981.200	78.828.500	120.554.400	306.364.100
Transferências Correntes	36.766.200	42.453.500	53.098.400	132.318.100
Transferências de Capital	70.215.000	36.375.000	67.456.000	174.046.000
2.027 - Amortização e Encargos de Financiamento	-	137.194.000	11.848.000	149.042.000
Transferências Correntes	-	39.994.000	11.848.000	51.842.000
Transferências de Capital	-	97.200.000	-	97.200.000
1.127 - Participação do Estado no Aumento do Capital do Banco do Estado do Pará	-	-	-	-
Recursos Vinculados	-	-	-	-
2.100 - Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias	716.595.868	788.255.455	867.081.000	2.371.932.323
Recursos Vinculados	716.595.868	788.255.455	867.081.000	2.371.932.323
2.158 - Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do IPVA	31.855.447	35.040.992	38.545.091	105.441.530
Outros Custeios	-	-	-	-
Recursos Vinculados	31.855.447	35.040.992	38.545.091	105.441.530
2.196 - Participação dos Municípios no Produto da Conta Parte do Fundo de Exportação	55.000.000	60.500.000	66.550.000	182.050.000
Recursos Vinculados	55.000.000	60.500.000	66.550.000	182.050.000
1.081 - Participação do Estado no Aumento do Capital da CEASA	587.216	587.216	587.216	1.761.648
Outras Despesas de Capital	587.216	587.216	587.216	1.761.648
1.082 - Aquisição de Linhas Telefônicas	1.379.458	-	-	1.379.458
Outras Despesas de Capital	1.379.458	-	-	1.379.458
2.208 - Encargos com Obrigações Patronais	5.635.807	5.635.807	6.762.968	18.034.582
Pessoal	5.635.807	5.635.807	6.762.968	18.034.582
Outros Custeios	-	-	-	-

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - 28101					CR\$ 1,00
PROJETOS/ATIVIDADES	MESES	3º TRIMESTRE			TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
1.083 - Participação do Estado no Aumento do Capital da CELPA		160.845.578	176.930.136	194.623.140	532.398.863
Outras Despesas de Capital		160.845.578	176.930.136	194.623.149	532.398.863
Recursos Vinculados		-	-	-	-
1.167 - Participação do Estado no Aumento do Capital da Companhia de Saneamento do Pará		4.000.000	5.000.000	62.844.936	71.844.936
Outras Despesas de Capital		4.000.000	5.000.000	62.844.936	71.844.936
1.087 - Contribuição ao Fundo de Financiamento para Água e Esgotos do Estado do Pará - FAE/PA		112.298.126	112.298.125	112.298.125	336.894.376
Transferências de Capital		18.611.335	18.611.335	18.611.335	55.834.005
Recursos Vinculados		93.686.791	93.686.790	93.686.790	281.060.371
1.128 - Apoio ao Programa Vale Transportes:		12.000.000	12.000.000	16.200.000	40.200.000
Transferências Correntes		12.000.000	12.000.000	16.200.000	40.200.000
2.102 - Encargos Assistenciais aos Servidores		62.494	69.618	77.952	210.064
Transferências Correntes		62.494	69.618	77.952	210.064
2.105 - Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público		21.419.978	33.592.653	49.431.848	104.444.479
Transferências Correntes		21.419.978	33.592.653	49.431.848	104.444.479
		1.444.811.928	1.667.197.644	1.770.214.494	4.882.224.066

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - 28102

CR\$ 1,00

DISPÊNDIOS	MESES	3º TRIMESTRE			TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
<u>DESPESAS CORRENTES</u>		-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais		-	-	-	-
Outros Custeios		-	-	-	-
Transferências Correntes		-	-	-	-
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>		-	-	-	-
Obras e Instalações		-	-	-	-
Outras Despesas de Capital		-	-	-	-
Transferências de Capital		-	-	-	-
<u>RECURSOS VINCULADOS</u>		-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		-	-	-	-

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - 28103

CR\$ 1,00

DISPÊNDIOS	MESES	3º TRIMESTRE			TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
<u>DESPESAS CORRENTES</u>		281.980	310.094	341.010	933.084
Pessoal e Encargos Sociais		-	-	-	-
Outros Custeios		281.980	310.094	341.010	933.084
Transferências Correntes		-	-	-	-
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>		-	-	-	-
Obras e Instalações		-	-	-	-
Outras Despesas de Capital		-	-	-	-
Transferências de Capital		-	-	-	-
<u>RECURSOS VINCULADOS</u>		-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		281.980	310.094	341.010	933.084

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - 28104

CR\$ 1,00

PROJETOS/ATIVIDADES	MESES	3º TRIMESTRE			TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
2.108 - Seguros Mobiliários e Imobiliários		-	-	-	-
Outros Custeios		-	-	-	-
2.178 - Manutenção do Sistema de Abastecimento da Frota Oficial do Estado		13.854.301	11.389.569	7.024.530	32.268.400
Outros Custeios		13.854.301	11.389.569	7.024.530	32.268.400
Outras Despesas de Capital		-	-	-	-
2.159 - Encargos com Inativos e Pensionistas - SEDUC		115.104.394	113.143.103	135.728.899	363.976.396
Pessoal e Encargos Sociais		112.716.141	112.716.141	135.259.369	360.691.651
Outros Custeios		388.253	426.962	469.530	1.284.745
Transferências Correntes		-	-	-	-
2.104 - Encargos com Inativos e Pensionistas - Civil		83.820.605	83.843.849	100.586.903	268.251.357
Pessoal e Encargos Sociais		83.587.468	83.587.468	100.304.961	267.479.897
Outros Custeios		233.137	256.381	281.942	771.460
Transferências Correntes		-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		210.779.300	208.376.521	243.340.332	662.496.153

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - 29101					CR\$ 1,00
DISPÊNDIOS	MESES	3º TRIMESTRE			TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
<u>DESPESAS CORRENTES</u>		<u>108.091.875</u>	<u>108.217.884</u>	<u>125.725.246</u>	<u>342.035.005</u>
Pessoal e Encargos Sociais		40.963.375	40.963.375	49.518.936	131.445.686
Outros Custeios		67.128.500	67.254.509	76.206.310	210.589.319
Transferências Correntes		-	-	-	-
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>		<u>389.383.556</u>	<u>305.148.417</u>	<u>229.557.495</u>	<u>924.089.468</u>
Obras e Instalações		386.883.556	302.648.417	229.557.495	919.089.468
Outras Despesas de Capital		2.500.000	2.500.000	-	5.000.000
Transferências de Capital		-	-	-	-
<u>RECURSOS VINCULADOS</u>		<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		497.475.431	413.366.301	355.282.741	1.266.124.473

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS - 29200					CR\$ 1,00
GRUPOS/DISPÊNDIOS	MESES	3º TRIMESTRE			TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
<u>EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS</u>		<u>8.560.900</u>	<u>8.666.900</u>	<u>11.436.715</u>	<u>28.664.515</u>
<u>Transferências Correntes</u>		<u>8.560.900</u>	<u>8.666.900</u>	<u>11.436.715</u>	<u>28.664.515</u>
Pessoal e Encargos Sociais		7.550.900	7.550.900	10.193.715	25.295.515
Outras Despesas Correntes (Manutenção)		1.010.000	1.116.000	1.243.000	3.369.000
(Meia Passagem)		-	-	-	-
Transferências de Capital		-	-	-	-
Auxílios para Investimentos		-	-	-	-
<u>FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO PARÁ</u>		<u>1.797.443</u>	<u>1.797.443</u>	<u>1.797.443</u>	<u>5.392.329</u>
<u>Transferências Correntes</u>		<u>1.797.443</u>	<u>1.797.443</u>	<u>1.797.443</u>	<u>5.392.329</u>
Pessoal e Encargos Sociais		1.797.443	1.797.443	1.797.443	5.392.329
Outras Despesas Correntes		-	-	-	-
Transferências de Capital		-	-	-	-
Auxílios para Investimentos		-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		10.358.343	10.464.343	13.234.158	34.056.844

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO PENITENCIÁRIO - 30101					CR\$ 1,00
DISPÊNDIOS	MESES	3º TRIMESTRE			TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
<u>DESPESAS CORRENTES</u>		<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
Pessoal e Encargos Sociais		-	-	-	-
Outros Custeios		-	-	-	-
Transferências Correntes		-	-	-	-
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>		<u>-</u>	<u>2.818.661</u>	<u>-</u>	<u>2.818.661</u>
Obras e Instalações		-	-	-	-
Outras Despesas de Capital		-	2.818.661	-	2.818.661
Transferências de Capital		-	-	-	-
<u>RECURSOS VINCULADOS</u>		<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		-	2.818.661	-	2.818.661

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - 31101					CR\$ 1,00
DISPÊNDIOS	MESES	3º TRIMESTRE			TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
<u>DESPESAS CORRENTES</u>		<u>28.160.522</u>	<u>27.879.030</u>	<u>33.558.386</u>	<u>89.597.938</u>
Pessoal e Encargos Sociais		26.341.096	26.341.096	31.609.316	84.291.508
Outros Custeios		1.819.426	1.537.934	1.949.070	5.306.430
Transferências Correntes		-	-	-	-
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>		<u>400.000</u>	<u>1.000.000</u>	<u>1.000.000</u>	<u>2.400.000</u>
Obras e Instalações		-	-	-	-
Outras Despesas de Capital		400.000	1.000.000	1.000.000	2.400.000
Transferências de Capital		-	-	-	-
<u>RECURSOS VINCULADOS</u>		<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		28.560.522	28.879.030	34.558.386	91.997.938

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO PARÁ - 32101 CR\$ 1,00

PROJETOS/ATIVIDADES	MESES	3º TRIMESTRE			TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
1.093 - Programação a Cargo do Fundo Especial do Desenvolvimento		3.151.301	-	-	3.151.301
Recursos Vinculados		3.151.301	-	-	3.151.301
1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos		1.223.811.738	1.200.000.000	800.000.000	3.223.811.738
Recursos Vinculados		1.223.811.738	1.200.000.000	800.000.000	3.223.811.738
1.096 - Programação a Cargo dos Incentivos Fiscais Estaduais		30.150	-	-	30.150
Recursos Vinculados		30.150	-	-	30.150
1.097 - Programação a Cargo dos Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará		-	-	-	-
Recursos Vinculados		-	-	-	-
1.098 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Agrário		-	-	-	-
Recursos Vinculados		-	-	-	-
1.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano		50.080.094	-	-	50.080.094
Recursos Vinculados		50.080.094	-	-	50.080.094
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1.277.073.283	1.200.000.000	800.000.000	3.277.073.283

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - 33101 CR\$ 1,00

DISPÊNDIOS	MESES	3º TRIMESTRE			TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais		-	-	-	-
Outros Custeios		-	-	-	-
Transferências Correntes		-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL		-	-	-	-
Obras e Instalações		-	-	-	-
Outras Despesas de Capital		-	-	-	-
Transferências de Capital		-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS		1.538.378	1.538.378	1.538.378	4.615.134
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1.538.378	1.538.378	1.538.378	4.615.134

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO FOLCLORE PARAENSE - 34101 CR\$ 1,00

DISPÊNDIOS	MESES	3º TRIMESTRE			TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais		-	-	-	-
Outros Custeios		-	-	-	-
Transferências Correntes		-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL		-	-	-	-
Obras e Instalações		-	-	-	-
Outras Despesas de Capital		-	-	-	-
Transferências de Capital		-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS		-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		-	-	-	-

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - 35101 CR\$ 1,00

DISPÊNDIOS	MESES	3º TRIMESTRE			TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais		-	-	-	-
Outros Custeios		-	-	-	-
Transferências Correntes		-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL		-	-	-	-
Obras e Instalações		-	-	-	-
Outras Despesas de Capital		-	-	-	-
Transferências de Capital		-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS		-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		-	-	-	-

0547

DECRETO Nº 7056 DE 24 DE julho DE 1990

Abre à Secretaria de Estado de Agricultura, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 19.050.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Agricultura, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 19.050.000,00 (DEZENOVE MILHÕES E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA	14000
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA	14101
FUNÇÃO: Agricultura	04
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Funcionamento dos Serviços Administrativos	2.162
3120.00.00 - Material de Consumo	Cr\$ 8.000.000,00
3131.00.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 1.000.000,00
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 10.000.000,00
3192.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações a seguir discriminadas, consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA	14000
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA	14101
FUNÇÃO: Agricultura	04
PROGRAMA: Ciência e Tecnologia	10
SUBPROGRAMA: Desenvolvimento Animal	088
PROJETO: Fomento à Criação de Pequenos e Médios Animais	1.015
3120.00.00 - Material de Consumo	Cr\$ 1.500.000,00
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 500.000,00
PROJETO: Fomento à Inseminação Artificial	1.015
3120.00.00 - Material de Consumo	Cr\$ 15.116.965,00
SUBPROGRAMA: Desenvolvimento da Pesca	089
PROJETO: Pesquisa e Fomento à Piscicultura	1.129
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 1.933.935,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de julho de 1990

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

MARIA DE FÁTIMA C. MELO DANTAS
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 7057 DE 24 DE julho DE 1990

Homologa a Resolução nº 08/90, da Fundação do Bem Estar Social do Pará - FBESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 08/90, da Fundação do Bem Estar Social do Pará - FBESP, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 1990, no valor de Cr\$ 284.341.740,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA CRUZEIROS), destinado a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de julho de 1990

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

MARIA DE FÁTIMA C. MELO DANTAS
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

Resolução nº 08 / 90
Data:

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 284.341.740,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA CRUZEIROS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Presidente do Conselho Estadual de Bem Estar Social, usando de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO ter-se esgotado o limite prescrito na Resolução de nº 021 de 15 de dezembro de 1989, artº 3º da Lei orçamentária e havendo necessidade de atendimento de despesas de pessoal da Fundação do Bem Estar Social do Pará.

R E S O L V E:

Artº 1º Autorizar a Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Pará a abrir o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 284.341.740,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA CRUZEIROS), ao orçamento em execução no corrente exercício amparado na Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, artº 43.º 1º, nos termos dos incisos II e III, destinados a reforço de dotação Orçamentária.

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: Fundação do Bem Estar Social do Pará	23.300
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Presidência	23.301
FUNÇÃO: Assistência e Previdência	15
PROGRAMA: Administração	07
SUB-PROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Funcionamento da Fundação do Bem Estar Social do Pará-FBESP	2.001
3111-01 - Vencimento e Vantagens Fixas	Cr\$ 213.501.430,00
3111-02 - Despesas Variáveis	Cr\$ 1.450.014,00
3111-03 - Outras Despesas Variáveis	Cr\$ 66.897.976,00
3113-00 - Obrigações Patronais	Cr\$ 2.492.320,00

Artº 2º - Os recursos necessários a execução da presente Resolução no valor de Cr\$ 284.341.740,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA CRUZEIROS), correrão a conta do excesso de arrecadação conforme estabelecido no item II do § 1º do Artº 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artº 3º - Esta Resolução entra em vigor com efeito retroativo a 26/04/90 após homologação governamental, revogando-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Bem-Estar Social

Presidente do Conselho Estadual de Bem-Estar Social - CEBS

DECRETO Nº 7058 DE 24 DE julho DE 1990

Abre a Auditoria Militar do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 7.103.038,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Auditoria Militar do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 7.103.038,00 (SETE MILHÕES, CENTO E TRÊS MIL, TRINTA E OITO CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: PODER JUDICIÁRIO	04000
UNID. ORÇ.: AUDITORIA MILITAR DO ESTADO	04102
FUNÇÃO: Judiciária	02
PROGRAMA: Processo Judiciário	04
SUBPROGRAMA: Ação Judiciária	013
ATIVIDADE: Distribuição da Justiça no Estado	2.010
3111.01.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 6.221.533,00
3113.00.01 - Obrigações Patronais	Cr\$ 311.077,00
3120.00.01 - Material de Consumo	Cr\$ 302.247,00
3132.00.01 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 264.646,00
3253.00.01 - Salário Família	Cr\$ 3.535,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de julho de 1990

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

MARIA DE FÁTIMA C. MELO DANTAS
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 7059 DE 24 DE Julho DE 1990

Abre a Encargos Gerais do Estado - Re cursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.000.000,00, para reforço de dotação consi gnada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Re cursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplemen tar no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS), destinado a refor ço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ORÇAO: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	28000
----------------------------------	-------

UNID. ORÇ.: RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	28101
--	-------

FUNÇÃO: Saúde e Saneamento	13
----------------------------	----

PROGRAMA: Saneamento	76
----------------------	----

SUBPROGRAMA: Abastecimento d'Água	447
-----------------------------------	-----


PROJETO: Contribuição ao Fundo de Financiamento para Água e Esgotos do Estado do Pará - FAE/PA	1.087
--	-------

4313.00.03 - Contribuições a Fundos	Cr\$ 1.000.000,00
-------------------------------------	-------------------

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decre to, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de julho de 1990



HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE FÁTIMA C. MELO DANTAS

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Planejamento e
Secretária de Estado de Administração Coordenação Geral, em exercício

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTeiro

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 7060 DE 24 DE Julho DE 1990

Abre a Secretaria de Estado de Traba lho e Promoção Social - Entidades Supervisiõ nadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 386.817.153,00, para reforço de dotação consi gnada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Traba lho e Promoção Social - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no va lor de Cr\$ 386.817.153,00 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MILHOES, OITOCENTOS DE ZESSETE MIL, CEM E CINQUENTA E TRES CRUZEIROS), destinado a reforço da dota ção orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ORÇAO: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	23000
---	-------

UNID. ORÇ.: ENTIDADES SUPERVISIONADAS	23200
---------------------------------------	-------

FUNÇÃO: Assistência e Previdência	15
-----------------------------------	----

PROGRAMA: Administração	07
-------------------------	----

SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
----------------------------------	-----

ATIVIDADE: Atividades à Cargo da Fundação do Bem Estar Social do Pará	2.808
---	-------

3211.01.00 - Transferências Intragovernamentais - Transfe rências Operacionais - Pessoal e Encargos So ciais	Cr\$ 386.817.153,00
--	---------------------

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decre to, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de julho de 1990



HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE FÁTIMA C. MELO DANTAS

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTeiro
Secretário de Estado da Fazenda

GABINETE DO GOVERNADOR

REFERÊNCIA: Ofício Nº 132/90-GAB/DHE, de 10.07.90

INTERESSADO: IPASEP

ASSUNTO: Dispensa de licitação

D E S P A C H O:

Homologo a decisão do IPASEP de adquirir, sem licitação, nos termos do item IV, do art. 16, da Lei 5.416 um imóvel na cidade de Igarapé Miri para instalação da sede da entida de daquela Cidade.

PUBLIQUE-SE.

Em, 24.07.90

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

OFICIO Nº 465/90

DO SETRANS

D E S P A C H O

NOS TERMOS DA LEI, AUTORIZO DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS NECESSARIOS DE REUTILIZAÇÃO PELA SESPA DE DEPENDÊNCIA NO SETOR DE SAÚDE DO SETRAN BELÉM, CASTANHÃ, CAPANEMA, SANTARÉM, ABAETETUBA, MA RABÁ, E CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

24 DE JULHO DE 1990

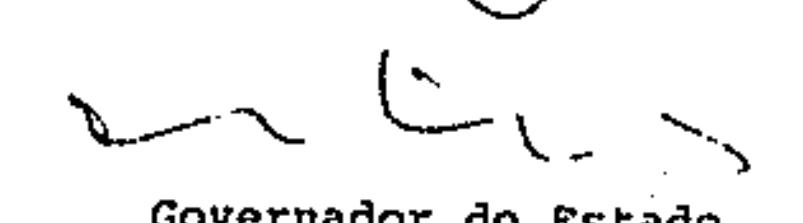
P U B L I Q U E - S E

HELIO DA MOTA GUEIROS

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE nomear de acordo com o art. 59 do Decreto nº 4351/86, pelo período de 021 dias, nos termos da Portaria de 28.06.90, os relacionados no anexo do presente decreto, como Membros Titulares e Suplentes do Conselho Estadual de Entorpecentes.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de julho de 1990



Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

A N E X O

GOVERNADORIA

Titular: ROMEU TEIXEIRA DANTAS

Suplente: MARIA OLINDA BASTOS

SEJU

Titular: CAP PM JORGE MANGABEIRA DE SOUZA

Suplente: MARIA DAS GRAÇAS COELHO SERRUYA

SEBUC

Titular: CARIDADE RODRIGUES CRUZ

Suplente: SANDRA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS

SEBUP

Titular: FREDERICO MADSON MARQUES MELO

Suplente: NELSON JOSÉ MARQUES DA SILVA

SESPA

Titular: MARUPIARA DUARTE GUERRA

Suplente: MARIA EDITH FONSECA PARDINI

SEPA

Titular: ARLENA MARIA DO AMARAL SAVINO

Suplente: ALEGRIA SOARES DA COSTA

SEPLAN

Titular: MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA CESAR

Suplente: REGINA TELMA VIEITAS MARTINS

FBESE

Titular: SULEIMA FRAIHA PEGADO

Suplente: HAMILTON MARQUES DE SOUZA

COMUNICAÇÃO SOCIAL

Titular: HORÁCIO LIMA DE SIQUEIRA

Suplente: MARILIA DE FÁTIMA RENDEIRO TAVARES CARDOSO

COMUNIDADE

Titular: IRACI SANTOS DE ALMEIDA

Suplente: PEDRO PAULO OLIVEIRA DE VASCONCELOS

JURISTAS

Titular: CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE

Suplente: OTÁVIO MARCELINO MACIEL

EDUCADORES

Titular: MARIA DO CARMO SILVA

Suplente: FRANCISCO BENEDITO TORRES

POLÍCIA MILITAR

Titular: CAP PM HAROLDO NELSON ANDRADE SERRA

Suplente: CAP PM JEANETE CARVALHO DE LIMA

* Republicado por ter saído com incorreção no D.O. de 11.07.90

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, a pedido, GILBERTO AUGUSTO MONTEIRO CHAVES, de Membro Efetivo do Conselho Diretor da Fundação Carlos Gomes.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 DE julho DE 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24.12.53, FRANCISCA SUELY CARAONA DE ALMEIDA, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 06.07.90.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 DE julho DE 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar a Dra. SULEIMA FRANA REGADO, Presidente em exercício da Fundação do Bem Estar Social do Pará-EBESP, a viajar pelo período de 16 a 30.07.90, em gozo de férias, devendo responder pelo expediente da Fundação durante o impedimento do Titular a Dra. MARIA DAS GRACAS SILVA, Assistente Social.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 DE julho DE 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749 de 24.12.53, MARIA RAIMUNDA DA SILVA OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 06.07.90.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 DE julho DE 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear de acordo com a Lei nº 5328 de 28.07.86, ANÉLIA DORIS SILVA DE AZEVEDO, como Membro Efetivo do Conselho Diretor da Fundação Carlos Gomes, para completar o mandato de GILBERTO AUGUSTO MONTEIRO CHAVES.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 DE julho DE 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear de acordo com o art. 34, § 1º da Constituição Estadual combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749 de 24.12.53, BENILDA CLÁUDIA CORREIA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Auxiliar de Informática, Código GEP-AMM-814.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, Pólo Capanema/Santarém Nova.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 DE julho DE 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração

PAULO MENDES BARROSO REBELLO
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear de acordo com o art. 34, § 1º da Constituição Estadual combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749 de 24.12.53, TITO FROES OLIVEIRA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Técnico em Contabilidade, Código GEP-AMM-810.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública-Pólo Conceição da Araguaia.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 DE julho DE 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração

PAULO MENDES BARROSO REBELLO
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

Autorizar de acordo com o art. 17 da Lei nº 749 de 24.12.53, JAIME RENARÉS, ocupante do cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612.1, Claq. "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, Hospital de Clínica "Gaasper Viana", a viajar para Roma (Itália), a fim de participar de um estágio aperfeiçoado no Centro de Análise de Teor. capônica de Grupo, no período de 01.09 a 30.10.90, sem perda de sua remuneração.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 DE julho DE 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração

PAULO MENDES BARROSO REBELLO
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

demitir de acordo com o art. 186 item II. § 2º combinado com o art. 205 da Lei nº 749 de 24.12.53, CLAUDEMIR NAZARENO CASSIANO DAS CHAGAS, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", a contar de 01.01.89, lotado na Secretaria de Estado de Educação, capital, E.F. "Paulina de Brito", considerando os termos do inquérito administrativo instaurado através da Port. nº 0005/90, de 08.01.90, da referida Secretaria.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 DE julho DE 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração

THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretário de Estado de Educação

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

demitir de acordo com o art. 186 item II. § 2º combinado com o art. 205 da Lei nº 749 de 24.12.53, SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA MATIAS, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, a contar de 02.05.89, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital, E.F. "Frei Daniel", considerando os termos do inquérito administrativo instaurado através da Port. nº 0041/90, de 22.01.90, da referida Secretaria.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 DE julho DE 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração

THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretário de Estado de Educação

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, DELBALÚCIA RIBEIRO MELO, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Assistente Social, Código GEP-ANSAS-602.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, Pólo Belém.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 DE julho DE 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração

MÁRIO MONTEIRO MALATO
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, ALEREDO ANDRADE DOS REIS, do cargo em comissão de Diretor do Teatro Experimental do Pará "Waldemar Henrique", Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Cultura.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 DE julho DE 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Cultura

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749 de 24.12.53, CRZAR AUGUSTO MACHADO FERREIRA DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Teatro Experimental do Pará "Waldemar Henrique", Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Cultura.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 DE julho DE 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Cultura

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Portaria nº 29 de 24.07.90

O Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores MANOEL DAS GRAÇAS COSTA, Consultor Jurídico, e CARLOS GOMES DE ARAÚJO, Agente Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar o desaparecimento de 151.500 (cento e cinquenta e uma mil e quinhentas) agulhas descartáveis, das dependências do Almoxarifado Central desta Secretaria, comunicado pela direção do Departamento de Administração de Serviços, através Memorando s/nº, datado de 23.07.90.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 24 de julho de 1990.

JALVO HERMÍNIO CHUCAIR GRANHEN
Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício

À V I S O

A Comissão de Licitação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, constituída pelas Portarias de Ns 074, 075, 076 e 080/90, respectivamente levam ao conhecimento dos interessados que se encontram à disposição dos mesmos no PROTOCOLO GERAL DA SESPA, sito à Rua Presidente Pernambuco nº 489, os EDITAIS DAS TOMADAS DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA DE Ns 029, 031, 034 e 004/90, com forme discriminação abaixo:

T.PREÇOS DE Nº 029/90 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO PARA REDE DA SESPA E INAMPS. ABERTURA DIA 06.08.90 ÀS 09:00 HORAS

T.PREÇOS DE Nº 031/90 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE LABORATÓRIO/SESPA. ABERTURA DIA 07.08.90 ÀS 09:00 HORAS

T.PREÇOS DE Nº 034/90 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS (SAÚDE MENTAL), DESTINADO PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO CENTRAL. ABERTURA DIA 08.08.90 ÀS 09:00 HORAS

CONCORRÊNCIA Nº 004/90- AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE LABORATÓRIO/SESPA. ABERTURA DIA 24.08.90 ÀS 09:00 HORAS

OBS: A ABERTURA SERÁ REALIZADA NA DIVISÃO DE MATERIAL (Av. JOSÉ BONIFÁCIO, 1836-GUAMÁ).

NELSON DA COSTA MONTEIRO
PRESIDENTE DA T.P. nº 029/90

EDNA MARIA COSTA MOREIRA
PRESIDENTE DA T.P. nº 031/90

MARIA LÚCIA COELHO DE B. PEREIRA
PRESIDENTE DA T.P. nº 034/90

EDNA MARIA COSTA MOREIRA
PRESIDENTE DA CONCORRÊNCIA nº 004/90

RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº121/90

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA, Prefeito de que no dia 16.08.90, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo Nº 77.987, referente a Tomada de Contas da PM de SANTAREM, em face do Convênio Nº 165/88 firmado com SEPLAN.

Belém, 20 de julho de 1990.

Manuel Ayres
PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº122/90

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. LUIZ DEJARD DE MENDONÇA, Diretor Seccional de que no dia 16.08.90, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo Nº 78.309, referente a Tomada de Contas da LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RADIO EMISSÃO, em face do Convênio Nº 088/87, firmado com SEPLAN. Belém, 20 de julho de 1990.

Manuel Ayres
PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº123/90

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. EURICO DOS SANTOS FERREIRA, ex-Prefeito de que no dia 16.08.90, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo Nº 72.952, referente a Tomada de Contas do ESPORTE CLUBE VERA CRUZ DE ALENQUER, em face do Convênio Nº 107/86 firmado com SEPLAN. Belém, 20 de julho de 1990.

Manuel Ayres
PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº124/90

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado notifica o Sr. LUIZ CARLOS LOPES, ex-Prefeito de que no dia 16.08.90, às 9:00 horas o Plenário deste Tribunal julgará o Processo Nº 77.063, referente a Tomada de Contas da PM de SAO JOAO DO ARAGUAIA, em face do Convênio Nº 193/86, firmado com SEPLAN. Belém, 20 de julho de 1990.

Manuel Ayres
PRESIDENTE

BUBAZON - BUBALINOS DA AMAZONIA S/A: CGC/HF Nº 22.940.613/0001-41 - ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 1988. As 08:00 horas do dia 09 de junho de 1988, no imóvel que servirá de sede à sociedade situada na Rua Senador Manoel Barata, nº 1.160 - Sala 04, nesta cidade de Belém-Pará, reuniram-se os senhores Jorge Luiz Silva Mesquita, Brasileiro, casado, empresário, Cart. de Ident. nº 1.058.838-SEGUP-PA, e CIG nº 085.754.442-04, residente e domiciliado nesta cidade de Belém-PA, Av. Almirante Barroso nº 938, Bloco D, Apt.º 102, no Bairro do Marco; Rubens Teixeira Maués, Brasileiro, casado, militar, Cart. de Ident. nº 92.877-Ministério da Aeronáutica e CIG nº 009.924.374-15, também residente e domiciliado nesta cidade de Belém-PA, à Passagem Três Irmãos, nº 32, no Bairro do Marco; e a sociedade - por cotas de responsabilidade limitada, J. Mesquita Administração e Participação Ltda., inscrita no CGC/HF sob o nº 22.933.261/0001-05 estabelecida nesta cidade à Rua Senador Manoel Barata nº 1.160, Sala 03 - Reduto Belém-PA, neste ato representada por seu Diretor Gerente Jorge Luiz Silva Mesquita, brasileiro, casado, empresário, Cart. de Ident. nº 1.058.838-SEGUP-PA, e CIG nº 085.754.442-04, residente e domiciliado nesta cidade de Belém-PA, a Av. Almirante Barroso nº 938, Bloco D, Apt.º 102, no Bairro do Marco, investido dos poderes que lhe confere a cláusula sexta do Contrato de Constituição da referida sociedade devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA, sob o nº 1520035469-1 de 08 de junho de 1988, para, de comum acordo e na melhor forma de direito constituírem uma sociedade por ações, apresentando para apreciação e votação a seguinte pauta de serviços: a) Aprovação dos Estatutos Sociais; b) Eleger o Conselho de Administração e a Diretoria da nova sociedade; c) Fixar os honorários dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; d) O que ocorrer. Por deliberação unânime da Assembleia Geral de Constituição que convidou a mim Rubens Teixeira Maués para secretário Instalada a mesa dos trabalhos o presidente deu início à presente Assembleia Informando que fica sanada a falta de publicação do Edital de Convocação, pela imprensa, em face de estarem presentes a totalidade dos acionistas, representando 100% do capital social em constituição; nos termos do § 4º do Artigo 124, da Lei nº 6.404/76, e que esta assembleia está sendo procedida dentro da legislação vigente, de que que todos os presentes receberam com antecedência prevista na Lei o ante projeto dos Estatutos Sociais; e que em reunião preparatória os acionistas apreciando tal ante-projeto já procederam as emendas que lhes parecerem necessárias. Foi colocada em apreciação, discussão e votação: a) Aprovação dos Estatutos Sociais; b) Eleição do Conselho de Administração e da Diretoria; c) Fixação dos honorários dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria. DELIBERAÇÕES: a) Por unanimidade foram aprovados os Estatutos Sociais que ficaram com a seguinte redação: "BUBAZON - BUBALINOS DA AMAZONIA S/A" - ESTATUTOS SOCIAIS - CAPÍTULO I - Da denominação, sede, objeto e duração do artigo 1º - A sociedade tem por denominação de "BUBAZON - BUBALINOS DA AMAZONIA S/A" com o nome de fantasia BUBAZON, fica constituída uma sociedade por ações que se regerá pelos presentes estatutos e das disposições legais que lhe forem aplicáveis. ARTIGO 2º - A sociedade tem sede social na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, e fóro na comarca de Belém-PA; Parágrafo 1º - Poderão ser abertas filiais, sucursais, depósitos, escritórios de representação ou simplesmente designados representantes, em qualquer parte do Território Nacional, bem como poderão ser nomeados Agentes e/ou representantes no Exterior, estabelecimentos comerciais, dentro e fora do País, desde que atendam aos interesses sociais, a critério da Diretoria. Parágrafo 2º - A sociedade será respeitada a legislação pertinente a matéria; Parágrafo 3º - O endereço da sociedade será a Sala nº 04 do imóvel coletado sob o nº 1.160, à Rua Senador Manoel Barata, no Bairro do Reduto, nesta cidade de Belém-PA, funcionando a parte administrativa e escritória, cabendo ao Conselho de Administração a determinação de novos endereços, sempre homologados em reuniões de Assembleia geral; ARTIGO 3º - A sociedade tem por objeto social a criação de bubalinos de corte, em seus variados aspectos, até a consolidação do ciclo produtivo, inclusive a comercialização de sua exclusiva produção própria, podendo ainda, e se assim for lícito e de interesse da sociedade dedicar-se a outros ramos de atividade econômica, porém que se coadunem com os objetivos sociais determinados neste Artigo; ARTIGO 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. CAPÍTULO II - Do Capital e das ações. ARTIGO 5º - A sociedade tem um Capital Social Autorizado de Cz\$-20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZADOS), divididos em 10.000.000 (DEZ MILHÕES) de Ações Ordinárias Nominativas e 10.000.000 (DEZ MILHÕES) de Ações Preferenciais Nominativas, todas no valor nominal de Cz\$-1,00 (UM CRUZADO), perfazendo um total de Cz\$-10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZADOS) em ações Ordinárias Nominativas e Cz\$-10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZADOS) em ações Preferenciais Nominativas. Parágrafo 1º - As Ações Ordinárias Nominativas serão integralizadas em dinheiro e/ou bens de interesse da Sociedade. Parágrafo 2º - As Ações Preferenciais Nominativas serão subscritas e integralizadas com recursos do fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e terão participação integral nos resultados, nos termos previstos no § 2º do Artigo 8º do Decreto-Lei nº 1.376/74 e intransferíveis pelo prazo de quatro (04) anos, na forma do Art. 19 do referido diploma legal. ARTIGO 6º - A subscrição e emissão de ações é competência do Conselho de Administração, respeitando o Títmte do Capital Autorizado. Parágrafo 1º - As ações não poderão ser colocadas à venda por valor inferior ao nominal. Parágrafo 2º - Os titulares de ações ordinárias terão direito de preferência na subscrição de novas ações, em qualquer caso, na proporção e ordem das que já possuírem na data de cada emissão. Parágrafo 3º - Os detentores de ações preferenciais não terão direito de preferência na subscrição de novas ações da sociedade, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação em vigor. ARTIGO 7º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações de Assembleias Gerais. As Ações Preferenciais não dão direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas em lei. ARTIGO 8º - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de Ações, desde que atendidas as exigências previstas na legislação em vigor. CAPÍTULO III - Assembleia Geral - ARTIGO 9º - A Assembleia Geral da Companhia será de caráter Ordinário e Extraordinário. Parágrafo 1º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á até o último dia do mês de abril de cada ano para: I - Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras; II - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; III - Eleger os Administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando necessário; IV - Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social; Parágrafo 2º - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á a qualquer tempo para tratar de assuntos não referidos no parágrafo anterior. ARTIGO 10º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, na forma prevista na legislação em vigor, resguardando tal direito ao Conselho Fiscal, se em funcionamento, e aos acionistas de a córdio com o disposto no Artigo 123 da Lei nº 6.404/76; Parágrafo Único - As deliberações das Assembleias Gerais deverão ser tomadas sempre por maioria absoluta de votos, salvo as exceções em lei. ARTIGO 11º - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que escolherá um dos presentes para secretariar os trabalhos. CAPÍTULO IV - Administração - ARTIGO 12º - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria na forma destes Estatutos. ARTIGO 13º - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, composto de três (3) membros, brasileiros natos e residentes no País, acionistas ou representantes de acionistas, se Pessoa Jurídica, devidamente habilitados e eleitos pela Assembleia Geral, que fixará a sua remuneração, com um mandato de três (3) anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo 1º - Os membros do Conselho de Administração tomarão posse imediatamente as suas eleições, mediante a assinatura do Termo de Posse, no Livro de Atas de reuniões do Conselho de Administração. Parágrafo 2º - Findo o referido mandato, os Conselheiros permanecerão em seus cargos até a posse e investidura de novos membros eleitos. ARTIGO 14º - O Conselho de Administração terá um Presidente escolhido pela Assembleia Geral que eleger seus membros. Parágrafo 1º - Na hipótese de vaga de cargo de Conselheiro, temporária ou definitiva, um dos remanescentes, de comum acordo com o outro, acumulará o cargo até a primeira Assembleia Geral que se realizar. Parágrafo 2º - Se ocorrer vacância da maioria dos cargos a Assembleia Geral será convocada imediatamente para eleger os novos membros. ARTIGO 15º - O Conselho de Administração, por convocação de seu Presidente, reunir-se-á sempre que necessário, ou pelo menos, uma vez por trimestre, instalando-se com a presença mínima de dois (2) de seus membros, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos. Parágrafo 1º - Ocorrendo empate na votação das deliberações em reunião de apenas dois (2) membros, será realizada uma outra, feita com a presença de todos os membros. Permanecendo o impasse, o Presidente exercerá o voto de qualidade. Parágrafo 2º - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas Atas em Livro próprio, para os efeitos legais. ARTIGO 16º - Compete ao Conselho de Administração: a) Fixar as diretrizes gerais dos negócios da Companhia; b) Eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições; c) Fiscalizar as gestões dos Diretores, examinar, a qualquer tempo os livros, papéis e documentos da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados, ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; d) Manifestar-se sobre o Relatório e as Contas da diretoria, após o parecer do Conselho Fiscal, se em funcionamento, antes das Assembleias Gerais; e) Deliberar sobre a emissão de ações, respeitando os limites do Capital Autorizado; f) Autorizar a alienação de bens do Ativo Permanente, e constituição de onus reais e a prestação de garantias e obrigações para com terceiros; g) Praticar os demais atos previstos em lei, e de interesse da sociedade. ARTIGO 17º - A Diretoria será composta de três (3) membros, sendo um (1) Diretor Presidente, um (1) Diretor de Operações e um (1) Diretor Comercial, com mandato de três (3) anos, permitida a reeleição. Parágrafo Único - Os Diretores tomarão posse imediatamente após as suas eleições mediante assinatura do termo de posse, no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. ARTIGO 18º - No caso de impedimento ou vacância de qualquer cargo de Diretor, os demais, de comum acordo, acumularão as funções até o Conselho de Administração reunir-se para deliberar a respeito. ARTIGO 19º - A representação ativa e Passiva da sociedade, em Juízo ou fora dele, compete, a dois (2) Diretores, sempre em conjunto. ARTIGO 20º - Todos os atos que importarem em responsabilidade de qualquer natureza para a sociedade, serão assinados em conjunto por dois (2) Diretores, para aceitar e transferir ordens de pagamento, realizando toda e qualquer operação bancária de crédito, contrair empréstimos, sacar, emitir títulos, assinar contratos de financiamentos rurais ou de outra qual-

quer natureza, acelar cláusulas e condições por mais especiais que sejam, transacionar com o Banco da Amazônia S/A, Banco do Brasil S/A, FINAM, outros órgãos, repartições e Autoridades Federais, Estaduais e Municipais, bem como oferecer os bens constitutivos do acervo da sociedade como penhor mercantil, penhor rural, nos empréstimos e/ou financiamentos com qualquer entidade, pública, semi-pública ou privada, movimentar os créditos a serem abertos por meio de recibos, ordens, cartas ou quaisquer outros documentos, passar recibos e dar quitações, movimentar e abrir contas bancárias, enfim, em todas as transações para obtenção de recursos para o desenvolvimento normal da empresa. Parágrafo Único - Será lícito aos Diretores nomear procuradores, desde que especificados os respectivos poderes em cada mandato, para o trato exclusivo de negócios da companhia. ARTIGO 21º - É vetado aos Diretores: a) Endossar títulos de favoreres; b) Avalizar operações comerciais e creditícias de pessoas estranhas à sociedade; c) Prestar fianças; d) Alienar bens imóveis de sociedade sem a expressa autorização do Conselho de Administração. Parágrafo Único - A violação de qualquer das restrições contidas neste Artigo 21 acarretará a perda imediata do mandato de Diretor, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade civil e penal, não se responsabilizando a companhia, sob hipótese alguma, por dívidas/particulares de Diretores ou pelos atos mencionados no referido artigo. ARTIGO 22º - Os Diretores receberão uma remuneração que lhes será atribuída pela Assembleia Geral. CAPÍTULO V - Conselho Fiscal - ARTIGO 23º - A sociedade terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, acionistas ou não, mas que sejam brasileiros natos, residentes e domiciliados no Brasil, sendo-lhes permitida a reeleição. ARTIGO 24º - O Conselho Fiscal terá as atribuições que lhe confere a legislação aplicável, e seu funcionamento dar-se-á sempre de conformidade com as normas contidas no Art. 161 da Lei 6.404/76. ARTIGO 25º - Os membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terão uma remuneração que será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, sendo que os suplentes em exercício perceberão integralmente a remuneração que caberia aos titulares efetivos. Tal remuneração será fixada nos limites da legislação do Imposto de Renda. CAPÍTULO VI - Exercício Social. ARTIGO 26º - O Exercício Social terminará a 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial da sociedade, com observância das prescrições legais e princípios contábeis universalmente aceitos. ARTIGO 27º - Do Resultado Apurado, de acordo com o artigo anterior, serão atendidas as disposições do Art. 189 da Lei 6.404/76. Parágrafo 1º - Do Lucro Líquido do exercício, tal como é definido pelo Art. 194 da Lei 6.404/76, serão destinados 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal até esta alcançar a 20% (vinte por cento) do Capital Social Realizado. Parágrafo 2º - Do Lucro Líquido do Exercício, depois de realizada a exigência e dedução prevista no parágrafo anterior, serão destinados 25% (vinte e cinco por cento) aos acionistas, como dividendos, na proporção das ações que possuírem na data do balanço encerrado. Parágrafo 3º - Os valores apurados na forma do parágrafo anterior serão pagos aos portadores de ações ordinárias e às ações preferenciais dentro de noventa (90) dias a contar da Ata da Assembleia geral que aprovar as contas do exercício e a respectiva destinação dos lucros. Parágrafo 4º - A nenhuma classe de ações será atribuído, pago ou creditado, dividendos quando não houver lucro líquido apurado na forma da lei e destes Estatutos. Parágrafo 5º - O saldo remanescente ficará à disposição da Assembleia Geral para as aplicações que, por proposta da Diretoria e endossada pelo Conselho de Administração, julgar conveniente. CAPÍTULO VII - Liquidação - ARTIGO 28º - A sociedade entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral reunida extraordinariamente que a) Estabelecerá os critérios de como será processada a liquidação; b) Nomeará o liquidante e os membros efetivos e suplentes, do Conselho Fiscal que deverá atuar naquele período social; c) Fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e aos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; e) Determinará os poderes do liquidante em exercício, quando da investidura de suas funções. CAPÍTULO VIII - Disposições Gerais - ARTIGO 29º - Aplicam-se aos casos omissos nestes Estatutos os dispositivos legais vigentes. ARTIGO 30º - Iniciar-se as atividades da Companhia tão logo se completarem os registros competentes nos órgãos pertinentes e o primeiro exercício social será encerrado a 31 de dezembro de 1988; b) Eleição da Sr. Cleide Maria Coelho Mesquita, Brasileira, casada, Analista de Sistema portadora da Car. de Ident. nº 1.668.156-SEGUP/PA, e CIG nº 128.624.792-66, residente e domiciliada nesta cidade de Belém-PA, à Av. Almirante Barroso nº 938, Bloco D, Apt.º 102, no Bairro do Marco, para Presidente do Conselho de Administração, por indicação do Acionista J. Mesquita Administração e Participação Ltda. e dos Srs. Jorge Luiz Silva Mesquita e Rubens Teixeira Maués, como membros e já qualificados no preâmbulo desta Ata; Foram ainda eleitos os Srs. Jorge Luiz Silva Mesquita e Rubens Teixeira Maués, como Diretor Presidente e Diretor de Operações, respectivamente, ambos referendados, por aclamação, por todos os membros do Conselho de Administração eleitos neste mesmo ato. c) Fixação dos honorários dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria que ficaram assim determinados: Do Conselho de Administração, foram fixados honorários mensais de Cz\$-10.000,00 (Dez mil Cruzados) para cada um dos membros, e vigentes até dezembro/88, quando ambos passaram a fazer jus a um abono de 50% (Cinquenta por cento) até que a Assembleia Geral ordinária do 1º quadrimestre de 1989, lhes determine outro valor; Para os membros da Diretoria, foram fixados honorários mensais de Cz\$-20.000,00 (vinte mil cruzados) vigentes até dezembro/88; a partir de Janeiro/89 e até que a Assembleia Geral Ordinária do 1º quadrimestre de 1989 determine outro valor, cada Diretor perceberá a título de abono, mais 50% (cinquenta por cento) dos atuais honorários. Aprovadas as matérias da ordem do Dia, o que resultou automaticamente na constituição da sociedade, o Sr. Presidente abriu espaço para que os presentes se manifestassem quanto à subscrição do Capital Social da Companhia, invocando os dispositivos legais vigentes, e para tanto, passando a cada um, o Boletim de Subscrição que fará parte integrante da presente Ata. Manifestou-se o acionista J. Mesquita Administração e Participação Ltda. através do seu representante presente que subscreveu 4.080.000 (quatro milhões e oitenta mil) Ações Ordinárias; o acionista Jorge Luiz Silva Mesquita que subscreveu 3.120.000 (três milhões, cento e vinte mil) ações, e por último, o acionista Rubens Teixeira Maués, que subscreveu 800,00 (oitocentas mil) ações, todas elas, Ordinárias Nominativas, no valor nominal de Cz\$-1,00 (Hum Cruzado) cada uma, perfazendo totais de Cz\$-4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil cruzados), Cz\$- 3.120.000,00 (Três milhões, cento e vinte mil cruzados), e Cz\$-800.000,00 (Oitocentos mil cruzados), respectivamente. O acionista Jorge Luiz Silva Mesquita, em seu nome pessoal e como representante da acionista J. Mesquita Administração e Participação Ltda, apresentou à mesa dos trabalhos documentação de um imóvel rural, situado no Município de Muana (PA), às margens do Rio Atua, medindo 3.195,69 hectares, de propriedade da firma V.R. Maués & Cia. adquirido por Escritura Pública de Venda e Compra, devidamente transcrita no Registro de Imóveis da Comarca de Muana (PA), as fls 97 verso e 98 do Livro nº 3-F, de Transcrição das Transmissões de Imóveis, referido imóvel está sendo adquirido pelo acionista Jorge Luiz Silva Mesquita, através de Escritura de Promessa de Compra e Venda, também apresentada, e que, pelo valor de Cz\$-7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil cruzados) passa a ser incorporado ao Patrimônio da sociedade, nos termos do "caput" do Art. 89 da lei 6.404/76, que trata de incorporação de bens imóveis pela sociedade sem a necessidade de Instrumento público, uma vez que, por unanimidade, os acionistas decidiram por aprovarem a incorporação, e reconhecerem como incorporado o bem imóvel, como integralização de 7.200.000 (Sete milhões e duzentas mil) Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de Cz\$-1,00 (Hum Cruzado) cada uma, perfazendo um total de Cz\$-7.200.000,00 (Sete milhões e duzentos mil cruzados), valor integralizado em nome dos acionistas J. Mesquita Administração e Participação Ltda. no limite de suas ações subscritas e do acionista Jorge Luiz Silva Mesquita, também no limite das ações subscritas na presente Assembleia. Nada mais tendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente Assembleia Geral de Constituição, como a lavratura da presente ata, que lida por todos, foi aprovada por unanimidade. Belém (PA), 09 de Junho de 1988,aa Jorge Luiz Silva Mesquita, Presidente; Rubens Teixeira Maués, Secretário J. Mesquita Administração e Participação Ltda.; Jorge Luiz Silva Mesquita, e Rubens Teixeira Maués, acionista. E arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 15300015596 em 22.06.88. Alfredo Coelho, Secretário Geral.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 8.000,00 (OITO MILHÕES) de Ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de Cz\$-1,00 (Hum Cruzado) cada uma, no valor total de Cz\$-8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZADOS) integralizados em parte com um bem imóvel, no valor de Cz\$-7.200.000,00 (SETE MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZADOS), incorporado ao Patrimônio da Sociedade, conforme Assembleia Geral de Constituição realizada em 09 de Junho de 1988.

ACIONISTAS/CGC/CIC/ENDEREÇOS	Qt.de Ações	Vir. Nominal	Valor Total
- J. MESQUITA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, inscrita no CGC/HF sob o nº 22.933.261/0001-05, estabelecida, à Rua Senador Manoel Barata, nº 1.160 - Sala 03 - Reduto - Belém - Pará	4.080.000	1,00	4.080.000,00
- JORGE LUIZ SILVA MESQUITA Brasileiro, casado, empresário, Cart. de Identidade nº 1058838-SEGUP/PA, e CIG nº 085.754.442-04, residente e domiciliado à Av. Almirante Barroso nº 938, Bloco D, Apt.º 102, Bairro do Marco, Belém (PA)	3.120.000	1,00	3.120.000,00
- RUBENS TEIXEIRA MAUÉS Brasileiro, casado, militar, Cart. de Ident. nº 92877-Ministério da Aeronáutica e CIG nº 009.924.374-15, residente e domiciliado à Passagem Três Irmãos, Bairro do Marco; nº 32 - em Belém (PA)	800.000	1,00	800.000,00
TOTAIS	8.000.000		8.000.000,00

CESAL - CERÂMICA SANTA LUZIA S/A
CGC/ME Nº 04.878.784/0001-63
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

Cumprindo disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas. o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do Exercício findo em 31 de Dezembro de 1988, ficando ao inteiro dispor para qualquer esclarecimento que se façam necessários. a) Administração.

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO		PASSIVO	
31.12.88	31.12.87	31.12.88	31.12.87
CIRCULANTE	1.355.128	CIRCULANTE	15.025.030
DISPONIBILIDADES	92.665	Fornecedores	192.000
Caixa	90.000	Emprestimos bancários	10.700.484
Bancos c/Movimento	2.665	Contas a Pagar	4.324.546
VALORES A RECEBER DE		EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
CURTO PRAZO	1.262.463	Financiamentos Bancários	700.860
Adiantamento a fornecedores	1.262.463	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	236.586.539
PERMANENTE	250.256.441	CAP.SOCIAL REALIZADO	29.599.693
Imob.Tec. Tangíveis	38.439.379	CAPITAL AUTORIZADO	60.000.000
Imovéis	8.274.468	Ações Ordinárias	16.200.000
Mq. Equip Industriais	29.244.662	Ações Preferenciais	43.800.000
Embarcações	6.109.591	(-) AÇÕES A SUBSCREVER	
Móveis e Utensílios	557.865	VER	29.423.692
(-) Depreciações	5.747.207	Ações Ordinárias	7.134.399
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	100.288.099	Ações Preferenciais	22.289.293
Construções Civis	87.346.936	(-) AÇÕES A INTEG.	976.615
Inst. Industriais	12.941.163	Ações Preferenciais	976.615
DIFERIDO	111.528.963	RESERVAS DE CAPITAL	206.986.846
Gastos de Implantação	101.110.469	Corr.Monetária do	
Estudos e Projetos	10.418.494	Capital Realizado	206.986.846
TOTAL DO ATIVO.....	251.611.569	TOTAL DO PASSIVO.....	251.611.569

DEMONSTRAÇÃO DOS "GASTOS DE IMPLANTAÇÃO"

Discriminação	31.12.88	31.12.87
Despesas Administrativas	3.362.363	811.056
Despesas Financeiras	13.085.814	430.096
Despesas Tributárias	-	683
(-) Receitas Financeiras	1.391.893	-
Resultado da Correção Monetária		
Saldo Devedor	12.304.013	409.088
T O T A I S	27.360.297	1.650.923

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES

Discriminação	31.12.88	31.12.87
1. ORIGENS	22.391.873	4.031.008
DAS OPERAÇÕES	13.926.588	687.833
Correção Monetária	12.304.012	409.088
Depreciações	1.622.576	278.745
DE TERCEIROS	-	700.861
Aumento do Exigível a Longo Prazo	-	700.861
DE ACIONISTAS	8.465.285	2.642.314
Aumento de Capital	8.465.285	2.642.314
2. APLICAÇÕES	35.174.196	5.027.392
Aumento do Imobilizado	6.859.081	3.326.868
Aumento do Diferido	27.614.255	1.700.524
Redução Exigível a Longo Prazo	700.860	-
3. VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(12.782.323)	(996.384)
REPRESENTADO POR:		
Variação do Ativo Circulante	1.349.847	(103.524)
Variação do Passivo Circulante	14.132.170	(892.860)
4. VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(12.782.323)	(996.384)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.88

Itens do Patrimônio Líquido	Capital Realizado	Reserva de Capital	Totais
Saldo em 31.12.87	6.506.793	14.627.515	21.134.308
Aumento de Capital			
Em Dinheiro	8.465.285	-	8.465.285
Com correção monetária	14.627.515	(14.627.515)	-
Correção Monetária Do Capital Realizado	-	206.986.846	206.986.846
SALDO EM 31.12.88	29.599.693	206.986.846	236.586.539

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**NOTA 1 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas em conformidade com a Lei 6404/76, e demais normas da legislação pertinente em vigor.

NOTA 2 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social Autorizado está representado por 60 milhões de Ações, no valor nominal de Cr\$1,00 (Hum Cruzado) cada uma, sendo 16,2 milhões em Ações Ordinárias e 43,8 milhões de Ações Preferenciais. Nesta data o Capital Social Realizado está assim composto:

TIPOS	SUBSCRITAS	REALIZADAS	À REARLIZAR
Ações Ord.	9.065.601	9.065.601	-
Ações Pref	21.510.707	20.534.092	974.615
	30.576.308	29.599.693	974.615

NOTA 3 - GASTOS DE IMPLANTAÇÃO

A empresa continua em fase de implantação do seu parque industrial. As despesas do exercício foram balanceadas com as receitas financeiras decorrentes de aplicações no Mercado aberto e transferidas para o DIFERIDO de acordo com as diretrizes e dispositivos estatutários.

NOTA 4 - OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS

As obrigações representam financiamentos na linha FOC tomados no exercício/87, destinados a aquisição de máquinas e Equipamentos.

NOTA 5 - DEMAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As contas do permanente estão contabilizadas pelo Custo Histórico mais a Correção Monetária. As Depreciações estão calculadas pelo método Linear com base no tempo de vida útil dos bens. Foram adotados todos os princípios geralmente aceitos, de contabilidade, assim como os introduzidos pela legislação pertinente.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Cleide Maria Coelho Mesquita - Presidente
 Gerson de Souza Martins - Membro
 Francisca Costa e Silva - Membro

DIRETORIA

Jorge Luiz Silva Mesquita - Presidente
 Francisca Costa e Silva - Dir. Comercial
 Adilson da Silva Machado - Dir Técnico

CONTADOR

MÁRIO NASCIMENTO DE SOUZA
 CRC-PA 4795
 CTC Nº 008.066.842-91

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
 COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS /
 DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO M. DA ECONOMIA NO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/90

Objeto: Serviços de Revisão e Manutenção dos Equipamentos da Central Telefônica (PABX) e outros equipamentos de fabricação Siemens e Olivetti, localizados no Edifício-Sede do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento no Par, Convento dos Mercedários e nas localidades do Oiapoque, Marabá, Santarém, Conceição do Araguaia, IRF/Santana-AP e Monte Dourado.

Abertura das Propostas: dia 01.08.90 às 9:00 horas

Entrega dos Editais : Rua Gaspar Viana, nº 485, 9º andar s/914 - Belém-Pa.

Belém, 19 de julho de 1990.
 ERNESTO MESSIAS NEYRÃO FILHO
 Presidente da CPL

(Dias: 23,24 e 25.07.90)

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.****AVISO**

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no seu Escritório Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1670, nesta Cidade, através das Comissões designadas, as seguintes Licitações:

AAL/ASU-ASU-144/90	AAL/ASU-ASU-144/90	AQ. DE POSTES DE CONCRETO	08.08.90 09:00 hs
AAL/ASU-ASU-145/90	AAL/ASU-ASU-145/90	AQ. DE CAPACITORES.	08.08.90 10:00 hs
AAL/ASU-ASU-146/90	AAL/ASU-ASU-146/90	AQ. DE PREFORMADOS.	08.08.90 11:00 hs
AAL/ASU-ASU-147/90	AAL/ASU-ASU-147/90	AQ. DE CONDUTORES DE COBRE	08.08.90 15:00 hs
AAL/ASU-ASU-148/90	AAL/ASU-ASU-148/90	AQ. DE ISOLADORES.	08.08.90 16:00 hs
AAL/ASU-ASU-149/90	AAL/ASU-ASU-149/90	AQ. DE CONECTORES.	09.08.90 09:00 hs
AAL/ASU-ASU-150/90	AAL/ASU-ASU-150/90	AQ. DE ELO FUSIVEL E CARTUCHO	09.08.90 10:00 hs
AAL/ASU-ARH-151/90	AAL/ASU-ARH-151/90	AQ. DE ARQUIVO DE AÇO E MODULADO.	09.08.90 11:00 hs
AAL/ASU-DRS-152/90	AAL/ASU-DRS-152/90	AQ. DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS P/ ATENDER SANTARÉM.	09.08.90 15:00 hs
AAL/ASU-THC-153/90	AAL/ASU-THC-153/90	AQ. DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS P/ ATENDER CURUÁ-UNA.	09.08.90 16:00 hs
AAL/ASU-ASU-154/90	AAL/ASU-ASU-154/90	AQ. DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.	10.08.90 09:00 hs
AAL/ASU-ASU-155/90	AAL/ASU-ASU-155/90	AQ. DE MATERIAL ELÉTRICO.	10.08.90 10:00 hs
AAL/ASU-TPS-156/90	AAL/ASU-TPS-156/90	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR ESTUDOS ESPECIAIS DE TRANSITÓRIOS ELEMAGNETICO DO SISTEMA ELÉTRICO DA CELPA.	10.08.90 11:00 hs
AAL/ASU-THC-157/90	AAL/ASU-THC-157/90	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PINTURA EM CURUÁ-UNA.	10.08.90 15:00 hs
AAL/ASU-ABS-158/90	AAL/ASU-ABS-158/90	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARREGAR EXTINTORES.	13.08.90 09:00 hs
AAL/ASU-TSU-159/90	AAL/ASU-TSU-159/90	AQ. DE TRANSFORMADORES	13.08.90 10:00 hs
AAL/ASU-ATR-160/90	AAL/ASU-ATR-160/90	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS P/ TRANSFORMADORES	13.08.90 10:00 hs

EMPREGADO.

AAL/ASU-DRS-161/90 AAL/ASU-DRS-161/90 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DA REGIONAL DE SANTARÉM. 13.08.90 15:00 hs

AAL/ASU-DCD-162/90 AAL/ASU-DCD-162/90 EXECUÇÃO DE OBRA DE EMPRE SA P/ IMPLANTAÇÃO DA RDU DE S. GERALDO PARTE A. 13.08.90 16:00 hs

AAL/ASU-ODC-163/90 AAL/ASU-ODC-163/90 EXECUÇÃO DE OBRA DE EMPRE SA P/ IMPLANTAÇÃO DA RDU DE S. GERALDO DO ARAGUAIA PARTE B. 14.08.90 09:00 hs

CONCORRÊNCIA

AAL/ASU-ASU-040/90 AAL/ASU-ASU-040/90 AQ. DE CHAVES BASCULANTES, 23.08.90 09:00 hs

AAL/ASU-ASU-041/90 AAL/ASU-ASU-041/90 AQ. DE RELES, BASES, REATORES, LUMINARIAS E RECEPTORES. 23.08.90 10:00 hs

AAL/ASU-ASU-042/90 AAL/ASU-ASU-042/90 AQ. DE LÂMPADAS A VAPOR DE MERCURIO. 23.08.90 11:00 hs

ADIAMENTO

COMUNICAMOS AS FIRMAS INTERESSADAS O ADIAMENTO DAS SEGUINTE LICITAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS:

TP AAL/ASU-TGE-135/90 AQ. DE TORRE ESTAIADA DO DIA 25.07.90 P/ O DIA 06.08.90 NO MESMO HORÁRIO E LOCAL.

TP AAL/TSU-TSU-120/90 MONTAGEM ELETROMECANICA DA SUBESTAÇÃO DE COQUEIRO DO DIA 17.07.90 P/ O DIA 20/07/90 NO MESMO HORÁRIO E LOCAL.

OS REFERIDOS EDITAIS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, SALA 64 A PARTIR DO DIA 25/07/90 NO HORÁRIO COMERCIAL AO PREÇO ABAIXO DESCRIMINADO, COMO INDENIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO CORRESPONDENTE:

Cr\$ 200,00 (DUZENTOS CRUZEIROS) P/ AS TP'S 144/90 a 155/90 e 159/90.

Cr\$ 200,00 (DUZENTOS CRUZEIROS) P/ AS CONC'S 040/90 a 042/90

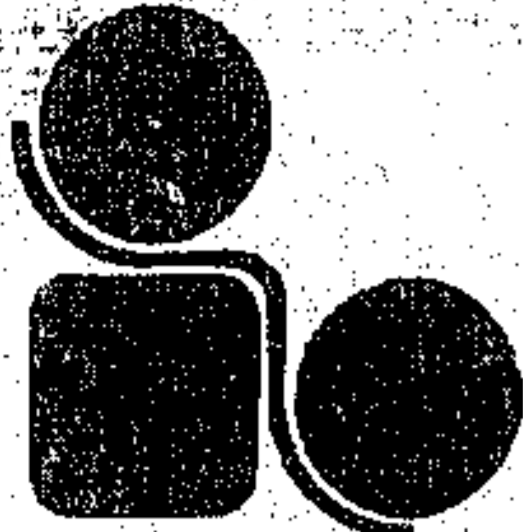
Cr\$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS) P/ AS TP'S 153/90 a 159/90

RECURSO

APÓS ANÁLISE DO RECURSO IMPETRADO PELA ENDICON LTDA CONTRA A HABILITAÇÃO DA FIRMA CONGETEC LTDA, A COMISSÃO DENEGOU-O POR REQUERER MEDIDA QUE CONTRARIA O ARTº 2º § 1º INCISO I DA LEI ESTADUAL 5.417 de 11.12.87.

A COMISSÃO
 BELÉM, 21 DE JULHO DE 1990

(Dias: 24, 25 e 26.07.90)



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

Gabinete do Diretor-Presidente 226-0078

Diretoria de Administração 226-1196

FAX 226-0556

Diretor-Presidente

PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. pela Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico

JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. pela Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL

Trimestral CR\$- 1.514,12

Outros Estados e Municípios

Trimestral CR\$- 4.625,09

Publicações: Página comum,

cada centímetro CR\$- 890,25

Preço por página CR\$-181.611,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$- 12,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

OBS: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ
SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO**

ACÓRDÃO Nº 84

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 673

RECORRIDO : DELEGADO REGIONAL DA FAZ. EST. 1ª RF
RECORRENTE: SOCIMOL - Indústria de Colchões e Móveis Ltda.

RELATOR : Conselheiro WALMIR HUGO DOS SANTOS

EMENTA : I. ICMS - Auto de Infração.
II. Improcede o Auto de Infração e Notificação Fiscal, quando o Contribuinte comprova que ocorreram equívocos e erros na montagem do demonstrativo elaborado pelos fiscais autuantes e, conseqüentemente, não ocasionando prejuízos ao erário estadual.
III. Recurso Voluntário provido.

DECISÃO :

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente a empresa SOCIMOL - Indústria de Colchões e Móveis Ltda., e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual de 1ª Região fiscal, ACORDAM os membros da Segunda Câmara Permanente na conformidade da ata de julgamento e relatório que ficam integrados ao presente julgamento, por unanimidade de votos, pelo ACOLHIMENTO E PROVIMENTO DE RECURSOS, reformando a decisão de 1ª Instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 17 de julho de 1990.

ANTÔNIO KLINGER DE SOUZA
Presidente

WALMIR HUGO DOS SANTOS
Relator

GERALDO DE MORAES C. LIMA
Procurador da Fazenda Estadual

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

PORT. Nº 765 de 18.07.90 - TRANSFERIR da Coordenadoria de Informações Econômico Fiscais - DGAT para a 11ª Região Fiscal, **MARY CÂNDIDA CERDEIRA BARATA DO AMARAL**, Agente Tributário.

PORT. Nº 766 de 18.07.90 - REVOGAR a Portaria nº 497 de 14 de julho de 1987, a contar de 04 de julho de 1990.

PORT. Nº 767 de 18.07.90 - TRANSFERIR da 7ª para a 16ª Região Fiscal, **JACKELINE GAMA DA COSTA**, Agente Auxiliar de Fiscalização.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORT. DA DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORT. Nº 125 de 23.07.90 - CONCEDER, de acordo com os arts. 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 23.12.53, com a nova redação dada pela Lei nº 5099 de 30.11.83 a servidora **TEREZINHA DE LOURDES DE OLIVEIRA**, Coordenadora do Núcleo de Desenvolvimento Organizacional desta Secretaria, 01 (um) mês de Licença Especial referente ao quinquênio de 10.07.85 à 10.07.90. A presente Licença será usufruída no período de 01 à 30.08.90.

LAURINDA COELHO FRANCO
Diretora Geral de Administração

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DA PORTARIA Nº 484/90

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor distribuir os serviços das Promotorias de Justiça da Comarca de Soure, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, itens 20 e 23, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982,

R E S O L V E : -

Art. 1º - Distribuir os serviços das Promotorias de Justiça da Comarca de Soure, da seguinte forma:

a) 1ª Promotoria de Justiça - feitos relativos a Família, Resíduos e Sucessão; Infância e Adolescência; Direitos Humanos; Controle Externo da Atividade Policial; Execuções Penais; Meio Ambiente; Patrimônio Cultural e Patrimônio Público;

b) 2ª Promotoria de Justiça - feitos relativos a Família, Resíduos e Sucessão; Incapazes e Ausentes; Deficientes; Registros Públicos; Consumidor; Acidente do Trabalho e Fundações e Massas Falidas.

Art. 2º - Os feitos não incluídos na classificação do artigo anterior serão distribuídos entre as duas (2) Promotorias de Justiça, alternadamente, pela ordem de entrada no Ministério Público.

Art. 3º - Nos casos de férias, licença ou impedimento, os Promotores de Justiça serão substituídos automaticamente um pelo outro, ou mediante designação da Procuradoria Geral de Justiça.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 10 de julho de 1990.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

RESUMO DA PORTARIA Nº 490/90

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor distribuir os serviços das Promotorias de Justiça da Comarca de Santarém, e CONSIDERANDO o disposto no Art. 30, itens 20 e 23, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982,

R E S O L V E : -

Art. 1º - Distribuir os serviços das Promotorias de Justiça da Comarca de Santarém, da seguinte forma:

a) 1ª Promotoria de Justiça - feitos relativos a Direitos Humanos; Controle Externo da Atividade Policial; Processos de competência do Tribunal do Juri e Execuções Penais;

b) 2ª Promotoria de Justiça - feitos relativos a Família, Resíduos e Sucessão; Acidentes do Trabalho e Processos de competência do Tribunal do Juri;

c) 3ª Promotoria de Justiça - feitos relativos a Família, Resíduos e Sucessão; e Registros Públicos;

d) 4ª Promotoria de Justiça - feitos relativos a Meio Ambiente; Patrimônio Cultural; Patrimônio Público e Registros Públicos;

e) 5ª Promotoria de Justiça - feitos relativos a Família, Resíduos e Sucessão; Infância e Adolescência e Fundações e Massas Falidas;

f) 6ª Promotoria de Justiça - feitos relativos a Família, Resíduos e Sucessão; Incapazes e Ausentes; Deficientes e Consumidor.

Art. 2º - Os feitos não incluídos na classificação do artigo anterior serão distribuídos entre as Promotorias de Justiça, pela ordem de entrada no Ministério Público.

Art. 3º - Nos casos de férias, licença ou impedimento, o Promotor de Justiça será automaticamente substituído por outro, na ordem da seqüência da numeração das Promotorias de Justiça, ou mediante designação da Procuradoria-Geral de Justiça.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 10 de julho de 1990.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

RESUMO DA PORTARIA Nº 489/90

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor distribuir os serviços das Promotorias de Justiça da Comarca de Marabá, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 30, itens 20 e 23, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982,

R E S O L V E : -

Art. 1º - Distribuir os serviços das Promotorias de Justiça da Comarca de Marabá, da seguinte forma:

a) 1ª Promotoria de Justiça - feitos relativos a Direitos Humanos; Controle Externo da Atividade Policial; Processos Criminais de competência do Tribunal do Juri e Execuções Penais;

b) 2ª Promotoria de Justiça - feitos relativos a Família, Resíduos e Sucessão; Infância e Adolescência; Acidentes do Trabalho e Processos Criminais de competência do Tribunal do Juri;

c) 3ª Promotoria de Justiça - feitos relativos a Família, Resíduos e Sucessão; Incapazes e Ausentes; Deficientes; Consumidor e Processos Criminais de competência do Juízo Singular;

d) 4ª Promotoria de Justiça - feitos relativos a Família, Resíduos e Sucessão; Registros Públicos; Fundações e Massas Falidas; e Processos Criminais de competência do Juízo Singular;

e) 5ª Promotoria de Justiça - feitos relativos a Família, Resíduos e Sucessão; Meio Ambiente; Patrimônio Cultural; Patrimônio Público e Processos de competência do Juízo Singular.

Art. 2º - Os feitos não incluídos na classificação do artigo anterior serão distribuídos entre as Promotorias de Justiça, alternadamente, pela ordem de entrada no Ministério Público.

Art. 3º - Nos casos de férias, licença ou impedimento, o Promotor de Justiça será automaticamente substituído por outro, na ordem da seqüência da numeração das Promotorias de Justiça, ou mediante designação da Procuradoria Geral de Justiça.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 10 de julho de 1990.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

RESUMO DAS PORTARIAS Nºs 486, 487 e 488/90

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor distribuir os serviços das Promotorias de Justiça das Comarcas de ANANINDEUA, BRAGAÇA E CASTANHAL, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, itens 20 e 23, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982,

R E S O L V E : -

Art. 1º - Distribuir os serviços das Promotorias de Justiça das Comarcas de Ananindeua, Bragança e Castanhal, da seguinte forma:

a) 1ª Promotoria de Justiça - feitos relativos a Família, Resíduos e Sucessão; Infância e Adolescência; Acidentes do Trabalho; Direitos Humanos; Controle Externo da Atividade Policial e Execuções Penais;

b) 2ª Promotoria de Justiça - feitos relativos a Família, Resíduos e Sucessão; Incapazes e Ausentes; Deficientes; Fundações e Massas Falidas; e Consumidor;

c) 3ª Promotoria de Justiça - feitos relativos a Fa

mília, Resíduos e Sucessão; Registros Públicos; Meio Ambiente; Patrimônio Cultural e Patrimônio Público.

Art. 2º - Os feitos não incluídos na classificação do artigo anterior serão distribuídos entre as Promotorias de Justiça, alternadamente, pela ordem de entrada no Ministério Público.

Art. 3º - Nos casos de férias, licença ou impedimento, o Promotor de Justiça será automaticamente substituído por outro, na ordem da sequência da numeração das Promotorias de Justiça, ou mediante designação da Procuradoria Geral de Justiça.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 10 de Julho de 1990.

EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO Procuradora-Geral de Justiça

RESUMO DAS PORTARIAS Nºs 478, 480, 481, 482, 483, 485 e 512/90 A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor distribuir os serviços das Promotorias de Justiça das Comarcas de ABAETE-TUBA, ALTAMIRA, CAPANEMA, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, TUCURUI, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ e ITAITUBA, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, itens 20 e 23, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982,

RESOLVE:-

Art. 1º - DISTRIBUIR os serviços das Promotorias * de Justiça das Comarcas de ABAETE-TUBA, ALTAMIRA, CAPANEMA, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, TUCURUI, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ e ITAITUBA da seguinte forma:

a) 1ª Promotoria de Justiça - feitos relativos a Família, Resíduos e Sucessão; Infância e Adolescência; Acidentes do Trabalho; Fundações e Massas Falidas; Direitos Humanos; Controle Externo da Atividade Policial e Execuções Penais;

b) 2ª Promotoria de Justiça - feitos relativos a Família, Resíduos e Sucessão; Incapazes e Ausentes; Deficientes; Registros Públicos; Consumidor; Meio Ambiente; Patrimônio Cultural e Patrimônio Público.

Art. 2º - Os feitos não incluídos na classificação do artigo anterior serão distribuídos entre as duas (2) Promotorias de Justiça, alternadamente, pela ordem de entrada no Ministério Público.

Art. 3º Nos casos de férias, licença ou impedimento, os Promotores de Justiça serão substituídos automaticamente um pelo outro, ou mediante designação da Procuradoria Geral de Justiça.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 10 de Julho de 1990.

EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO Procuradora-Geral de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 341/90-DP-G Em 19 de julho de 1990

O PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto 5.494/88, artigo 4º, XII e XV e

Considerando a autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear a advogada FRANCISCA SALETE BRAGA PEREIRA, como Defensora Pública, a fim de prestar assistência aos legalmente necessitados no Município de São Miguel do Guamá, a partir de 01/08/90. DE-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

AFONSO VITOR CARDOSO Procurador-Geral

COMPAR-CIA. PARAENSE DE REFRIGERANTES C.G.C. 04.928.297/0001-00

São convocados os acionistas da Compar-Cia. Paraense de Refrigerantes para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na Sede Social da Rodovia Augusto Montenegro, km 7, - Belém(Pa), nas datas abaixo, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1. Assembleia Geral Extraordinária no dia 06/08/90 às 10:00hs;
2. Assembleia Geral Extraordinária no dia 07/08/90 às 10:00hs;
- Apreciação da renúncia do Conselho de Administração e Diretoria.
- Eleição de novos Administradores.
- Aumento do número dos membros do Conselho de Administração e dos Diretores.
- Eleição de novos Administradores.
- Reformulação e Consolidação do Estatuto Social.

Belém, 20 de junho de 1990 Antônio de Andrade Simões Diretor Presidente.

(Dias: 24, 25 e 26/07/90)

COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA - COPAGRO. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas da COPAGRO para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 31/07/90 às 11:00 h. em primeira convocação e às 11:30 h. em segunda convocação na Sede da Empresa à margem esquerda da Rodovia BR-316, Km-20, Marituba, Ananindeua-Pá., para deliberarem sobre o seguinte: a) Fixação dos honorários e representação da Diretoria Executiva. b) Fixação da remuneração dos Conselhos de Administração e Fiscal c) O que ocorrer.

Ananindeua-Pá., 19 de julho de 1990.

A DIRETORIA

(Dias: 23, 24 e 25/07/90)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. SOCIEDADE MISTA DE CAPITAL ABERTO C.G.C. 04.902.979/0001-44

RESUMO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA DEMAP Nº 90/004

O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA), de acordo com o seu Manual Especial de Licitação, publicado no Diário Oficial da União em 13/03/89, realizará Concorrência para venda de um prédio comercial localizado na cidade de Chapadinha (MA), na Avenida Gustavo Barbosa, nº 300 - Centro, edificado em terreno com 340,00 m². Área construída de 260,00 m².

A sessão pública para entrega e abertura das propostas será no dia 21/08/90, às 11:00 h., em seu Departamento de Material e Patrimônio (DEMAP), localizado na Avenida Presidente Vargas, 800, 8º andar, Bloco "A", em Belém (PA), sob a direção do Presidente e com a participação dos demais membros do Comitê de Licitações que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para recebimento de cópia do Edital completo, os interessados deverão se dirigir a Agência do BASA São Luís-Centro localizada na Avenida Pedro II e Edifício Sede endereço acima. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (098) 221-5055 e (091) 216-3123.

Belém (PA), 23 de julho de 1990

COMITÊ DE LICITAÇÕES

(Dias: 23, 24 e 25/07/90)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. SOCIEDADE MISTA DE CAPITAL ABERTO C.G.C. 04.902.979/0001-44

RESUMO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA DEMAP Nº 90/005

O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA), de acordo com o seu Manual Especial de Licitação, publicado no Diário Oficial da União em 13/03/89, realizará Concorrência para venda de um imóvel comercial localizado na cidade do Rio de Janeiro (RJ), na Rua Maria de Freitas, 42-B, Madureira. Área construída de 628,00 m².

A sessão pública para entrega e abertura das propostas será no dia 22/08/90, às 11:00 h., em seu Departamento de Material e Patrimônio (DEMAP), localizado na Avenida Presidente Vargas, 800, sala 802, Bloco "A", em Belém (PA), sob a direção do Presidente e com a participação dos demais membros do Comitê de Licitações que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para recebimento de cópia do edital completo, os interessados deverão se dirigir a Agência do BASA Rio de Janeiro Centro, localizada na Rua da Assembleia, 35 (RJ) e Edifício Sede endereço acima. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (021) 221-6322, (021) 232-2639 e (091) 216-3123.

Belém (PA), 23 de julho de 1990

COMITÊ DE LICITAÇÕES

(Dias: 23, 24 e 25/07/90)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. SOCIEDADE MISTA DE CAPITAL ABERTO C.G.C. 04.902.979/0001-44

RESUMO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA DEMAP Nº 90/006

O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA), de acordo com o seu Manual Especial de Licitação, publicado no Diário Oficial da União em 13/03/89, realizará Concorrência para venda de um prédio comercial com um apartamento localizado em Araçatuba (SP) em terreno de esquina formado pelas ruas Olavo Bilac e Campos Sales. Área do terreno 678,50 m².

A sessão pública para entrega e abertura das propostas será no dia 22/08/90, às 09:00 h., em seu Departamento de Material e Patrimônio (DEMAP), localizado na Avenida Presidente Vargas, 800, sala 802, Bloco "A", em Belém (PA), sob a direção do Presidente e com a participação dos demais membros do Comitê de Licitações que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para recebimento de cópia do edital completo, os interessados deverão se dirigir a Agência do BASA São Paulo, sita na Rua Álvares Penteado, 72 e Edifício Sede endereço acima.

Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (011) 37-6013, (011) 32-6332 e 216-3123.

Belém (PA), 23 de julho de 1990

COMITÊ DE LICITAÇÕES

(Dias: 23, 24 e 25/07/90)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. SOCIEDADE MISTA DE CAPITAL ABERTO C.G.C. 04.902.979/0001-44

RESUMO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS DEMAP Nº 90/019

O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA), de acordo com o seu Manual Especial de Licitação, publicado no Diário Oficial da União em 13/03/89, realizará Tomada de Preços para execução de serviços de manutenção e assistência técnica para seus equipamentos teleempresores.

A sessão pública para recebimento e abertura das propostas será no dia 13/08/90, às 10:00 h., em seu Departamento de Material e Patrimônio (DEMAP), localizado na Avenida Presidente Vargas, 800, sala 802, Bloco "A", em Belém (PA), sob a direção do Presidente e com a participação dos demais membros do Comitê de Licitações que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para credenciamento, leitura do Edital completo e, mediante o recolhimento da importância de Cr\$-300,00 (trezentos cruzeiros), recebimento da cópia da documentação específica, os interessados deverão dirigir-se ao DEMAP, das 8h às 12h e das 14h às 18h, ou às Agências do BASA em Campo Grande (MS), Cuiabá (MT), Manaus (AM), Porto Velho (RO), Rio Branco (AC) e São Luís (MA). Outras informações poderão ser obtidas, também, pelos telefones (091) 216-3214 ou 216-3329.

Belém (PA), 25 de julho de 1990

COMITÊ DE LICITAÇÕES

FAZENDA NOVA KÊNIA S.A.

CGCMF Nº 04.963.534/0001-74

2ª CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores Acionistas da FAZENDA NOVA KÊNIA S.A. a comparecerem à sede social, à Trav. Dom Romualdo Coelho, 722, nesta cidade, às 10 horas do dia 30 de julho de 1990, para realização, em 2ª convocação, de Assembleia Geral Ordinária que irá deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras dos exercícios sociais encerrados em 31.12.86, 87, 88 e 89; b) Eleição da Diretoria; c) Capitalização da reserva resultante da correção monetária do capital social; d) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém, 20 de julho de 1990.

(Dias: 24, 25 e 26/07/90)

POLIPLAST S/A - PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA C.C.C. Nº 04.897.146/0001-32

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os Srs. Acionistas à se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se em sua Sede Social à Br. 316, Km 2.8, Ananindeua-Pará, no dia 02/08/90, às 9 horas, afim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: ORDINÁRIA: Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Demonstrações Financeiras e a Correção da Expressão Monetária do Capital realizado, aprovação do Balanço Patrimonial do Exercício de 1989; O que Ocorrer. EXTRAORDINÁRIA: Aumento de Capital com parte da Correção Monetária do Social e da Reserva de Correção do Ativo e Imobilizado, Alteração do Artigo 59 dos Estatutos Sociais; O que Ocorrer. Ananindeua, 24 de julho de 1990. José Maria da Costa Mendonça-Presidente do Conselho de Administração.

(Dias: 25, 26 e 27/07/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 031/90 - CPL.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 031/90-CPL, às 10:00 horas do dia 24 de agosto de 1990, para serviços de restauração do terrapleno e pavimento asfáltico da rodovia TA 484, trecho: BR 316/Defneca, na extensão de 7,90 km. Belém-Pá., 24 de julho de 1990. A COMISSÃO.

(Dias: 24, 25 e 26/07/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 032/90 - CPL.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 032/90-CPL, às 11:00 horas do dia 24 de agosto de 1990, para restauração da rodovia TA 482, trecho: TA 242/Acaizal, na extensão de 41,90 km. Belém-Pá., 24 de julho de 1990. A COMISSÃO.

(Dias: 24, 25 e 26/07/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/90 - CPL.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 033/90-CPL, às 12:00 horas do dia 24 de agosto de 1990, para serviços de terraplenagem, da rodovia de acesso a Pirimiri, trecho: Augusto Correa/Firimiri, na extensão de 4,00 Km. Belém-Pá., 24 de julho de 1990. A COMISSÃO.

(Dias: 24, 25 e 26/07/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 054/90 - CPL.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 054/90-CPL, às 10:30 horas do dia 13 de agosto de 1990, para construção de uma (01) ponte em madeira de lei, sobre o rio Pa rapuebas II, na rodovia TA 279, Kinguara/Ucumã, sob jurisdição da 6ª Divisão Regional, com Sede em Conceição do Araguaia. Belém-Pá., 24 de julho de 1990. A COMISSÃO.

(Dias: 24, 25 e 26/07/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 065/90 - CPL.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 065/90 - CPL, às 11:30 horas do dia 13 de agosto de 1990, para construção e restauração de 05 (cinco) pontes em madeira de lei sobre os igarapés: Cravo, Arapiranga, Castanhal, Monções I e II e, Monções Grande, na Rodovia TA 140, Bujari/Trevo da TA 252 e Conceição/Trevo 6-14, sob jurisdição da 6ª Divisão Regional, com Sede em Tomé-açu. Belém-Pá., 24 de julho de 1990. A COMISSÃO.

(Dias: 24, 25 e 26/07/90)

AGRO PECUARIA SAO JOSE DO ARAGUAIA S/A
C.G.C.M.F. No. 05.428.978/0001-33

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 29 DE ABRIL DE 1989

1. Realizadas às 15:00 horas no dia 29 de abril de 1989, na sede social, na Fazenda São José, Município de Xinguara, Estado do Pará, presentes os acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença. 2. De conformidade com o disposto no parágrafo 4o. do artigo 124, da Lei 6.404, de 15/12/76 e considerando que a totalidade dos acionistas estava presente, foi dispensada a publicação de Editais de Convocação. 3. Presididas por João Alves Veríssimo Sobrinho e secretariadas por Maria Helena Farinha Veríssimo. 4. Deliberações tomadas, por unanimidade dos presentes e sem quaisquer restrições: (a) aprovação, sem reservas, das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/88, inclusive da correção monetária do capital social, tal como publicados no Diário Oficial do Estado do Pará do dia 20/04/89, deixando de votar os legalmente impedidos; (b) capitalização, na forma do artigo 167 da Lei No. 6404/76, de parte da reserva de correção monetária do capital realizado, no montante de NCz\$ 1.795.326,00 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e seis cruzados novos), permanecendo nessa conta o saldo de NCz\$ 0,87 (oitenta e sete centavos), conforme faculto o parágrafo 2o. do referido artigo, passando o capital social de NCz\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzados novos) para NCz\$ 2.015.326,00 (dois milhões e quinze mil, trezentos e vinte e seis cruzados novos); (c) alteração do artigo 5o. do Estatuto Social em decorrência do deliberado conforme item (c) supra que, inalterados os seus parágrafos, passa a vigorar com a seguinte redação: **ARTIGO 5o.** - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de NCz\$ 2.015.326,00 (dois milhões e quinze mil, trezentos e vinte e seis cruzados novos), representado por 51.220.000 (cinquenta e um milhões e duzentos e vinte mil) ações nominativas sem valor nominal, sendo 13.500.000 (treze milhões e quinhentas mil) ações ordinárias; 12.330.433 (doze milhões, trezentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e três) ações preferenciais classe "A"; 1.000.000 (um milhão) de ações preferenciais classe "B"; 4.549.048 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e nove mil e quarenta e oito) ações preferenciais classe "C"; e 19.840.519 (dezenove milhões, oitocentos e quarenta mil, quinhentos e dezenove) ações preferenciais classe "D". **PARAGRAFO 1o.** - As ações, indivisíveis em relação à sociedade, são representadas por títulos múltiplos, assinados pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Vice-Presidente, sendo assegurado ao acionista o desdobramento de tais títulos a seu critério. **PARAGRAFO 2o.** - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas Assembleias Gerais. **PARAGRAFO 3o.** - Distribuída às ações ordinárias a mesma parcela de 6% (seis por cento) ao ano, as ações preferenciais concorrerão, com aquelas, na distribuição do dividendo restante. **PARAGRAFO 4o.** - As ações preferenciais classe "A" subscritas e integralizadas com recursos da Lei No. 5.174 e Decreto Lei No. 756/69, não dão direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, são inalienáveis, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da sua subscrição, observadas as hipóteses previstas no Decreto-Lei 756 de 11/08/1969 e normas baixadas pela SUPAM, gozando dos seguintes privilégios: (a) prioridade na distribuição de dividendos anuais, não cumulativos, de 6% (seis) por cento ao ano; (b) prioridade no reembolso do capital, no caso de liquidação da sociedade; (c) participação, sem restrição, no aumento de capital decorrente de correção monetária. **PARAGRAFO 5o.** - As ações preferenciais classe "B", nominativas, não dão direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, são inalienáveis pelo prazo de 2 (dois) anos contados da sua subscrição, nos termos do artigo 14 da Lei No. 4357 de 16 de julho de 1964 e Decreto-Lei No. 1338 de 23 de julho de 1974, gozando dos seguintes privilégios: (a) prioridade na percepção de dividendos mínimos, não cumulativos, de 6% (seis) por cento ao ano; (b) prioridade no reembolso do capital, no caso de liquidação da sociedade; (c) participação, sem restrição, no aumento de capital decorrente de correção monetária. **PARAGRAFO 6o.** - As ações preferenciais classe "C", subscritas e integralizadas com recursos do FINAM - FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA, não dão direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, sendo intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei No. 1376/74, gozando dos seguintes privilégios: (a) prioridade na distribuição de dividendo mínimo de 6 (seis) por cento ao ano; (b) prioridade no reembolso do capital, no caso de liquidação da sociedade; (c) participação, sem restrição, no aumento de capital decorrente de correção monetária. **PARAGRAFO 7o.** - As ações preferenciais classe "D" subscritas e integralizadas com recursos do FINAM - FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZONIA, não dão direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, sendo intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei No. 1376/74, gozando dos seguintes privilégios: (a) prioridade na distribuição de dividendo mínimo de 6 (seis) por cento ao ano; (b) prioridade no reembolso do capital, no caso de liquidação da sociedade; (c) participação, sem restrição, no aumento de capital decorrente de correção monetária. **PARAGRAFO 8o.** - A assembleia geral poderá alterar o percentual das ações ordinárias em relação às preferenciais, bem como criar outras classes de ações, observada a limitação legal. **PARAGRAFO 9o.** - A assembleia geral fixará o valor de emissão de novas ações, para subscrição e aumento de capital, ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento.

CAPITULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 6o. - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente, sempre que necessário. **ARTIGO 7o.** - A assembleia geral será presidida pelo Diretor Presidente e secretariada pelo Diretor Vice-Presidente, ou por quem estes indicarem por escrito. **ARTIGO 8o.** - Todas as alterações deste estatuto deverão ser aprovadas por acionistas que representem no mínimo, 85% das ações votantes da sociedade.

CAPITULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 9o. - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 4 (quatro) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro e um Diretor Adjunto, acionistas ou não, residentes no país, com mandato de 3 (três) anos, eleitos pela Assembleia Geral na forma estabelecida neste Estatuto, que fixará seus honorários, sendo permitida a reeleição. **PARAGRAFO 1o.** - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas de reuniões da Diretoria, dentro de 30 (trinta) dias contados da eleição. **PARAGRAFO 2o.** - Fim do respectivo mandato e observados os limites previstos em lei, os diretores permanecerão nos seus cargos até a posse e investidura da nova Diretoria. **ARTIGO 10.** - São as seguintes as atribuições dos Diretores: (A) Ao Diretor Presidente compete: I ISOLADAMENTE: a) - a orientação e supervisão geral dos negócios sociais e a representação ativa e passiva da sociedade, salvo nos atos adiante indicados, em que deverá atuar em conjunto com o Diretor Vice-Presidente. b) - Presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria ou indicar quem o faça. II - Em conjunto com o Diretor Vice-Presidente: a) - a convocação das Assembleias Gerais dos acionistas e convocação das reuniões da Diretoria; b) - a representação da sociedade como sócia-quotista, acionista ou outras formas, em outras sociedades das quais participe; c) - a compra, a venda, a alienação, a oneração de bens imóveis, marcas e patentes; d) - a prestação de fianças e avais pela sociedade, que não estejam compreendidas no curso normal dos negócios; e) - o endividamento da sociedade no sistema financeiro, sempre que o seu valor agregado exceder a 10% (dez por cento) do valor do patrimônio líquido da empresa; f) - constituição de subsidiárias, aquisição, alienação ou oneração de participação em outras sociedades; g) - a nomeação e constituição de procuradores com poderes específicos para a prática dos atos discriminados nas letras "a" a "f" deste inciso. (B) Ao Diretor Vice-Presidente compete: a) - secretariar as Assembleias Gerais e as Reuniões da Diretoria, ou indicar quem o faça; b) - firmar com o Diretor Presidente os documentos previstos nas letras "a" a "g" do item II deste artigo. (C) Ao Diretor Administrativo-Financeiro compete: a) - organizar e supervisionar os setores financeiros bancários, a tesouraria da sociedade e supervisionar a auditoria interna; b) - supervisionar os departamentos de produção, compra venda da sociedade; c) - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e dar quitações; d) - ao Diretor Adjunto compete auxiliar os demais Diretores, praticando os atos que lhe forem atribuídos em reunião da Diretoria. **ARTIGO 11.** - O Diretor Presidente será substituído em seus impedimentos e ausências ocasionais pelo Diretor Administrativo-Financeiro e vice-versa; e o Diretor Vice-Presidente será substituído em seus impedimentos ou ausências ocasionais pelo Diretor Adjunto e vice-versa. **ARTIGO 12.** - O Diretor ausente ou impedido comunicará por escrito à Diretoria a sua ausência ou impedimento para que o seu substituto estatutário possa assumir, provisoriamente, o cargo. **ARTIGO 13.** - Em caso de ausência em cargos da Diretoria será convocada, dentro de até 20 dias, Assembleia Geral para deliberar a respeito. O cargo vago será preenchido, até a realização da Assembleia Geral, na forma dos dispositivos referentes às ausências e impedimentos ocasionais. **ARTIGO 14.** - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples de voto. Os Diretores que estiverem substituindo outro Diretor votarão por si e pelo substituído. Em caso de empate será convocada Assembleia Geral para decidir a respeito. **ARTIGO 15.** - As Reuniões da Diretoria serão convocadas com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por carta, com recibo pessoal do Diretor convocado; por telex ou fax com aviso de recebimento e instaladas com a presença de, no mínimo, 3 (três) Diretores, presididas pelo Diretor Presidente e secretariadas pelo Diretor Vice-Presidente ou por quem estes indicarem por escrito. **ARTIGO 16.** - Serão necessariamente objeto de decisão da Diretoria: a) reavaliação de ativos em valor superior aos da correção monetária prevista pela legislação aplicável; b) se for assim decidido, contratação de auditoria externa.

CAPITULO V
DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 17. - A sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que poderá ser instalado por assembleia geral, a pedido de acionistas que preencham os requisitos legais. **ARTIGO 18.** - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes e sua remuneração será fixada pela assembleia que o eleger, tendo as atribuições estabelecidas em lei.

CAPITULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 19. - O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1o. de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o "Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras", observando o que a respeito dispõe a Lei. **PARAGRAFO UNICO** - A critério da Diretoria, tendo vista as conveniências sociais e o disposto no artigo 204 e seus parágrafos, da Lei 6.404/76,

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

poderão ser levantados balanços especiais, em qualquer época do exercício social, destinando-se os lucros assim apurados para dividendos, reservas ou aumento de capital, "ad referendum" da Assembléia Geral. ARTIGO 20. - Do lucro líquido do exercício: a) 5% (cinco por cento) será destinado para a constituição da Reserva Legal, que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social; b) 25% (vinte e cinco por cento) será distribuído como dividendo mínimo obrigatório, pagos dentro do exercício social, no prazo fixado pela assembléia geral, sendo que os dividendos não reclamados no prazo de três anos, a contar da data fixada para início de pagamento, reverterão em favor da sociedade; c) o saldo ficará à disposição da assembléia, para o destino a ser proposto pela Diretoria ouvidor o Conselho Fiscal, quando em funcionamento.

CAPITULO VII

DA LIQUIDAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 21. - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à assembléia geral fixar o modo de liquidação, eleger o (s) liquidante(s) e, se for o caso, o Conselho Fiscal, que funcionará durante esse período, fixando-lhes a respectiva remuneração. ARTIGO 22. - Nenhum acionista detentor de ações ordinárias poderá alienar suas ações, ceder ou transferir os respectivos direitos de subscrição, nem renunciar a seu exercício, sem oferecer preferência, em igualdade de condições, aos demais. PARAGRAFO 1º. - As condições da oferta deverão ser submetidas, por escrito, a cada uma das partes, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o direito de preferência. PARAGRAFO 2º. - Qualquer transferência de ações ou direitos com inobservância do aqui disposto, não será registrado nos livros próprios da companhia. ARTIGO 23. - Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pela Lei das Sociedades Anônimas. Confere com o original lavrado em livro próprio. Xinguara, 29 de abril de 1989 João Alves Veríssimo Sobrinho - Presidente; Maria Helena Farinha Veríssimo - Secretária; Dr. Fernando A. Albino de Oliveira - OAB/SP No. 22.998.

COPALA - INDUSTRIAS REUNIDAS S/A
C.G.C. (MF) - 04.895.066/0001-48

EXTRATO DAS ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA ÀS 15:30 HORAS DO DIA 16 DE JULHO DE 1990.

LOCAL: SEDE SOCIAL, À AV. BERNARDO SAYÃO, 5232, BE LÉM-PARÁ, 1) QUORUM: ACIONISTAS REPRESENTANDO VOTOS EM QUANTIDADE SUPERIOR A EXIGIDA POR LEI PARA INSTALAÇÃO E AS DELIBERAÇÕES DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS. MESA DIRETORA: - PRESIDENTE: JOSÉ MARIA DA COSTA MENDONÇA; - SECRETÁRIO - JOSÉ VALTER GOUVEIA. 2) CONVOCAÇÃO: EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ NOS DIAS 12, 23 E 25 DE JUNHO DE 1990. SUMÁRIO DE OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES: A) APROVAR SEM QUALQUER RESERVA, O RELATÓRIO DA DIRETORIA E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO EM 31.12.89; B) ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - MEMBROS EFETIVOS: JOSÉ MARIA DA COSTA MENDONÇA - PRESIDENTE; MARIA MAGDALENA DA COSTA MENDONÇA - VICE PRESIDENTE; CARMEN CONCEIÇÃO MENDONÇA PAIVA - VICE PRESIDENTE. MEMBROS SUPLENTE: MARIA LUCIA MENDONÇA CUNHA; NORMA MENDONÇA SÁ; ORLANDO DA COSTA MENDONÇA. CONSELHO FISCAL - MEMBROS EFETIVOS: AL CIR GURSEN DE MIRANDA; DEUSDEDITH FREIRE BRASIL; RAYMUNDO AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO. MEMBROS SUPLENTE: ADALBERTO BARBOSA CARRILHO; EDILÉA RODRIGUEZ VALÉRIO DOS SANTOS; MARIO OLIVEIRA DE OLIVEIRA. FIXAR A TABELA DE HONORÁRIOS PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO O SEGUINTE: MEMBROS EFETIVOS: PRESIDENTE - 1.200 BTN(S) POR MÊS; VICE PRESIDENTE - 800 BTN(S) POR MÊS; MEMBROS SUPLENTE: - 200 BTN(S) POR MÊS. E AINDA PARA O CONSELHO FISCAL FICOU FIXADO OS HONORÁRIOS DE 200 BTN(S) POR CADA REUNIÃO EFETUADA PARA CADA MEMBRO. C) APROVAR A CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL SOCIAL REALIZADO, MEDIANTE A INCORPORAÇÃO DE CR\$ 83.871.266,01 PROVENIENTE DA "RESERVA DE CAPITAL", NÃO SENDO CAPITALIZADO AS FRAÇÕES DE CENTAVOS DO VALOR NOMINAL DAS AÇÕES NO VALOR DE CR\$ 146.914,69; ALTERANDO-SE O VALOR NOMINAL DAS AÇÕES PARA CR\$ 0,99 SENDO TAMBÉM CORRIGIDO O LIMITE DE AUTORIZAÇÃO PARA CR\$ 107.306.100,00. PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: "SENHORES ACIONISTAS". O BALANÇO PATRIMONIAL ORA APROVADO, REGISTRA COMO SALDO DA CONTA "RESERVA DE CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO O MONTANTE DE CR\$ 84.018.180,70 QUE ENGOLOBA O VALOR DA CORREÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL SOCIAL, CONTABILIZADO NO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 NO VALOR DE CR\$ 83.386.387,33 E O SALDO REMANESCENTE DO EXERCÍCIO DE 1988 NO VALOR DE CR\$ 631.793,37 CORRESPONDENTE AS FRAÇÕES DE CENTAVOS NOMINAL DAS AÇÕES, NÃO CAPITALIZADOS POR OCASIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL QUE DEU CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO "CAPUT" DO ART. 167. PROPOSTA APROVADA POR UNANIMIDADE E PASSADO O ART. 59 DO ESTATUTO SOCIAL A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: O CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE E DE CR\$ 107.306.100,00 REPRESENTADO POR 108.390.000 AÇÕES NO VALOR NOMINAL DE CR\$ 0,99 CADA UMA, SENDO: A) 39.867.676 AÇÕES ORDINÁRIAS, SENDO 29.849.676 SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS E 10.018.000 A SUBSCREVER E INTEGRALIZAR; B) 16.019.874 AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A", SENDO 15.480.000 SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS E 539.874 A SUBSCREVER E INTEGRALIZAR; C) 4.051.500 AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B", SENDO 4.051.000 SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS E 500 A SUBSCREVER E INTEGRALIZAR; 48.450.950 AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "C", SENDO 40.803.481 SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS E 7.647.469 A SUBSCREVER E INTEGRALIZAR. BELÉM, 16 DE JULHO DE 1990. A) JOSÉ MARIA DA COSTA MENDONÇA - PRESIDENTE; MARIA MAGDALENA DA COSTA MENDONÇA - VICE PRESIDENTE; CARMEN CONCEIÇÃO MENDONÇA PAIVA - VICE PRESIDENTE. APROVAÇÃO E ASSINATURA. A ATA FOI LIDA E ASSINADA POR TODOS A TUDO PRESENTES.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Arquivamento deste Documento
sob o nº abaixo:
000862 de 20/07/90
SOCORRO SOARES/Secretária Geral

COPALA - INDUSTRIAS REUNIDAS S/A
C.G.C. (MF) - 04.895.066/0001-48

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 16 DE JULHO DE 1990 ÀS 16:30 HORAS.

LOCAL: SEDE SOCIAL, À AV. BERNARDO SAYÃO, 5232, BELÉM-PARÁ. REUNIRAM-SE OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ÇÃO DESTA COMPANHIA ELEITOS PELA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 16 DE JULHO DE 1990 A SABER: - PRESIDENTE - JOSE MARIA DA COSTA MENDONÇA; VICE - PRESIDENTE - MARIA MAGDALENA DA COSTA MENDONÇA; VICE - PRESIDENTE - CARMEN CONCEIÇÃO MENDONÇA PAIVA. OBJETIVOS: ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA, CONFORME SEÇÃO III, ARTIGO 27 DOS ESTATUTOS SOCIAIS. RESOLUÇÕES: FORAM POR UNANIMIDADE ELEITOS: A) DIRETOR PRESIDENTE - JOSÉ MARIA DA COSTA MENDONÇA; DIRETOR - JAIR DE OLIVEIRA; C) DIRETOR - JOSÉ VALTER GOUVEIA. FICOU DECIDIDO QUE AS ATRIBUIÇÕES DOS DIRETORES SÃO TODAS AQUELAS ESTABELECIDAS ESTATUTARIAMENTE, SUBSTITUINDO-SE NOS SEUS IMPEDIMENTOS. FICOU DECIDIDO QUE OS HONORÁRIOS GLOBAIS MENSUAIS DA DIRETORIA EXECUTIVA FORAM FIXADOS ATÉ O LIMITE MÁXIMO PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, NA FORMA DO ARTIGO 149 DA LEI 6.404/76, OS DIRETORES TOMARÃO POSSE EM SEUS RESPECTIVOS CARCOS MEDIANTE ASSINATURA DO TERMO PRÓPRIO LAVRADO NO LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DE DIRETORIA. EM OBEEDIÊNCIA AO ARTIGO 26 LEI 6.404/76 DOS ESTATUTOS SOCIAIS FOI CONSTITUÍDA A COMISSÃO DE FÁBRICA DA COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S/A, ATRAVÉS DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 1990 TENDO SUA ELEIÇÃO EFETIVADA NO DIA 20 DE ABRIL DE 1990 ATRAVÉS DA ATA DE ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE FÁBRICA. NA DA MAIS HAVENDO A TRATAR, ENCERROU-SE A REUNIÃO DA QUAL FOI LAVRADA ESTA ATA QUE LIDA E ACHADA CONFORME, FOI APROVADA SEM RESTRIÇÕES, SENDO POR TODOS ASSINADA. BELÉM, 16 DE JULHO DE 1990. A) JOSÉ MARIA DA COSTA MENDONÇA - PRESIDENTE; MARIA MAGDALENA DA COSTA MENDONÇA - VICE-PRESIDENTE; CARMEN CONCEIÇÃO MENDONÇA PAIVA - VICE-PRESIDENTE. APROVAÇÃO E ASSINATURA.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Arquivamento deste Documento
sob o nº abaixo:
000863 de 23/07/90

SOCORRO SOARES/Secretária Geral

POLIPLAST S/A - PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA
CGC Nº 04.897.146/0001-32

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados Acionistas:

Cumprindo determinações legais e estatutárias, levamos à apreciação de V.Sas, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos exercícios encerrados em 31 de Dezembro de 1989. Ficamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos. Como Firma da Amazônia, contamos com o apoio da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, cujo apoio Governamental vem contribuir para o total desenvolvimento industrial da Empresa. Ananindeua, 31 de dezembro de 1989.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988

	ATIVO	
	1989 NCz\$ MIL	1988 Cz\$ MILHÕES
CIRCULANTE		
Disponibilidades	192	5
Duplicatas a Receber	663	40
Valores a Receber	526	-
Estoque	1.134	35
Adiantamentos a Fornecedores	267	10
Outros	32	2
	2.814	92
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Empréstimos a Electrobrás	182	9
	182	9
PERMANENTE		
Investimentos	181	11
Imobilizado	20.035	1.414
Diferido	213	15
	20.429	1.440
TOTAL DO ATIVO	23.425	1.541
PASSIVO		
CIRCULANTE		
Fornecedores	76	6
Salários, Orden. e Obrig. Sociais	1.048	22
Impostos a Recolher	403	12
Contas a Pagar	93	4
	1.620	44
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Empréstimos a Financiamentos	10.007	245
	10.007	245
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social	2.714	299
Capital a Realizar	22.292	1.597
Correção Monetária do Capital	25.006	1.896
	50.012	3.792
Reservas de Capital	887	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(14.095)	(664)
	44.804	3.128
TOTAL DO PASSIVO	23.425	1.541

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988.

	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988.	
	1989 NCz\$ MIL	1988 Cz\$ MILHÕES
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Venda de Mercadorias	2.316	99
Deduções das Vendas	(435)	(24)
	1.881	75
Custo das Mercadorias Vendidas	(887)	(100)
	994	25
DESPESAS OPERACIONAIS		
Com Vendas	(72)	(10)
Administrativas	(1.444)	(16)

Despesas Financeiras Líquidas	(9.673)	(239)
Outras Receitas Operacionais	6	-
	11.183	(270)
Lucro Operacional	(10.189)	(295)
Resultados Não Operacionais		
Resultado da Corr.Mon.do Balanço	6.287	142
Resultado do Exercício	(3.902)	(153)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988.

	DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988.	
	1989 NCz\$ MIL	1988 Cz\$ MILHÕES
ORIGENS		
Prejuízo do Exercício	(3.902)	(153)
Ítem que não afetam o Cap.Circulante Líquido		
Resultado da Correção Monetária	(6.287)	(142)
Depreciações e Amortizações	768	76
Variações Monetárias Líquidas	6.491	937
Encargos sobre Empréstimos a Longo Prazo	1.711	-
Total Proveniente das Operações de Terceiros	(1.219)	718
Aumento do Capital Social	1.058	171
Aumento do Exigível a Longo Prazo	1.537	233
	2.595	404
TOTAL DAS ORIGENS	1.376	314

APLICAÇÕES

Acréscimo do Permanente	209	248
Acréscimo no Realizável a Longo Prazo	21	8
	230	256
Acréscimo do Cap.Circ.Líquido	1.146	58
	1989 NCz\$ MIL	1988 Cz\$ MILHÕES
Variação do Capital Circulante Líquido		
Ativo Circulante		
No Início do Exercício	92	34
No Final do Exercício	2.814	92
	2.722	58
Passivo Circulante		
No Início do Exercício	44	11
No Final do Exercício	1.620	44
	1.576	33
Acréscimo do Capital Circulante Líquido	1.146	25

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988.

	DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988.			
	EM MILHÕES DE CRUZADOS	CAPITAL RESERVA DE SOCIAL CAPITAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
Saldo em 31/12/87	32	183	(51)	164
Aumento do Capital Social	96	(96)	-	-
Aumento do Capital Social	171	-	-	171
Correção Monetária	-	1.510	(441)	1.069
Resultado do Exercício	-	-	(152)	(153)
Saldo em 31/12/88	299	1.597	(644)	1.252
EM MILHARES DE CRUZADOS				
Aumento do Cap.Social	1.357	(1.357)	-	-
Aumento do Cap.Social	1.058	-	-	1.058
Correção Monetária	-	22.939	(2.549)	13.390
Resultado do Exercício	-	-	(3.902)	(3.902)
Saldo em 31/12/89	2.714	23.179	14.095	11.798

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL: A Empresa tem por objetivo a industrialização e comercialização de produtos obtidos de polietileno, polipropileno, pvc, poliuretano, resinas poliésteres e resinas sintéticas em geral.

A Empresa por ser um projeto incentivado da SUDAM, está isenta de imposto de renda sobre o seu lucro da exploração num período de 10 anos, devendo esta isenção findar-se no exercício de 1993.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: As Demonstrações Financeiras são preparadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, observando-se as práticas contábeis descritas na nota 3.

3. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS: a) Efeitos inflacionários - Os efeitos da inflação são reconhecidos através da correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido e da atualização monetária dos demais ativos e passivos sujeitos a indexação e são refletidos no resultado do exercício.

b) Estoques - São demonstrados ao custo médio de aquisição ou de fabricação, que não excede o preço de mercado.

c) Permanente - Demonstrado ao custo corrigido monetariamente, combinado com os seguintes aspectos: - depreciação do imobilizado, pelo método linear, as taxas que levam em consideração o prazo de vida útil econômica dos bens; - amortização do diferido, no prazo de cinco anos, a partir da ocasião em que os benefícios começam a ser gerados.

4. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS: A Empresa possui um financiamento contraído com o Banco da Amazônia S/A, em 20/06/88, cujo valor em 31/12/89 era de NCz\$ 9.686, com encargos de 18% a.a. + OTN Fiscal.

Foi proposto pela Empresa e aceito pelo Banco, o parcelamento do saldo devedor num montante de 542.629,3325 BTN para o pagamento em 30, 60 e 90 dias, computados juros de 5,60% a.m.

5. EVENTOS SUBSEQUENTES: Em 15 de março de 1990 o Governo Federal, anunciou um programa de estabilização econômica que deverá trazer profundas modificações na economia do país. As novas diretrizes econômicas contemplam, entre outras, as seguintes medidas: adoção da nova unidade monetária - o Cruzeiro; restrições para conversão de Cruzados Novos para Cruzeiros; rígido controle sobre reajustes de preço e salários; alterações na legislação tributária, principalmente sobre ganhos de capital, exportações, atividades agrícolas e subsídios.

Somente após um período de reajusta-

mento na economia é que as empresas poderão determinar o impacto do novo programa econômico sobre suas atividades. Ananindeua, 31 de dezembro de 1989. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - José Maria da Costa Mendonça-Presidente, CIC(MF) nº 028.808.302-49; Maria Magdalena da Costa Mendonça-Vice-Presidente, CIC(MF) nº 095.446.662-49; Nilza da Costa Mendonça-Vice-Presidente, CIC(MF) nº 308.216.068-91; DIRETORIA - José Maria da Costa Mendonça-Diretor Presidente, CIC(MF) nº 028.808.302-49; Amélia Gomes de Santa Brígida, Técnica em Contabilidade CRC-PA 7248, CIC(MF) nº 138.854.642-68.

CESAL - CERÂMICA SANTA LUZIA S/A
CGC/MF Nº 04.878.784/0001-63
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,
Cumprindo a disposição legal e estatutária, submetemos a apreciação de V.Sa., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de Dezembro de 1989, ficando ao inteiro dispor para qualquer esclarecimento que se faça necessária a Administração.

BALANÇO PATRIMONIAL		
	31.12.89	31.12.88
ATIVO		
CIRCULANTE	137	1.355
DISPONIBILIDADES	137	93
Caixa	125	30
Bancos c/Movimento	12	9
VALORES A RECEBER DE CURTO PRAZO	-	1.262
Adiantamentos a Fornecedores	-	1.262
PERMANENTE	4.033.877	250.256
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS TANGÍVEIS	541.593	38.439
Imóveis	130.892	8.274
Máquinas e Equipm ^{ts} Industriais	462.617	29.245
Embarcações	96.647	6.109
Móveis e Utensílios	8.825	558
(-) Depreciações	157.388	5.747
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	1.765.053	100.288
Construções Cívicas	1.397.157	87.347
Instalações Industriais	367.896	12.941
DIFERIDO	1.727.231	111.529
Gastos de Implantação	1.562.422	101.110
Estudos e Projetos	164.809	10.419
TOTAL DO ATIVO	4.034.014	251.611
PASSIVO		
CIRCULANTE	57.734	15.205
Fornecedores	23.977	-
Empréstimos Bancários	33.757	10.700
Contas a Pagar	-	4.325
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.976.280	236.586
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	50.943	29.599
CAPITAL AUTORIZADO	60.000	60.000
Ações Ordinárias	16.200	16.200
Ações Preferenciais	43.800	43.800
(-) AÇÕES A SUBSCRIVER	9.057	29.424
Ações Ordinárias	1.719	7.135
Ações Preferenciais	7.338	22.289
(-) AÇÕES A INTEGRALIZAR	-	977
Ações Preferenciais	-	977
RESERVAS DE CAPITAL	3.925.337	206.987
Correção Monetária do Cap. Realizado	3.925.337	206.987
TOTAL DO PASSIVO	4.034.014	251.611

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.89			
Itens do Patrimônio Líquido	Cap. Realiz.	Res. Cap.	Totais
Saldo em 31/12/88	29.599	206.987	236.586
AUMENTO DE CAPITAL			
Em dinheiro	21.344	-	21.344
Com Corr. Monetária	-	-	-
CORREÇÃO MONETÁRIA			
Do Capital Realizado	-	3.718.350	3.718.350
SALDO EM 31/12/89	50.943	3.925.337	3.976.280

DEMONSTRAÇÃO DOS "GASTOS DE IMPLANTAÇÃO"		
Discriminação	31.12.89	31.12.88
Despesas Administrativas	25.348	3.362
Despesas Financeiras	45.850	13.085
Despesas Tributárias	-	-
(-) Receitas Líquidas	(5.729)	1.392
Resultado da Correção Monetária	(102.499)	-
Saldo Devedor	-	12.304
TOTAIS	(37.030)	27.360

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
Discriminação	31.12.89	31.12.88	
1. ORIGENS			
DAS OPERAÇÕES	74.972	22.392	
Correção Monetária	53.630	13.927	
Depreciações	16.598	1.623	
Redução do Diferido	37.030	-	
DE AÇIONES	21.344	8.465	
Aumento de Capital	21.344	8.465	
2. APLICAÇÕES	118.899	35.174	
Aumento do Imobilizado	16.400	6.859	
Aumento do Diferido	-	27.614	
Corr. Monetária - Credora	102.499	-	
3. VARIAÇÃO DO CAP. CIRCULANTE LÍQUIDO	(43.927)	(12.782)	
Representado por:			
Varição do Ativo Circulante	(1.218)	1.350	
Varição do Passivo Circulante	42.709	14.132	
4. VARIAÇÃO DO CAP. CIRCULANTE LÍQUIDO	(43.927)	(12.782)	

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
NOTA 1. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
 As Demonstrações Financeiras foram elaboradas em conformidade com a Lei 6.404/76 e demais normas da legislação pertinente em vigor.
NOTA 2. CAPITAL SOCIAL
 O Capital Social Autorizado está representado por 60 milhões de Ações, no valor nominal de Cz\$-1,00 (Hum-Cruzado) cada uma, sendo 16,2 milhões em Ações Ordinárias e 43,8 milhões de Ações Preferenciais. Nesta data o Capital Social Realizado está assim composto: em quantidades:

Tipos de Ações	Subscritas	Realizadas	A Realizar
Ações Ordinárias	14.481.000	14.481.000	-
Ações Preferenciais	36.462.000	36.462.000	-
Totais	50.943.000	50.943.000	-

NOTA 3. GASTOS DE IMPLANTAÇÃO
 A empresa continua em fase de implantação do seu parque Industrial. As despesas do exercício foram balanceadas com as Receitas Financeiras decorrentes de Aplicações no Mercado Aberto e transferidas para o DIFERIDO de acordo com as diretrizes e dispositivos estatutários.

NOTA 4. OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS
 As obrigações representam financiamentos na linha POC tomados no exercício de 1987, destinados a aquisição de Máquinas e Equipamentos, e garantidos pelas próprias máquinas adquiridas.
NOTA 5. DEMAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
 As contas do permanente estão contabilizadas pelo custo histórico mais a correção monetária. As depreciações estão calculadas pelo método linear, com base no tempo de vida útil dos bens.
 Foram adotados todos os princípios geralmente aceitos de contabilidade, assim como os introduzidos pela legislação pertinente.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
 - Cláudia Maria Coelho Nesquita - Presidente
 - Gerson de Souza Martins - Membro
 - Francisca Costa e Silva - Membro
DIRETORIA
 Jorge Luiz Silva Mesquita - Presidente
 Francisca Costa e Silva - Dir. Comercial
 Adilson da Silva Machado - Dir. Técnico
CONTADOR
 MARIO NASCIMENTO DE SOUZA
 CRC/PA: 4795 - CPF: 008.066.842-91

R. J. - AVICOLA DA AMAZONIA S/A - RAVISA
 CGC/MF Nº 34.649.293/0001-54
EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "R.J. - AVICOLA DA AMAZONIA S/A" EM SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO, SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE R.J. - AVICOLA DA AMAZONIA S/A - RAVISA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 6.404/76, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976. Aos 02.02.90, em sua sede social BR-316, Km 90 - Município de Castanhal, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da sociedade R.J. - AVICOLA DA AMAZONIA S/A, a seguir identificadas: ANTONIO ALBERTO DA SILVA SEGUIN DIAS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Castanhal, Pará, à rua Central, conj. Vila Rica, portador da C.I. No. 262.453-S.S.P. e C.I.C. No. 050.812-15. MÁRCIA DAMASCENO SEGUIN DIAS, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em Castanhal, Estado do Pará, à rua Central, conj. Vila Rica, portadora da C.I. No. 560.331-S.S.P. e C.I.C. No. 050.119.812-15 e SÔNIA SUELY DA VEIGA BAIA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Av. 10. de Dezembro, 1064, Apto. 203, cidade de Belém, Estado do Pará, portadora da C.I. No. 1.574.599-S.S.P.-PA e C.I.C. No. 244.867.102-82, decidiram de comum acordo e na melhor forma de direito: 1 - A transformação e a sucessão da aludida sociedade por cotas de responsabilidade limitada em sociedade por ações, nos termos previstos na lei no. 6.404, de 15.12.76, concordando ainda que a presente transformação e sucessão não implique em qualquer solução de continuidade das atividades da sociedade. 2 - Foram escolhidos para dirigir os trabalhos: Presidente - ANTONIO ALBERTO DA SILVA SEGUIN DIAS e Secretária - SÔNIA SUELY DA VEIGA BAIA. Iniciados os trabalhos, foram deliberados e aprovados, por unanimidade de votos os seguintes cotistas, as seguintes matérias: a) Transformação da sociedade de cotas de responsabilidade limitada em sociedade por ações. b) A alteração da denominação social de R.J. - AVICOLA DA AMAZONIA S/A para R.J. - AVICOLA DA AMAZONIA S/A - RAVISA. c) Transformação de 100.000 cotas, no valor nominal de Cz\$ 1,00 cada uma em 100.000 ações ordinárias, nominativas, totalmente subscritas e integralizadas, sendo que o capital social será de Cz\$ 100.000,00 com valor nominal de cada ação em Cz\$ 1,00 de acordo com o balanço de abertura apresentado à Superintendência de Desenvolvimento de Amazônia - SUDAM, quando contabilizados para efeito de contrapartida de incentivos fiscais, substituindo-se aquelas por estas, emitindo-se títulos múltiplos correspondentes ao número de ações já integralizadas que passam a fazer parte do capital subscrito e integralizado da sociedade. d) Fica sanada a falta de publicação dos atos, pelos meios da imprensa, por estarem presente a totalidade de sócios cotistas da sociedade, representando 100% do Capital Social, na forma do Parágrafo IV do Artigo 124, da lei no. 6.404/76 e que esta assembleia está precedida dentro do estabelecido na legislação em vigor e que o ante projeto dos Estatutos Sociais havia sido entregue aos senhores acionistas com antecedência prevista em lei. Os Estatutos Sociais, parte integrante desta ata, após exame e discussão, foram aprovados por unanimidade em todos os seus termos, cumpridas as formalidades legais, o presidente declarou definitivamente transformada a sociedade. Foram eleitos para membros do Conselho de Administração: ANTONIO ALBERTO DA SILVA SEGUIN DIAS - Presidente, RINALDO JANSEN CUTRIM - Diretor Administrativo-Financeiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. 10. de Dezembro, 1064, Apto. 203 - Bloco A, C.I. No. 1.334.913-S.S.P.-PA, C.I.C. No. 031.827.202-44, todos já qualificados, para um mandato de 03 anos. Colocada em votação a proposição, foi aprovada por unanimidade por parte do Conselho de Administração. Não foi solicitada a instalação do Conselho Fiscal. A sociedade ora transformada e oriunda da sociedade de cotas de responsabilidade limitada R.J. - AVICOLA DA AMAZONIA S/A, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o no. 15.204.0604-6, por despacho em sessão em 25.01.90 inscrita no CGC, sob o no. 34.649.293/0001-54. Não havendo quaisquer outras manifestações dos acionistas, o presidente deu por encerrada a presente reunião, lavrada a presente ata e aprovada por todos os acionistas da sociedade, encerrada em 02.02.90 sendo seu texto integral lavrado em livro próprio na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o no. 15300016177, em reunião de 08.03.90. aa) ALFREDO COELHO - Secretário Geral.

FAZENDAS AURA S/A - CGC/MF Nº 04.982.419/0001-47
 Capital Autorizado: Cz\$ 25.000.000,00 - Capital Subscrito: Cz\$ 8.635.23 - Capital Integralizado: Cz\$ 8.635.23. **EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO, SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE FAZENDAS AURA S/A - CGC/MF Nº 04.982.419/0001-47, NOS TERMOS DA LEI Nº. 6.404/76, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976.** Aos 08.00 horas do dia 10 de Julho de 1990, na sede social, à Rua Jerônimo Pimentel, 54 na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se a totalidade dos acionistas, representando 100% do capital votante, para deliberar sobre: a) O Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras, relativas aos exercícios sociais encerrados em 31.12.87, 31.12.88, 31.12.89; b) A Correção Monetária do Capital Social realizado no valor de Cz\$ 28.856.088,70, relativa ao exercício social encerrado em 31.12.87, Cz\$ 305.950.863,85, relativo ao exercício encerrado em 31.12.88, Cz\$ 5.089.427,47, relativo ao exercício encerrado em 31.12.89; c) Foi aprovada a Alteração do valor nominal da ação, para Cz\$ 1,00, mediante o agrupamento de 1.000 ações em uma, observadas as espécies existentes, para adequá-las às normas da Expressão Monetária Vigente; d) Aumento do Capital Social Integralizado de Cz\$ 8.635,23 para Cz\$ 492.865,00, mediante a capitalização das reservas de Correção Monetária do Capital, no valor de Cz\$ 424.229,77; e) Elevação do Capital Social Autorizado, de Cz\$ 22.576,00, para Cz\$ 25.000.000,00, em consequência do Artigo 50, dos Estatutos Sociais passa a ter a seguinte redação: "Artigo 50. - O Capital Social Autorizado é de Cz\$ 25.000.000,00, divididos em 7.000.000 de Ações Ordinárias, e 18.000.000 de Ações Preferenciais, cujo valor nominal é de Cz\$ 1,00 por ação; permanecendo inalterados seus parâmetros; f) Reeleição dos membros do Conselho de Administração de Direção, para um período de 03 anos, assim constituídos: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - ADONIS ALVES DE CASTRO - Presidente, AURORA CRISTINA LOPES GANTUSS e MERCEDES DACIER LOBATO GANTUSS - membros. DIRETORIA - JACOB GANTUSS - Diretor Presidente e ADONIS ALFREDO JACOB GANTUSS - Diretor Administrativo-Financeiro. Foram fixados os honorários do Conselho de Administração e da Diretoria, mensal e individualmente, nos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda. A referida Ata, aprovada em todos os seus termos, foi encerrada em 10.07.90, sendo o seu texto integral lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o no. 008053 em reunião de 18.07.90. aa) SOCORRO SOARES, Secretária Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

RESUMO DE PORTARIA
 PORTARIA Nº 93 DE 18 DE JULHO DE 1990.
 CONHECER, Adicional por tempo de serviço a partir de JULHO/90, ao servidor Sr. WILLY DA SILVA FREITAS, Mat. Nº 000605-010, lotado no Depart. de Obras, 2ª. Vinte e Cinco (25). - DE-SE CIÊNCIA, OUVRA-SE, RELEI-SE E FUI-SE. - EN-SE ISAIAS FERREIRA DA SILVA - SECRETARIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS-SEMP.

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNIDADE DE JERUSALÉM NOVA DESCOBERTA

A Associação Comunitária da Colônia Jerusalém Nova Descoberta, fundada em 02 de junho de 1990, com sede no Iguarapé Turiaçu no Município de Tailândia, Estado do Pará, é uma Instituição civil, com finalidade de promover o desenvolvimento participativo dos moradores da região. Estrutura: Assembléia Geral; Diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor de Escola, Diretor de Relações Públicas e Diretor de Clube de Mães; Conselho Fiscal, composto de três (3) membros. Categorias de sócios: natos contribuintes e colaboradores. O patrimônio da Associação é constituído de bens móveis e imóveis que tenha ou que venha a adquirir. A receita da Associação é composta de mensalidade dos associados e outras receitas.

TELSTAR HOTÉIS S/A.
 CGC DO MF NR. 05.416.755/0001/95
 INSCRIÇÃO ESTADUAL NR. 15.078.103-2
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ NR. 2533
 EM 16.12.77
EXTRATO DA ATA DA A.G.O. REALIZADA
 EM 30 DE ABRIL DE 1990
CAPITAL AUTORIZADO..... Cz\$ 33.926.052,94
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO..... Cz\$ 30.409.484,37
 Data, Hora e Local: 30.04.90, às 10:00 horas, Av. Bernardo Sayão, nº 4.804; Presença: mais de 2/3 do Capital Social, com direito de voto; Mesa: Presidente: Diretor Técnico, Sr. CÍCERO ELIZÁRIO DE LIMA; Secretário - SÉRGIO CARREIRO DE TEVES; Publicações - Convocação: Edital publicado no "Diário Oficial do Pará" e "A Província do Pará" em 18, 19 e 20.04.90. Aviso - art. 133 "Diário Oficial do Pará" em 15, 16 e 19 e "A Província do Pará" em 15, 16, e 17, todos do mês de março e Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras - Diário Oficial do Pará do dia 24 e A Província do Pará do dia 21, ambos de abril de 1990. Deliberações: a) aprovadas por unanimidade com as abstenções legais o Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.88 e as Demonstrações financeiras; b) O lucro deste exercício no montante de Cz\$ 549.723,60, foi destinado para absorver parte dos prejuízos acumulados; c) Aprovada a Correção da expressão monetária do limite da autorização de elevação do Capital Social em mais Cz\$ 31.744.774,17, elevando o Capital Autorizado para Cz\$ 33.926.052,94; d) Aprovada a Correção da expressão monetária do Capital realizado, com a consequente capitalização da reserva de Cz\$ 28.454.303,71 o que eleva o Capital realizado para Cz\$ 30.409.484,37 sem criação de novas ações, ou elevação de seu valor, pois as ações não têm valor nominal; e) Aprovada a nova redação do artigo 5º do Estatuto Social, considerando-se os novos valores que foram acrescidos como resultado da incorporação da correção monetária e a sua conversão para o cruzelero, ou seja: "Artigo 5º: O Capital Autorizado da Sociedade é de Cz\$ 33.926.052,94, dividido em 870.356.628 ações, sendo 807.217.620 ações ordinárias, e 63.139.008 ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal. Parágrafo Primeiro: Fica autorizada a elevação do Capital Social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de Cz\$ 33.926.052,94, mediante a emissão de 96.315.065 ações ordinárias, todas nominativas, sem o valor nominal. Parágrafo Segundo: Cada ação ordinária nominativa, dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral". f) Foi atribuída para os membros do Conselho de Administração e a Diretoria a título de honorários, uma verba mensal até o limite máximo dedutível permitido pela legislação do Imposto de Renda a ser distribuída livremente entre os respectivos membros. SÉRGIO CARREIRO DE TEVES - Secretário; a) CÍCERO ELIZÁRIO DE LIMA - Presidente; a) SÉRGIO CARREIRO DE TEVES - Secretário; COPATEL S/A. - a) CÍCERO ELIZÁRIO DE LIMA - Diretor Técnico; e a) LUIZ UMBERTO BALDINI - Diretor; NHT HOTELARIA E TURISMO S/A. - a) ALVARO AUGUSTO FONSECA - Diretor de Desenvolvimento e Implantação; a) CÍCERO ELIZÁRIO DE LIMA - Diretor Administrativo; ALVARO AUGUSTO FONSECA; SODENOB LTDA. - SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DA CADEIA DE HOTÉIS NOVOTEL DO BRASIL; a) P.P. SÉRGIO CARREIRO DE TEVES; a) ALVARO AUGUSTO FONSECA; a) SÉRGIO CARREIRO DE TEVES - Certidão: "Junta Comercial do Estado do Pará - Certifico o arquivamento deste documento sob o nº. 00776 em 2.07.90 - a) SOCORRO SOARES - Secretário Geral".

RESUMO DO ESTATUTO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MÃE DO RIO

Fundado em 27 de Maio de 1988
 DENOMINAÇÃO: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MÃE DO RIO.
 NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil sem fins lucrativos.
 PATRIMÔNIO: Mensalidades dos Associados, doações e legados, aluguéis de imóveis e juros de títulos e depósitos, contribuições do Imposto Sindical, multas e outras rendas eventuais.
 DURAÇÃO: Indeterminado.
 FINALIDADE: Coordenar, Proteger e Representar a categoria profissional tudo no sentido da solidariedade, desenvolvendo um sindicalismo combativo, classista, de massa, democrático, pluralista e organizado a partir dos locais de trabalho e moradia.
 SEDE: Av. Bernardo Sayão s/no. - Mãe do Rio - PA.
 ADMINISTRAÇÃO: A Diretoria
 MANDATO: Três anos (3).
 REPRESENTAÇÃO: Presidente.
 ESTATUTO: Poderá ser reformado ou alterado por decisão do Congresso com o número legal de Delegados.
 DESTINO DO PATRIMÔNIO: Em caso de extinção do Sindicato dos Trabalhadores, depois de paga as dívidas, o Patrimônio será destinado à entidades de trabalhadores devidamente escolhidas em Assembléia Geral.
 DIRETORIA: Presidente: JOÃO ISMAEL MOREIRA LIMA, Secretário: ANTÔNIO ALVES DE PAIVA FILHO; Tesoureiro: ISAIAS FERREIRA DE CASTRO.

Cidade de Mãe do Rio, 06 de Maio de 1990

Presidente: João Ismael Moreira Lima - Presidente
 SECRETÁRIO: Antonio Alves de Paiva Filho
 TESOUREIRO: Isaias Ferreira de Castro

RESUMO DO ESTATUTO DA COMUNIDADE DE SANTA HELENA

I. Denominação: - Comunidade de Santa Helena
 II. Fundação: - 1º de janeiro de 1989
 III. Sede: - Rua São Cristóvão nº 6, no bairro Nova União no município de Benevides, Estado do Pará.
 IV. Objetivo: - Congregar os moradores de Ananindeua e Benevides e suas adjacências; incentivar, codenar e promover serviços assistenciais, educacionais, sociais, fi-

lantrópicas, saúde, culturais e esportivas e unir todas as entidades religiosas, colaborar com os poderes públicas e associações congêneres no estatuto e solução dos problemas relacionadas com o interesse coletivo no sentido de solidariedade.

- V. Administração e Representação:- Diretoria eleita em Assembléia Geral para um mandato de 2 anos e poderá ser reeleita se bem servir a comunidade
- VI. Reforma do Estatuto:- Somente através da votação de 2/3 dos seus sócios presentes na Assembléia Extraordinária, que será especialmente convocada para esse fim com 15 dias de antecedência.
- VII. Responsabilidade dos Sócios:- Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da comunidade.
- VIII. Duração:- Indeterminada
- IX. Extinção:- Quando não puder mais levar a efetivo suas finalidades estatutárias e por deliberação de Assembléia Geral convocada extraordinariamente para este fim, com votação favorável a pelo menos 2/3 dos sócios por decisão judicial.
- X. Diretoria composta de:- Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro, Diretores Social, Esportivo e de Sede.
- RESUMO DO ESTATUTO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM SÃO DOMINGOS DO CAPIM - ESTADO DO PARÁ.
- I. Denominação:- Igreja Evangélica Assembléia de Deus.
- II. Fundação:- 01 de janeiro de 1980
- III. Sede:- São Domingos do Capim, à Rodoavenida PA-31 S/N.
- IV. Objetivo:- Pregar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo; Colaborar com as autoridades do país, no sentido do regime moral e educacional, fundando serviços assistenciais, educacionais e filantrópicos, tendo de acordo com os princípios neotestamentários e dentro de suas possibilidades.
- V. Administração e Representação:- Exclusiva do presidente que será sempre o pastor com mandato por tempo indeterminado, por ser sua chamada de ordem divina. Os demais membros da Mesa Administrativa, os seus mandatos serão de um ano, podendo ser reeleitos, se for a conveniência do trabalho.
- VI. Reforma do Estatuto:- Só poderá ser reformado quando for a conveniência da Igreja e da Convenção Estadual.
- VII. Responsabilidade dos Membros:- Não responderão em juízo ou fora dele pelos atos da administração e nem serão responsabilizados por dívidas ou outros encargos graves decorrentes do executivo.
- VIII. Duração:- Indeterminada
- IX. Extinção:- Nos casos legais ou quando de liberada pela convenção Estadual, salvo direito de terceiros; quando a Lei determinar; por ato do Governo que casse e autorização para funcionar, se a Igreja ocorrer em atos opostos e sem fins, nocivos ao bem público.
- X. Diretoria composta de: Presidente, Secretário e Tesoureiro.
- RESUMO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO "MENSAGEIROS DE UNIÃO E FÉ"
- I. Denominação:- Associação "Mensageiros de União e Fé"
- II. Fundação:- 15 de agosto de 1989
- III. Objetivo:- Levar as mensagens do Evangelho às pessoas; Falar de Deus e de sua

palavra; ajudar as pessoas carentes e necessitadas; Fazer visitas a hospitais; asilos, pessoas doentes e idosos; Promover atividades em geral, com intenção de ajudar a Comunidade, tanto na parte Espiritual como Social.

- IV. Administração e Representação:- Diretoria eleita em Assembléia Geral para um mandato de 1 ano.
- V. Reforma do Estatuto:- A qualquer tempo, desde que devidamente justificada, mediante a decisão da maioria absoluta dos membros em Assembléia Geral, especialmente convocada por este fim: sendo vedada a alteração dos objetivos da Associação.
- VI. Responsabilidade dos Sócios:- Os sócios não respondem financeiramente pelas obrigações sociais.
- VII. Duração:- Indeterminada
- VIII. Extinção:- A associação só será dissolvida por decisão unânime da Assembléia Geral, que destinará o seu patrimônio a uma instituição filantrópica.
- IX. Diretoria composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º e 2º Secretário, Diretor Social
- GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO-PARATUR
CGC/MF Nº 04.834.305/0001-50
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Resumo: Dia 12.07.90, às 12:00 horas, na sede da SEICOM, à Av. Presidente Vargas, 1020, Belém-PA - Deliberações: Fixada remuneração dos Diretores e Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, a partir de 01.06.90, a saber: Diretor-Presidente: vencimentos Cr\$-180.000,00 e representação Cr\$-60.000,00, totalizando Cr\$-240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) mensais; demais Diretores: vencimento Cr\$-142.000,00 e representação de Cr\$-50.000,00, totalizando Cr\$-192.000,00 (cento e noventa e dois mil cruzeiros) mensais; membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, 10% (dez por cento) do que em média for atribuído aos Diretores. Arquivado sob o nº 000878 na JUCEPA. Belém, Pa., 23 de julho de 1990. Álvaro Negrão do Espírito Santo - Diretor-Presidente PARATUR.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 000623 DE 02 DE JULHO DE 1990.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b" do artigo 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975; e

CONSIDERANDO a alínea "s" do artigo 23 do Regulamento Geral do ITERPA, aprovado pelo Decreto nº 6938/90, de 19 de junho de 1990;

R E S O L V E:

I- Nomear NILTON LOURENÇO DOS SANTOS para exercer as funções de Delegado de Terras do Município de Castanhal.

II- Fazer vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 29 de junho de 1990.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA - Presidente do ITERPA

PORTARIA Nº 000624 DE 02 DE JULHO DE 1990.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b" do artigo 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975; e

CONSIDERANDO a alínea "b" do artigo 23 do Regulamento Geral do ITERPA, aprovado pelo Decreto nº 6938/90, de 19 de junho de 1990;

R E S O L V E:

I- Nomear EDUARDO NOGUEIRA RAMOS para exercer as funções de Delegado de Terras do Município de Baião.

II- Fazer vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 29 de junho de 1990.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA - Presidente do ITERPA

PORTARIA Nº 000572 DE 02 DE JULHO DE 1990.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b" do artigo 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975; e

CONSIDERANDO a alínea "s" do artigo 23 do Regulamento Geral do ITERPA, aprovado pelo Decreto nº 6938/90, de 19 de junho de 1990;

R E S O L V E:

I- Exonerar ELMANO RODRIGUES DA COSTA do Cargo de Representante de Terras do Município do Acará.

II- Fazer vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 29 de junho de 1990.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA - Presidente do ITERPA

PORTARIA Nº 000573 DE 02 DE JULHO DE 1990.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b" do artigo 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975; e

CONSIDERANDO a alínea "s" do artigo 23 do Regulamento Geral do ITERPA, aprovado pelo Decreto nº 6938/90, de 19 de junho de 1990;

R E S O L V E:

I- Nomear MANOEL NAZARENO DA COSTA para exercer as funções de Delegado de Terras do Município do Acará.

II- Fazer vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 29 de junho de 1990.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA - Presidente do ITERPA

PORTARIA Nº 000620 DE 02 DE JULHO DE 1990.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 6938/90, de 19 de junho de 1990, que aprovou o Regulamento Geral do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, reformulando, em consequência, a estrutura organizacional do Órgão.

R E S O L V E:

I- Tornar sem efeito a Portaria nº 000369 de 01.08.83.

II- Designar o servidor HAROLDO FRANÇA REBOUÇAS JÚNIOR para exercer as funções de Delegado de Terras do Município de Tailândia.

III- Fazer vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 29 de junho de 1990.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA - Presidente do ITERPA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 000653 DE 16 DE JULHO DE 1990.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, letra "g" da Lei Estadual nº 4.584 de 08 de outubro de 1975; e,

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 239, incisos IV e V da Constituição Estadual, que prevêem a promoção de Ações Discriminatórias das terras públicas e devolutas, a fim de serem destinadas para assentamentos agrícolas, preferencialmente de trabalhadores rurais que utilizam a força de trabalho da própria família;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 27 da Lei Federal nº 6383/76; 17 da Lei Estadual nº 4584/75; 39, inciso II, letra "g" e 14 do Decreto Estadual nº 6938/90, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 20 de junho de 1990, que aprovou o Regulamento Geral do Instituto de Terras do Pará, reformulando, em consequência, a estrutura organizacional do Órgão;

CONSIDERANDO que o Município de Moju, a partir da década de 60, com a abertura da rodovia Belém/Brasília, e também em decorrência da implantação da PA-150 e melhoramentos da PA-252, tornou-se polo de intensos fluxos migratórios de várias regiões do País, ocasionando, assim, o surgimento de novos focos de tensão social provocados pela ocupação desordenada das terras naquele Município;

CONSIDERANDO, finalmente, que os Projetos de Discriminações de terras no Município de Moju, elaborados pelo ITERPA, visando a discriminação da área denominada Gleba "MARATININGA", na qual o Município, mereceu aprovação do Excmo. Sr. Senhor Governador do Estado, através de despacho exarado em 21.05.1990, publicado no Diário Oficial do Estado nº 26.726 de 23.05.1990.

R E S O L V E

I- CRIAR a Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas do Estado CE/PA - 001, com sede no Município de Moju, e jurisdição em parte do referido Município, com a finalidade de promover a Discriminação Administrativa da área com aproximadamente 56.000 ha (CINQUENTA E SEIS MIL HECTARES), denominada Gleba "MARATININGA", compreendida pelo perímetro a seguir descrito: Partindo do P-1, com coordenadas UTM e geográficas E=736380.319 e N=9759401.500, Lat. 2º10'30"Sul e Long. 49º52'28"Wgr, com azimute de 109º17'36" e distância aproximada de 8930m, chega-se ao P-2, de coordenadas geográficas Lat. 2º12'04"Sul e Long. 48º47'57"Wgr. Deste, seguindo pela margem direita da Rodovia PA-150 numa distância aproximada de 26170m, chega-se ao P-3 de coordenadas geográficas Lat. 2º25'48"Sul e Long. 48º44'19"Wgr. Deste, seguindo pela margem esquerda do Igarapé Turí-Açu numa distância aproximada de 1660m, chega-se ao A-3 de coordenadas geográficas Lat. 2º25'51"Sul e Long. 48º45'18"Wgr. Deste, seguindo pela margem esquerda do Igarapé Castanhal numa distância aproximada de 5490m, chega-se ao P-4, de coordenadas geográficas Lat. 2º24'36"Sul e Long. 48º47'42"Wgr. Deste, com azimute de 262º01'43" e distância aproximada de 20984m, chega-se ao P-5, de coordenadas geográficas Lat. 2º26'12"Sul e Long. 48º58'54"Wgr. Deste, seguindo pela margem direita do Rio Moju numa distância aproximada de 31430 m, chega-se ao P-6, de coordenadas geográficas Lat. 2º13'15"Sul e Long. 48º56'57"Wgr. Deste, seguindo pela margem direita de um Igarapé sem denominação (intermitente) e pela margem direita do Igarapé Japuuba numa distância aproximada de 12169m, chega-se ao P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

A área contida nos limites acima é de aproximadamente 56.000ha (CINQUENTA E SEIS MIL HECTARES), tomando-se como referência as Cartas da SA 22-Z-B-II-MI 486 (PIRATEUA USG) na escala de 1:100.000.

II- DESIGNAR para integrar a referida Comissão, os servidores ARTUR DA COSTA TOURINHO e NE

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 1990.

ASSINANTES: NAZARÉ BESSA, pela Secretária de Estado de Educação.

RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA, pela Firma.

TESTEMUNHAS: Alice Dias de Sena
Mária da Conceição de Lima Bastos

**CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL
E MÃO DE OBRA Nº 23/90-SEDOC**

PARTES: SEDUC/FIRMA CAMPOS ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Realização das obras de execução dos serviços de recuperação das esquadrias na Escola Estadual de 1º Grau "ANTONIETA SERRA FREIRE", nesta capital.

VALOR: Cr\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros).

RECURSOS: Orçamento do Estado/90 (01) Meta: 01 Ação: 01 Códigos: 16.101; 08; 43; 199; 1.035; 3132.00.

VIGENCIA: 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviços.

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 1990.

ASSINANTES: NAZARÉ BESSA, pela Secretária de Estado de Educação.

EDILSON TEIXEIRA DE CAMPOS JÚNIOR, pela Firma.

TESTEMUNHAS: Mária da Conceição de Lima Bastos
Alice Dias de Sena

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

FÉRIAS

- Port.nº10226 de 04.07.90 Conceder(30) dias de férias a HELENICE DOS SANTOS REIS, Serv. Ref. I, na EE Emanuel Salgado Vieira Sede Vinc, no Mun. de Juruti, no período de 01.08.90 a 30.08.90, referente a escala de 90.
- Port.nº10227 de 04.07.90 Conceder(45) dias de férias a MARIA DAS GRAÇAS FARIAS DE OLIVEIRA, Prof. Assistente PA-8, na EE Emanuel Salgado Vieira Sede Vinc, no Mun. de Juruti, no período de 15.08.90 a 28.09.90, referente a escala de 90.
- Port.nº008 de 06.07.90 Aprovar a escala de férias de 90, dos servidores, na EE Mal. Cordeiro de Farias, no Mun. de Mts do Rio, a Mª OLGA S DE OLIVEIRA, Mª DE JESUS DA S SANTANA, LUISA LUCAS TAVARES, ANA LIGIA F. COELHO, Mª DA CONCEIÇÃO S DA SILVA, SANDRA Mª DE S SILVA, VICENTE MENDES NETO, MARIZETE P DE ARAUJO, ROSELIANA ARAUJO DO E SANTO, no período de 02.07 a 31.07.90 ALBERTO SANTANA C MARTINS, no período de 02.07 a 15.08.90.
- Port.nº258 de 20.06.90 Aprovar a escala de férias de 90, dos MARI DOS SANTOS COSTA, Serv. Ref. I, na EE, Vila Broca, no Mun. de Bragança, no período de 01.7.90 a 30.07.90.
- Port.nº9825 de 22.06.90 Conceder(45) dias de férias a LUCIOLA OLIVEIRA RABELO, Prof. Colaborador, na EE Dionísio Bentes de Carvalho Sede, no Mun. de Rondon do Pará, no período de 14.09.90 a 28.10.90, referente a escala de 90.
- Port.nº94 de 16.04.90 Conceder Férias a NILZA CARLOS DOS MARQUES, Serv. MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO ALVES, Escrevente datilogr. no período de 01.06 a 30.06.90, na EE do Mun. de Aveiro, referente ao exercício de 90.
- Port.nº0018 de 22.06.90 Conceder Férias a ISIDORO DIAS DOS SANTOS, no período de 27.08 a 25.09.90, NARCIZA P DA SILVA DIAS, no período de 29.05 a 27.06, referente ao exercício de 90, na EE Adelson Araujo de Souza, no Mun. de Peixe Boi.
- Port.nº0019 de 22.06.90 Conceder Férias a NAIR S. CAVALCANTE, no período de 6.07 a 14.08.90, ERSINE L TAVARES, no período de 23.07 a 21.08, referente ao exercício de 90, na EE Prof. Cathas P Athias, no Mun. de Peixe Boi.
- Port.nº0010 de 07.05.90 Conceder férias a JOSE MARIA DUARTE DE SOUSA, na EE Fernando Guilhon, no Mun. de Peixe Boi, no período de 04.06 a 03.07.90, referente ao exercício de 90.
- Port.nº008 de 26.06.90 Conceder(45) dias de férias a IRACEMA HEITOR DA SILVA, Diretora, na EE Dom Mário de Miranda Vilas Boas, no Mun. de Bujaru, no período de 06.07.90 a 19.08.90.
- Port.nº007 de 26.06.90 Conceder(30) dias de férias a ABDON TAVARES DA SILVA, PEDRO SILVA PEREIRA, na EE de Curuçembaba, no Mun. de Bujaru, no período de 09.7.90 a 07.08.90.
- Port.nº06 de 09.06.90 Conceder(30) dias de férias, a ANTONIA TIRBUTINO RODRIGUES, na EE Maria de Nazare no Mun. de Dom Eliseu, no período de 09.06.90 a 07.7.90, referente ao exercício de 90, Serv. Ref. I.
- Port.nº05 de 09.06.90 Conceder(30) dias de férias, a MARIA DULCIMAR RODRIGUES DE SOUZA, Serv. Ref. I, na EE Maria de Nazare, no Mun. de Dom Eliseu, no período de 09.06.90 a 07.07.90, referente ao exercício de 90.
- Port.nº0009 de 21.05.90 Aprovar a escala de férias de 90, dos servidores, na EE Prof. Maria Queiroz de Souza, no Mun. de Driximiná, a IVONE CARDOSO SIMÕES, GENIA FERNANDES DE SOUZA, no período de 01.08.90 a 30.08.90.
- Port.nº0013 de 21.05.90 Aprovar a escala de férias de 90, de Mª ARLETE DE SOUZA MARINHO, Mª SOLEDADE DOS S ALBUQUERQUE, no período de 01.08.90 a 30.08.90, na EE Helvécio Guerreiro, no Mun. de Driximiná.
- Port.nº0012 de 21.05.90 Aprovar a escala de férias de 90, dos servidores, na EE Pa. José Nicolino de Souza, no Mun. de Driximiná, a JOSE FRANCISCO GATO, MARIA SANTANA DA SILVA SOUZA, no período de 01.08.90 a 30.08.90, CÉLIA MARIA FIGUEIRA VIANA, no período de 01.08.90 a 14.09.90, na EE.
- Port.nº0011 de 21.05.90 Aprovar a escala de férias de 90, dos servidores, na EE Santa Maria Goretti, no Mun. de Driximiná, a HELEODORA DE AZEVEDO GONÇALVES, JUCELINO DE OLIVEIRA ANDRADE, ROSAIA GATO DA COSTA, no período de 01.08.90 a 30.08.90.
- Port.nº0010 de 21.05.90 Aprovar a escala de férias de 90, de MANILZA FARIAS DE SOUSA, NAZARE DE SOUZA SILVA, no período de 01.08.90 a 30.08.90, na EE de Senador Lambira Bittencourt, no Mun. de Driximiná.
- Port.nº26 de 15.05.90 Conceder Férias a JAVINA DE MOURA DA SILVA DA COSTA, RAIMUNDO LOBO BORGES, no período de 01.07.90 a 30.07.90, na EE Prof. Abel Chaves no Mun. de Baião, referente ao exercício de 90.
- Port.nº135 de 30.04.90 Aprovar(30) dias de férias, a ORFILA ROBERTO XAVIER, Professora AD-4, na 12ª URE,

no Mun. de Itaipira, no período de 01.07.90 a 30.7.90 referente a escala de férias de 90.

- Port.nº209 de 11.06.90 Aprovar a escala de férias de 90, dos servidores, na EE Dr. Paula Pinheiro, no Mun. de Bragança, a MARIA DO SOCORRO SILVA DE AVIZ, Mª APARECIDA FERREIRA DA SILVA, Prof. AD-1, no período de 01.07.90 a 14.08.90.
- Port.nº206 de 08.06.90 Aprovar a escala de férias de 90, dos servidores, na EE Maria Queiroz do Rosário no Mun. de Bragança, a MARIA HELENA MEDEIROS FERREIRA no período de 01.07.90 a 14.08.90.
- Port.nº207 de 08.06.90 Aprovar a escala de férias de 90, de MARIA ONEIDE ATAÍDE FARIAS, Prof. PA-A, na EE Maria Queiroz do Rosário, no Mun. de Bragança, no período de 01.07.90 a 14.08.90.
- Port.nº04 de 07.05.90 Aprovar a escala de férias, de 90, de JOÃO MAIA DE FARIAS, Serv. Ref. I, na EE Santa Luzia, no Mun. de São João de Pirabas, no período de 10.07 a 08.08.90.
- Port.nº8651 de 11.06.90 Conceder(45) dias de férias a ELDA PINHEIRO PEREIRA LOPES, Prof. Colaborador, na EE Madre Imaculada, no Mun. de Santarém, no período de 15.08.90 a 28.09.90, referente a escala de 90.
- Port.nº030 de 21.06.90 Aprovar a escala de férias de 90, de BRONISLAW SAMSELSKI, Diretor, na EE Ana Pontes, no Mun. de Tucuruí, no período de 01.07 a 14.08.90.
- Port.nº072 de 28.06.90 Conceder(30) dias de férias a MARIA ELAÍCE JOMES, na EE Herculano Bentes, no Mun. de Magalhães Barata, no período de 01.07.90 a 30.07.90, referente a escala de 90.
- Port.nº071 de 28.06.90 Conceder(30) dias de férias a ANA DA SILVA PINHEIRO, na EE Fazendinha, no Mun. de Magalhães Barata, no período de 01.07.90 a 30.07.90, referente a escala de 90.
- Port.nº075 de 28.06.90 Conceder(30) dias de férias a MARIA JOSÉ DE SOUSA VIANA, Ag. administrativo, na EE Conego Calado, no Mun. de Tomé Açu, no período de 01.07.90 a 30.07.90, referente a escala de 90.
- Port.nº074 de 28.06.90 Conceder(45) dias de férias a ROSA MARIA DO NASCIMENTO SOUZA, Prof., na EE Conego Calado, no Mun. de Igarapé Açu, no período de 01.07.90 a 30.07.90, referente a escala de 90.
- Port.nº297 de 05.06.90 Aprovar a escala de férias de 90, dos servidores, na EE Enequina Sampaio Melo, no Mun. de Igarapé Miri, a JOSE VERÍSSIMO BAIJA PEREIRA, MANOEL PEDRO MACHADO PINHEIRO, MARIA DE FATIMA ALMEIDA CORREA, Mª DE NAZARE DO E S FERREIRA, Mª INEZ PUEZA DE LÊAO, Mª LOUSA COSTA DE MATOS, Mª RAIMUNDA GUILMAR DE SOUSA, RAIMUNDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, RAIMUNDA PANTOJA carneiro, RAIMUNDA QUARESKA CORREIA, no período de 01.06.90 a 31.08.90.
- Port.nº020 de 19.06.90 Conceder férias a LENE LÍCIA DE OLIVEIRA, referente ao exercício de 90, na EE, Imaculada Conceição, no Mun. de Monte Alegre, no período de 03.10.90 a 01.11.90.
- Port.nº305 de 22.06.90 Aprovar a escala de férias de 90, de MARIA EMÍLIA MAGALHÃES DO COELHO, Serv. Ref. I, na EE José de Anchieta, no Mun. de Bragança, no período de 01.07.90 a 30.07.90.
- Port.nº9052 de 15.06.90 Conceder(45) dias de férias a VALDETE CASTRO DE MOURA, Prof. Assistente PA-A, na EE Padre Vitaliano Maria Varí Sede, no Mun. de Camélio Poço, no período de 01.10.90 a 14.11.90, referente a escala de 90.
- Port.nº165 de 29.06.90 Aprovar a escala de férias de 90, de Mª AURA BITTENCOURT FERREIRA, RAIMUNDA MOREIRA MARINHO, GJALTER IRAMAR F DA GAMA, no período de 01 a 30.09.90, na EE Prof. Antonio Marçal, no Mun. de Inhangaí.
- Port.nº306 de 02.07.90 Aprovar a escala de férias de 90, dos servidores, na EE Prof. Carmen Cardoso Ferreira, no Mun. de Abaetetuba, a FRANCISCA TEODOLINA S. DA COSTA, Professor, no período de 01.09 a 15.10.90, MIGUEL MACHADO, Vigia, no período de 01.09 a 30.09.90.
- Port.nº214 de 28.06.90 Conceder(45) dias de férias a ALBANIZA SOARES, Prof. Assistente PA-A, na EE Plínio Pinheiro, no Mun. de Marabá, no período de 02.07.90 a 31.07.90, referente a escala de 90.
- Port.nº215 de 28.06.90 Conceder(45) dias de férias a ESTANISLAU ALVES SERVILHA, Prof. AD-4, na EE Plínio Pinheiro, no Mun. de Marabá, no período de 02.07.90 a 15.08.90, referente a escala de 90.
- Port.nº217 de 29.06.90 Conceder(30) dias de férias a MARI CARMELO SOARES SALES, Ag. de portaria, na EE. São Francisco, no Mun. de Jacundá, no período de 02.7.90 a 31.07.90, referente a escala de 90.
- Port.nº296 de 05.06.90 Aprovar a escala de férias de 90, dos servidores, na EE Enequina Sampaio Melo, no Mun. de Igarapé Miri, a ANA JOVELINA MENDES GONÇALVES e ANA Mª LOURINHO DE OLIVEIRA, ANTONIO DAS GRAÇAS PANTOJA, ARLETE BASTOS DE MELO, CRISTINA GOMES PINHEIRO, no período de 01.08 a 31.08.90, MEMÉTRAO LUIZ MACHADO NETO, ELCINA Mª DE MIRANDA MONTEIRO, no período de 01.08 a 15.09.90, HELENA MACIEL PEREIRA, TONETE PANTOJA C MENDES, JOANA DO ESP. SANTO PANTOJA, JOÃO BATISTA C RODRIGUES, no período de 01.08 a 31.08.90.
- Port.nº08 de 02.07.90 Aprovar a escala de férias, de 90, dos servidores, na EE Francisco da Silva Nunes no Mun. de São João de Pirabas, a FRANCISCO CHAGAS DE OLIVEIRA, LOURDES MONTEIRO, Mª DE NAZARE MUNIZ, MOISÉS CIPRIANO, a SILVA, OZECI COSTA DE SANTA BRIGIDA, RAIMUNDA DOS SANTOS SILVA, ROCICLEIDE FERNANDES DE SOUZA, TALITA MONTEIRO DE ARAUJO, ZULEIDE PEREIRA AMORIM no período de 03.09 a 02.10.90.
- Port.nº248 de 19.06.90 Aprovar a escala de férias de 90, dos servidores, na EE Albino Cardoso, no Mun. de Bragança, a BENEDITA SOARES CARREIRA, TEREZINHA DE JESUS DA LUZ ALVES, Serventes Ref. I, no período de 01.07.90 a 30.07.90.
- Port.nº077 de 28.06.90 Conceder(30) dias de férias a RAIMUNDO DE JESUS ALMEIDA BARBOSA, Prof. AD-4, na 11ª URE, no Mun. de Maracanã, no período de 01.05.90 a 30.05.90, referente a escala de 90.
- Port.nº078 de 28.06.90 Conceder(45) dias de férias a JOANA DE DEUS CARREIRA ENIM, Prof. AD-1, na EE da 11ª URE, no Mun. de Maracanã, no período de 01.07.90 a 14.08.90, referente a escala de 90.
- Port.nº079 de 28.06.90 Conceder(45) dias de férias, a NEUZARINA DE LIMA conceição, prof. AD-1, na EE Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, no Mun. de Maracanã, no período de 01.07.90 a 14.08.90, referente a escala de 90.
- Port.nº080 de 28.06.90 Conceder(45) dias de férias a MERIAM DA COSTA NUNES, Prof. AD-1, na EE Prof. Francisco Nunes, no Mun. de Maracanã, no período de 01.07.90 a

- 14.08.90, referente a escala de 90.
- Port.nº081 de 28.06.90 Conceder(45) dias de férias a CECILIA PINHEIRO PINTO, Prof. AD-3, na EE Ezequiel Lisboa, no Mun. de Maracanã, no período de 01.07.90 a 14.08.90, referente a escala de 90.
- Port.nº082 de 28.06.90 Conceder(45) dias de férias a ROSA COSTA DOS REIS E SILVA, Prof. AD-1, na 11ª URE, no Mun. de Maracanã, no período de 01.07.90 a 14.08.90, referente a escala de 90.
- Port.nº085 de 28.06.90 Conceder(30) dias de férias a MARINHA NEGRÃO DE FIGUEIREDO, Servente, na 11ª URE no Mun. de Maracanã, no período de 01.06.90 a 30.06.90, referente a escala de 90.
- Port.nº086 de 28.06.90 Conceder(30) dias de férias a MARIA PINHEIRO DE Sena, Servente, na EE da 11ª URE, no Mun. de Maracanã, no período de 01.07.90 a 30.7.90 referente a escala de 90.
- Port.nº070 de 28.06.90 Conceder(30) dias de férias a SONIA PINHEIRO MIRA da, Servente, na EE Prof. Caetano de Miranda, no Mun. de Magalhães Barata, no período de 01.07.90 a 30.07.90, referente a escala de 90.
- Port.nº307 de 02.07.90 Aprovar a escala de férias de 90 na EE Pedro Teixeira no Mun. de Abaetetuba, ANTONIO PARAENSE PINHEIRO, ADVALDO RAIMUNDO S. CARDOSO CATARINA TAVARES DIAS, DORANICE CARVALHO FEIO, DEUDA-DETE FERREIRA DA SILVA, GEPULIO DOS SANTOS, GEORGINA NEGRÃO MACEDO, LUCÍDEA MACEDO SIMÕES, JACILEA DA PAIXÃO ROCHA, JOÃO SANTOS CARDOSO, LUIZ DA CONCEIÇÃO SANTOS, no período de 01.09 a 30.09.90.
- Port.nº08 de 04.07.90 Conceder férias de 90 na EE Soriano Monteiro da Silva, no Mun. de Nova Timboteua, ALZIRA CRUZ DOS SANTOS MONTEIRO, MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA, MARIA DOS ANJOS MACEDO, MARIA TEIXEIRA, TEREZINHA TRINDADE DA COSTA, VALDOMIRO MANOEL TEIXEIRA, no período de 01 a 30.7.90.
- Port.nº03 de 04.07.90 Conceder férias de 90, na EE Maria Augusta Alencar no un. de Nova Timboteua, ANTONIA DE L. COSTEIRO, MARIA ESTELA P. MORORÓ, DEUZIVAR PEREIRA DA COSTA, FRANCISCA M. DE FREITAS, MARA RÚBIA GONÇALVES DE SOUZA, DOMINGAS DOS SANTOS DE SOUZA, no período de 01 a 30.7.90.
- Port.nº011 de 27.06.90 Aprovar a escala de férias de 90 na EE. Acy de Barros, no Mun. de Xinguara, MARIA LUZIA COSTA, EVANIR APARECIDA, ZEOLITA DE O. RA'OS, RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA, SILVA P. DE OLIVEIRA, no período de 01.7 a 30.7.90.
- Port.nº025 de 27.06.90 Aprovar a escala de férias de 90 na EE. D. Luiz Palha, no Mun. de Xinguara, ALTAMIRANDO P. DE OLIVEIRA, ALDEMIRO LEOCÁDIO DA SILVA, RAIMUNDO NONATO DE SOUSA, SEBASTIÃO RODRIGUES COELHO, no período de 01.07.90 a 02.08.90.
- Port.nº16 de 21.06.90 Conceder férias na EE José Malcher, no Mun. de Muaná, FRANCISCO MARIA COELHO DE ALMEIDA no período de 03.09 a 17.10.90.
- Port.nº022 de 27.06.90 Aprovar a escala de férias de 90 na EE. JADER F. BARBALHO, no Mun. de Xinguara, Irene Cândida de Melo, João Batista Dos Santos no período de 02.1 a 31.01.90.
- Port.nº020 de 27.06.90 Aprovar a a escala de férias na EE. CLARA BURLAMAQUI, no Mun. de Xinguara, ALTAMIRANDA P. DE OLIVEIRA, ARMANDO DIAS DA SILVA, no período de 01.07 a 30.07.90.
- Port.nº018 de 27.06.90 Aprovar a escala de férias de 90 na EE. Clara Burlamaqui, no Mun. de Xinguara, no período de 01 a 30.07.90 JOSÉ HÉLIO GUILMAR'ES.
- Port.nº012 de 27.06.90 Aprovar a escala de férias na EE. ACY DE BARROS, no Mun. de Xinguara, LUIZA TAVARES PEDROSA no período de 01.8 a 30.8.90.
- Port.nº024 27.06.90 Aprovar a escala de férias de 90 na EE. Jader F. Barbalho, no Mun. de Xinguara, HILDA MARIA DOS SANTOS, Mª. VERA R. PAIXÃO no período de 02 07 a 02.08.90.
- Port.nº218 de 29.06.90 Aprovar a escala de férias de 90, na EE. Cel João Pinheiro, no Mun. de Jacundá, ANGELO MARIA SANCHES NUNES, RAIMUNDO VICENT' DOS SANTOS JULIANA COSTA ARAUJO, MARIA FERREIRA NUNES no período de 02.7. a 31.7.90.
- Port.nº216 de 28.06.90 Aprovar a escala de férias de 90 na EE. Plínio Pinheiro, no Mun. de Marabá, TEREZINHA DE JESUS M. MAIA, ZENILZA BANDEIRA LOPES, CREUSA T GOMES DE SOUSA, ANA ZÉLIA FERNANDES DIAS, CÉLIA MARIA RODRIGUES DA SILVA, CREUSA NASCIMENTO MILHOMEM, DOMINGAS BARROS, UETERPINA SILVA DA COSTA, GENESIA LIMA VIRGENIO, MARIA DO ESPIRITO SANTO R. SOUSA, MARIA DINALVA DIAS DOS SANTOS, MARIA DO SOCORRO H. DA COSTA, ALZIRA DE SOUZA CAMPOS, MARIA LIGIA MOTA, FLORA LEMOS DE SOUZA, JEOVA PEREIRA, MARIA PEREIRA DE BRITO, MARIA DO SOCORRO ALVES DA COSTA, FRANCISCO MENDES DO NASCIMENTO, LUIS SOARES FERREIRA, ANA MARIA GOMES COSTA, MARIA JOSÉ DA SILVA CHAVES, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SANTOS, AMÉRICA MARIA MORETE SILVA, RAIMUNDA LINO BARBOSA, IERECÉ SOARES COSTA, MARIA DAS GRAÇAS DORTAS DA LUZ no período de 2.7 a 31.7.90.
- Port.nº213 de 28.06.90 Aprovar a escala de férias de 90 na EE. Maria Irany Rodrigues da Silva, no Mun. Itupiranga, TEREZINHA DE JESUS C. SOUZA, RAIMUNDA IRFENE P. DA CONCEIÇÃO, RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA, HELENECE SATIKO PINTO, no período de 01.08. a 30.8.90.
- Port.nº316 de 03.06.90 Aprovar a escala de férias de 90 na 3ª URE no Mun. de Abaetetuba, Mª. DO ROSÁRIO DA SILVA ROCHA, Mª. LENITA DOS SANTOS RODRIGUES, Mª. DAS GRAÇAS LOBATO CARDOSO? no Mun. de no período de 01.09 a 15.10.90.
- Port.nº315 de 03.07.90 Aprovar a escala de férias de 90 na EE. Leonidas Monte no Mun. de Abaetetuba, ALCIDES FONSECA DE MORAES, CECILIA CARDOSO RODRIGUES, IÚCIO JOSÉ GONÇALVES QUARESMA, LUIZ DE LIMA ABRUZO, Mª DA CONCEIÇÃO LIMA GOMES, RAIMUNDA NAZARÉ SILVA DIAS' no período de 01.09 a 30.9.90.



Diário Oficial

Caderno 2

0561

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 1000. DA REPÚBLICA - No. 26.770

BELEM, QUARTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 1990

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº549/90

O Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Determinar o enquadramento preliminar dos funcionários do Tribunal de Justiça no Plano de Cargos e Vencimentos aprovado por Resolução do Tribunal Pleno de 30.05.1990.

ARTIGO 2º - A tabela de cargos, de acordo com os anexos desta Portaria, poderá sofrer alterações, após o redimensionamento organizacional, previsto nos arts. 9º e 21º da referida Resolução, tendo em vista as necessidades específicas de cada unidade organizacional.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais normas e disposições em contrário, valendo seus efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 1990.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 18 de julho de 1990

ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente

GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADES JUDICIÁRIAS SUPERIORES

SUB-GRUPO: ATIVIDADES JUDICIÁRIAS SUPERIORES

ATIVIDADES ESPECIAIS - AJE

CARGO: SECRETÁRIO DO TRIBUNAL

NOME	GRUPO SALARIAL
GENGIS FREIRE DE SOUZA	AJE II

GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADES JUDICIÁRIAS

SUB-GRUPO: ATIVIDADES TÉCNICO-JUDICIÁRIO

ATIVIDADES TÉCNICO-JUDICIÁRIAS - ATJ

CARGO: TÉCNICO JUDICIÁRIO II

NOMES	CLASSE	GRUPO SALARIAL	NÍVEL
VALÉRIO DE MELO ALVES	II	ATJ III	1
DAGOBERTO MAIA DE CARVALHO	II	ATJ III	1
ANA ROSA CAL FREIRE DE SOUZA	II	ATJ III	1
MÁRIO MIRANDA DA SILVA	II	ATJ III	1
AUREA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	II	ATJ III	1
CÉLIA ANGÉLICA DIAS LOBO DOS SANTOS	II	ATJ III	1
CREUSA HENRIQUE BRITO	II	ATJ III	1
NÁDIA DE MORAES REGO CARNEIRO	II	ATJ III	1
SAMAR MAGNÓLIA FERNANDES DOS PASSOS	II	ATJ III	1
MARIA VERAS ALVES DE CAMPOS	II	ATJ III	1
FERNANDO ANTONIO CORREA ALMEIDA	II	ATJ III	1
SANDRA MARIA LOSADA MAIA	II	ATJ III	1
MARLENE COUTINHO ALMEIDA	II	ATJ III	1
MARIA TEREZINHA VIEGAS BARROS	II	ATJ III	1
JOSÉ CARLOS MENDONÇA NUNES	II	ATJ III	1
MARIA NAZARÉ SILVEIRA P. DE ANDRADE	II	ATJ III	1

MARIA DAS GRAÇAS SANTOS	II	ATJ III	1
NAZARÉ FERREIRA DE MENDONÇA	II	ATJ III	1
JOÃO RONALDO SÁ	II	ATJ III	1
WILLIAMS DA SILVA TAVARES	II	ATJ III	1
LUIZ CLÁUDIO SERRA DE FÁRIA	II	ATJ III	1
MARIA DO SOCORRO G. FERREIRA	II	ATJ III	1
MÁRIO ANTONIO TUJI FONTENELLE	II	ATJ III	1
LAURA HELENA MARQUES AMORIM	II	ATJ III	1
JOSÉ MARIA PEREIRA GUIMARÃES	II	ATJ III	1
JOSÉ CARLOS SOUZA DO CARMO	II	ATJ III	1
MAISA BARBALHO FIGUEIRA DOS SANTOS	II	ATJ III	1
MARIA CÂNDIDA G. NORONHA	II	ATJ III	1
REGINA DO SOCORRO SARMENTO DE ARAÚJO	II	ATJ III	1
JULIO CESAR NASCIMENTO DE SOUZA	II	ATJ III	1
ROSALINA MOITA PINTO DA COSTA	II	ATJ III	1
JOSÉ ALÍRIO DA COSTA TAVARES	II	ATJ III	1
DENISE HELENA MARQUES AMORIM	II	ATJ III	1
MARIA ELISABETH MUNIZ ZEMERO	II	ATJ III	1
ANA REGINA GUIMARÃES DE AZEVEDO	II	ATJ III	1
LAURA MARIA BASTOS DOS SANTOS	II	ATJ III	1
JAIME MARCOS VAZ DOS SANTOS	II	ATJ III	1
HELIANA MARIA OLIVEIRA GEMAQUE	II	ATJ III	1
HELENA MARIA S. C. BARATA	II	ATJ III	1
MILTON LUIZ LOBO DE MENEZES	II	ATJ III	1
MARIZE SUELI PALHETA AMOEDO	II	ATJ III	1
VERA LÚCIA AZEVEDO SARMENTO	II	ATJ III	1
LÚCIA HELENA L. DE ANDRADE	II	ATJ III	1
ROSEMARY FERREIRA DA SILVA	II	ATJ III	1

GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADES JUDICIÁRIAS

SUB-GRUPO: ATIVIDADES TÉCNICO-JUDICIÁRIAS

ATIVIDADES TÉCNICAS - ATJ

CARGO: TÉCNICO ASSISTENTE

NOMES	GRUPO SALARIAL	NÍVEL
SILVIA DE NAZARÉ NÓVOA DOS S.V. AZEVEDO	ATJ I	1
ARLETE GUIMARÃES ALEIXO	ATJ I	1
DALMÉRIO MENDES DIAS	ATJ I	1
EDNAIR MELO FERNANDES LEÃO	ATJ I	1
SANDRA MAGALI FERNANDES DOS P. TONETI	ATJ I	1
CELESTE ANGELA DIAS LOBO	ATJ I	1
BENEZETA TEREZA DE JESUS VALE SATÓ	ATJ I	1
MARIA DE FATIMA BENTES DE SOUZA	ATJ I	1
ADELAIDE CONCEIÇÃO S. MARINHO	ATJ I	1
ANA DE FÁTIMA ALMEIDA MAIA	ATJ I	1
ROSA MARIA CIRIACO DO CARMO	ATJ I	1
ANA REGINA DA SILVA AZEVEDO	ATJ I	1
HELOISA HELENA R. PINHEIRO	ATJ I	1
WILMA ALMEIDA MAGALHÃES	ATJ I	1
SILVANA LÚCIA S. ALLEM	ATJ I	1
SILVIO PAULO BRABO RODRIGUES	ATJ I	1
KÉDIMA PACIFICO DA COSTA	ATJ I	1
ROSANGELA CONTE MONTEIRO	ATJ I	1
MARIA GORETTI M. R. MONTEIRO	ATJ I	1
RAIMUNDO CORREA DOS SANTOS	ATJ I	1

GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADES JUDICIÁRIAS

SUB-GRUPO: ATIVIDADES DE APOIO JUDICIÁRIO

ATIVIDADES AUXILIARES - AAJ

CARGO: TAQUÍGRAFO JUDICIÁRIO

NOMES	CLASSE	GRUPO SALARIAL	NÍVEL
MARIA HELENA BORBOREMA RABELO	II	AAJ III	5
ANGELINA LINS LEAL KEUFFER	II	AAJ III	4
MARIA BRANDÃO CHAVES	I	AAJ II	2

GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADES JUDICIÁRIAS

SUB-GRUPO: ATIVIDADES DE APOIO JUDICIÁRIO

ATIVIDADES AUXILIARES - AAJ

CARGO: AUXILIAR JUDICIÁRIO

NOMES	CLASSE	GRUPO SALARIAL	NÍVEL
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA	III	AAJ III	5
NEYRE DE JESUS SILVA DA COSTA	II	AAJ II	4
RITA MARIA DE CASTRO GUILHON	III	AAJ III	4
MARIZA LIMA MUNHOZ	III	AAJ III	4
JOÃO AMÂNCIO DA COSTA	II	AAJ II	4
ELADIO DA SILVA AMARAL	II	AAJ II	4
MANOEL MENDES FARIAS	III	AAJ III	3
JOSÉ NILTON DA SILVA ARAÚJO	II	AAJ II	3
JARINA DE NAZARÉ M. PEREIRA	III	AAJ III	3
EDSON GOMES DA SILVA	II	AAJ II	3
EVANY TORRES FERREIRA	III	AAJ III	3
MARIA LINA MARTINS FRAZÃO	III	AAJ III	3
MARIA DE FÁTIMA MARTINS CUNHA	III	AAJ III	3
ANA AUGUSTA FRAZÃO MONTORIL	III	AAJ III	3
FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	III	AAJ III	3
ANTONIO MANOEL G DE BARROS LOBO	II	AAJ II	3
MARIA EUGENIA RIO BRANCO TORRINHA	II	AAJ II	3
MARIETA MONTEIRO PEREIRA	II	AAJ II	3
PAULO FONTELES FALCÃO	II	AAJ II	3
MARIA RAIMUNDA R. VON PAUNGARTEN	II	AAJ II	3
MARIA DAS GRAÇAS GARCIA CHERMONT	II	AAJ II	3
MARIA GORETI HENRIQUE DA SILVA	II	AAJ II	3
NAZARÉ CRISTINA DA SILVA SANTIAGO	II	AAJ II	3
PRISCILA MARIA DA SILVA SÁ	II	AAJ II	3
MARIA REGINA VIEIRA RODRIGUES	II	AAJ II	3
MARIA DE NAZARE SOUZA DE BARROS	II	AAJ II	2
VICENTE DE PAULA CANELLAS CABRAL	II	AAJ II	2
MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA SARMENTO	II	AAJ II	2
NADIR DOS SANTOS LIMA	II	AAJ II	2
SELMA FONTELES FALCÃO	II	AAJ II	2
IRENE CARVALHO DOS SANTOS	II	AAJ II	2
REGINA LÚCIA SILVA GOMES	II	AAJ II	2
JOSÉ MARIA DOS SANTOS	II	AAJ II	2
PAULO PEREIRA DE MENEZES	II	AAJ II	2
BRAZ WAGNER AMORAS ALVES	II	AAJ II	2
MARIA ANTONIA PINTO CUNS	III	AAJ III	2
MARIA DE NAZARÉ GAMA MELLEM	II	AAJ II	2
MARIA DE NAZARÉ LOBATO DOS SANTOS	III	AAJ III	2
RAIMUNDO DA COSTA SANTOS	II	AAJ II	2
FÁTIMA DO ROSÁRIO GUIMARÃES ALVES	II	AAJ II	2
MARIA SÔNIA DE LIMA FRAZÃO	II	AAJ II	2
DOMINGOS ALVES BAIA	II	AAJ II	2
ARMANDO DA SILVA SOARES	II	AAJ II	2
ZELILDE RIBEIRO BATALHA	II	AAJ II	2
ISRAELITA FERRAZ DOS SANTOS	II	AAJ II	2
IRACEMA SOUZA PEDROSO	II	AAJ II	2
BENEZILDA PEREIRA LIMA	I	AAJ I	2
MARCELO CARDOSO NASSAR	I	AAJ I	1
SANDRA MARIA DA SILVA ALVES	I	AAJ I	1
ANA LÚCIA DE AQUINO BARBOSA	I	AAJ I	1
ADRIANA LAURA DA SILVA GONÇALVES	I	AAJ I	1
MARIA DO CARMO LOBATO ROSSI	I	AAJ I	1
RAIMUNDO VITOR L. T. JUNIOR	I	AAJ I	1
JOSÉ LUIZ SOARES MAIA	I	AAJ I	1
ROSA MARIA CIRIACO DO CARMO	I	AAJ I	1
SERGIO ROBERTO O. DE VASCONCELOS	I	AAJ I	1
ELEONOR DE LOURDES ARAÚJO	I	AAJ I	1
ROSANA MIRANDA SALES	I	AAJ I	1
NILDO DOS SANTOS ROCHA	I	AAJ I	1
ODHIELIO CARLOS JOSÉ B. SILVA	I	AAJ I	1
ADILSON MARTINS DA FONSECA	I	AAJ I	1
PAULA PORTUGAL DA C. BECKMAM	I	AAJ I	1
AFONSO JOSÉ LOBO PINHEIRO	I	AAJ I	1
ROSA CLÁUDIA DUARTE FONSECA	I	AAJ I	1
ALTAIR LINS DA SILVA LEAL	I	AAJ I	1
EMANUEL AUGUSTO G. RODRIGUES	I	AAJ I	1
SERGIO ROBERTO OLIVEIRA VASCONCELOS	I	AAJ I	1
ANDREA LUIZA R. SANTOS SILVA	I	AAJ I	1
ROSITA DO SOCORRO RIBEIRO, MARQUES	I	AAJ I	1
NARAGUANY PUREZA DA COSTA	I	AAJ I	1
MARTA SILVA P DE AMOEDO SOUZA	I	AAJ I	1
RAIMUNDO NEVES RODRIGUES	I	AAJ I	1
TÉREZINHA DE NAZARÉ CORREIA DA COSTA	I	AAJ I	1
ENEDINA MARIA MARTINS NAJE	I	AAJ I	1
NELSON FRANCISCO C. ARAÚJO	I	AAJ I	1

SILVANA MENDES FARIAS	I	AAJ I	1
JACIVALDO BENEDITO PIRES DO AMARAL	I	AAJ I	1
MARIA VIRGINIA DA COSTA VIDIGAL	III	AAJ III	1
LEILA MARIA DE MELO RAMOS	I	AAJ I	1
ELIETE PINHEIRO DOS SANTOS	I	AAJ I	1
MAGDA MARGARETH DE ANDRADE PINHEIRO	I	AAJ I	1
PAULO CEZAR BARRETO	I	AAJ I	1
JAMERSON FERNANDES CHAVES	I	AAJ I	1
ROSANGELA DA CONCEIÇÃO R. MARQUES	I	AAJ I	1
CARLOS ALBERTO S DA SILVA	I	AAJ I	1
MANOEL DO CARMO FERREIRA	I	AAJ I	2
MARIA ROSA LOPES GONÇALVES	I	AAJ I	2
EDILSON FERREIRA P. DE SOUZA	I	AAJ I	2
JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA ENEDINO	I	AAJ I	2
LUIZ REGINALDO DE OLIVEIRA E SILVA	I	AAJ I	1
PEDRO ELZAMAN DE LIMA BITTENCOURT	I	AAJ I	1

GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADES JUDICIÁRIAS

SUB-GRUPO: ATIVIDADES DE APOIO JUDICIÁRIO

ATIVIDADE OPERACIONAL - AOJ

CARGO: AGENTE DE SEGURANÇA - MOTORISTA

NOMES	CLASSE	GRUPO SALARIAL	NÍVEL
MANOEL DE OLIVEIRA FARIAS	III	AOJ III	5
JOSÉ WANDERLEY FARIAS	III	AOJ II	3
CARLOS CHAGAS BENTES	III	AOJ II	3
AMÉRICO HORTENÇO DA CRUZ	III	AOJ II	3
SEBASTIÃO FERREIRA DE OLIVEIRA	III	AOJ III	3
BENEDITO LINS AMARAL	II	AOJ III	3
JOSÉ DA CONCEIÇÃO LOUREIRO	III	AOJ III	3
CARLOS PIMENTEL DO NASCIMENTO	III	AOJ II	3
MIGUEL TELES DA CONCEIÇÃO	III	AOJ III	3
ADEMAR TIBURCIO DE SARGES	III	AOJ III	2
MIGUEL ABREU DUARTE	III	AOJ III	2
EVILÁSIO MENDES DA COSTA	III	AOJ III	2
RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	III	AOJ III	2
ANTONIO BENEDITO RUFINO DOS SANTOS	III	AOJ III	1
FRANCISCO EVANGELISTA DE MELO	III	AOJ III	1
RAIMUNDO DACIEL PEREIRA DA SILVA	III	AOJ III	1
LUIZ GUILHERME MONTEIRO LEITÃO	III	AOJ III	1

GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADES JUDICIÁRIAS

SUB-GRUPO : ATIVIDADES DE APOIO JUDICIÁRIO

ATIVIDADE OPERACIONAL - AOJ

CARGO: ATENDENTE JUDICIÁRIO

NOMES	CLASSE	GRUPO SALARIAL	NÍVEL
GONÇALO MONTEIRO	II	AOJ III	5
RAIMUNDO MONTEIRO DA SILVA	II	AOJ III	4
BENEDITO CHAGAS BENTES	II	AOJ III	4
JOSÉ MARIA DA SILVA ENEDINO	I	AOJ II	3
DULCE MARIA DA SILVA GOMES	I	AOJ II	2
MARIA DO CARMO FONSECA	I	AOJ II	2
CIRINEU PERES GUSMÃO	I	AOJ II	1
LÁZARO DOS REIS E SILVA	I	AOJ II	1
JOÃO ALVES DA COSTA	I	AOJ II	1
LEVI PACHECO GUSMÃO	I	AOJ II	1
ANTONIO FÁBIO CORRÊA SILVA	I	AOJ II	1
EDSON FIGUEIREDO BITENCOURT	I	AOJ II	1
JOÃO BATISTA PAIXÃO FARIAS	I	AOJ II	1
MARIA DO ESPÍRITO SANTO LAMEIRA SALES	I	AOJ II	1
REGINA MARIA DUARTE R. DOS ANJOS	I	AOJ II	1

GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADES JUDICIÁRIAS

SUB-GRUPO DE ATIVIDADES DE APOIO JUDICIÁRIO

ATIVIDADE OPERACIONAL - AOJ

CARGO: GUARDA JUDICIÁRIO

NOMES	GRUPO SALARIAL	NÍVEL
JOSÉ ALBERTO MAFFEI E SILVA	AOJ I	1
JOSÉ LUIZ BRASIL DE SALGE	AOJ I	1
CARLOS FELIPE MORAES DE SOUZA	AOJ I	1
VICENTE DE PAULA SANTIAGO	AOJ I	1
MANOEL FRANCISCO DE SOUZA FILHO	AOJ I	1
FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA	AOJ I	1
GILBERTO NAZARENO DE OLIVEIRA	AOJ I	1

CARLOS ALBERTO SILVA E SILVA	AOJ I	1
MAX GEORGE MACIEL DINIZ	AOJ I	1
EDILSON ACUNA DE SOUZA	AOJ I	1
IRAN MENEZES PEREIRA	AOJ I	1
JOÃO CARLOS VELOSO RODRIGUES	AOJ I	1
PEDRO SÉRGIO PESSOA VIEIRA	AOJ I	1
MANOEL DE JESUS BATISTA DOS SANTOS	AOJ I	1
ANTONIO NEUSIVALDO DE LIMA MAGALHÃES	AOJ I	1
ALBERTO CARLOS DA SILVEIRA	AOJ I	1

GRUPO OCUPACIONAL DE LIVRE PROVIMENTO E EXONERAÇÃO

SUB-GRUPO: FUNÇÕES DE ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS -5

CARGO: ASSESSOR DE CÂMARA

NOMES	NÍVEL	REFERÊNCIA
ALCINA LÚCIA SANTOS GONÇALVES	D	DAS - 5
EMANOEL JOSÉ O' DE ALMEIDA	D	DAS - 5
DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS	D	DAS - 5
MANETE GUIMARÃES VIEIRA	D	DAS - 5
LUIS ERCÍLIO DO CARMO FARIA	D	DAS - 5

GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

SUB-GRUPO: ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS

ATIVIDADES TÉCNICAS - ATD

CARGO: TÉCNICO ESPECIAL II

NOMES	CLASSE	GRUPO SALARIAL	NÍVEL
RAIMUNDO JOÃO NORONHA TAVARES	II	ATD III	1
RAIMUNDA DA COSTA GOMES	II	ATD III	1
GEORGINA PEREIRA DOS SANTOS	II	ATD III	1
ELBA CACELA ALVES DE SOUZA	II	ATD III	1
HENRIQUE ALVES RAMOS	II	ATD III	1
MIGUEL SAUMA FILHO	II	ATD III	1
ANTONIO CARLOS PINHEIRO DE CARVALHO	II	ATD III	1
ROSA HELENA PEREIRA P. SOUZA	II	ATD III	1
ANA ROMANA TAVARES DE JESUS	II	ATD III	1
TEREZINHA SILVA DO NASCIMENTO	II	ATD III	1
BENEDITO NAZARENO F. DA COSTA	II	ATD III	1
SHELLA NAZARÉ H. SANTALICES	II	ATD III	1
ISOLDA MARIA DE BORBOREMA RABELO	II	ATD III	1
PAULO DE MENDONÇA LEDO	II	ATD III	1
LOURDES NAZARÉ FIDALGO COELHO	II	ATD III	1
JOSÉ MARIA NORONHA TAVARES	II	ATD III	1

GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

SUB-GRUPO : ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS

ATIVIDADES TÉCNICAS - ATD

CARGO: TÉCNICO ASSISTENTE

NOMES	GRUPO SALARIAL	NÍVEL
TEREZINHA PIEDADE FARIAS	ATD I	1
EDGAR BABOSA DE MORAES	ATD I	1
MARIA JOSÉ NEVES DE MOURA	ATD I	1
THAÍS HELENA RODRIGUES PEREIRA	ATD I	1
CLÁUDIA SILVEIRA DO CARMO	ATD I	1
RIZA MÁRCIA GAMA PACHECO	ATD I	1
MARIA AMÉLIA MENDES FIGUEIREDO	ATD I	1
AUGUSTO CEZAR BORRALHO FERREIRA	ATD I	1
CANROBERT CASSIANO FIGUEIREDO	ATD I	1
JOÃO BATISTA ROMAN HOLY FERREIRA	ATD I	1
CACILDA MARIA SARAIVA PINTO	ATD I	1
ANTONIO DO CARMO FREITAS DA SILVA	ATD I	1
MARIA DE FÁTIMA FERRAZ MOISÉS	ATD I	1
ANTONIA RODRIGUES VIANA	ATD I	1
ANA TEREZA DOS SANTOS PINHEIRO	ATD I	1
VERA MARIA DO CARMO VALE	ATD I	1
MARCILIA BITTENCOURT LIMA	ATD I	1
RUTH PARENTE NOGUEIRA	ATD I	1
MARIO DA PAIXÃO LIMA	ATD I	1
ALBANIR MESQUITA DE FREITAS	ATD I	1
ANA CECILIA DE NORONHA PINA	ATD I	1
SILVANA ROCHA MOTA	ATD I	1
SIMONE CLAREFONT DÍAS CRUZ	ATD I	1
NEWTON RICARDO L. DE OLIVEIRA	ATD I	1
JOSETE DE JESUS LASSANCE MAIA	ATD I	1
SANDRA RAIMUNDA DAMASCENO REIS	ATD I	1
NATHAN DAVID DE OLIVEIRA BUERES	ATD I	1

GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

SUB-GRUPO : ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO

ATIVIDADES AUXILIARES - AAD

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

NOMES	GRUPO SALARIAL	NÍVEL
JOANA CÉLIA FREIRE FARIAS	AAD III	3
MARIA RUTE ALFAIA DE MENEZES	AAD III	3

GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

SUB-GRUPO: ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO

ATIVIDADES AUXILIARES - AAD

CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

NOMES	CLASSE	GRUPO SALARIAL	NÍVEL
GERALDO PIEDADE FARIAS	III	AAD III	3
JORGINA GABY	III	AAD III	3
RITA DA COSTA	III	AAD III	3
RAIMUNDO DUARTE RODRIGUES	III	AAD III	3
SILVIA CONCEIÇÃO DO AMARAL ROCHA	III	AAD III	3
SIDÁLIA SOUZA DO AMARAL	III	AAD III	3
PAULO HENRIQUE MONTEIRO	III	AAD III	3
JOÃO EVANGELISTA DE JESUS E SOUZA	III	AAD III	3
MARIA JOSÉ DE CAMPOS LAMEIRA	III	AAD III	3
AURISTELA NAZARÉ NOGUEIRA DE S.MARCOS	III	AAD III	3
WILMA RAIMUNDA MATOS LOBATO	III	AAD III	3
JOSÉ LUIS PAIXÃO FARIAS	III	AAD III	2
ALTINO FLÁVIO LEAL	III	AAD III	2
EMÍLIA PEREIRA PAIXÃO	II	AAD II	3
JORGE RAIMUNDO EVANOVICK DOS SANTOS	II	AAD II	3
KENARD FIGUEIREDO COHEN	II	AAD II	3
WALMIR RACINE LIMA LOPES	II	AAD II	2
MARIA DAS GRAÇAS CORRÊA L. LAMEIRA	II	AAD II	2
MARIA DO CÉU FRAZÃO ALVES	II	AAD II	2
WASHINGTON DA SILVA FRAZÃO	II	AAD II	2
NARAGUACI PUREZA DA COSTA	II	AAD II	2
GRACIETE WANDERLEY DE OLIVEIRA	III	AAD III	1
EDMUNDO RODRIGUES CAL	III	AAD III	1
MARIA DE FÁTIMA CARDOSO MENDES	III	AAD III	1
EMANOEL NAZARENO DA COSTA SANTOS	II	AAD III	1
EVALDO LASSANCE DE CARVALHO	III	AAD III	1
LÚCIA DE FÁTIMA DIAS LOBO	III	AAD III	1

GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

SUB-GRUPO: ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS

ATIVIDADES TÉCNICAS-ATD

CARGO: MÉDICO

NOMES	GRUPO SALARIAL	NÍVEL
RAIMUNDO GERALDO PEREIRA DE SOUZA	ATD II	1
LAURO JOSÉ COELHO QUEIROZ	ATD II	1
MIGUEL ANGELO NOVO SIMES	ATD II	1
ALBENIS MARTINS E SILVA	ATD II	1

GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

SUB-GRUPO: ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS

ATIVIDADES TÉCNICAS - ATD

CARGO: ODONTÓLOGO

NOMES	GRUPO SALARIAL	NÍVEL
JOSÉ AIRES DO AMARAL	ATD II	1
JOSÉ NAZARENO RUFINO DOS SANTOS	ATD II	1

MARIA MACEDO DOS SANTOS	I	AAD I	1
ANIDE PACHECO DINIZ	I	AAD I	1
MARIA DO SOCORRO LIMA	I	AAD I	1
ROSANE MARIA CORDEIRO GABY	I	AAD I	1
PAULO ROBERTO CECIM	I	AAD I	1
ANTONIO MANOEL TAVARES DA SILVA	I	AAD I	1
MARIA DE LOURDES SASTRE DA CONCEIÇÃO	I	AAD I	1
ANGELA MARIA SOUZA BARROS	I	AAD I	1
VALDO MIGUEL MATOS LOBATO	I	AAD I	1
MARIA IVETE S. PANTOJA	I	AAD I	1
ANA MARY JASSÉ DE FIGUEIREDO	I	AAD I	1
RAQUEL DE ALMEIDA LEAL	I	AAD I	1
BENEDITO CÉLIO MACHADO VIANA	I	AAD I	1
DULCENEIDE CARNEIRO CARVALHO	I	AAD I	1
NAZARENO S. PUREZA COSTA	I	AAD I	1
HILBERTO DOS SANTOS DUARTE	I	AAD I	1
SELMA TUJI DE CASTRO FRANCO	I	AAD I	1
ALUISIO LIMA NORONHA JÚNIOR	I	AAD I	1
JOÃO GILVANDRO MIRANDA	I	AAD I	1
MIRIAM VIEGAS CARVALHO	I	AAD I	1
FRANCISCA MANITO DE LIMA	I	AAD I	1
MARY CONCEIÇÃO LIMA FRAZÃO	I	AAD I	1
JOÃO LESSA PENA	I	AAD I	1
EDNA MONTEIRO FARIAS	I	AAD I	1
MARIA DAS GRAÇAS NOBRE FARIA	I	AAD I	1
MARIA BÁRBARA RIO BRANCO	I	AAD I	1
MARCUS VINÍCIUS GUIMARÃES DE SOUZA	I	AAD I	1
SONIA MARIA SOARES LASSANCE MAYA	I	AAD I	1
GLÓRIA DE FÁTIMA S. SILVA	I	AAD I	1
JOSÉ LUIS FRANCISCO PACHECO	I	AAD I	1

GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

SUB-GRUPO: ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO

ATIVIDADES AUXILIARES - AAD

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO MÉDICO

NOMES	GRUPO SALARIAL	NÍVEL
EDILENA RIBEIRO DA COSTA	AAD I	3
OLINDA DE SANTANA	AAD I	2

GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

SUB-GRUPO: ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO

ATIVIDADE OPERACIONAL - AOD

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOMES	CLASSE	GRUPO SALARIAL	NÍVEL
MARIZE SUELI MANITO LIMA	III	AOD III	3
EDMILSON BATISTA DA SILVA	III	AOD III	3
CRISTIANO TEIXEIRA DE LIMA	II	AOD II	3
GUTEMBERG FONSECA TAVEIRA	II	AOD II	3
MANOEL LOPES DA COSTA	II	AOD II	3
SIMONE MARIA LIMA LOPES	II	AOD II	3
MILTON FARIAS	II	AOD II	3
MARIA CÉLIA SANTOS DE LIMA	II	AOD II	2
SOUSANGE DO AMARAL REIS	II	AOD II	1
LUIZ GONZAGA MONTEIRO GODINHO	II	AOD II	1
CARLOS ALBERTO SILVA DA COSTA	II	AOD II	1
VIVALDO LEAL DA COSTA	II	AOD II	1
ADEMAR DIAS SARGE	II	AOD II	1
ALACID TAVARES MONTEIRO	II	AOD II	1
FRANCISCA MANITO LIMA	II	AOD II	1
CEZAR DE SOUZA ROLDÃO	II	AOD II	1
ERNANI KLINGER DA SILVA SANTOS	II	AOD II	1
MÁRIO ANTONIO MORAES MACHADO	II	AOD II	1
RAIMUNDO FERREIRA MONTEIRO	II	AOD II	1

E R R A T A

RESOLUÇÃO 09/90 do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, publicada em 22 de junho de 1990.

Onde se lê:

ARTIGO 10. "Ficam transformados em Cargos de Técnico Assistente ... 37 cargos de Auxiliar Judiciário ... cujos ocupantes sejam portadores de Diploma de nível superior em ... medicina ..."

Leia-se:
ARTIGO 10. "Ficam transformados em cargos de Técnico Assistente 42 cargos de Auxiliar Judiciário ... cujos ocupantes sejam portadores de Diploma de nível superior em ... Ciências Médicas e Biológicas ..."

Onde se lê:

ARTIGO 17. "... com habilidade, ... no valor percentual de 50% "

Leia-se:

ARTIGO 17. "... com habitualidade, ... em percentual definido pelas normas legais específicas a cada caso ou categoria profissional".

Onde se lê:

ARTIGO 19. "Os servidores ... do Estado ... mediante transferência, obedecidas as normas legais do Estado, expressas na lei 5378/78 e 749/53 e na legislação federal pertinente".

Leia-se:

ARTIGO 19. "Os servidores cedidos de outros órgãos estaduais da Administração Direta e Indireta ... mediante transferência ou permuta, até o máximo de um terço das vagas da classe ou do cargo, de preferência após o período de efetivação da promoção ou ascensão funcionais, obedecida a legislação estadual e federal pertinente."

Onde se lê:

ARTIGO 24. "Esta Resolução entrará em vigor ... retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 19 de junho de 1990".

Leia-se:

ARTIGO 24. "Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais normas e disposições em contrário, valendo seus efeitos financeiros a partir da data do enquadramento dos servidores"

ANEXO VII

Onde se lê:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ESCOLARIDADE
CARGO / CLASSE	
Aux. Judiciário Nível 12,13,14	Graduado em Administração ... e as constantes do Art. 41.

Leia-se :

Aux. Judiciário Nível 12,13,14	Graduado em Administração ... e as constantes Art. 10.
-----------------------------------	--

ANEXO IV

Onde se lê:

SERVIÇOS OPERACIONAIS	II Auxiliar Serviços Operacionais II
	I Auxiliar Serviços Operacionais I

Leia-se:

SERVIÇOS OPERACIONAIS	II Auxiliar Serviços Operacionais II
	I Auxiliar Serviços Operacionais I Agente de vigilância

Onde se lê:

Anexo XI

GRUPO DE ATIVIDADES	CARGOS	Número de Cargos	
		Capital	Interior
II Atividades Técnicas	Técnico Assistente	18	0
	Técnico Assistente	24	0
III Atividades Auxiliares	Auxiliar Judiciário II	35	0
	Auxiliar Judiciário I	49	0
	Auxiliar de Administração III	19	0

Leia-se :
Anexo XI

GRUPO DE ATIVIDADES	CARGOS	Número de Cargos	
		Capital	Interior
II Atividades Técnicas	Técnico Assistente	20	2
	Técnico Assistente	31	0
III Atividades Auxiliares	Auxiliar Judiciário II	34	0
	Auxiliar Judiciário I	46	0
	Auxiliar de administração III	18	0
	Auxiliar de Administração I	30	0

PORTARIA 0809/90

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Desembargador Almir de Lima Pereira, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 19. Os ocupantes dos Cargos e Funções de Livre Provisão e Exoneração serão substituídos, em seus impedimentos ou afastamentos, por servidores efetivos ou titulares de função de confiança ou de cargo em comissão, detentores de escolaridade e conhecimentos específicos do cargo/função, de acordo com formas explicitadas nesta Resolução.

ARTIGO 20. A substituição poderá ser:

- **AUTOMÁTICA** - se prevista em regimento interno ou estrutura funcional, e condiciona o substituto a assumir automaticamente o exercício do cargo/função nos afastamentos e impedimentos do titular;

- **POR DESIGNAÇÃO** - quando estabelecida, caso a caso, por ato próprio e exclusivo da Presidência.

ARTIGO 21. O substituto fará jus à gratificação devida à função/cargo de confiança ocupado temporariamente, na proporção dos dias de efetiva substituição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos de substituição automática, o substituto só fará jus à remuneração, se exceder de 10 dias o exercício na função, aplicando-se, de resto o disposto no "Caput" deste Artigo.

ARTIGO 40. Durante o tempo da substituição por Designação, o substituto manterá o vencimento do próprio cargo, bem como os adicionais pessoais, sendo todavia, vedada a percepção cumulativa de vencimentos e de adicionais ou gratificações da mesma natureza.

ARTIGO 50. Em caso de vacância e até o provimento do cargo, caberá à Presidência designar um responsável pelo cargo ou função, valendo o disposto nos Artigos 30 e 40, no que tange à remuneração.

ARTIGO 60. A substituição de cargos de provimento efetivo dependerá de ato específico da Presidência, após a análise de cada caso, de acordo com a legislação pertinente.

ARTIGO 70. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 18 de julho de 1990.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E.

PORTARIA 0810/90

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Desembargador Almir de Lima Pereira, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 19. O valor das diárias a serem pagas aos Servidores do Tribunal de Justiça, de acordo com a Resolução 12/90 será a seguinte:

I. Localidades do Interior do Estado do Pará:
Valor: 170 BTN do mês de início da viagem.

II. Outros Estados:
Valor: 240 BTN do mês de início da viagem

ARTIGO 20. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as demais normas e disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 18 de julho de 1990

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 0811/90

O Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleições de seus pares, etc... e,

CONSIDERANDO a necessidade de regular a prestação de serviço extraordinário e o pagamento da correspondente gratificação, face aos novos dispositivos legais,

RESOLVE:

ARTIGO 19. O prolongamento da jornada de trabalho além da duração normal definida em lei, só poderá se efetivar,

I - por necessidade absoluta de trabalho, justificada pelo titular da respectiva Unidade Organizacional em que ocorrer,

II - por um período limitado de dias.

ARTIGO 20. A gratificação a ser atribuída ao servidor pela prestação de serviço extraordinário, fica condicionada:

I - ao limite máximo de sessenta (60) horas mensais para efeito de remuneração de acordo com a legislação atual, não podendo, ademais ultrapassar à trinta horas para o horário noturno, ou (60) sessenta horas para o horário diurno,

II - ao limite máximo de 50% da remuneração mensal, entendida aqui, como a somatória do vencimento e vantagens pecuniárias;

ARTIGO 30. A solicitação de prolongamento de jornada normal de trabalho e o pagamento da correspondente gratificação deverá ser feita pelo titular da Unidade Organizacional interessada, diretamente à Presidência contendo as seguintes informações:

- (a) - a justificativa do serviço extraordinário;
- (b) - relação nominal dos servidores necessários ao trabalho;
- (c) - indicação do tipo de tarefa e da duração prevista em dias/horas;
- (d) - indicação do número de horas extraordinárias já efetivadas pelos mesmos servidores nos últimos três meses.

§ Único. A solicitação mencionada no caput deste artigo deverá ser encaminhada no prazo mínimo de três dias de antecedência, à Secretaria da Presidência.

ARTIGO 40. A execução do serviço extraordinário dependerá da prévia autorização da Presidência.

ARTIGO 50. Os valores relativos à essa gratificação serão creditados ao respectivo servidor no mês subsequente à prestação do serviço extraordinário.

ARTIGO 60. Toda a solicitação de serviços extraordinários deverá após o deferimento da Presidência, passar pelo setor financeiro/orçamentário para informar à Presidência o total atualizado da despesa já empenhadas com o pagamento de Horas Extraordinárias e o respectivo saldo disponível.

ARTIGO 70. A responsabilidade pelo controle da execução dos serviços extraordinários está a cargo da chefia solicitante, que encaminhará breve relatório do superior imediato, que por sua vez, informará à Presidência, após a conclusão dos serviços extraordinários.

ARTIGO 80. Os titulares de cargos e funções de Livre Provisão e Exoneração, não fazem jus à gratificação, objeto desta Portaria, em obediência ao disposto no artigo 140 da Lei 749/53.

ARTIGO 90. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias de número 0740/89 e 0420/90.

Belém, 19 de julho de 1990.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Des. Almir de Lima Pereira
Presidente do T.J.E.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EDITAL Nº 358
(Proc. 991/90)

De ordem da Exma. Sra. Juíza Presidente desta Corte, e para os efeitos do § 2º do art. 36 do Código Eleitoral, faço saber aos interessados que são as seguintes pessoas indicadas para compor as Juntas Eleitorais que terão a seu encargo a apuração de pleito de 03 de outubro de 1990:

- 1ª ZONA - BELÉM
Luiz Cláudio Serra Faria, Euclides Amorim Coelho Filho, João Guilherme da Costa, Gilberto Pimentel Pereira Guizartês, Jorge Alex Athias, Fernando da Silva Gonçalves, Fábio Moreira Fere, Williams da Silva Tavares, Antonio Jorge Barata Lopes, Benedito Passos Góes, Nairiz Macedo Chaves, Vicente Paulo da Conceição Costa, Morócio Lima de Siqueira, Eliana Maria Souza das Chagas, João Henrique Carreira Lobato, João Viana da Costa.
- 2ª ZONA - CACHOEIRA DO ARARI
Eloyla Maués Corrêa dos Santos, Altino da Silva Alves, Nilvalde Roberto Soares da Costa, Dilermando de Assis Araújo.
- 3ª ZONA - SOURE
José da Silva Saldanha, Perácio Leite Vital, Admar Ramos Nunes, Maria José Feixoto de Oliveira, Hildebrandina Maria Ramirez Sampaio, Elvare Carlos da Costa Sousa, Maria Lúcia Feixoto de Nascimento, Raimunda Nazaré Ferreira da Conceição, Maximiano Brito Chaves.
- 4ª ZONA - CASTANHAL
Manoel Moura Barros, Claudivino de Souza Ferreira, Ivana Maria Nakano Rangel, Francisca Melo de Carvalho, Marcos Valério Almeida, Ezevaldo dos Santos Lima, Rui do Nascimento Lameira, João Francisco de Pasquali, Luiza Carlos Nery, Rosa Maria Felipe, Dulcinéia dos Santos Felipe, Walter Coelho Santana, Djalmá Benício Mariz, Carmelito Jacomo Valadares, Maria da Graça Lago Garrido, Maurício Fragoso da Silva.
- 5ª ZONA - IGARAPÉ-AÇÚ
Maria Lúcia Jares Pereira, Selma Nogueira de Freitas, Francisco Ronald de Souza, José Augusto de Souza Moraes, João Marcos de Souza Moraes, Cristina Maria de Aguiar Nóbrega, Raimundo da Monata Pontes da Silva, José da Rocha Corayeb.
- 6ª ZONA - IGARAPÉ-MIRI
Carlos Alberto Rodrigues Fraga, Manoel Calixto de Paula Lopes, Nereu de Almeida Carvalho, Odair Corrêa Castelo Branco Lima.
- 7ª ZONA - ABAETUBA
Denis Maciel de Castro, Waldir Oliveira da Costa, Raimundo Pedro dos Santos Filho, André do Espírito Santo Costa, Milton Luiz dos Santos, Maria Nicolina André Gonçalves, Maria do Socorro Antunes Bensabá.
- 8ª ZONA - VIGIA
Maria de Fátima da Silva Monteiro, Iracema Santana Oliveira, José Affonso da Silva, Paulo Pedro Coutinho, Luiz de Nazaré Brito Monteiro, Francisco de Assis Barros Almeida, Ruivaldo da Silva Siqueira, Raimundo Siqueira Soeiro.
- 9ª ZONA - CURUÇÁ
Edivaldo Domingos Borges Rodrigues, Eivaldino Eafá Favachinho, Grijalva Paiva de Sousa, Maria da Conceição Galvão de Brito, Maria José Passinho Ferreira, Ila Rose Sousa de Miranda, Regina Santos do Nascimento, Orivaldo do Nascimento Saraiava.
- 10ª ZONA - MIANÁ
Raimundo Renato da Costa Loureiro, Raimundo Renato Oliveira Pimentel, Raimundo Renato Monteiro Poça, Iraci Pimenta Rodrigues, José Maria de Lima, Maria Natalina Sampaio de Moraes, Regina Monteiro Poça, Elmir dos Anjos Freitas.
- 11ª ZONA - SÃO MIGUEL DO UJAMÁ
Maria Stela Lobato da Silva, Maria Lídia dos Reis Ferreira, Francisca Maria do Carmo Pereira, Maria Isabel Carvalho Medeiros, Carlos Sô de Oliveira, Pedro Bezerra Macedo, Paulo Severino de Melo Lira, Mário Jorge Monteiro, Maria Raimunda da Silva Oliveira, Maria Aldenira Pinho de Andrade, Maria de Nazaré dos Santos Macedo, Arquimedes Ataíde Barra, Francisco de Assis Pereira Barbosa, Maria Helena Fonseca de Jesus, Dario Augusto de Souza, Reginaldo da Consolação Monteiro.
- 12ª ZONA - CAMETÁ
Altino Ranzieri, Jorge Dias Cunha, Celina Franco Pereira, Eduardo Correa da Silva, Nelson Geraldo Souza Gonçalves, Antonio Pantoja da Silva, Antonio de Socorro da Silva Moraes, Walter Braga Ribeiro.
- 13ª ZONA - BRAGANÇA
Antonio Castanho de Quadros, Catule Lemos Baionessa, Claudio de Assis Figueiredo, Benedito Simeão Siqueira Moraes, Elias de Sousa Vieira, Henrique Lelis Rosário e Silva, João Carlos Mazonha Raimundo, João Adalberto da Silva Ferreira, João Augusto Franco Desincourt, Lúcia de Oliveira Neves, Otávio dos Santos Albuquerque, Paulo Coelho Gros.
- 14ª ZONA - VIZEU
Verisidina Oliveira Couto, Júlia de Albuquerque Lima Sousa, Maria Aldaniza de Freitas Pinheiro, Inês Conceição Pires Costa, João

Luiz Queiroz Cunha, João Nunes Guerreiro, José Antonio Pessoa Cruz, Ana Andrade de Lima, Graça-Pereira dos Reis, Alaice da Rocha Cunha, José Luis Santos.

15ª ZONA - BREVES

José Edmilson Faria Borges, Miguel da Silva Moraes, Edilson Jaques Rodrigues, Leoci da Cunha Macedo, Francisco de Assis Rodrigues da Silva, Elias José Tuma Filho, Marinaldo Gemaque Machado, Raimundo Renato de Oliveira Garcia.

16ª ZONA - ARUÁ

Altair Campos de Melo, Maria da Conceição dos Santos Vieira, Anabela Figueiredo Pelaez, Maria da Glória Nascimento Pelaez, Ary Gomes de Paiva, Marcio Antonio Ferreira Nery, Mauroy Cordovil Ferreira, Marco Antonio Almeida Homobono.

17ª ZONA - CRÁVEZ

Othon Celestino Melo Pinheiro, Edmundo Brito de Figueiredo, Carmem Lúcia Carreira, José Carlos Matos Pamphylic, Walter Abden, Inês Pantoja da Costa, Douglas Ferban Akdon Demétrio.

18ª ZONA - ALTAMIRA

Hyran Paes do Nascimento, Ageu Dias do Moraes, Sebastião de Assis Zogbi, Lindalva Alves de Souza, Manoel Cavalcante Umbuzeiro Neto, Alberto Quadro Pinheiro, Maria Joana Neri de Almeida, Caubi Gonçalves de Araújo, Petronio Pinto Filho, Antonio Heleno Passos Araújo, Antonio Carlos Paula Neves da Rocha, William José de Souza, Maria Elizete Ferreira de Figueiredo, Antonio Gonçalves Andrade, José Carlos Jorge Mellen Cássia de Fátima Santana.

19ª ZONA - MONTE ALEGRE

Kazuyuki Takatani, Raimundo Pinheiro Matos, Elanildo Gonçalves Garcia, Manoel Raimundo Santana, Leórcio Pimentel dos Santos, Iduberate Tadeu Sodré de Araújo, Jorge Luis dos Santos Braga, Rui Ikegami, Risoleide da Silva Souza, Raimundo Gurgel Pinto, José Maron de Oliveira, Raimundo Alves Camêlo.

20ª ZONA - SANTARÉM

José Maria Sardinha, Gledson Antonio Nascimento Diniz, Eduardo Afonso Cohen Dias, Wilton Walter Moraes Delzanes, Gilson Genésio dos Santos, Luiz Rodolfo Dinelle Carneiro, Miguel Borghzan, Elias Cesar da Silva Queiroz, Joel Alves Matos, Iguaracy Macambira Santana Lima, Antonio Zabi Pereira de Sousa, Eduardo Augusto Ferreira Duarte, Raimundo Rivaldo Santos Duarte, Jacirene Maria Fagundes da Costa, Albanita Macedo Castro, Kátia Tolentino Gasmão Silva, Englid Mary Garvice Williams, Maria da Conceição Cosmo Soares, Eunice Alexandra Ferreira Vieira, Edivane Pinto Coutinho, José Suerley de Aguiar Cunha.

21ª ZONA - ALENQUER

Ieni Maciel Corrêa, Eliana Mota da Silva, Janisson Corrêa de Sousa, Carlos Roberto de Sousa Pessoa, Jaime Luiz Linhares, Carlos Alberto Felipe Barbosa, Humberto Clóffi Filho, Ana Lúcia Marques Batista, Lúcia de Fátima de Oliveira Martins, Manoel Pereira Pinto, Antonio dos Santos Batista, Evandro Luis Batista Salomão.

22ª ZONA - ÓBIDOS

Otávio Augusto de Sousa Simões Rodrigues, Giovanni Bentes Giordano, Francisco Afonso Bentes Lopes, José Paulo Grandal Coelho, Norma Ferreira Pantoja, Ernasto Galati Inbelloni, Maurício Barros Hamoy, Maria Lúcia Pantoja de Farias.

23ª ZONA - MARABÁ

Estanislau Alves Servilho, Waltemir Tavares Barros, Joana Darc Alves Botelho, Elpidio Ribeiro Amorim, Mildenor Cruz Barros, Luciano de Aquino Valente, Maria Estela Mourão A. Araújo, José Gomes de Araújo.

24ª ZONA - CONCEIÇÃO DO ARACUAIA

Armando Pacheco Nunes, Emília Benigno Lima, Augusto Jezine Siraiana, Helder da Silva Ponte, Perezinha Amorim Paracampo, Silvio Alberto de Avila, Auzelina Rosa, Otávio Oliveira Junior, Sebastião Rosa Maximo, Omir dos Santos Silveira Silva, Antonio Sabóia Roberto, José Natalino Pires dos Santos Nascimento, Osório Alves Costa, Nilson Corrêa Machado, João Vianey Gomes do Nascimento, Hélio Batista Frutuoso.

25ª ZONA - CAPANEMA

Aldemir Branco de Oliveira, Antonia de Souza Menezes, Antonio Afonso Navegantes, Antonio Maria da Silva, Armando Souza Figueiredo, Arthur Eduardo de Souza, Célia Maria Ribeiro Melo, Francisco Paulo Viana de Vasconcelos, Gerson da Silva Serra, Harley Raimundo Silva Diniz, José Alexandre Buchaora Araújo, Jurandir da Silva Cavalcante, Marco Antonio Diniz Smith, Maria da Conceição Manáia Costa, Maria de Jesus da Fonseca Cardoso, Paulo Afonso Oliveira Damasceno.

26ª ZONA - GURUPÁ

Carlos Benedito Marinho Souza, Alfredo de Nazaré Coimbra Dias, Vera Lúcia Conceição Palheta, Zenira Castelo Fernandes.

27ª ZONA - PONTA DE PEDRAS

José Maria Trindade Marinho, Jerônimo do Jesus Furtado Tavares, Edna Maria Marinho Tavares Villela, Ruth Helena Maia da Costa, Izabel Bezerra Vieira, Maria de Deus Ferreira dos Santos, Imaelino da Conceição Ferreira, Marian Rosa Marinho Alves.

28ª ZONA - BELÉM

Pedro Daltro Cunha, Haylton de Souza Reis, Clélia Maria Conde da Silva, Terezinha Gonçalves Santos de Souza, Ronan Bentes Corrêa, José Viana da Costa, Sérgio Augusto Sarmiento de Araújo, Eurico Santana de Souza, Edinaldo José de Melo Fernandes, Morócio Lima de Siqueira, João Matias Massoud Lobato,

Atanailva Tavares Rabelo, Selma Regina Gomes Lima Avila, Edgar Lobato de Almeida, Fernando Wanzel, Fernando Augusto Carvalho Rodrigues, Raimundo Alípio Silva Santos, Manoel Ferreira da Silva, Elcir da Conceição Santos, Jaci Monteiro Colares.

29ª ZONA - BELÉM

Nortemires Moraes dos Santos, Orlando Teixeira Campos, Henrique Nunes Cutrim, Lenewton das Graças Moraes Athaide, Arthur Alves Ramos, Sebastião Alexandre de Jesus Lima, Maria Silvia Guimarães Pimenta, Amílcar Câmara Leão, Ivo Marco, Alberto Mendonça Christino Junior, Antonio Edilson Felix de Oliveira, Afrégio Mendonça Rocha, Mercedes de Oliveira Pereira, Alda Monteiro Souza, Heloisa de Macedo Lima, Nazira Soares A. Labade.

30ª ZONA - BELÉM-ICOARACI, ACARÁ, UJUBÁ, CONCORDIA DO PARÁ, MOSQUEIRO.

Manoel Ribeiro das Neves, Nazaré Gonçalves dos Santos, Raimundo Pereira Cavalcante, Ana Célia Carneiro Bastos, Alcides Alexandre Ferreira da Silva, Carlos Santos Souza, Nélio Domingos Damasi de Aguiar, Maria Arlete Cunha, Raimundo Elias de Souza Mendes, Léa Cristina Baptista de Siqueira, Nazaré Elidis, Anni Maria Viana Moraes, Maria Raimunda Favação M. Oliveira, Regina Ferreira Vaz, Edeltrudes Maria Castro dos Santos, Marcelo Coelho de Souza Araújo, Naisa Ribeiro, Valneide Maria Lima Araújo, Euler Santos Arruda, João Benedito Amorim,

31ª ZONA - KARACANÁ

Ademar Calumby Filho, Benedito de Souza Guedes, Iurdes Monteiro Lima de Moraes, Raimundo Venâncio d'Almeida Pinto, Antonio Pedro Vieira da Silva, Avany do Espírito Santo Amorim, Jeane Walnice da Costa Carvalho, Sonia Maria Costa e Silva.

32ª ZONA - MARAPANIM

Manoel Pedro d'Oliveira, Elinaldo Cavalcante Carvalho, Mário Miranda da Silva, Maria das Graças de Rosário Braga.

33ª ZONA - NOVA TIMBOTEUA

Djalma Leite Feitosa, Vereato Ananias Ribeiro da Cunha, Carmem Silvina Freire Alves, Cecim Antonio Miguel, Cleodoveu da Silva Butzke, Antonio Maria Gondim de Araújo, Maria Aparecida de Araújo Garcia, Antonio Maria de Oliveira.

34ª ZONA - ITAITUBA (I)

Jorge Humberto Machado de Moraes, Francisco Ivan Carneiro, Francimar Bentes Gomes, Jair Carvalho dos Santos, Joaquim Sérgio Pereira Lima, Antonio Silvio Pereira Lima, Wagner de Castro Aroucha, José Eduardo de Lima Ikotani, Américo Silvestre, Marciana de Souza Sarmiento, Ana Lídia do Couto Cohen, Adalberto Viana da Silva.

35ª ZONA - BAIÃO

José Neivaldo da Silva Oliveira, Israel Bitencourt Nogueira, Ana Maria Rodrigues Machado, Esmeralda Santilho Lima.

36ª ZONA - SANTA IZABEL DO PARÁ

Sebastião Martins Ferreira, Jairo de Moura Pereira, Inocimar Oliveira Sewnarine, Lúcia Isabel Queiroz da Rocha, Roberto Pereira Gaspar, Jandira Ubiratan dos Anjos Pereira, Luiz Benedito Ferreira França, Diva Cely Nunes da Silva.

37ª ZONA - MOJU

Raimundo Alberto Gomes Soares, Marlene Costa Lima, Uberaba Pereira, Leonor Ribeiro Teixeira, Odineia Fernandes da Silva, Joaquim Eliton Serrão de Carvalho, Manoel Estumano Gonçalves, Tabita Fernandes da Silva.

38ª ZONA - OPIXWEINÁ

Idenor da Mata, Manoel Francisco Xavier da Silva, Carlos Dias Serra, Antonio Carlos de Almeida, Mário José Batista, Francisco Pio Paternostro, Raimunda Laura Serrão da Silva, João Batista Cruz da Silva.

39ª ZONA - TOMÉ-AÇÚ

Jasson Luiz Pinheiro Moreira, João Gualberto Gonçalves Fere, Elielson Aguiar dos Santos, Eljoro Toda, Raimundo Renato da Silva, Akira Nagai, José Eliezer Silva da Silva, João de Souza Mendonça.

40ª ZONA - TUCURUÍ

Cairo Roberto dos Reis, João Demas Amaro, Domingos das Graças de Souza Coelho, Doznete Gomes de Lima, Adhemar Medeiros Rios, Eliane Gonçalves Barbosa, Rosa Maria Rodrigues Martins, Célio Fernandes Joaquim, Francisco Sérgio de Amorim, Sandra Suely Soares Maia, José Daniel da Silva, Kaname Idanamoto, Oscar Barros Cavalcante, Flávio Moreira Borges, Maria Christina Primo de Siqueira Rangel, Arthur Cesar Mariny, Odélio Evangelista Gonçalves, Adenir de Godoy Zanpieri.

41ª ZONA - CURÉM

Antonio Carlos Alves, Wilma Maria do Perpétuo Socorro da Costa, Arlindo Aissar Matos de Oliveira, Carlos Augusto Magalhães de Sousa, Círia de Nazaré Batista dos Santos, José Sinval de Sousa, Maria Auxiliadora Alves Santana, Paulemi da Rocha.

42ª ZONA - PARAGOMINAS

José Dario Coelho de Souza, Paulo Eldon Ribeiro Ramos, Maria das Graças Martins Quadros, Kílvia Maria Garcia Rosas, José Carlos Gabriel, Rui Bastos, Waldemir Biase, Paulo Afonso Dias Melo, Humberto dos Santos Gemaque, José Maria Bastos, Joventino Botelho Rendeiro, Aldair Gomes, Edu Renato da Silva Filho, Humberto Alves dos Santos, Maria Darlene de Lima Almeida, Reinaldo Veiga da Silva.

43ª ZONA - ANANINDEUA

Rita de Cássia Silva Martins, Raimundo Porpino Lameira, Maria Lúcia de Araújo Silva, Maria José Cavalli, Benjamim do Couto Lamarão, Luiz Jarbas da Silva, Joel Fairão Amorim, Ruth

Len Ribeiro Lopes, Susely da Silva Reis, Cláudio Roberto Jorge Melém, José Maria da Silva, Leonilda Lopes Bandoira, Maria do Socorro Nascimento Ribeiro, Francisco Lamarão, Vanderney Simor, Catarina das Graças Miranda Gomes.

44ª ZONA - PORTEL

Raimundo Maurício Pinto, Luciano Ferreira Fonseca, Iná Inácia da Silva, Maria Ivone Gomes Pimentel, Maria de Nazaré Alves de Lima, Edna Maria de Melo Mães, Maria do Socorro Rocha de Queiroz Ferreira, Elisson de Araújo da Cruz.

45ª ZONA - OBRAS DO PARÁ

Antonio Maria Ferreira Brabo, José Telesmino Filho, Moacir Cordeiro de Souza, Vitor Miguel Costa Moraes, Manoel Guimarães Cunha, Rosa Maria Cardoso da Silva, Edson Vieira Farias, Sebastião Santana da Costa, Luiz Otávio da Costa Moraes, Francisco de Moraes Monteiro, Eunice França de Moraes, Raimundo do Barbosa, Eivaldo Leite da Silva, Eurídice França de Oliveira, Gerson Walter Pinheiro Miranda, Ana Maria Pantoja Veiga, Raimundo Odivaldo dos Santos, Silvia Cristina Cardoso Costa, Waldomiro Novaes Sampaio, Walter Dantas da Costa.

46ª ZONA - SANTANA DO ARAGUAIA

Raimundo Renato Varão, Carlos Alberto Fraga, Nailde do Carmo Lobo, Álvaro Braga de Oliveira,

47ª ZONA - INHANGAPÉ/SÃO FRANCISCO DO PARÁ (CASTANHAL II)

Maria de Nazaré Vaz Araújo da Rocha, Maria Divanete Lobato Monteiro, Evaldo Pinto, Ignácio José de Castro Campos, Ivan Dilson Fernandes Duarte, José Barros do Nascimento, Eliana do Socorro Vasconcelos da Cunha, Amílcar de Queiroz Carneiro, Clairson Guimarães Salles, Manoel Claudino de Almeida, Francisco Dinis de Oliveira, Regina Moura de Oliveira Comar, José Célio Seixas do Nascimento, Isabella Emir Norat Bastos, Expedito Adalberto Torres de Moraes, Márcia Arnez.

48ª ZONA - SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Oswaldino Diógenes Serrão da Cruz, Osvaldo Gomes Carneiro, Raimundo Renato Nabun de Sena, Leonilda de Miranda Serrão, Benedito Moraes de Oliveira, Felipe Roque Gonçalves, Dalva de Souza Braga, Vicente de Paula Souza Gomes.

49ª ZONA - MÃE DO RIO

Hélio Klain, Sandoval dos Reis, Benedita Vieira de Souza, Francisco Freitas dos Santos, Walter Souza Rabelo, Henrique José Ferro Cristo, Manoel Guedes Mota.

50ª ZONA - SÃO DOMINGOS DO CAPIM

Maria da Consolação Gomes de Carvalho, Helita Almeida de Cliveira, Maria Regina Oliveira Martins, Raimunda de Jesus Oliveira Bastos, Irene de Souza Reis, Benta Maria Pereira Cabral, Maria Pauliana Teixeira, Creuza Martins Gomes.

51ª ZONA - RONDON DO PARÁ

Anarote Gomes, José Fernandes, Lindinalva Alves Iacorda, Vania Cristina Casseb.

52ª ZONA - AUGUSTO CORRÊA (BRAGAÇA II)

Abinoan Diniz Canceiras, Davi Ribeiro Costa, Ribamar Fernando Medeiros Noss, Hilário de Souza Vieira.

53ª ZONA - SÃO FELIX DO XINGU

Wilson Rodrigues Vieira, Maria Hélia Ribeiro Martins, Juraci Marques Tavares, Margarida Fernandes da Silva.

54ª ZONA - SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

Valmírio Machado Moura, Maria Rosely da Silva Peniche, Marilene de Alcântara Farias, Adelson Luiz Baima da Silva, Waldir de Cruz Chagas, Enequina Gomes Caetano.

55ª ZONA - ALMEIRIM

Antonio da Silva Amoud, Clóvis Machado de Souza, Irar Coelho Sício, João Batista de Souza, Márcio Nazareth da Costa Santos, Nicolau Rickmann, Raimundo Gurgel Pinto, Rizeleyde da Silva Souza.

56ª ZONA - ITUPIRANGA

José Pereira e Silva, Edna Almir Lemos e Silva, Hélio Bernardino Campos, João Ferreira Lemos, Magnólia Haidar de Araújo, Paula Ricardo da Silva, Maria Luiza Amorim Maranhão, Denimar Ferreira da Silva,

57ª ZONA - SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

Raimundo Souza Cruz Silva, Euzébio Rodrigues Jaão, Airtton Rocha Silva, Sebastião Pérciles Silva.

58ª ZONA - CURIONÓPOLIS/PARANAJUBAS (MARABÁ II)

Carlos Antonio de Albuquerque, Antonio Alves de Araújo, Walter José Cerqueira de Moraes, Sérgio Lemos Nunes da Silva, Hortensil Castano de Araújo, Roberval Forvoreto, Paulo Roberto Souza da Silva, Domingos Carvalho Gomes.

59ª ZONA - REDEÇÃO

Adriana Lima de Oliveira, Dimas Inácio de Farias, Edna Santos Souza, Flordalício Guedes, Gláucia Helena Silva, Ivete Dias Pacheco, Jocelina da Silva Bastos, José Alves de Abreu, José de Ribamar Pimentel, Luiz Carlos Ferrer, Manoel Alves Queiroz, Orlando E. O. de Abreu, Pedro Carneiro de Souza Filho, Silair Baellio de Freitas, Wander José de Souza, Wilton José de Souza.

60ª ZONA - NIO MARIA

Raimundo Olímpio de Araújo, Ubiraci Pires de Farias, Antonio Neves Ferreira, Renato José Ribeiro.

61ª ZONA - XINGUARA

Gilvan Silva Pinheiro, Leonilda Alves Braga, Pedro Antonio

da Silva, Valdinar Monteiro de Souza, Raine Claudino da Silva, Cleonizard de Souza Lima, Wainer Rodrigues de Lima, Itamar Coelho da Mota Souza.

62ª ZONA - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

Raimundo Amorim Neto, Elias da Silva, Lúcia de Fátima C. Cordeiro, Pedro Rodrigues de França, Audila Aparecida Monte Azevedo, Félix Cruz da Silva, Euclides de Sousa Borgen, Renivan Gomes da Costa, Kátia Cirlene Gomes Marinho, Edina Maria de Jesus T. de Sousa, Lucilene Balbino da Silva Sousa, Eliza Magalhães Sousa, Nilza Magalhães de Sousa, Geruza Tavares, Euzirene Kogueira da Silva.

63ª ZONA - PRIMAVERA

Maria das Graças Gomes Favão, Sérgio Benedito Dias Nori, Vicente Rodrigues Filho, Téo Antonio Figueiredo de Oliveira, Rosana Lúcia Dias Pinheiro, Juhecelson da Silva Monteiro, Adnir dos Reis Cunha, Eliete Conceição Dias Forzi Praganá.

64ª ZONA - SALINÓPOLIS

Maria de Lourdes Rivas de Oliveira, Regina Maria da Silva Fernandes, Yolanda Corrêa de Barros, Inelzita Rocha Santa Brígida, Fausto Barata Amanajás, Washington Luiz Potter de Carvalho, Hélio Costa Oliveira, Sergiomar Vilanova Monteiro.

65ª ZONA - BARGAREMA

Enio Torres Rodrigues, Hélio Lousada, Maria das Dores Dias Malcher, David Nunes dos Santos, Raimundo Ellere, Francisco Admar Tomaz, Aracy do Amaral Portado, José Batista dos Reis.

66ª ZONA - PEIXE-BOI

Ivete de Sá Paiva, Ormicinda de Melo Vidal, Terezinha Mota Siqueira, Ilma Farias da Silva, Maria de Fátima Alencar Silva, Maria das Graças Pereira de Lima, Maria Leni da Silva Figueira.

67ª ZONA - SANTA MARIA DO PARÁ

Maria Lúcia Fogueira de Barros, Maria Cândida C. Feitosa, Maria Ivone Silva Santos, Onório Gonçalves Sacupira, Orlando Tavares de Oliveira, Ana Lúcia Silva Santos, Maria Danice de Souza Maia, Heldeci Nazaré Gomes de Oliveira de Souza.

68ª ZONA - AVEIRO/MURÓPOLIS (ITAJUBA II)

Antonio Lima Pereira, Francimar Bentes Gomes, Nilson Guerra dos Santos, João Nazareno Balma, Antonio Jones Silva, José de Fátima Pereira, Izaias Freitas Moszer, Cleidemar de Lima da Costa Mercês, Rubens Farg, Edna Santos Costa, Tibiriza Santa Brígida Cunha, João Carlos Nunes, Ely Santos de Oliveira, Luiz Fernandes da Silva, Miguel Ovidio da Silva.

69ª ZONA - JAQUEMÁ

Francisco Edilson Rodrigues Maciel, Cleide Maria da Fonseca Dória Magalhães, Gilson Penalva, Ronaldo Silva Nascimento, Márcia Rodrigues Bandeira, Zenita Eva Xavier, Eliomar Carlos Bonfim Silva, Francisco Lacerda Neto.

70ª ZONA - CAPIÃO POÇO

José Godinho Soares, Raimundo Renato de Oliveira Araújo, Jacilene Assis Guedes, Eli Maria Monteiro, Walmir dos Santos Reis, Rodolfo Luiz da Silva Barros.

71ª ZONA - ANAPÁ / TANTALUGALINHO / CALÇÓES

Luiz Gonzaga Monteiro da Silva, Ubiratan da Silva Vale, Antonio Carlos de Andrade Fontes, Euclides Monteiro da Silva, Altair Tavares da Costa, Manoel Maria Pereira de Araújo, Sandoval Ferreira Lopes, Emelino José da Silva.

72ª ZONA - MACAPÁ

Wilson de Souza Costa, Juraci da Silva Freitas, Benedito Lopes Marinho, Mário Rodrigues dos Santos, Francisco Gonçalves Miranda Monteiro, Juarez-Távora Picanço do Nascimento, Jerônimo Correa Sodré, José das Graças dos Santos Torres.

73ª ZONA - MARAGÃO / LARANJEAL DO JARI / OIAFOQUE

Orivaldo Santarém Coimbra, Everaldo Caetano Dantas de Souza, Lourival Queiroz Alcântara, Maria Lúcia Mascarenhas K. Mendes, Judith Gonçalves Felles, Nicolau Guimarães Pompeu, Antonio Carlos Costa Guedes, Regina Viana Pantoja.

Dr. Elisabete Pacheco Pereira, Técnico Judiciário, Chefe do Serviço Judiciário, em substituição, expedido este Edital, aos vinte e três dias do mês de julho de 1990, o qual é suscrito pelo Diretor Geral, em exercício.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de julho de 1990.

(a) Bel. Plínio Alves da Silva Filho, Diretor Geral em exercício.

Para os efeitos legais, é publicada a decisão prolatada pela Exm. Sra. Desembargadora Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a seguir especificada:

-Processo nº 2710/90
-Requerente: CELIA MARIA KOURI, funcionária aposentada do Quadro Permanente deste Tribunal.

-Assunto: pedido de alteração de fundamento legal da aposentadoria

-Decisão: Vistos... "Pelo que consta dos autos o pedido de fls. 2 preenche os requisitos legais. A requerente ao apresentar-se tinha trinta e sete anos de serviço, estava na classe "Especial", referência IS-25, e última de categoria de Técnico Ju-

diciário, por isso tem direito de optar pelo regime do art. 104, inciso II da Lei nº 1.711/52, por lhe ser vantajoso e, também para os fins do § 4º do art. 40 da Constituição Federal.

Diante do exposto, defiro o pedido de fls. 2. Encaminhe-se os autos para registro e aprovação do Colendo Tribunal de Contas da União.

Publique-se. Belém, 13 de julho de 1990
(a) Des. Lydia Dias Fernandes-Presidente"

ATO Nº 6.243

A Presidenta do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 4922/90,

RESOLVE:

Considerar, como licença para tratamento de saúde, de acordo com os arts. 88, I, 90 e seguintes da Lei nº 1.711/52, o período de 20 a 29.06.90, no qual a funcionária YEDA MARIA DOS SANTOS PINTO da Secretaria de Educação, ora à disposição deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 13 de julho de 1990
(a) Desª. Presidenta Lydia Dias Fernandes

ATO Nº 6.244

A Presidenta do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições legais, em cumprimento à determinação deste Tribunal, em sessão plenária de 11.07.90, e à vista do Processo nº 1014/90.

RESOLVE:

DESIGNAR a Drª. CECÍLIA DOS SANTOS CARNEIRO, Juíza Regional da Comarca de Braves, para responder cumulativamente pelo expediente eleitoral das 15ª e 44ª Zonas Eleitorais com sede nos municípios de Breves e Portel, respectivamente, durante o afastamento dos titulares.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 16 de julho de 1990
(a) Desª. Presidenta Lydia Dias Fernandes

ATO Nº 6.246

A Presidenta do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em cumprimento a determinação deste Tribunal, em sessão plenária de 12.06.90, e à vista do Processo nº 783/90,

RESOLVE:

DESIGNAR a Drª. MARIA DAS GRAÇAS ALFAIA DA FONSECA, Juíza Regional, para responder pelo serviço eleitoral da 2ª Zona (Alenquer) durante o afastamento do titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 16 de julho de 1990
(a) Desª. Presidenta Lydia Dias Fernandes

ATO Nº 6.247

A Presidenta do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e à vista de decisão do Egrégio Plenário em sessões de 10 e 17 de julho corrente,

RESOLVE:

DESIGNAR os senhores abaixo relacionados, para exercerem as funções de escrivão eleitoral nas Zonas indicadas, conforme consta dos autos em referência:

- Proc. nº 1006/90 - CLÁUDIA VIANA LIMA - para a 5ª Zona Eleitoral (Rondon do Pará);
- Proc. nº 1072/90 - MOACIR PANTALEÃO - para a 59ª Zona Eleitoral (Redenção);
- Proc. nº 1073/90 - WALDEMAR MOREIRA IGREJA - para a 69ª Zona Eleitoral (Jacundá);
- Proc. nº 1074/90 - ALLAN DE JESUS SANTIS - para a 2ª Zona Eleitoral (Marabá).

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 17 de Julho de 1990
(a) Desª. Presidenta Lydia Dias Fernandes

ATO Nº 6.248

A Presidenta do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 19 do Regimento Interno, e à vista da decisão proferida em 17 de julho corrente,

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário ÁLVARO JOSÉ ALVES DA SILVA, Auxiliar Judiciário, classe "Especial", do Quadro Permanente deste Tribunal, 180 (CENTO E OITENTA) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, no período de 04.07 a 30.09.90, conforme laudo do exame nº 111/90, expedido pela Junta Médica Federal, com base nos artigos 92 e

104, parágrafo único da Lei nº 1.711/52.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete da Presidência, em 18 de julho de 1990
a) Des^a. Lydia Dias Fernandes - Presidente

ATO Nº 6.249

A Presidenta do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID, Diretor Geral da Secretaria desta Corte, a ausentar-se do serviço nos dias 19 e 20 do mês corrente, para tratar de interesses pessoais, podendo inclusive, viajar para fora do Estado, desde que sem ônus para este Tribunal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Gabinete da Presidência, em 19 de julho de 1990
(a) Des^a. Presidenta Lydia Dias Fernandes

ATO Nº 6.250

A Presidenta do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e,
- Considerando o afastamento do Diretor Geral da Secretaria desta Corte, autorizado pelo Ato nº 6.249/90;

R E S O L V E:

Designar o Bel. PLÍNIO ALVES DA SILVA FILHO, Diretor da Secretaria de Coordenação Administrativa, para responder cumulativamente pela Diretoria Geral, durante a ausência do titular, a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Gabinete da Presidência, em 19 de julho de 1990
(a) Des^a. Presidenta Lydia Dias Fernandes

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
1ª. REGIÃO - ESTADO DO PARÁ
BOLETIM Nº 111/90

Dr. Daniel Paes Ribeiro - Diretor do Foro
Dr. José Aguiar Barroso - Diretor Administrativo

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 1ª. Vara, no exercício cumulativo da 1ª. Vara.
Dr. Reginaldo de Castro Maia - Diretor da Secretaria da 1ª. Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 27.06.90

OFÍCIOS

Nº : 177/90
Do : Hélio Fernando Gonçalves - Juiz do Trabalho Substituto.
Assunto : Requer seja informado se o terminal telefônico 233-1774 foi pracegado por esta Justiça.
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 27.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 1ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

Nº : 094/90
De : Fábio Caetano - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Apresenta os servidores arrolados como testemunhas nos autos do processo nº 21.819-3.
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 27.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 1ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

Nº : 489/90
De : Alberto Seguin Dias - Assessor Jurídico da Telepar.
Assunto : Comunica que efetuou o registro da panhora do terminal telefônico pertencente a Jurandir A. Dos Santos ref. Proc. nº de Execução Fiscal.
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 27.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 1ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

PETIÇÕES

Petição de Eduardo Alcides Sardinha Dias - Agropesquisista.
Assunto : Requer certidão narrativa ref. processo nº 28.850-0.
DESPACHO : Certifico-se o que constar, pagas as despesas pelo requerente. Belém, 27.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 1ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

Petição de Maria de Fátima Corrêa de Sousa
Adv. : Paulo Wellington S. dos Santos
Assunto : Vem apresentar cópia da petição inicial na ação de Justificação de Concubinato.
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 27.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 1ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

Petição de Lourival Souza e sua mulher

Adv. : Gildo Corrêa Ferraz
Assunto : Requer a redistribuição do processo nº 34.881.
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 27.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 1ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

Petição de José dos Santos Ferrito
Adv. : Arthur Alves Ramos
Assunto : Vem apresentar alegações finais no processo nº 25.532.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Estio Dias Costa - Advogado
Assunto : Requer habilitação nos autos do processo nº 22.803-8.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Manoel Costa - Advogado
Assunto : Vem apresentar Razões nos autos do processo nº 17.221, em favor de Oséias Marques dos Santos.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da Caixa de Construções de Casa para o Pessoal do Ministério da Marinha.
Adv. : Luiz Neto
Assunto : Requer expedição de alvará nos autos do processo nº 80.065-3.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petições do IAPAS
Adv. : Elizabeth Lopes Figueiredo e outro
Assuntos : 1- Requer o prosseguimento dos processos nºs 9328 e 27.888; 2- Requer a extinção do processo de nº 5.508.
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 27.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 1ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

MANDADOS DEVOLVIDOS

Ref. Proc. : 29.317
Do : Juízo de Direito da Comarca de Marabá.
Finalidade : Citação de José Ferreira Vasconcelos e outros.
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 27.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 1ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA

Proc. nº : 80.1115-9
Repte : IAPAS/BNH
Reqd : Sotave S/A
Depate : J.F. da 1ª. Vara de Goiás
DESPACHO : Cumpra-se. Belém, 27.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 1ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

HABEAS CORPUS

Proc. nº : 90.519-1
Paciente : Ilmo Baulhosa Félix
Adv. : Joselisa Corte Kauffman
Imptdo : Delegado de Polícia Federal
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Decido. Não havendo, como não há, qualquer ameaça de que o paciente venha a sofrer coação ilegal ou encarceramento em sua liberdade de locomoção, nem de ser identificado criminalmente, posto que já o é civilmente, indefiro o pedido, que se apresenta improcedente. Sem Custas, na forma da Lei. P.R.I. Belém, 27 de junho de 1990 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 1ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

Proc. nº : 90.453-5
Paciente : João Batista Corrêa da Almeida
Adv. : Joselisa Corte Kauffman
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Decido. Indefero o pedido, que se apresenta totalmente improcedente e infundado. Sem Custas, na forma da Lei. P.R.I. Belém, 27 de junho de 1990 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 1ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

INQUÉRITO POLICIAL

Proc. nº : 89.485-9
Autora : Justiça Pública
Indedo : Manoel de Nazarene Marques Setubal
DESPACHO : Defero o pedido de fls. 187, do doutor Procurador da República. Com as cautelas legais, rematam-se os presentes autos à SR/DPE/PA, com o prazo de 30 (trinta) dias, para complementação das diligências requeridas. Belém, 27.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 1ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal
Dr. HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal Substituto
Dr. FERNANDO N. TOCANTINS - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 27/06/90

DESPACHO EM TELEEX

TELEEX Nº 168/90-SPT (TRF 1ª REGIÃO)

DESPACHOS EM OFÍCIOS

OF. Nº 1486/90-CART/SR/DEF/PA (Ref. IFL Nº 005/90)
OF. Nº 1444/90-CART/SR/DEF/PA (Ref. IFL Nº 58/90)

OF. Nº 179/90-SCOR/CRJ/SR/DEF/PA (Ref. IFL Nº 07/90 e 050/89)

DESPACHO: I - Concedo em prerrogação, prazo até ao dia 14-08-90 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial.

OF. nº 1531/90-CART/SR/DEF/PA (Ref. IFL nº 101/89)
OF. nº 1515/90-CART/SR/DEF/PA (Ref. IFL nº 094/89)
DESPACHO : N.A. Ao Ministério Público, para os devidos fins.

OF. Nº 015/90 (COMARCA DE MARABÁ)
DESPACHO : N.A. Conclusos.

DESPACHOS EM PETIÇÕES

DA CEF (Proc. 7421-7, 8940-0 e 12.956)
REQTE. : Dr. Max Luiz D'Oliveira
DESPACHO : N.A. Conclusos.

DA CEF (Proc. 23.492)
Reqte. : Max Luiz D'Oliveira
DESPACHO : Junta-se aos autos.

DA FAZENDA NACIONAL (Proc. 89.0727-0)
Reqte. : Dr. FERNANDO FACURY SCAFF
DESPACHO : N.A. Conclusos.

DA UNIÃO FEDERAL (Proc. 30337)
Reqte. : Dr. Moacir Moraes Filho
DESPACHO : N.A. Conclusos.

DO IAPAS (Proc. 34.454)
Reqte. : Dra. Elizabeth L. Figueiredo
DESPACHO : N.A. Conclusos.

DO IAPAS (Fls. 32-365)
Reqte. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
DESPACHO : N.A. Conclusos.

Petição do IAPAS (Proc. 27.897)
Reqte. : Aládis Costa Ferreira - Adv.
DESPACHO : Junta-se aos autos.

Petição da IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A. (Proc. Nº 90.0844-1)
Reqte. : Dr. Laurende da Rocha
DESPACHO : N.A. Conclusos.

Petição de WALDIR FERREIRO DA SILVA (Proc. 13590-9)
Reqte. : Dr. Alin Afrane Garcia
DESPACHO : N.A. Conclusos.

Petição de ANTONIO CARLOS SILVA TAVARES (Proc. Nº 90.208-7)
Reqte. : Dr. Reginaldo Darze Ferreira
DESPACHO : Junta-se aos autos.

Petição de Hildney de Brito (Proc. 27.723)
Reqte. : Dr. Manoel Garcia da Costa
DESPACHO : N.A. Conclusos.

DESPACHO EM PROCESSOS

Proc. nº 89.2080-3 (EXECUÇÃO FISCAL)
EXQTE. : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. FERNANDO FACURY SCAFF
EXCDO. : MARIO DOMINGO CANELAS ALMEIDA
DESPACHO : "... Ante o exposto, inaceitando e expondo a fls. pela Exequente (ali erroneamente chamada de Fazenda Nacional"), ora deu pela não competência deste Juízo para processar e julgar o presente feito, e manda que se remetam os autos ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Ananindeua. Intime-se.

Proc. nº 89.0998-2 (EXECUÇÃO FISCAL)
EXQTE. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Adv. : Dra. Maria Rosângela da Silva
EXCDO. : CLAUDIO OLIVEIRA DE OLIVEIRA MONTEIRO
DESPACHO : "... Ante o exposto, deu pela não competência deste Juízo para processar e julgar o presente feito, e ora manda se remetam estes autos ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Macapá (AP). Intime-se.

Proc. nº 90.037-8 (INQUÉRITO POLICIAL)
DESPACHO: I - Conceda em prerrogação, prazo até ao dia 14-8-90 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial.

Proc. nº 36403-7 (CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA)
REQTE. : INCRA
Adv. : Dr. Carlos Paulo Gonçalves
REQDO. : Maria Aparecida Cordeiro Perachi
DESPACHO : Aguarde-se a remessa do feito principal

Proc. nº 90.0777-1 (CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA)
REQTE. : INCRA
Adv. : Dr. Djalma D. dos Santos
REQDO. : Jucia Albertina de Andrade Parijes
DESPACHO : "... Entretanto, como o MM Juiz Deprecante se deu por competente para apreciar o aludido feito, suscito Conflicto Positivo, a ser dirimido pelo E. Tribunal Regional Federal da 1ª. Região, PA

ra onde mande se remetam os presentes autos.

Proc. nº 29256-7 (FEITO NÃO CONTENCIOSO)
 REQTE. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Dra. Maria Amélia Franco
 REQDO. : URBE - ARQUITETURA E ELETRICIDADE LTDA.
 DESPACHO : Dado o tempo decorrido, esclareça a Requerente se ainda persiste seu interesse na tramitação de presente feito.

Proc. nº 29204-4 (AÇÃO CAUTELAR)
 REQTE. : CEF
 Adv. : Dra. Maria Cecília Rodrigues
 REQDO. : CONSTRUTORA ITATIBA COM. E INDUSTRIA LTDA.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

DESPACHO EM SENTENÇA

Proc. nº 00.22736-6 (AÇÃO PENAL)
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade
 Réus : Maria de Nazaré Couto da Silva e Wilson dos Santos Pereira
 Adv. : Dr. Quintanilha Bibas e Waldir Bandeira
 SENTENÇA : Vistos, etc. Isto feito, julgo PROCEDENTE a ação penal para condenar a: 1) MARIA DE NAZARÉ COUTO DA SILVA, revel, à pena de 1(um) ano de reclusão, como incurso nas cominações do art. 334, § 1º, "d", do Código Penal, condenando-a, outrossim, ao pagamento das custas do processo. Com fulcro no art. 696, do C.de Processos Penal, concedo-lhe o Sursis pela prazo de 2(dois) anos, sob as condições do art. 767, do CPP. 2) WILSON DOS SANTOS PEREIRA, é pena concretizada de 2(dois) anos e 6(seis) meses, de la prática de igual delito(art. 334, § 1º, "d", do C. Penal), com a combinação e agravante dos arts. 29 e 62, inciso I, do mesmo diploma penal. E custas. Consoante estatuído no art. 15, inciso III, da Constituição Federal/88, terão os apenados restrição de de seus direitos políticos enquanto durarem os efeitos desta condenação. Lancem-se os nomes dos réus no rol dos culpados e que sejam os mesmos intimados para a audiência admoitória. Comunique-se à autoridade policial competente a presente decisão. Pague os réus as custas do processo e a taxa judiciária de vidas. Anote o Sr. Escrivão o que for de interesse estatístico. P. R. I.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
 FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 27.06.90

DESPACHOS EM OFÍCIOS:
 Nos. : 1517 e 1518/90-CART/SR/DPF/PA - Bel. Gerado José de Araújo.
 Assunto : Encaminha devidamente RELATADOS os Inquéritos Policiais nos. 110/89 e 112/89-SR/DPF/PA.
 DESPACHO : M. A. Dr. Procurador da República para os devidos fins.

DESPACHOS EM PETIÇÕES:
 Da : LOURIVAL LOUZA e s/mulher
 Adv. : Dr. Gildo Corrêa Ferraz
 Assunto : Requer juntada de substabelecimento nos autos do proc. no. 34.470.
 DESPACHO : J. Conclusos

De : TEOTÔNIA BARROSO PEREIRA
 Adv. : Dr. José da Rocha Moreira
 Assunto : J. Conclusos.

PETIÇÃO INICIAL
 No. : 90.1203-1
 Do : I N C R A
 Proc. : Dr. Albaniza Pereira
 Assunto : Vem propor Ação de Execução Fiscal contra LUIZ DOS SANTOS MORAIS
 DESPACHO : A. Conclusos.

CARTA PRECATÓRIA RECEBIDA:
 No. : 90.1204-0
 Dpcte : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL.
 Assunto : Depreca a Inquirição da testemunha JOSÉ MAURÍCIO DE ARAÚJO.
 DESPACHO : A. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:
 CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
 No. : 90.1203-1
 Exqte : I N C R A
 Proc. : Dra. Albaniza Pereira
 Exodo : LUIZ DOS SANTOS MORAIS
 DESPACHO : Nos termos do Acórdão proferido no conflito de competência no. 89.01.11215-9/PA, cuja cópia da emenda, faço juntar nos autos nesta oportunidade, juntamente com o telex no. 213/89, firmado pelo Excmo. Sr. Juiz Vieira da Silva, Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, a competência para conhecer e julgar a presente execução é do Juízo da 2ª Vara desta Seção Judiciária que foi o suscitante do conflito objeto do

juízo mencionado. Assim, a distribuição há de respeitar a autoridade do juízo enviando o processo à consideração do Juízo da 2ª. Vara e não este juízo. Devolva-se pois, o volume ao Setor de Distribuição para que faça a correção da irregularidade.

CLASSE 05000 - AÇÃO DIVERSA
 Autor : UNIÃO FEDERAL
 Adv. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
 Réu : CONSTRUTORA VILA DEL REY LTDA.
 DESPACHO : Vistos, etc. Trata-se de Ação de Nunciação de Obra Nova, proposta pela União Federal contra a Construtora Vila Del Rey Ltda., qualificada na inicial, com pedido de liminar de Embargo de Obra Civil. Aduz a autora que a ré está construindo o edifício de nome "Royal Trade Center" no terreno de no. 532, localizada do na Av. Nazaré, centro, nesta Capital. Diz mais, que a mencionada obra está pondo em risco a integridade do imóvel residencial situado no no. 522 da referida avenida, de propriedade da Aeronáutica, que já apresenta várias rachaduras e comprometimentos na sua estrutura com risco iminente de desabamento, conforme atesta o laudo técnico firmado pelo Chefe do Setor de Engenharia do Io. COMAR. Assim, presentes estão os requisitos que legitimam o exercício do poder jurisdicional cautelar, previstos no Art. 937 do Código de Processo Civil. Pelo exposto, CONCEDO a medida liminar pleiteada para o fim de EMBARGAR A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ROYAL TRADE CENTER, situada na Av. Nazaré, no. 532, cuja obra de verã ficar suspensa, imediatamente, sob pena de multa, que fixo em 5.000 BTN's fiscais diárias. Expeça-se o necessário mandado de embargo de obra civil. Cite-se a ré encaminhando-lhe cópia do inteiro teor da presente decisão. Intime-se.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
 WALDIR BORGES CORREIA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 27.06.90

OFÍCIOS:
 N.ºs. : 1502, 1452, 1463, 1478, 1533, 1525, 1530 e 1528/90-CART/SR/DPF/PA.
 De : JOSÉ FERREIRA SALES - Delegado de Polícia Federal e outros.
 Assunto : Encaminha os autos dos IPLs. n.ºs. 064, 059, 062, 063, 248, 253, 002, e 012/90-CART/SR/DPF/PA., solicitando novo prazo para complementação das diligências.
 DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 (trinta) dias.

PETIÇÕES:
 De : LOURIVAL LOUZA e sua Mulher
 Adv. : Gildo Ferraz
 Assunto : Requer juntada de documentos nos autos do processo nº 35.558/88 e outras providências.
 DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHO : J. Conclusos.
 Da : CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS PARA O PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA
 Adv. : Luiz Neto
 Assunto : Requer a ordenação do Alvará para a liberação da quantia depositada na Caixa Econômica Federal, nos autos do processo nº 90.0111-0.
 DESPACHO : J. Conclusos.

De : I N A M P S
 Proc. : Edgardo dos Santos Cardoso
 Assunto : Vem Contestar nos autos do processo nº 90.0621-0.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Da : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Isaac Ramiro Bentes
 Assunto : Requer a substituição do bem penhorado nos autos do processo nº 35.275-6.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Da : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Isaac Ramiro Bentes
 Assunto : Requer a Citação por Edital, dos executados nos autos dos processos n.ºs. 35.410 e 89.1107-3.
 DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE: I
ACÕES ORDINÁRIAS:
 Processo : N.º 90.0520-5
 Autor : ANTONIO CARLOS U. SARMANHO e outros
 Adv. : Maria Lúcia de M. Carramanho
 Réu : I N P S
 DESPACHO : Defiro o desentranhamento requerido às fls. 31, pagas as custas respectivas, pelo requerente. Intime-se.
 Processo : N.º 90.0689-9
 Autor : RUBENS FIGUEIRA DE AMORIM
 Adv. : Elisa Bessa de Castro
 Réu : Caixa Econômica Federal
 Adv. : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
 DESPACHO : Manifeste-se o Autor, sobre a Contestação e documentos, no prazo legal.

CLASSE: II

MANDADO DE SEGURANÇA:
 Processo : N.º 90.1201-5
 Impte. : MARIA SANTANA FERREIRA VIEGAS
 Adv. : Flavio Antonio R. Viegas

Impdo. : Caixa Econômica Federal
 DESPACHO : Preliminarmente, assino à impetrante o prazo de 5 (cinco) dias para que indique precisamente qual a autoridade coatora e o ato por esta praticado. Intime-se.

CLASSE: III

EXECUÇÕES FISCAIS:
 Processos : N.ºs. 35.273-0, 35.276-4, 35.281-0, 35.291, 35.290-0, 35.265-2, 35.264-0, 35.266-7, 35.271-3, 35.255-1, 35.256-0, 35.258-6, 35.262-4, 35.400-7, 35.411-2, 35.254-3, 35.255-5, 35.312-4, 35.310-8, 35.311-6, 35.318-3, 35.316-7, 35.393-0, 35.391-4, 35.390-6, 35.384-1, 35.178-4, 35.376-0, 35.147-4, 35.146-6, 35.165-2, 35.134-2, 35.163-6, 35.161-0, 35.153-9 e 35.154-7.
 Exqtes. : FAZENDA NACIONAL (26 processos) e S U N A B (10 Processos).
 Procs. : José Augusto T. Potiguar e outros e Heloisa Maria C. Fagundes e outros.
 DESPACHO : Estando suspensa as execuções há mais de 01 (um) ano, sem que sejam encontrados bens dos devedores, determino o arquivamento dos autos, na forma do § 2º, art. 40, da Lei nº 6.830, de 1980, sem baixa na distribuição. Intime-se.

SENTENÇA:

CLASSE: II
MANDADO DE SEGURANÇA:
 Processo : N.º 90.0760-7
 Impte. : WHITE MARTINS S/A
 Adv. : Sergio Machado da Costa
 Impdo. : Delegado da Receita Federal - Belém
 Proc. : Carlos de Senna Mendes
 SENTENÇA : Vistos, etc. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada pela impetrante às fls. 24, visto que manifestada por advogado com poderes bastantes e, por via de consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P. R. I.
 Belém, 27.06.90.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

BOLETIM Nº 112/90

Dr. Daniel Paes Ribeiro - Diretor do Foro
 Dr. José Aguiar Barroso - Diretor Administrativo

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 1ª. Vara, no exercício cumulativo da 1ª. Vara.
 Dr. Reginaldo de Castro Maia - Diretor de Secretaria da 1ª. Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 28.06.90

PETIÇÕES
 Petição de Joélzio Expedito L. Bahia - Perito
 Assunto : Requer seja efetuado o pagamento de seus honorários referente aos serviços prestados no processo nº 13.154.
 DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 28.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 1ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

Petição de Fernando Monteiro Valdez e outros
 Adv. : José Epifânio de Souza
 Assunto : Requer seja determinado ao IHPS o depósito dos valores devidos aos autores no processo nº 31.731.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Paulo Roberto R. Tavares
 Adv. : Jorge Borba
 Assunto : Requer seja oficiado ao Concine para devolução das fitas pertencentes ao peticionante e apreendidas pela Polícia Federal.
 DESPACHO : J. Conclusos. Belém, Pa, em 28.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 1ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª.

MANDADO DE SEGURANÇA

Proc. nº : 34.093-6
 Impte : Líder Supermercados e Magazine Ltd.
 Adv. : Jacy Monteiro Colares
 Impdo : Delegada da SURAB
 Adv. : Heloisa Cavalheiro Fagundes
 DESPACHO : Arquite-se. Belém, 28.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 1ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

Proc. nº : 90.571-0
 Impte : Magnum Serviço de Segurança e Vigilância Ltda. e outros.
 Adv. : Nelson Ribeiro da Magalhães e Souza.
 Impdo : Presidente da Primeira Comissão de Vistoria da SR/DPF/PA
 DESPACHO : Indefiro o pedido de fls. 101/108, por se tratar de litisconsorte passivo facultativo, cujo pedido de ingresso deu entrada após decorrido o prazo das informações. Intime-se. Belém, 28.06.90, (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 1ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.
 End. nº 1174-4

Impto : Manoel Lima Magalhães
Adv. : em causa própria
Impdo : Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará.
DESPACHO : Assino ao impetrante o prazo de 5 (cinco) dias para que indique, precisamente, quais as autoridades coatoras e os atos por estas praticados, que entenda ilegais. Intime-se. Belém, 28.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

EXECUÇÃO FISCAL

Proc. nº : 31.374-2
Embte : IAPAS
Adv. : Wilson Cardoso de Souza
Embda : Panificadora Dom Bosco Ltda.
DESPACHO : Acusar o recebimento do ofício de fls. 16 e informar o que constar. Oficie-se. Belém, 28.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara no exerc. cum. da 1a. Vara.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. nº : 34.888-0
Embte : Solon Lima Peralta e outros
Adv. : Adilson Verçosa
Embda : CEF
Adv. : Maria Amélia Maia Franco
DESPACHO : Baixem os autos em diligência para que a Secretaria certifique o que constar sobre o pagamento constante às fls. 30/30v9 da Execução. Belém, 28.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 34.889-9
Embte : Acácio Alves Silva
Adv. : Adilson Verçosa
Embda : CEF
Adv. : Max Luiz D'Oliveira
DESPACHO : Baixem os autos em diligência para a Secretaria certifique o que constar sobre o pagamento constante às fls. 37 da Execução. Belém, 28.6.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 89.101-9
Embte : Josselin dos Prazeres Moreira
Adv. : Ma. das Graças R. Sampaio e outros
Embda : Fazenda Nacional
Proc. : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO : Baixo o feito em diligência para que se aguarda o pronunciamento da Fazenda Nacional sobre petições e documentos acostados dos autos da Execução Fiscal. Belém, 28.06.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 90.501-9
Embte : Joaquim Nunes Alves
Adv. : Guilherme Salame
Embda : INCRA
Adv. : Antonio Rito Tavares
SENTENÇA : Vietos, etc. (...) À vista do exposto, julgo extinto o processo, com fundamento nos artigos 257, do CPC, 10, I, e 13 da Lei nº 6.032, de 1974, e 267, XI, do CPC. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 28.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

EMBARGOS DE TERCEIROS

Proc. nº : 25.993-4
Embte : Banco da Amazônia S/A
Adv. : Haroldo-Guilherme P. da Silva
Embda : Fazenda Nacional
Proc. : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO : Baixo o feito em diligência para que sejam tomadas as seguintes providências: a) Sejam apensados aos presentes, a execução nº 23.146; b) Ouga-se, a seguir, o douto representante do Ministério Público. Belém, 28.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Proc. nº : 32.781-6
Impgte : Edson Ruy Velasco Piedade e outro
Adv. : Adilson Verçosa
Impdo : CEF
Adv. : Fátima P. Gobitsch
DESPACHO : Louvado na certidão supra, archive-se este processo, procedendo-se a baixa na distribuição. Belém, 28.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

EXECUÇÃO PENAL

Proc. nº : 25.994-2
Autora : Ministério Público
Proc. : Almerindo Trindade
Réu : Joseph Roberto de Nazareth Ong a Suis e outros.
DESPACHO : Oficie-se à Superintendência Regional da Polícia Federal, para que informe o que se oferecer a respeito do cumprimento dos mandados de prisão a que alude o ofício cu ja cópia se encontra às fls. 395 (2º volume). Belém, 28.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 30.211
Autora : Justiça Pública
Proc. : Paulo Maira
Réu : Jair de Oliveira Belli
Adv. : Raimundo Wilson C. Raiol
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 173. Com as cautelas legais, faça-se a remessa do documento solicitado (fls. 35/36), o qual deverá ser devolvido a esta Juízo, tão logo concluído o exame grafotécnico, para a sua reinserção nestes autos. Belém, 28.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 36.050
Autora : Justiça Pública
Proc. : Moacir Moraes Filho
Réu : Cláudio José Lopes de Menezes
Adv. : Mezenas Pantoja Gonçalves
DESPACHO : Diante da informação supra, retorne os autos ao Ministério Público. Belém, 28.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

INQUÉRITO POLICIAL

Proc. nº : 90.661-9
Autora : Justiça Pública
Indado : Desaparecimento de uma máquina de escrever pertencente ao INAMPS/PA
DESPACHO : Ao M.P.P./PA, para os devidos fins. Em, 28.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal
Dr. HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal Substituto
Dr. FERNANDO N. FCCARINS - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 28/06/90**DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES**

Ofício nº.: 1559/90-CART/DPF/PA
Assunto: Encaminha documentação referente Inquérito nº 72/89-SR/PA
DESPACHO: Junte-se aos autos.

Petição da Construtora Villa Del Rey Ltda
Requerente: Dr. Antonio Candido B.M. de Brito
Assunto: Requer junta do instrumento de mandato ref. proc. 90.0388-1)
DESPACHO: Junte-se aos autos.

Petição da Construtora Villa Del Rey Ltda
Requerente: Dr. Antonio Candido B.M. de Brito
Assunto: Requer junta do instrumento de mandato ref. proc. 90.0387-3)
DESPACHO: Junte-se aos autos.

Petição de David José de Souza Ferreira
Requerente: Dr. José Alberto Paiva
Assunto: Vem responder à denúncia ref. proc. ?
DESPACHO: N. A. Conclusos.

Petição da S. A. White Martins
Adv.: Dr. Sergio Machado
Assunto: Requer o prosseguimento do feito ref. proc. 31.477/86
DESPACHO: N. A. Conclusos.

Petição de Gildo Corrêa Ferraz
Adv.: em causa própria
Assunto: Solicita ingresso nos autos 89.1667-9
DESPACHO: N. A. Conclusos

Petição da VIVENDA - Associação de Poupança e em préstimo
Adv.: Dra. Antonete Machado Tárrio
Assunto: Requer a junta da contestação aos autos nº 757-M/88
DESPACHO: N. A. Conclusos

DESPACHOS EM PROCESSOS

Processos nºs.: 89.0014-4, 89.0051-9, 89.00231-7, 89.00353-4, 89.02195-8, 89.002488-4

Exeqtente: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Adv.: Dra. Albanisa Campos A. Pereira
Executados, respectivamente: Galdino Oliveira, Fredelindo Antunes Bahia, Francisco Nazareno Ribeiro, Elias Uliana, Paraminas Agr. Com. Ind. e Exp. Ltda e Alberto Athayde dos Santos
Diga o Exeqtente.

Proc. nº.: 00.0013416-3 (Execução Diversa)
Exeqte.: Caixa Econômica Federal - CEF
Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco
Executado: Raphael Siqueira

DESPACHO: Data venia, fico com o que dispõe a segunda parte do art. 1.052, do Código de Processo Civil. Daí, porque, determine o prosseguimento do presente feito, convicto de que a diligência a ser encetada nenhum prejuízo trará as partes, pelo contrário, novos esclarecimentos poderão advir em busca da verdade processual. Por isso, embora reconhecendo que a petição de fls. 66, interposta pelo executado, seja extem

porânea, mesmo assim, para o meu convencimento pessoal, encaminho estes autos ao Contador a fim de que, confrontando o seu cálculo de fls. 84 com as ponderações aritméticas de fls. 88, emita um parecer conclusivo sobre o assunto. Após, então façam-se estes autos conclusos para o seu breve deslinde. (a) Dr. Hamilton de Sá Dantas

Proc. nº.: 00.0034747-7 (Embargos de Terceiros)
Embte.: Marilena Silva Siqueira
Adv.: Dr. José Paulo Queiroz
Embda.: Caixa Econômica Federal - CEF
Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco

DESPACHO: I - Nesta data, decidi o pedido de Impugnação do Valor da Causa (Processo nº 00-0034747-7 - APENSO -), fixando o seu valor da Causa em Cz\$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil cruzados), à época do ajuizamento. II - Encaminhem-se, assim os presentes autos ao Contador a fim de que atualize as reais e devidas custas processuais, deduzidas, evidentemente, aquelas já adiantadas pela autora dos Embargos objeto do feito em curso. III - Em seguida, no prazo de 30 (trinta) dias após contadas as novas custas, abra-se vista do processo a MARILENA SILVA SIQUEIRA, para que, querendo, no tritidido, complemente o preparo, recaindo, as custas devidas, sobre o novo valor atribuído à presente causa, que é de Cz\$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil cruzados), à época do ajuizamento. IV - Ao final, façam-se estes autos conclusos para sentença. Publique-se. Belém, 28/06/90 (a) Dr. Hamilton de Sá Dantas - Juiz Federal Substituto, com exercício na 2a. Vara

Proc. nº.: 00.06469-6 (Ação Criminal)
Autor.: Ministério Público
Representante: Dr. Almerindo Trindade
Réu: Benedito da Conceição Gonzaga e outros
Adv.: Dr. José Fernandes Chaves e outros
DESPACHO: Cumpra-se a r. decisão da Instância ad quem.

Proc. nº.: 00.0012083-9 (Ação Criminal)
Réu: Hamilton Mariano
Def.: Dr. Manuel Garcia da Costa
DESPACHO: Da sentença condenatória, intime-se pessoalmente o réu, que, se não vier a ser encontrado, se-ló-a por edital com o prazo de 90 dias, nos termos do art. 392, caput, inc. VI, e § 1º, tudo do CPP.

Proc. nº.: 00.0012685-3 (Ação Criminal)
Réu: Antonio Miguel Furtado Augusto
Adv.: Dr. Fernando Ricardo C. Wanzeller
DESPACHO: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. nº.: 00.0013706-5 (Ação Criminal)
Réus.: Aluizio Filomeno da Silva e outros
Adv.: Dr. Waldemar Felgueiras Vianna e outros
DESPACHO: Faculte-se ao causídico firmatário da peça de fls. 196 a consulta aos autos e, em seguida, retornem os mesmos ao arquivo.

Proc. nº.: 00.0015152-1 (Ação Criminal)
Réu: Manuel Paulo Silva dos Santos
Adv.: Dr. Waldir S. B. de Souza
DESPACHO: I - Renovem-se as diligências determinadas no item II do despacho de fls. 186, ora fixado prazo até 17/8/90. II - Intime-se.

Proc. nº.: 00.0017225-1 (Ação Criminal)
Ré: Maria das Graças Alves da Silva
Def.: Dr. Teodomiro Cantuária Filho
DESPACHO: Arbitro os honorários do doutor TEODOMIRO CANTUÁRIA FILHO em Cr\$ 2.000,00, ou seja, em valor decorrente da conversão dos índices previstos na Portaria CJF-41, de 10/3/89 (DJU de 160389, pág. 3582).

Proc. nº.: 00.0017486-6 (Ação Criminal)
Réu: Fabio Argento Camargo
Adv.: Dr. José Carlos D. Castro
DESPACHO: Oficie-se ao DPF/PA, e, em seguida, archive-se.

Proc. nº.: 00.0018548-5 (Ação Criminal)
Réu.: João Brito de Lima
Def.: Dr. Wilson de Azevedo Bentes
DESPACHO: Oficie-se nos termos da manifestação do Ministério Público.

Proc. nº.: 00.0018696-1 (Ação Criminal)
Réus.: Rosival Rodrigues Miranda e outros
Adv.: Dr. Oswaldo Pojucam Tavares Jr

DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público Federal.

Proc. nº.: 00.0019172-8 (Ação Criminal)
Réu: Antônio Pacifico Siqueira Saunier
DESPACHO: Oficie-se ao DFF/PA, à DRF, e, em seguida, archive-se.

Proc. nº.: 00.0021600-3 (Ação Criminal)
Réu: José Teixeira Carreira
Adv.: Dr. Paulo Sérgio Hage Hermes
DESPACHO: Archive-se.

Proc. nº.: 00.0022128-7 (Ação Criminal)
Réu: SAMIR SANTOS COURI
DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público.

Proc. nº.: 00.0022300-0 (Ação Criminal)
Réus: João Ribeiro de Carvalho e outros
Adv.: Dr. Wlamir Santana B. de Souza
DESPACHO: Colha-se a manifestação do representante do Ministério Público Federal.

Proc. nº.: 00.0035890-3 (Ação Criminal)
Réu: Manoel Sebastião Costa Lopes
Def.: Dr. Manuel Figueiredo Neto
DESPACHO: Oficie-se ao DFF/PA, e, em seguida, archive-se.

Proc. nº.: 00.0028931-0 (Ação Criminal)
Réus: Elides Pedro Soares e outro
DESPACHO: Oficie-se ao Exmo. Sr. Des. Corregedor - Geral da Justiça Estadual.

Proc. nº.: 00.0030199-0 (Ação Criminal)
Réus: José Reis de Souza e outros
Adv.: Dr. Walmir Santana B. de Souza e outros
DESPACHO: I - Citem-se os réus JOSÉ REIS DE SOUZA, ARMINDO CORRÊA NUNES, FRANCISCO BORGES BASTOS FERNANDES, JOSÉ ANTONIO DE SOUZA FONSECA, LUIZ SILVA e EDUARDO MENEZES DO NASCIMENTO por meio de Edital com o prazo de 15 dias, ora designada a audiência do dia 17/08/90, às 08:00 horas, para o respectivo interrogatório. II - Intime-se.

Proc. nº.: 00.0030402-6 (Ação Criminal)
Réu: Tamer Salomão Abud
DESPACHO: Oficie-se ao DFF/PA, e, em seguida, archive-se.

Proc. nº.: 00.0030684-3 (Ação Criminal)
Réu: Umbelino S. Figueiredo
DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público Federal.

Proc. nº.: 00.0032996-7 (Ação Criminal)
Réu: Odineia Moreira Raiol
DESPACHO: Idêntico ao anterior

Proc. nº.: 00.0033000-0 (Ação Criminal)
Réus: Edison Freire e outro
Adv.: Dra. Lindalva Gomes Jardina e outro
DESPACHO: Apresentem-se estes autos ao Exmo. Sr. Dr. Hamilton de Sá Dantas, Juiz Federal Substituto, ora em função de auxílio a esta Vara (Ato TRF/1 nº 154, de 5/6/90).

Proc. nº.: 00.0033033-7 (Ação Criminal)
Réu: Vedita Ataídes Bentes
Adv.: Dr. Miguel Archanjo P. Pereira
DESPACHO: Oficie-se à SR/DFEPA, e, em seguida, archive-se.

Proc. nº.: 00.0035712-0 (Ação Criminal)
Réu: José Batista de Lima
Adv.: Dr. Manoel Lima Magalhães
DESPACHO: I - Conforme se verifica a fls., o réu foi regularmente citado, concedendo-lhe oportunidade para ser interrogado, a cuja respectiva audiência, todavia, não quis ele comparecer, pelo que não cabe o correspondente pedido formulado pela defesa a fls. 76. II - Nos termos do art. 42, caput, da Lei nº. 5.010, de 30/5/66, oficie-se aos MM. Juízes de Direito das Comarcas onde residem as testemunhas, solicitando a inquirição das mesmas, por analogia ora fixado, para o tão só efeito do que preve o art. 222, caput, e seu § 2º, do CPP, prazo até 17/8/90. III - Intime-se.

Proc. nº.: 89.0000506-5 (Ação Criminal)
Réu: Rogelio Fernandes Filho e outros
Adv.: Dr. Alberto da Silva Campos e outros
DESPACHO: I - Comproven no prazo de 10 dias os doutores Wellington Moreira Pimentel e Renato Oliveira da Silva, respectivamente advogados dos réus Pedro Joaquim da Silva e Salvador de Araújo Neto (fls. 1221 e 1237), terem inscrição e suplementarem no Conselho Seccional da OAB-PA, ou, se for o caso, haverem cumprido o estatuído no § 2º do art. 5º da Lei nº 4.215, de 27/4/63.

devendo o primeiro, no mesmo prazo, também indicar os endereços das pessoas que a fls. 1222 arrolou como testemunhas. II - Porque não foi encontrado o réu Paulo Jorge Pereira Thomaz (fls. 1244-V), cite-se por edital com o prazo de 15 dias, ora designada a audiência do dia 9/8/90, às 8 horas, para o respectivo interrogatório. III - Diante do certificado a fls. 1206, oficie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Barueri (SP) solicitando informações. IV - Segundo se extrai do contido a fls. 1251, até a presente data não foi cumprida a Carta Precatória remetida com o Ofício de fls. 1198 - para citação do réu Luiz de Moura França, cujo respectivo interrogatório estava marcado para o dia 9/4 ppdo, pelo que ora mando se oficie ao respectivo Juízo Deprecado, esclarecendo que, devido àquele fato, ficou a audiência transferida para o dia 9/8/90, às 9 horas.

V - Diga a defesa dos réus Rogelio Fernandes Filho, Manoel Soeiro Nascimento e Epitácio Gomes da Costa Filho, no prazo de cinco dias, sobre o expedito pelo representante do Ministério Público a fls. 1249-V. VI - Intime-se.

Proc. nº.: 89.000742-4 (Ação Criminal)
Réu: José Maria Alves da Silva Junior
Adv.: Dr. Alberto da Silva Campos
DESPACHO: Apresentem-se estes autos ao Exmo. Sr. Dr. Hamilton de Sá Dantas, Juiz Federal Substituto, ora em função de auxílio a esta Vara (Ato TRF/1 nº 154, de 5/6/90).

Proc. nº.: 90.0000375-0 (Ação Criminal)
Réu: Augusto Cesar Bahia da Silva
DESPACHO: Idêntico ao anterior

Proc. nº.: 00.0035251-9 (Habeas Corpus)
Paciente: Ronaldo Moraes de Aguiar
Adv.: Dr. Carlos Eugênio S. dos Santos
Imptdo: Delegado de Polícia Federal SR/DF/PA
DESPACHO: Cumpra-se o V. acórdão.

Proc. nº.: 00.0018505-1 (Comunicação de Prisão em Flagrante)
Autor: Raimundo Batista de Moraes Lima
Réu: Geraldo Fernandes Morgalho
DESPACHO: Restitua-se o valor da fiança prestada pelo réu.

Proc. nº.: 00.0021598-8 (Comunicação de Prisão em Flagrante)
Autor: Delegado de Polícia Federal
Réu: José Teixeira Carreira
Adv.: Dr. Paulo Sérgio Hage Hermes
DESPACHO: Apensem-se estes autos aos da respectiva Ação Penal, e, em seguida, archive-se.

Proc. nº.: 90.000042-4 (Inquérito) Justiça Pública
Autora: Anisio Lira ou Anisio Vieira
Indcda: Requetem-se estes autos ao Ministério Público, para os devidos fins.

Proc. nº.: 00.0018938-3 (Pedido de Fiança)
Reqte.: João Teodoro da Silva e outro
Adv.: Dr. Manuel Figueiredo Neto
DESPACHO: Restitua-se os valores das fianças prestadas pelos réus.

Proc. nº.: 00.0018939-1 (Pedido de Fiança)
Reqte.: José Ricardo da Rocha Guedes
Adv.: Dr. Américo Lins da S. Leal
DESPACHO: Restitua-se o valor da fiança prestada pelo réu.

Proc. nº.: 90.000629-5 (Pedido de Fiança)
Reqte.: Sandra Maria Magalhães Mota
Adv.: Dr. Walmir Santana B. de Souza
DESPACHO: Archive-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS

Proc. nº.: 00.0035004-4 (Impugnação ao valor da causa)
Impgnate: Caixa Econômica Federal - CEF
Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco e outros
Impgdo: Marilena Silva Siqueira
SENTENÇA: Vistos, etc. ... EX POSITIS Com fundamento no que dispõe o art. 217, caput, do Código de Processo Civil, acolho a impugnação formulada pela Caixa Econômica Federal (CEF), e, em consequência, corrigindo o valor atribuído à causa, fixo-o, com efeitos, ex tunc, em Cr\$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil cruzados) - pa drão monetário vigente à época, e que atualmente, corresponde a Cr\$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e

cinquenta mil cruzeiros), sendo certo que era relativo a 1.541,48 OTN's por ocasião do ajuizamento da ação. Nos termos do § 1º, do art. 20, do CPP, condeno a autora-impugnada ao pagamento das custas referentes ao presente incidente (item V, da Tabela I, anexa à Lei nº 6.032, de 30.04.74, ora assinando à mesma o prazo de 30 (trinta) dias para complementação do valor das custas dos Embargos de Terceiros, levada em conta a fixação supra e abatida a importância já paga. Honorários não cabíveis in hoc specie. Intime-se. Belém, 28 de junho de 1990 (a) Dr. Hamilton de Sá Dantas - Juiz Federal Substituto, com exercício na 2ª Vara

Proc. nº 90.0000511-6 (Inquérito - Pedido de Arquivamento)
Autor: Ministério Público Federal
Representante: Dr. José Augusto T. Potiguar
Indcdo: INQ. POL. 014/90-SR/DF/PA
SENTENÇA: Vistos, etc. Acolhendo a manifestação do representante do Ministério Público, determino o arquivamento do Inquérito Policial, assim deferindo o pedido de fls. 3, tudo sem prejuízo do disposto no art. 18 do CPP. P. R. I.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de-Secretaria

EXPEDIENTE DE 28.06.90

DESPACHOS EM OFÍCIOS:

Nºs : 1441 e 1442/90-CART/SR/DF/PA - Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima.
Assunto: Solicita novo prazo nos autos dos IPs nºs 053/90 e 054/90 - SR/DF/PA, respectivamente.
DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 40 dias.

Nº : 1455/90-CART/SR/DF/PA - Bel. Néder Duarte.
Assunto: Solicita novo prazo nos autos do Inquérito Policial nº 060/90 - SR/DF/PA.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nºs : 1436 e 1437/90-CART/SR/DF/PA - Bel. Néder Duarte.
Assunto: Solicita novo prazo nos autos do Inquérito Policial nºs 028/90 e 025/90-SR/DF/PA, respectivamente.
DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

Nºs : 1487 e 1490/90-CART/SR/DF/PA - Bel. Demerval Aparecido Francisco.
Assunto: Solicita novo prazo nos autos dos IPs nºs 217/89 e 045/88 - DFF/2/DF/PA.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nºs : 1481 e 1495/90-CART/SR/DF/PA - Bel. José Ferreira Sales.
Assunto: Solicita novo prazo nos autos dos IPs nºs 287/89-SR/PA e 203/89-SR/PA, respectivamente.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 117/90-SCOR/CRJ/SR/DF/PA - Bel. Geraldo José de Araújo.
Assunto: Solicita prazo nos autos do IP nº 047/89.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 117/90-SCOR/CRJ/SR/DF/PA - Bel. Geraldo José de Araújo.
Assunto: Encaminha devidamente RELATADO o Inquérito Policial nº 048/89 - DFF.2/SR/PA.
DESPACHO: Ao M.P.F., para os devidos fins.

Nº : 1445/90-CART/SR/DF/PA - Bel. Geraldo José de Araújo.
Assunto: Encaminha devidamente RELATADO o Inquérito Policial nº 215/89 - SR/DF/PA.
DESPACHO: Ao M.P.F., para os devidos fins.

Nº : 1484/90-CART/SR/DF/PA - Bel. Francisco Lins Maciel Borges.
Assunto: Encaminha devidamente RELATADO o Inquérito Policial nº 180/89 - SR/DF/PA.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

DESPACHOS EM PETIÇÕES:

Da : FAZENDA NACIONAL (3 petições)
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Assunto: Requer SUSPENSÃO das Execuções Fiscais nºs 31.819, 33.365 com fulcro no art. 40 da Lei. 6.830/80.
DESPACHO: 3. Conclusos.

Da : FAZENDA NACIONAL (3 petições)
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Assunto: Requer EXTINÇÃO das Execuções Fiscais nºs 89.1970-8, 89.2281-4 e 89.2260-1 nos termos do art. 794, I do C.P.Civil.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Da : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Assunto: Vem apresentar endereço do executado nos autos do processo nº 32.855.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Da : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Assunto: Vem apresentar APELAÇÃO de Sentença nos autos do processo nº 90.0076-9.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Da : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Assunto: Vem apresentar endereço do executado nos autos do processo nº 89.2148-3.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Da : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Assunto: Vem indicar endereço do sócio responsável tributário pelos debi-

tos fiscais do executado nos autos do proc. nº 33.374.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Da : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Assunto : Vem indicar endereço do executado nos autos do processo nº 35.063.
DESPACHO: J. Conclusos.

Da : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Assunto : Vem dizer que a penhora deverá incidir também nos bens do sócio responsável tributário nos autos do proc. nº 35.054.
DESPACHO: J. Conclusos.

Da : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Assunto : Requer o prosseguimento do feito nos autos do processo nº 31.422.
DESPACHO: J. Conclusos.

Da : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Assunto : Requer que a executada seja citada através de Mandado nos autos do proc. nº 34.975.
DESPACHO: J. Conclusos.

PETIÇÃO INICIAL:

De : SMO DOMINGOS CASTANHA DO PARÁ LTDA.
Adv. : Dr. Fernando Soares e outra.
Assunto : Vem Impetrar Mandado de Segurança contra ato do DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO DO ESTADO DO PARÁ.
DESPACHO: A. Conclusos.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA - Waldir Borges Corrêa

EXPEDIENTE DO DIA 28.06.90

ORÇIO:

Nº : 1556/90-CART/DPF/PA
De : JOSÉ FERREIRA SALES - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Encaminha Folha de Antecedentes Penais do indiciado JOEL ALVES.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

PETIÇÕES:

De : MATUKARY AGRO-PECUÁRIA S/A
Adv. : José Carlos Graça Wagner
Assunto : Vem manifestar-se a respeito da Contestação; Requer juntada de documentos e vem oferecer cópia de documentos da Coflenda Quarta Turma do TRF. 1. (3 petições). processo nº 90.0171-4.

DESPACHO

Da : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Adv. : Cauby Paranhos Guimarães
Assunto : Vem solicitar autorização deste Juízo, para que possa dar continuidade as Obras, nos autos do processo 89.0682-7.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA CREA
Adv. : Franklin Rabelo da Silva
Assunto : Requer a suspensão por trinta dias (30) do processo nº 89.1491-9.
DESPACHO : J. Conclusos.

Da : LOJAS AMERICANAS S/A
Adv. : David Cruz Araujo
Assunto : Vem requerer o desarquivamento do processo nº 35.331/88, e expedição de Alvará para levantamento de valores.
DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE: I

AÇÕES ORDINÁRIAS:

Processos : Nºs. 90.0658-9, 90.0632-5, 90.1124-8, 90.1125-6 e 90.1130-2.
Autores : JOÃO CARLOS FERREIRA e Outros, COMPA - NHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM, ANTONIO NELSON ELLIAS ABRANHO, MOACIR EDU - ARDO DO ROSÁRIO e JORGE ANDRE MONTEIRO
Advs. : Evandro de Oliveira Costa, Fernando C. de Guama e Haroldo Silva
Réus : IAPAS, UNIÃO FEDERAL e INPS.
DESPACHO : Cite-se.

CLASSE: II

MANDADO DE SEGURANÇA:

Processos : Nºs. 90.1136-1 e 90.1199-0
Impetes. : ALBRAS ALUMINIO BRASILEIRO S/A e BELAGUA - BELÉM AGUAS LTDA
Advs. : Henrique Augusto de C. Ribeiro e Ger - son de Oliveira Souza.
Impdos. : Delegado da Receita Federal em Belém e Delegado da SUNAB.
DESPACHO : 1. Indefero o pedido de liminar, por - quer ausentes os seus pressupostos. 2. Notifique-se as autoridades indigitadas coatoras para que preste informações, no prazo legal.

CLASSE: III

EXECUÇÃO FISCAL:

Processo : Nº 90.1114-0
Expte. : I N C R A
Proc. : Edimé Moura Corrêa
Excd. : Yoshio Muranaga
DESPACHO : Conforme se vê pela decisão que se encontra por cópia as fls. 12, foi declarado competente para processar e julgar este feito o Juízo Federal da 2ª Vara-PA, o que se observa, também, pelo Ofício de fls. 11 e do despacho de fls. 13. Encaminha-se, pois, o processo àquele Juízo, para distribuição, para as anotações necessárias.

CLASSE: V

CONSIGNATÓRIA:

Processo : Nº 90.1135-3
Reqte. : UNIÃO FEDERAL
Proc. : José Augusto T. Potiguar
Reqdo. : Antonio Da Rocha Leonardo
DESPACHO : 1. Cite-se. 2. Designo o dia 19 de julho vindouro, às 10:00 horas, para o recebimento, na Secretaria, sob pena de ser feito o depósito da importância consignada. 3. Intime-se.

Processo : Nº 90.0766-6
Reqte. : BTM ADMINISTRADORA DE NEGÓCIOS LTDA
Adv. : Deusdedith Freire Brasil
Reqdo. : Caixa Econômica Federal
DESPACHO : 1. Cite-se. 2. Designo o dia 20 de julho vindouro, às 10:00 horas, para o recebimento, na Secretaria, de importância consignada, sob pena de ser feito o respectivo depósito. 3. Intime-se.

Processo : Nº 89.1758-6

AÇÃO DIVERSA:

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : José Augusto T. Potiguar
Réu : Constante Trzeciak e outros
Adv. : Jacob José da Silva
DESPACHO : Sobre a Contestação, diga o autor, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

AÇÃO DIVERSA:

Processo : Nº 89.0752-1
Autor : MULTIPPLIC S/A - Mineração
Adv. : Manoel Dornelles Barreto Vianna
Réu : Itamar Alves Silva e outros
Adv. : Sant'ana Pereira
DESPACHO : Aguarde-se nova manifestação da União Federal, tendo em vista o requerido a fls. 95.

DESAPROPRIAÇÃO:

Processo : Nº 36.359-6
Expte. : I N C R A
Proc. : Francisco Xavier V. Oliveira
Expdo. : Francisco José da S. Rabelo e outro
Adv. : Gildo Ferraz
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 129. Expeça-se o competente Alvará.

CLASSE: VI

CARTA PRECATÓRIA:

Reqte. : I N C R A - Processo nº 89.1777-2.
Reqdo. : JOSÉ BERNARDO DO NASCIMENTO
DESPACHO : Diga o representante do Exeqüente (reqte). Intime-se.

CLASSE: IX

CARTA PRECATÓRIA - CRIMINAL:

Processo : Nº 90.0752-6
Reqte. : JUSTIÇA PÚBLICA
Reqdo. : Enivaldo Dias Milhomem
DESPACHO : Devolva-se ao Juízo Deprecante, após baixa na Distribuição.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO:

APELAÇÃO CÍVEL - Devolvida:

CLASSE: X

AÇÃO SUMARÍSSIMA:

Processo : Nº 35.854-1
Autor : ANTONIO LEMOS NETO
Adv. : Manoel Archanjo L. de Souza
Ré : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO : Cumpra-se o V. Acórdão.

CLASSE: XII

AÇÃO CAUTELAR:

Processo : Nº 90.1213-9
Reqte. : WHITE MARTINS S/A
Adv. : Sérgio Machado da Costa e outros
Reqdo. : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO : Vistos, etc. (...). Pelo exposto, CONCEDO LIMINARMENTE a medida pleiteada, para deferir à Requerente o depósito de quantia exigida, conforme documentos de arrecadação trazidos com a inicial, a ser feito na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição do Juízo, expedindo-se, para tanto, a competente Guia. Oficie-se ao Sr. Delegado Regional da Receita Federal neste Estado, comunicando esta decisão Citando-se após, o Requerido para contestar o pedido, se assim o desejar. P. T.

SENTENÇA:

CLASSE: III

MANDADO DE SEGURANÇA:

Processo : Nº 90.0666-0
Impete. : CLAUDIA BEATRIZ A. REBELLO e outro
Adv. : Elias Pinto de Almeida
Impdo : Coordenador do Centro de Ciência da Saúde do Curso de Medicina da UFGA.
Proc. : Moacir Guimarães M. Filho
SENTENÇA : Istos, etc. (...). Por todo o exposto, INDEFIRO a ordem de segurança requerida, ante a inexistência de violação a direito líquido e certo dos impetrantes. Custas, *ex lege*. Sem honorários advocatícios (Súmula 512 - STF). Remeta-se cópia desta decisão à autoridade impetrante. P. R. I.
Belém, 28.06.90.

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

Ref.: Proc. nº 89.00506-5

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, MM. Juiz Federal da 2ª Vara, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra Rogério Fernandez Filho e outros. E porque o acusado PAULO JORGE FERREIRA THOMAZ (brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, securitário, casado, nascido a 29/10/48, filho de Jorge Thomaz e de Maria do Carmo Pereira Thomaz, anteriormente residente na Rua Parimã nº 28 - Parada de Lucas-Rio de Janeiro/RJ), esteja em local incerto e não sabido, pelo presente Edital CITA-o para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incurso nos termos dos "art. 171, c/c 14, e art. 304 do CPB", devendo comparecer à sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro nº 697 - Umarizal - Belém/PA), no dia 09 de agosto de 1990, às 08:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para o conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado), e cuja cópia vai afixada no local de costume. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dezessete dias do mês de julho de mil novecentos e noventa. Eu, *(Dr. Fernando Neves Tocantins)*, Oficial de Gabinete da 2ª Vara, o datilografei, e eu, *(Dr. Fernando Neves Tocantins)*, Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o conferi e assino.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Juiz Federal da 2ª Vara

1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

O doutor ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a quantos o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam uns autos de Execução Fiscal (Proc. nº 00.0006664-8) movida pelo INSS TITULO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - IAPAS contra RODO REGIS TRANSPORTE LTDA., antes com domicílio na Trav. Frutuoso Guimarães, nº 462, nesta Cidade, para cobrança de dívida no valor atualizado nesta data de G\$ 45.817,36 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e dezessete cruzeiros e trinta e seis centavos), inclusive custas e honorários de advogado, referente à contribuições relativas ao período de 03/71 a 04/72 e inscrita como Dívida Ativa em 15/4/74, livro 05, fls. 096, FCF nº 3775. E porque consta dos autos que a Executada se encontra em lugar incerto e não sabido, CITA-a pelo presente, assegurado o prazo de até cinco (05) dias após ao a que se refere este Edital, para pagamento da dívida e seus acessórios ou nomeação de bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhe se rem penhorados tantos quantos bastem para garantir a Execução, correndo da intimação do ato de contestação o prazo de trinta (30) dias para oposição de Embargos, ciente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697 - Umarizal, no horário de 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos e para que não se alegue ignorância, é expedido este Edital com o prazo de trinta (30) dias publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e do afixada sua cópia em local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dezessete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa. Eu, *(André Araujo)*, Aux. Judiciário, o datilografei. E eu, *(Dr. Fernando Neves Tocantins)*, Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o conferi e assino.

Dr. Aristides Porto de Medeiros
JUÍZ FEDERAL DA 2ª VARA

1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

O doutor ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quantos o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam uns autos de Execução Fiscal (Proc. nº 00.0007457-8) movida pelo INSS

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - IAPAS contra BASÍLIO MAGNO PANTOJA, antes com domicílio na Trav. Frutuoso Guimarães, nº 215, Sala 308, nesta Cidade, para cobrança de dívida no valor atualizado nesta data de Cr\$ 76.043,46 (Setenta e seis mil, quarenta e três cruzeiros e quarenta e seis centavos), inclusive custas e honorários de advogado, referente à contribuições relativas aos períodos de 07 a 11/72 e 05 e 06/72 e inscritas como Dívida Ativa em 02/5/74, Livro 05, fls. 109 e 110, FCF nº 3788 3 3789, respectivamente. E porque o Executado, como consta nos autos, esteja em local incerto e não sabido, CITA-O pelo presente, assegurado o prazo de até cinco (05) dias após ao a que se refere este Edital, para pagamento da dívida e seus acessórios ou nomeação de bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem para garantir a Execução, correndo da intimação do ato de constrição o prazo de trinta (30) dias para oposição de Embargos, ciente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697 - Umarizal, no horário de 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos e para que não se alegue ignorância, é expedido este Edital com o prazo de trinta (30) dias publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, sendo afixada sua cópia em local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa. Eu, André Araújo, Aux. Judiciário, o datilógrafo. E eu, Dr. Fernando Neves Tocantins, Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o conferi e assinou.

Dr. Aristides Porto de Medeiros
JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

O doutor ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quantos o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam autos de Execução Fiscal (Proc. nº 00.0007455-1) movida pelo INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - IAPAS contra BASÍLIO MAGNO PANTOJA, antes com domicílio na Trav. Frutuoso Guimarães, nº 215, Sala 308, nesta Cidade, para cobrança de dívida no valor atualizado nesta data de Cr\$ 50.870,33 (Cinquenta mil, oitocentos e setenta cruzeiros e trinta e três centavos), inclusive custas e honorários de advogado, referente a contribuições relativas aos períodos de 10/71 a 01/72 e 02, 03, 05 e 06/72 e inscrita como Dívida Ativa em 02/5/74, Livro 05, fls. 105 e 106, FCF nºs 3784 e 3785, respectivamente. E porque consta dos autos que o Executado se encontra em lugar incerto e não sabido, CITA-O pelo presente, assegurado o prazo de até cinco (05) dias após ao a que se refere este Edital, para pagamento da dívida e seus acessórios ou nomeação de bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem para garantir a Execução, correndo da intimação do ato de constrição o prazo de trinta (30) dias para oposição de Embargos, ciente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697 - Umarizal, no horário de 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos e para que não se alegue ignorância, é expedido este Edital com o prazo de trinta (30) dias publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, sendo afixada sua cópia no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa. Eu, André Araújo, Aux. Judiciário, o datilógrafo. E eu, Dr. Fernando Neves Tocantins, Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o conferi e assinou.

Dr. Aristides Porto de Medeiros
JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

O doutor HAMILTON DE SÁ DANTAS, Juiz Federal Substituto, com exercício na 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quantos o presente Edital lerem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam autos de Execução Fiscal (Proc. nº 00.0007184-6) movida pelo INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - IAPAS contra JALME DE SOUZA AMARAL, antes com domicílio na Trav. Barão do Triunfo, nº 1870, nesta Cidade, para cobrança de débito referente à

importância devida ao FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), no período de 06/67 a 04/69, inscrita como Dívida Ativa em 20/12/71, Livro 0471, fls. 028; NDFG nº 011360/70, no valor atualizado, nesta data de Cr\$ 34.016,68 (Trinta e quatro mil, dezoito cruzeiros e sessenta e oito centavos), inclusive custas e honorários de advogado. E porque consta dos autos que o Executado se encontra em lugar incerto e não sabido, CITA-O pelo presente, assegurado o prazo de até cinco (05) dias após ao a que se refere este Edital, para pagamento da dívida e seus acessórios ou nomeação de bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem para garantir a Execução, correndo da intimação do ato de constrição o prazo de trinta (30) dias para oposição de Embargos, ciente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697 - Umarizal, no horário de 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos e para que não se alegue ignorância, é expedido este Edital com o prazo de trinta (30) dias, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, sendo afixada sua cópia no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa. Eu, André Araújo, Aux. Judiciário, o datilógrafo. E eu, Dr. Fernando Neves Tocantins, Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o conferi e assinou.

Dr. HAMILTON DE SÁ DANTAS
Juiz Federal Substituto,
com exercício na 2ª Vara

1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 45 DIAS

O doutor ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a quantos o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam autos de Execução Fiscal (Proc. nº 00.0005238-8) movida pelo INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - IAPAS contra WAGOO BRASILEIRA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., antes com domicílio na Rua 28 de Setembro, nº 112, nesta Cidade, para cobrança de dívida no valor atualizado nesta data de Cr\$ 50.594,07 (Cinquenta mil, quinhentos e noventa e quatro cruzeiros e sete centavos), inclusive custas e honorários de advogado, referente à contribuições relativas ao período de 12/70 a 04/71 e inscrita como Dívida Ativa em 15/01/73, Livro 04, fls. 294, NRDV nº 004342. E porque consta dos autos que a Executada se encontra em lugar incerto e não sabido, CITA-A pelo presente, assegurado o prazo de até cinco (05) dias após ao a que se refere este Edital, para pagamento da dívida e seus acessórios ou nomeação de bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem para garantir a Execução, correndo da intimação do ato de constrição o prazo de trinta (30) dias para oposição de Embargos, ciente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Umarizal, no horário de 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos e para que não se alegue ignorância, é expedido este Edital com o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, sendo afixada sua cópia no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa. Eu, André Araújo, Aux. Judiciário, o datilógrafo. E eu, Dr. Fernando Neves Tocantins, Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o conferi e assinou.

Dr. Aristides Porto de Medeiros
JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PROCESSO TRT. DC 1467/90
DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ.
DEMANDADOS: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ e outros.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, homologou o acordo firmado entre o demandante SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ e o demandado SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - Os salários dos trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria do Estado do Pará, exceto no Município de Santarém, serão reajustados, a partir de 01.06.90, mediante a aplicação de percentuais a seguir: a) 6% a incidir sobre os salários vigentes em 31.05.90, a partir de 1º de junho de 1990; b) 1% a incidir sobre os salários de 30.06.90, a partir de 1º de julho de 1990; c) 1% a incidir sobre os salários vigentes em 31.07.90, a partir de

de 1º de agosto de 1990. CLÁUSULA II - A partir de 1º de junho de 1990 de Cr\$9.900,00 (nove mil e novecentos cruzeiros), mensais, o salário profissional para os exercentes das atividades de Assessor, fornecedor e confeiteiro, não podendo quaisquer desses profissionais ser admitido ou trabalhar com salário inferior ao desta cláusula. CLÁUSULA III - Para os ajudantes de banca, balconistas, distribuidores e caixa, piso salarial de Cr\$7.425,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros), não podendo o qualquer dos exercentes das atividades acima mencionada, ser admitido ou trabalhar com salário inferior ao desta cláusula. Parágrafo único - Para os exercentes da atividade de Caixa fica concedido um adicional de 5% (cinco por cento), sobre o piso estabelecido no "Caput", a título de quebra de caixa. CLÁUSULA IV - O salário profissional e o piso salarial de que tratam as Cláusulas II e III serão reajustados automaticamente, nas mesmas datas e nos mesmos percentuais estabelecidos nas alíneas "b" e "c" da cláusula I da presente sentença. CLÁUSULA V - Adicional de 5% (cinco por cento) a título de quinquênio para cada 5 (cinco) anos de serviço prestado ao mesmo empregador, incidente sobre o salário básico devido ao empregado. CLÁUSULA VI - Fornecimento gratuito de 2 (dois) uniformes por ano, quando de uso obrigatório pelo empregador ou exigência do órgão público competente. CLÁUSULA VII - Serão abonadas as faltas de empregados estudantes, quando decorrentes de comparecimento a provas escolares, prestadas em estabelecimento oficial ou reconhecido, desde que comunicado ao empregador com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e comprovada posteriormente em igual tempo. CLÁUSULA VIII - As empresas fornecerão aos seus empregados, comprovantes de pagamento que contenham o salário, hora extra, comissão, gratificação, adicional e descontos específicos, além de outros títulos que acrescem ou onerem a remuneração. CLÁUSULA IX - Fica garantida à mulher a estabilidade provisória no emprego até 60 (sessenta) dias após cessar o prazo de licença maternidade, prevista no artigo 10, inciso II, Alínea "b" das Disposições Transitorias da Constituição Federal. CLÁUSULA X - As empresas ficam obrigadas a descontar de seus empregados, em folha de pagamento, o valor da mensalidade sindical, devida ao Sindicato Profissional nos termos do artigo 545 da Consolidação das Leis do Trabalho, desde que autorizado mediante relação nominal, mensal, dos empregados sindicalizados, fornecida pelo sindicato. CLÁUSULA XI - As empresas ficam obrigadas a aceitar atestados médicos e/ou odontológicos, suscritos por profissionais do ramo pertencente ao Sindicato Profissional ou do SESI, quando o afastamento do trabalho, por motivo de doença, não for superior a 3 (três) dias por mês. CLÁUSULA XII - Fica garantida a estabilidade provisória no emprego até 60 (sessenta) dias, nos casos de doenças e acidentes de trabalho, contando após o término do benefício previdenciário respectivo. CLÁUSULA XIII - A empresa garante ao empregado substituído o mesmo salário do empregado substituído, mesmo que essa substituição se faça em caráter eventual, ressalvados os adicionais por tempo de serviço. CLÁUSULA XIV - Os avisos e editais dos empregados de comum acordo com as empresas, poderão ser afixados em seus quadros de avisos. CLÁUSULA XV - O aviso prévio concedido com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade, será de 60 (sessenta) dias. CLÁUSULA XVI - As empresas que tenham em seus quadros de pessoal, membros diretores efetivos ou suplentes, fica assegurada a licença de 1 (um) por empresa, com duração de até 2 (dois) dias por mês, quando necessário seu afastamento a serviço do Sindicato. O pedido de afastamento para o desempenho da atividade deve ser feito pelo Sindicato profissional. A licença será sem ônus para entidade sindical. CLÁUSULA XVII - As empresas pagarão em cada rescisão homologada pelo Sindicato profissional, a importância de Cr\$100,00 (cem cruzeiros). CLÁUSULA XVIII - As empresas pagarão o valor de 1 (uma) diária por empregado, por descumprimento de qualquer uma das cláusulas da presente sentença, revertendo em favor da parte prejudicada. Parágrafo único - Sem prejuízo do pagamento da multa mencionada no "Caput", as empresas que deixarem de cumprir com o estabelecido na Cláusula XIX, pagarão, ainda, um salário mínimo, dobrado, em caso de reincidência. CLÁUSULA XIX - Fica proibido o trabalho nas Indústrias de Panificação do Estado do Pará e Amapá, no horário compreendido entre as 22:00 horas de sábado até as 20:00 horas de domingo, assim, como funcionar em domingos e feriados, estabelecimento que comercializem gêneros alimentícios, salvo pelos motivos admitidos em lei e mediante prévia autorização da Delegacia do Trabalho. CLÁUSULA XX - Adicional de 10% (dez por cento), a título de insalubridade, independente de pericla técnica pelo órgão competente, aos exercentes da função de fornecedor. Parágrafo único - Fica garantida a percepção de percentual maior que já vier sendo pago pela empresa aos empregados. CLÁUSULA XXI - As partes convenientes se comprometem a manter permanente relacionamento de negociação coletiva de trabalho, visando rever a parte econômica da presente sentença. CLÁUSULA XXII - As empresas descontarão em folha de pagamento de seus empregados, o valor correspondente a 6% (seis por cento) do salário base reajustado em junho/90, 3% (três por cento) do salário base reajustado em julho/90, e 3% (três por cento) do salário base reajustado em agosto/90 a título de Contribuição Confederativa, nos termos do art. 8º, inciso IV da Constituição Federal e aprovado pela assembleia geral nas seguintes condições: a) Ficam isentos do referido desconto os profissionais liberais, motoristas, telefonistas, profissionais de enfermagem e trabalhadores pertencentes a categorias diferenciadas, devidamente definidas no quadro das Atividades a que se refere o art. 577 da CLT; b) O recolhimento será realizado na conta nº 003-503707-1, Agência Círio da Caixa Econômica Federal, até o décimo dia do mês subsequente ao do desconto, sob pena de, em caso de não pagamento, incorrer em multa de 10% do valor arrecadado, além da atualização monetária. O rateio da contribuição ficará a cargo das entidades profissionais na proporção de 90% para o Sindicato com jurisdição na área, 4% para a Federação, 2% para a Confederação e 4% para o DIEESE. CLÁUSULA XXIII - Vigência de 1 (um) ano, a contar de 01 de junho de 1990 e a expirar em 31 de maio de 1991. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência em Cr\$1.000,00, na quantia de Cr\$92,28, para cada uma das partes.

Juiz Presidente: Exmº Sr. Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO,
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes:
Drs. Semiramis Ferreira, Pedro Mello, Arthur Seixas, Nazer Nassar, Sr. Alherone Lobato, Drs. Marilda Coelho e Haroldo Alves.
Procurador Regional: Dra. ANAMARIA TRINDADE BARBOSA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT. DC C/ MI 718/89
DEMANDANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ - ETUALBA
DEMANDADOS: ASSEMBLEIA PARAENSE e outros.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, conheceu do presente pedido e, sem divergência, deferiu requerimento apresentado pelo sindicato demandante em razões finais, como a seguir: a) aceitou a substituição da proposta inicial pela de fls. 295/300; b) homologou o desistência do mandado de injunção; no mérito, julgou-o em parte procedente, para estabelecer a seguinte sentença normativa: Por unanimidade, CLÁUSULA I - Na vigência da presente sentença normativa, os salários dos integrantes da categoria profissional demandante obedecerão as seguintes regras: Por maioria de votos, 1.1 - Os salários serão reajustados a partir de 1º de maio de 1989, mediante a aplicação da variação acumulada do Índice do Custo de Vida - ICV apurado entre maio de 1988 e abril de 1989 pelo Departamento Inter-sindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos -

0574

DIIESE, para esse fim fixado em 091,33% (oitocentos e noventa e um vigésima trinta e três por cento), a incidir sobre os salários vigentes em abril de 1989, descontados os reajustes e adiantamentos espontâneos ou compulsórios concedidos no período, exceto os decorrentes de término de aprendizagem, promoção por mérito ou antiguidade, implementação de idade, transferência de cargo, função, estabelecimento ou localidade, ou de equiparação salarial determinada por sentença judicial transitada em julgado. Para os empregados admitidos após 19 de maio de 1989 o reajuste salarial será feito mediante a aplicação da variação acumulada do IGV/DIEESE em treze meses da admissão e o mês de abril de 1989, deduzidas as antecipações na forma e sob as condições aqui estabelecidas, vencidos os Exmos. Juízes Relator, Arthur Seixas e Domênico Palosi quanto ao índice; Por maioria de votos, 1.2 - Após reajustados na forma do item anterior, os salários serão aumentados em 4% (quatro por cento), vencidos os Exmos. Juízes Relator, Pedro Mello e Arthur Seixas, que rejeitavam; Por unanimidade, 1.1 - As diferenças salariais decorrentes da aplicação retroativa da presente sentença normativa poderão ser parceladas em duas vezes, ocorrendo o pagamento da primeira parcela no mês de publicação desta sentença, corrigidas na forma da legislação vigente. Por unanimidade, CLÁUSULA II - Serão abonadas e devidamente justificadas, inclusive para efeito de aquisição e gozo de férias as faltas ao serviço, nos casos de: 2.1 - Dias de provas escolares realizadas em estabelecimento de ensino oficial, mediante prévia comunicação escrita, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no superior imediato, e posterior comprovação de sua efetiva realização. 2.2 - Doença do cônjuge seguida de internamento, ou ainda, doença do companheiro, companheira ou filho, nas mesmas condições, por 03 (três) dias, contados a partir da data da internação, mediante comprovação. Por unanimidade, CLÁUSULA III - Quando o pagamento dos salários for feito através de Banco ou fora do local de trabalho, os trabalhadores serão liberados para o recebimento pelo tempo necessário para tal fim. Por unanimidade, CLÁUSULA IV - As empresas fornecerão aos seus empregados gratuitamente, 1 (um) uniforme completo a cada seis meses de serviço prestado, quando do uso obrigatório. Por unanimidade, CLÁUSULA V - Fica estipulado o prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do término do aviso prévio, indenizado ou não, para o pagamento das verbas resultantes da rescisão contratual, ficando as empresas obrigadas ao pagamento dos dias excedentes à razão de 1/30 (um trinta avos) da remuneração mensal por dia de excesso, a reverter em favor do empregado demitido. Por unanimidade, PARÁGRAFO ÚNICO - O valor total das diárias punitivas aqui previstas não poderá exceder o montante da obrigação principal. Por unanimidade, CLÁUSULA VI - As relações das empresas com o sindicato demandante dar-se-ão com o estabelecimento, reconhecimento e acatamento das seguintes regras: 6.1 - É reconhecida a representatividade da entidade sindical demandante, para fins de representação dos interesses gerais da categoria profissional demandante e dos interesses individuais dos associados no âmbito de sua competência, assegurando-se à entidade sindical, a seus diretores, prepostos e delegados devidamente credenciados, os direitos estipulados na legislação vigente e mais os seguintes: 6.1.2 - Livre circulação dos avisos, circulares, boletins e comunicados de responsabilidade da entidade sindical demandante, permitindo as Empresas a afixação desses documentos nos quadros de avisos ou flanelógrafos que o demandante fará instalar e manter nos locais de trabalho previamente determinados pelo empregador. 6.1.3 - As empresas se obrigam a comunicar à entidade sindical demandante as contratações e desligamentos que fizerem, até o dia 10 do mês seguinte, podendo usar para tal fim, uma cópia do formulário do Cadastro Geral de empregados e desempregados do Ministério do Trabalho, obrigando-se ainda a comunicar, no prazo de 03 (três) dias úteis, os acidentes com mortes que ocorrerem, além de adotarem todas as demais providências exigidas para tais casos na presente sentença normativa e na legislação vigente, notadamente no tocante à segurança no trabalho. Por unanimidade, CLÁUSULA VII - No primeiro mês de vigência da presente sentença normativa, as empresas descontarão de seus empregados pertencentes à categoria profissional demandante, a título de taxa de fortalecimento sindical devidamente autorizado pela Assembleia Geral da categoria, a importância equivalente a 3% (três por cento) do salário básico dos sócios do sindicato. Os trabalhadores não sindicalizados que discordarem do desconto poderão requerer sua devolução, mediante simples petição, dirigida à entidade sindical demandante, diretamente ou por via postal, não sendo admitidos requerimentos preparados ou encaminhados pelos setores de pessoal das empresas. Por maioria de votos, CLÁUSULA VIII - Os descontos das mensalidades sociais dos associados do sindicato demandante serão feitos pelas empresas, diretamente em folha de pagamento, conforme determina o artigo 545 da CLT, desde que autorizadas as entidades pelos trabalhadores, por escrito, e devidamente notificadas pela entidade sindical demandante, com indicação do valor da mensalidade. O desconto do valor das mensalidades somente poderá cessar após devidamente comprovada a exclusão do quadro social, mediante notificação da entidade sindical demandante ou após comprovado, pela empresa, o desligamento do empregado por demissão ou aposentadoria, ficando terminantemente proibidos os pedidos de exclusão do quadro social da entidade sindical demandante apresentados através ou pelos setores de pessoal das empresas, vencido o Exmo. Juiz Relator que desobrigava o sindicato de fornecer recibo. Por unanimidade, CLÁUSULA IX - Todo e qualquer desconto em favor do sindicato demandante deverá ser recolhido diretamente à conta n.º 183.220-4 da Agência Centro Belém do Banco do Brasil S/A, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente, sob pena de, em caso de inadimplência, incorrerem em multa de 10% (dez por cento) do montante arrecadado, no primeiro mês de atraso, e 20% (vinte por cento) ao mês, a partir do segundo mês de atraso, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais. As empresas reverterão ao sindicato demandante, no mesmo prazo, relação nominal e de valores descontados de seus empregados, bem como, quando se tratar de recolhimento bancário, cópia da guia de recolhimento e do depósito bancário devidamente autenticada pelo Banco. Por unanimidade, CLÁUSULA X - A presente sentença normativa abrange todos os trabalhadores empregados nas empresas, exceto os integrantes de categoria profissional diferenciada. Por unanimidade, CLÁUSULA XI - Fica estabelecida a multa de 03 (três) valores de Referência Regional, por infração a qualquer cláusula da presente Sentença Normativa, a ser aplicada à parte infratora e a reverter à parte prejudicada, seja ela o sindicato demandante, empresa ou o empregado da demandada. Por maioria de votos, proposta pelo Exmo. Juiz Relator - CLÁUSULA XII - Fica assegurada a estabilidade provisória dos integrantes da categoria profissional demandante, nos casos de doença/acidente de trabalho,

provido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término do benefício previdenciário respectivo, vencido o Exmo. Juiz Relator. Por unanimidade, CLÁUSULA XIII - A presente sentença normativa vigorará pelo prazo de dois anos, a começar de 19 de maio de 1989 e a terminar a 30 de abril de 1991, podendo entretanto ser revista em função de alteração sensível das condições que a ditaram. O Exmo. Juiz Revisor propôs inclusão de cláusulas como a seguir: a) de indenização adicional, porém o Egrégio Tribunal a rejeitou, vencida, ainda, a Exma. Juíza Mirlida Coelho; b) de estabilidade provisória em caso de adoção de menor, porém o Egrégio Tribunal, rejeitou, vencido, ainda, o Exmo. Juiz Arthur Seixas. Cuetas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido fica arbitrado pela Presidência em Cr\$1.000,00 na quantia de Cr\$92,28 para cada uma das partes. Juiz Presidente: Dra. SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA, Juíza Togada, no exercício da Presidência. Juiz Relator: Sr. Alberone Lobato Juiz Revisor: Dr. Roberto Santos

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes: Drs. Pedro Mello, Arthur Seixas, Domênico Palosi, Mirlida Coelho e Haroldo Alves. Procurador Regional: Dra. ANAMARIA BARBOSA.

Belém, 4 de julho de 1990.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT. DC 1465/90
 RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
 RECORRIDO: Aloisio Ruas Pinto, Indústria e Comércio e Outros

Corno consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, homologou o acordo firmado entre o demandante SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ e os demandados ALOISIO RUAS PINTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; CANDEUA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PECUÁRIA S/A-CICOPESA; D. F. BASTOS S/A-FÁBRICA VITÓRIA; FÁBRICA LEAL S/A; INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A-HILÉIA; MARTINS & ALVES LTDA-CAFÉ NAZARÉ; RIBEIRO, CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A-RICOSA; assistidos pela FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - As empresas signatárias, ALOISIO RUAS PINTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; CANDEUA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PECUÁRIA S/A-CICOPESA; D. F. BASTOS S/A-FÁBRICA VITÓRIA; FÁBRICA LEAL S/A; INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A-HILÉIA; MARTINS & ALVES LTDA-CAFÉ NAZARÉ e RIBEIRO, CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A-RICOSA, que exploram a indústria de massas e biscoitos no Estado do Pará, concederão a todos os seus empregados, um reajuste salarial de 106%, incidentes sobre os salários efetivamente pagos no mês de maio do fluente ano de 1990, já deduzidos todos os reajustes ou adiantamentos compulsórios ou espontâneos concedidos no período. CLÁUSULA II - Após a correção salarial de que trata a cláusula anterior, será concedido a todos os integrantes da categoria, a título de aumento real, um percentual de 4%. CLÁUSULA III - Os integrantes da categoria não portadores de qualificação profissional, representados por operários braçais, exercentes de serviços gerais e empacotadores, terão como piso salarial o valor de Cr\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos cruzeiros), a partir de 19 de junho do corrente ano. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do mesmo modo fica estabelecido o salário profissional para os trabalhadores exercentes das funções: manipuladores de massa, biscoiteiros e macarroneiros, de Cr\$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos cruzeiros). PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os auxiliares, neles se incluindo os operadores de máquinas e de fornos, o salário de Cr\$10.800,00 (dez mil e oitocentos cruzeiros), excetuando-se, no entanto, aqueles que efetivamente já estão profissionalizados nas respectivas funções, os quais não poderão receber valor inferior ao piso profissional encimado. PARÁGRAFO TERCEIRO - Os vigias, vigilantes, guardas de segurança e assemelhados, quando compreendidos no âmbito da categoria profissional demandante, receberão o seu salário profissional da categoria constante no parágrafo primeiro, ou o salário da classe, caso este seja maior que aquele, considerando-se, portanto, os trabalhadores dessa atividade, como diferenciados. CLÁUSULA IV - Fica estabelecido que as horas extras em casos especiais, serão remuneradas, no mínimo, com 50% superior ao da hora normal, nos precisos termos do artigo 7º, inciso XVI da Constituição Federal e artigo 59 da CLT, não podendo, no entanto, haver prorrogação por mais de duas horas diárias. CLÁUSULA V - O trabalho noturno será remunerado, no mínimo, com o adicional de 100% sobre a hora diurna, cumulativamente com o adicional de horas extras, quando for o caso. CLÁUSULA VI - Os vigias, vigilantes, guardas de segurança e demais funções assemelhadas farão jus ao adicional de risco de vida equivalente a 30% da remuneração mensal, para todos os fins de direito, sendo que a jornada diária de trabalho destes, será a estabelecida em lei. CLÁUSULA VII - As empresas pagarão aos seus empregados um adicional por tempo de serviço denominado QUINQUENÁRIO, no valor de 5% do salário básico mensal, para todos aqueles que atingirem cinco anos de serviços prestados. CLÁUSULA VIII - Sem prejuízo da obediência às normas regulamentadoras e independentemente da existência de laudos periciais ou inspeções, as partes resolvem fixar os níveis dos adicionais de periculosidade e insalubridade em 40% sobre o salário mínimo. CLÁUSULA IX - Os adicionais previstos nas cláusulas precedentes, integram-se ao salário para todos os fins de direito, notadamente para o cálculo do repouso remunerado, das férias, da gratificação natalina, do aviso prévio e da indenização adicional. CLÁUSULA X - Fica dispensado o cumprimento do aviso prévio concedido pela empresa, no caso do empregado obter novo emprego antes do término do referido aviso, desde que haja comunicação do empregado à empresa, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, não acarretando às partes, o pagamento do aviso não trabalhado. CLÁUSULA XI - O empregado que for demitido por qualquer motivo, no prazo de trinta dias a que alude o artigo 9º da Lei n.º 7.237/84, terá direito a uma indenização adicional equivalente a 30 dias de remuneração. CLÁUSULA XII - Fica assegurada a estabilidade provisória dos integrantes da categoria demandante, nos casos, prazos e condições a seguir: I - da mulher, até 60 dias após cessar o prazo de garantia do emprego prevista na alínea "b" do inciso II, do artigo 10 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 1988, salvo em acordo expresso entre as partes, sempre com o aval do sindicato demandante. II - Nos casos de doença e acidentes de trabalho, pelo prazo de 60 dias, contados após o término do benefício previdenciário respectivo. III - Ao empregado em estado de prestação de serviço militar, des-

de a data do alistamento respectivo, até 60 dias após a baixa, observadas as disposições contidas através do artigo 472, § 1º, da CLT. IV - Ficam vedadas as dispensas de trabalhadores às vésperas de aposentadoria, considerando-se para tal os 12 meses do momento em que possa ser requerido o aludido benefício, seja por idade (60 anos para as mulheres e 65 para os homens), especial ou por tempo de serviço. V - Nos casos específicos de transferência, pelo prazo de 180 dias, após a data da transferência prevista no art. 469 do texto consolidado. VI - Nos casos de adoção de menor, pelo prazo de 60 dias, após a respectiva adoção. CLÁUSULA XIII - Os trabalhadores pertencentes à categoria profissional demandante não poderão sofrer despedida arbitrária, entendendo-se como tal, a que não se fundar em motivo técnico, financeiro ou disciplinar, conforme o seguinte: I - Todos os trabalhadores da categoria profissional demandante, excepcionando-se os casos de contratos de experiência, terão o emprego garantido durante a vigência da presente sentença normativa, sem prejuízo da regulamentação em legislação complementar, do inciso I, do artigo 7º da Carta Magna. II - Ocorrendo despedida arbitrária, caberá ao empregador, em caso de reclamação na Justiça do Trabalho, comprovar a existência de qualquer dos motivos mencionados nesta cláusula, sob pena de ser condenado a reintegrar o empregado. CLÁUSULA XIV - Ficam as empresas obrigadas, nos precisos termos do § 1º do artigo 369, da CLT, a instalar creches e mantê-las, para utilização dos filhos de suas empregadas, no período de amamentação. CLÁUSULA XV - Entretantes, quando por motivo ponderoso não for possível instalar a creche, ficará obrigada a empresa a arcar com os custos da mesma, até o limite máximo de 10% do salário mínimo, o que deverá ser pago a partir do primeiro mês após o nascimento. CLÁUSULA XVI - Fica assegurada à mulher empregada que integrar a categoria profissional demandante, período de amamentação, nos precisos termos do artigo 396 do texto consolidado, a concessão de intervalo de meia hora, por turno, sem prejuízo da remuneração. CLÁUSULA XVII - As empresas estipularão às suas expensas, para seus empregados e sem qualquer ônus para estes, o seguro de vida em grupo, bem como, o seguro de invalidez permanente, ficando estabelecido que o valor mínimo do capital assegurado para cada trabalhador, deverá ser o equivalente a 800 BTN's. CLÁUSULA XVIII - Serão abonadas e devidamente justificadas, inclusive para aquisição de gozo de férias, as faltas ao serviço nos casos de provas ou matrícula escolar, realizada em estabelecimento de ensino, mediante prévia comunicação ao superior imediato e posterior comprovação de sua realização. I. Necessidade pessoal - até o limite de 5 faltas, por ano civil; II. Necessidade de filhos, casamento e morte de parente afim ou consanguíneo ou pessoa que em sua CTPS seja declarado dependente, serão observados os ditames do artigo 473 consolidado. CLÁUSULA XIX - Na vigência da presente sentença normativa, os contratos individuais de trabalho obedecerão as seguintes normas: I. A jornada de trabalho dos trabalhadores abrangidos pela sentença normativa presente será de 44 horas semanais; II. Os acordos para compensação de horas trabalhadas só terão validade quando celebradas com a assistência da entidade sindical demandante; III. Prorrogação de jornada quando as empresas convocarem os trabalhadores para realizarem horas extraordinárias, o que será admitida nos termos da cláusula IV, em horário que ultrapasse as 20:00 horas, obrigando-se a fornecer uma refeição gratuita, antes do início da prorrogação do expediente, bem como o transporte até a sua residência, ao final da jornada; IV - Intervalo para o lanche - Os intervalos para lanche, com duração máxima de 15 minutos serão computados como tempo de serviço na jornada diária de trabalho do empregado; V - O pagamento dos salários dos integrantes da categoria profissional demandante obedecerá as seguintes regras: a) Periodicidade - 1. Mensal - até o dia 30 de cada mês, com adiantamento quinzenal de 25% ou 50% do valor bruto, e quando a inflação do mês anterior não ultrapassar a 10%; 2. Quinzenal - até o último dia da primeira quinzena, no percentual de 50% do valor bruto do salário base do mês em curso, e quando o índice inflacionário do mês anterior se estabilizar entre 10% e 20%. 3. Semanal - até o final do expediente de sexta-feira, no percentual de 25% do valor bruto do salário do mês em curso e quando o índice inflacionário do mês anterior for superior a 20%. b) As empresas fornecerão aos seus empregados, comprovantes de pagamento sob a forma de contracheques, envelopes de pagamentos ou assemelhados, que contenham o timbre, carimbo ou outra qualquer forma de identificação, bem como a discriminação dos valores de remuneração, dos descontos efetuados, assim como o valor do depósito do FGTS; VI - A concessão de férias e gratificação natalina serão pagas antes do início do gozo. a) as férias, independentemente de requerimento, serão pagas antes do início do gozo. b) as férias deverão ser objeto de escala anual, a ser anexada em local bem visível, para amplo conhecimento dos interessados, sendo permitido, no entanto, o parcelamento das férias em dois períodos, mediante entendimento entre as partes, empregado e empresa; c) o pagamento das férias fora dos prazos estabelecidos na alínea "a" deste inciso, e da gratificação natalina fora do prazo da legislação em vigor, implicará em pagamento dobrado, em tudo observados os ditames do artigo 137 consolidado. CLÁUSULA XX - As empresas ficam obrigadas a cumprir as disposições contidas na Lei n.º 7.418/85, referentemente ao vale-transporte. CLÁUSULA XXI - As empresas fornecerão à seus empregados pertencentes à categoria profissional demandante, gratuitamente, no mínimo, dois uniformes completos e adequados à execução do trabalho, por semestre, quando o uso destes se fizer necessário ao exercício da função ou quando da exigência da autoridade competente. CLÁUSULA XXII - As cláusulas dos contratos individuais de trabalho, quando mais benéficas, prevalecerão sobre as da presente sentença normativa, e na interpretação desta sentença ou da legislação vigente, havendo dúvida, a decisão a ser adotada será sempre a que for mais benéfica para o trabalhador. CLÁUSULA XXIII - Nas rescisões dos contratos individuais de trabalho serão obedecidas as seguintes normas: I. Por ocasião da rescisão, as empresas entregarão ao trabalhador, cópia de cada documento que assinar, a guia AM para movimentação do FGTS, o requerimento do seguro-desemprego (SD) e os formulários SB-13 e SB-15 da previdência social. II - O pagamento das verbas resultantes da rescisão de trabalho será feita no prazo previsto na Lei n.º 7.855, de 24.10.89, sob pena de, em caso de atraso ficar obrigada a empresa ao pagamento dos dias excedentes, à razão de 2/30 da remuneração mensal, para cada dia de atraso. III - As homologações das rescisões dos contratos individuais de trabalho serão feitas perante a entidade sindical demandante, ou sua sede social, ou em suas delegacias regularmente instaladas, qualquer que seja o tempo do serviço, obrigando-se as empresas a apresentarem, por ocasião da homologação, a documentação exigida pelo Ministério do Trabalho, na presente sentença normativa (inciso I desta cláusula) e os cartões de ponto, livro ou folha respectiva, referentes aos 12 meses anteriores à rescisão. IV - O trabalhador que venha a faltar durante o contrato de trabalho, será

garantido aos seus dependentes, o pagamento de todas as parcelas rescisórias do empregado demitido sem justa causa. CLÁUSULA XXIV - As relações das empresas, como também das entidades sindicais de mandadas com o sindicato demandante e suas delegacias e representantes, dar-se-ão com o estabelecimento, reconhecimento e acatamento das seguintes normas: I. É reconhecida a representatividade da entidade sindical demandante, bem como suas delegacias, para fins de promoção da mais ampla defesa dos interesses gerais, individuais ou coletivos, no âmbito da respectiva jurisdição (base territorial) das integrantes da categoria profissional demandante, assegurando-se à entidade sindical, seus dirigentes e prepostos, além de delegados devidamente credenciados, os direitos estipulados no art. 511 e seguintes, da CLT. I. Livre acesso às instalações das empresas para verificação do cumprimento da legislação e das normas coletivas vigentes. II. As empresas liberarão os membros diretores e representantes do sindicato demandante, efetivos ou suplentes, pelo prazo de 10 dias por mês, sem ônus financeiro para estes ou para o sindicato de mandante, para que os mesmos possam desenvolver o cargo para o qual foram eleitos. III. Livre circulação dos avisos, circulares, boletins, comunicados, jornais e imprensa sindical em geral de responsabilidade da entidade sindical demandante, permitida a afixação desses documentos em quadros de avisos ou flanelógrafos, que farão manter nos locais de trabalho. IV. Fica constituída uma comissão bilateral, constituída por 6 membros, sendo 3 indicados pelo sindicato obreiro e 3 pela entidade empresarial, para conciliar divergências surgidas no decorrer da aplicação da presente sentença normativa e da legislação vigente, observados os termos do inciso V, do art. 618 da CLT, reunindo-se ordinariamente a cada período de 3 meses e extraordinariamente, quando assim o for exigido. V. Fica instituída e reconhecida a comissão de fábrica, eleita pelos trabalhadores, no próprio local de trabalho e por escrutínio secreto, na proporção de um representante, por empresa. a) o membro da aludida comissão de fábrica gozará de estabilidade nos

mesmos moldes do artigo 543 da CLT, que somente cessará mediante sua destituição pela assembléia que o eleger, caso o mesmo não esteja cumprindo com as suas obrigações. b) só poderá ser eleito para a comissão de fábrica o trabalhador que for associado do sindicato demandante há pelo menos 3 meses antes da referida eleição. CLÁUSULA XXV - Fica instituído e reconhecido o dia 25 DE AGOSTO de cada ano, como DIA DO TRABALHADOR EM ALIMENTAÇÃO, que será consagrado ao descanso e considerado feriado pelas empresas, devendo o trabalho nesse dia ser compensado ou pago em dobro, na forma da legislação vigente. CLÁUSULA XXVI - As empresas reconhecerão a legalidade da greve, em caso de atraso no pagamento do salário por mais de 15 dias, ou quando a greve decorrer de descumprimento, pelas empresas, das normas de higiene e segurança do trabalho e das cláusulas da presente sentença normativa. CLÁUSULA XXVII - Fica desde logo proibido o trabalho nas indústrias de massas e biscoitos do Estado do Pará, no horário compreendido entre as 22:00 horas de sábado e as 20:00 horas de domingo ou no mesmo horário, sendo véspera de um feriado e no dia do mesmo, salvo nos motivos admitidos em lei ou por determinação da Delegacia Regional do Trabalho, excetuando-se, em casos esporádicos, a Seção de fabricação. CLÁUSULA XXVIII - Na vigência da presente sentença normativa os assuntos concernentes à saúde e segurança no trabalho, reger-se-ão pela legislação vigente e pelas seguintes normas: I. O sindicato demandante será comunicado pelas empresas, no prazo máximo de 30 dias antes da realização da eleição de sua respectiva CIPA-Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; II. As empresas e os trabalhadores, neste ato representados pela entidade demandante e entidades demandadas, respectivamente, reconhecendo a importância e o interesse comum das partes, comprometem-se a dar estrito cumprimento às normas de higiene e segurança do trabalho vigentes, estabelecidas em lei, na presente sentença normativa e nos contratos individuais de trabalho. No primeiro dia de trabalho, as empresas darão ao empregado treinamento necessário à utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), darão conhecimento das áreas perigosas ou instalações insalubres e informarão sobre os riscos de eventuais agentes agressivos em seu posto de trabalho. III. Ficam instituídas as seguintes medidas de proteção adicionais: a) Os trabalhadores sujeitos a agentes nocivos à saúde ou que realizem atividades ou operações insalubres, ou ainda, que sejam atingidos pela dissipação desses agentes nocivos, receberão, diariamente, sem qualquer ônus, defensivos orgânicos, especialmente leite, à razão de um litro por capita, no mínimo, e estarão sujeitos à revisão médica periódica, a cada 3 meses, contados a partir da admissão; b) As empresas obrigam-se a instalar no local de trabalho, bebedores na proporção de um para cada grupo de 30 empregados, em perfeitas condições de higiene e uso, ou manter nos respectivos locais, água potável gelada em recipientes apropriados, para consumo de seus empregados; c) As empresas manterão os banheiros e sanitários à disposição dos trabalhadores, sempre em perfeitas condições de uso e com higienização constante; d) As empresas manterão material necessário à prestação de primeiros socorros, além de profissionais da área de saúde para atender o trabalhador, em caso de acidentes, inclusive formulário de CAT-Comunicação de Acidente de Trabalho, do INAMPS e providenciarem o transporte do acidentado, em qualquer eventualidade; e) Fica estabelecida a obrigatoriedade, para as empresas, de informarem aos seus empregados, por escrito, a natureza perigosa ou insalubre das substâncias que manusearem, bem como os cuidados especiais para o seu manuseio, transporte e movimentação; IV - Necessidades Higiênicas. a) Nas empresas que utilizam mão-de-obra feminina, as enfermarias e caixas de primeiros socorros, deverão conter absorventes higiênicos para ocorrências de emergência; b) as empresas proporcionarão, gratuitamente, produtos adequados à higiene pessoal de seus empregados, de acordo com as condições específicas do trabalho; V. As empresas se obrigam a manter em suas dependências, restaurantes para o fornecimento de refeição, com cardápio variado e sob inspeção diária de profissional da área de nutrição. CLÁUSULA XXIX - A contratação de menor só será permitida mediante autorização expressa da autoridade competente, ficando proibido o trabalho do menor em horário noturno, compreendido entre 18:00 e 06:00 horas, sob qualquer circunstância. PARÁGRAFO ÚNICO - Ao menor empregado serão garantidas todas as vantagens previstas na presente sentença normativa, não sendo permitida a diferenciação de salários numa mesma função. CLÁUSULA XXX - Nas empresas onde houver mais de 10 empregados, serão instalados relógios de ponto, para a marcação do horário de trabalho, nas demais empresas, livros ou folhas de ponto. O sindicato demandante terá acesso à conferência, para verificação do cumprimento desta cláusula. CLÁUSULA XXXI - Quando solicitado por escrito, as empresas fornecerão ao sindicato demandante, no prazo de 5 dias, informações dos empregados existentes, admitidos e demitidos nos meses das informações abrangendo todos os empregados, inclusive, aqueles

que estejam trabalhando de forma temporária, ou sob contrato de experiência. CLÁUSULA XXXII - As empresas descontinuarão, imediatamente, em folha de pagamento de seus empregados, a partir de 10 de junho de 1990, o valor correspondente a 1% do salário básico dos não associados e, trimestralmente, dos empregados associados ao sindicato demandante, a título de contribuição confederativa, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Constituição Federal e aprovado pela assembleia geral, nas seguintes condições: a) ficam isentos do referido desconto, os profissionais liberais, motoristas, telefonistas, profissionais de enfermagem e trabalhadores pertencentes a categorias diferenciadas, devidamente definidas no quadro de atividades a que se refere o artigo 577, da CLT; b) o recolhimento será realizado na conta n. 003.503707.1, Agência Círio da Caixa Econômica Federal, até o quinto dia do mês subsequente ao do desconto, sob pena de, em caso de não pagamento, incorrerem em multa de 20% do valor arrecadado, além da atualização monetária; c) o rateio da contribuição ficará a cargo das entidades profissionais, na proporção de 90% para o sindicato com jurisdição na área, 4% para a Federação, 2% para a Confederação e 4% para o DIEESE. CLÁUSULA XXXIII - As empresas descontinuarão de seus empregados em folha de pagamento, a mensalidade devida ao sindicato demandante, nos termos do art. 545 da CLT, desde que autorizados mediante relação nominal de seus empregados sindicalizados, fornecida pelo sindicato demandante. Os descontos das mensalidades em folha de pagamento somente poderão cessar após a exclusão do quadro social, devidamente comprovada, mediante notificação da entidade demandante, após prévia comprovação, pela empresa, o desligamento por demissão, transferência ou aposentadoria, ficando terminantemente proibidos os pedidos de exclusão dos quadros da entidade sindical demandante apresentados através do setor de pessoal das empresas. Quando efetuados os descontos das mensalidades em folha, a entidade sindical fica desobrigada de fornecer o recibo de mensalidade, hipótese em que valerá como recibo o contracheque, envelope de pagamento ou semelhante, conforme cláusula XIX, V, "b". CLÁUSULA XXXIV - Os descontos efetuados em favor da entidade sindical demandante serão recolhidos à tesouraria da entidade, em sua sede social, ou delegacia sindical, ou à conta bancária indicada na cláusula XXIII, "b", em qualquer hipótese, até o 10º dia do mês subsequente ao do desconto, sob pena de, em caso de inadimplência, incorrerem em multa de 10% do montante arrecadado, no 10º mês de atraso, e 20% por mês, a partir do 2º mês de atraso, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais. As empresas remeterão no sindicato profissional demandante, no mesmo prazo, relação nominal e de valores descontados de seus empregados, bem como, quando se tratar de recolhimento bancário, cópia da guia de depósito bancário devidamente autenticado pelo banco. CLÁUSULA XXXV - Os direitos e deveres das entidades sindicais demandantes e demandadas, das empresas e dos trabalhadores, são aqueles previstos em lei; na presente sentença normativa e nos contratos individuais de trabalho e, quando for o caso, nos acordos coletivos celebrados com as empresas. CLÁUSULA XXXVI - As empresas são obrigadas a afixarem nos locais de trabalho, em lugar destacado, cópia da presente sentença normativa, para amplo conhecimento dos trabalhadores, ficando a entidade patronal responsável pelo fornecimento dessas cópias, conforme determinação do art. 641, § 2º, da CLT. CLÁUSULA XXXVII - As controvérsias resultantes da aplicação da presente sentença normativa serão dirimidas pela Justiça do Trabalho, através de ação própria, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. CLÁUSULA XXXVIII - As empresas pagarão o valor de um salário mínimo, por descumprimento de qualquer das cláusulas da presente sentença normativa, que incidirá sobre o número de trabalhadores atingidos, revertendo em favor da parte prejudicada. Em caso de reincidência, o valor da multa será cobrado em dobro. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O

valor da multa será cobrado pelo sindicato demandante, independentemente da autorização expressa do atingido. PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa administrativa constante do artigo 477, § 8º, da CLT, quando cobrada pelo sindicato demandante, revertirá em favor deste. CLÁUSULA XXXIX - Fica convenção que qualquer alteração que venha a se proceder na política salarial do governo, será sempre respeitado o salário mínimo acrescido do percentual de 4%, a que alude a cláusula II, a título de ganho real. CLÁUSULA XL - Fica do mesmo modo determinado o auxílio paternidade de 5 dias. CLÁUSULA XLII - A comissão bilateral que alude o inciso IV da cláusula XXIV tem poderes também para, em reunião ordinária ou extraordinária, discutir sobre perdas ou outras correções salariais. CLÁUSULA XLIII - Assina também a presente conciliação, o Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria do Estado do Pará e Território Federal do Amapá, em o qual as empresas signatárias são filiadas. CLÁUSULA XLIV - A presente sentença normativa abrange todos os empregados integrantes da categoria profissional representada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado do Pará e Território Federal do Amapá. CLÁUSULA XLV - A presente sentença normativa terá a duração de doze meses, a contar de 10 de junho de 1990, expirando-se em 31 de maio de 1991. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência na quantia de Cr\$ 92,28, sobre Cr\$1.000,00, para cada uma das partes.

Juiz Presidente: DR. ROBERTO ARADJU DE OLIVEIRA SANTOS, Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Juiz Relator
Juiz Revisor
Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes:
Drs. Semíramis Ferreira, Pedro Mallo, Arthur Seixas, Nazor Nassar, Alberone Lobato, Marilda Coelho, Haroldo Alves.
Procurador Regional:
Belém, 27 de junho de 1990
PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 2151/89
RECORRENTE:- ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
RECORRIDO:- JOSÉ LUIZ LOPES ROLANH
Advogado: Dr. Inrolde Souza Silva

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas alíneas do art. 896 da CLT.
II - Inconforma-se o Estado recorrente com a decisão

o Tribunal que, acatando a sentença de primeira instância, de clara a inconstitucionalidade do Decreto-Lei nº 2.351/87, de cuja aplicação teria resultado redução salarial ao reclamante, e manteve o deferimento da diferença entre as classes "a" e "b". Alega violação ao art. 7º, inciso IV, da Constituição de 1988 e à Lei nº 5.378/77 do Estado do Pará, além de divergência jurisprudencial.

III - No que se refere à inconstitucionalidade do Decreto-Lei nº 2.351/87, a matéria é de natureza interpretativa, atraindo a incidência do Enunciado nº 221 do C. TST. Nessa perspectiva a divergência não tem condições de ser admitido o recurso, eis que não foram apresentados argumentos capazes de servir à configuração do caso pressuposto do revisor. Os transcritos às fls. 152 e 153 são oriundos do STF, do TFR ou do Turma do TST, in prestáveis para a finalidade.

IV - Infundada também a alegada violação à Lei Estadual nº 2.351/87, no teor do disposto na alínea "c" do art. 896 da CLT, só a violação de lei federal pode dar ensejo à revista. No mais, o recurso esbarra no Enunciado nº 126 do Colegiado TST, que afasta o seu cabimento para reexame de fatos e provas.

V - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 5 de julho de 1990
ROBERTO ARADJU DE OLIVEIRA SANTOS
Juiz Togado no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº AP 2366/89
RECORRENTE:- VANIR REIS DE NOVA
Advogado: Dr. Moacir Gonçalves Pamplona
RECORRIDO :- ROVERRAL MARIO RODRIGUES DE LIMA
DESPACHO

I - Desentranhar o documento de fls. 167, porque, além de não autenticado, é desnecessário (cópia de acordo recorrido).

II - O recurso de fls. 158/166 é tempestivo e foi firmado por procurador habilitado. Não tem, contudo, condições de ser admitido, de conformidade com o disposto no § 4º do art. 896 da CLT, na redação dada pela Lei nº 7.701, de 1988, e que o recurso ordinário interposto pelo recorrente não foi conhecido por deserção, matéria de natureza processual que só por via oblíqua poderia ensejar afronta ao texto constitucional.

III - Diante do exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 5 de julho de 1990
ROBERTO ARADJU DE OLIVEIRA SANTOS
Juiz Togado no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 2.089/89
RECORRENTE - ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
Advogado: Dra. Susy Elizabeth Cavalcante Koury
RECORRIDO - HERALDO GADLER
Advogado: Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outro
DESPACHO

I - O recurso de revista de fls. 80/86 está em ordem e fundamentado nas alíneas a e g do art. 896 de Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O recorrente, não conformado com as decisões do Regional nos acórdãos nºs. 803/90 e 1.033/90, aponta violação à Constituição Federal de 87 e às leis nºs 4.320/64 e 5.708/79, além de divergência jurisprudencial.

III - Pretende o Estado recorrente, que sejam declarados inconstitucionais os decretos-leis nºs 2.284/86 e 2.351/87 que instituíram os "gatilhos" e a URP e, que sua aplicação aos servidores do Estado seja tomada como violação ao princípio de autonomia administrativa e de auto-gestão, próprios do sistema federativo adotado no País.

IV - Em verdade, o recorrente restabelece matéria já incluída em julgamento dos embargos declaratórios. Ali, veio à luz o argumento principal, que fez constar a "Constitucionalidade" dos decretos-leis 2284/86 e 2351/87, quando de fato o Tribunal autou tese de todo diferente: deixou de apreciar o problema de inconstitucionalidade, ao fundamento de que, se o fizesse, restabeleceria a legislação salarial federal mais antiga, muito mais severa para com o próprio empregador recorrente - o que violaria o princípio de direito processual non reformatio in peius.

V - Diante do exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 05 de julho de 1990.
ROBERTO ARADJU DE OLIVEIRA SANTOS
Juiz Togado, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº EX OFF e RO 2.313/89
RECORRENTE - SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO-SUNAB
Advogado: Dr. Guilherme Caldas da Cunha
RECORRIDOS - ELDONOR DE LIMA LEAL e OUTROS
Advogado: Dra. Celmo Bastos Mota Junior e outros
DESPACHO

I - A recorrente, inconformada com a decisão do Órgão Regional no v. acórdão nº1035/90, recorre da revista (fls. 100/112), com fundamento no art. 896 de Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O recurso, entretanto, não está em condições de ser conhecido, já que a parte recorrente não apresentou o apelo, e inscrito no Ordenado Advogado.

do Brasil, seção do Rio de Janeiro e, nos autos, não existe qualquer manifestação de seccional do Pará (1º do art. 56, de Lei nº 4.215/63). Além de que, o instrumento de mandato de fis. 58/80, é apenas uma cópia xerox, sem nenhum reconhecimento ou autenticação.

III - Diante do exposto, nego o seguimento da revista. Intime-se. Belém, 10 de julho de 1990.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS Juiz Togado, no exercício da Presidência

PROCESSO : TRT R EX OFF e RD 2.404/89
RECORRENTE : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCA
Advogada: Dra. Irecília de Oliveira Vaz
RECORRIDOS : MANOEL GOMES BRANCHES FILHO
RONALDO AGUIAR DOS SANTOS
RAIMUNDO SOUZA RODRIGUES
ANTÔNIO PAULO BRITO DE SOUZA
ARTHUR ARRUDA PINHEIRO
CARMELENA PINHO RODRIGUES
FÁTIMA ALMEIDA DOS SANTOS
IZA MARIA DIAS E SOUZA
IVAN ALEXANDRE NEVES SILVA
JOSÉ RODRIGUES CHAVES
Advogada: Dra. Ediléia Valério Barros

DESPACHO

I. O recurso de fis. 350/82 é tempestivo e foi interposto por entidade beneficiada pelo Decreto-lei nº 779/69. Fundamenta-se na alínea "b" do art. 896 da CLT.
II. A reclamada, alegando afronta ao artigo 169 da Constituição Federal em vigor, recorre de revista contra a decisão do E. Tribunal que decretou a inconstitucionalidade do art. 4º, inciso I, do Decreto-lei nº 2.425/66 e dos artigos 5º e 8º da Lei nº 7.730/68, confirmando, no mérito, a decisão de primeira instância.
III. No meu entender, todavia, a matéria, sendo de índole interpretativa, não se presta à solução através de revista com base na violação. Note-se, por outro lado, que o instrumento de mandato de fis. 301 constitui cópia sem autenticação oficial.
IV. Diante do exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 10 de julho de 1990

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS Juiz Togado no exercício da Presidência

PROCESSO : TRT RO 2.057/89
RECORRENTE : BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
Advogado: Dr. Daud Ath Freire Brasil
CAIXA DE PREVIDÊNCIA ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF
Advogado: Dr. Ophir Figueiredo Cavalcante Junior

DESPACHO

I. Ambos os recursos atendem aos requisitos objetivos de admissibilidade exigidos por lei.
II. O Egrégio Tribunal confirmou a decisão da MM. Junta de origem, estando o acórdão recorrido fundamentado da seguinte maneira:

"O reclamante pleiteou o pagamento da licença-prêmio, alegando ter sido aposentado em 1978 o que em 1987 o BASA instituiu para o pessoal em atividade aquela vantagem, aliás estendida depois aos aposentados.
Acresce que o reclamante já teve reconhecido pelo Juízo de Trabalho o direito a prêmio, na aposentadoria, de vantagem igual a dos funcionários em atividade, como se pode ver pelos documentos de fis. 5 e 21. De maneira que, em relação a ele está superada a discussão. A licença-prêmio, ainda que restringida pelo regulamento do empregador ao pessoal em atividade em 1987, é coextensiva ao reclamante já aposentado." (grifamos)

III. RECURSO DO BASA
Alega este recorrente afronta ao artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal e cabimento de revista com fundamento na letra h do artigo 896 consolidado, em razão de não ter o acórdão recorrido dado o regulamento da empresa interpretação idêntica à que lhe deram os autos deste e de Tribunais de outras Regiões, que transcreve a junta através de cópias autenticadas.
IV. RECURSO DA CAPAF
Dizendo violados os artigos 3º, 267, VI e 301, VIII do CPC, pede sua exclusão da lide, por não constituir a licença-prêmio complementação de aposentadoria. Afirma ainda a existência de divergência com a decisão do Egrégio TRT de 10a. Região, juntada pelo BASA, que pede sejam considerados parte integrante de seu apelo.

O segundo ponto de inconformação do CAPAF prende-se à parte de decisão que manteve a multa de 1% que lhe foi aplicada pelo primeiro grau de jurisdição, por considerar protelatória sua oposição de declaração. Transcreve acórdãos deste e de outros Regionais para provar a divergência de jurisprudência.

V. Quanto às alegações de ambas as recorrentes relacionadas ao reconhecimento do direito pela recorrida à licença-prêmio, improcedem. Não há ofensa ao dispositivo constitucional referido pelo BASA, e nem as normas processuais constantes do regulamento da CAPAF. Sem dúvida que se trata de complementação de aposentadoria, cujo reconhecimento pelo Tribunal não conflita com as decisões trazidas à colação, por não tratarem de caso idêntico ao dos autos, como se depreende da fundamentação transcrita.

VI. Procedo, contudo, a alegação de divergência de jurisprudência, quanto ao reconhecimento de competência ao juízo singular para imposição de multa em embargos de declaração tidos como protelatórios.

VII. Por esse fundamento, admito a interposição do apelo, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 10 de julho de 1990

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS Juiz Togado no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 2.054/89
RECORRENTE : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ
Advogado: Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto
RECORRIDAS : DIVANILDA LIMA DE SOUZA e Outras
Advogado: Dr. José Maria Quadros de Alencar

DESPACHO

I - Revista em ordem e fundamentada na alínea "b" do art. 896 consolidado.
II - Induzge-se a recorrente contra o v. Acórdão nº 1.059/90 que, reformando sentença do primeiro grau de jurisdição, reconheceu a ocorrência de fraude à lei, considerou nulo o pacto laboral das recorridas com a empresa prestadora de serviços, revigorando-se diretamente com a recorrente e condenando-a nos termos da inicial. Alega divergência jurisprudencial e infringência ao art. 461 da CLT.
III - Embora transcrevendo aresto divergente, às fis. 127, para caracterizar a divergência jurisprudencial, é inadmissível a revista, uma vez que a decisão regional encontra-se em consonância com o Enunciado nº 256, do Colendo TST.
IV - Por outro lado, nenhuma ofensa ao art. 461 da CLT foi constatada, pois em momento algum o Acórdão Regio nal referiu-se à equiparação salarial.
V - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 12 de julho de 1990

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS Juiz Togado, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº DC C/MI 709/09
RECORRENTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO-PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ -SENALBA
Advogado: Dr. José Maria Quadros de Alencar
RECORRIDO : FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII e QUIRUS
Advogado: Dr. João José Maroja

DESPACHO

I - O Recurso Ordinário de fis. 473/400 está em ordem, é tempestivo, o advogado está habilitado nos autos e foram recolhidos os custos. Apenas um dos recorridos apresentou contra-razões, às fis. 489/499, tempestivamente.
II - Ante o exposto, determino o encaminhamento do apelo ao Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 11 de julho de 1990.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS Juiz Togado, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº HC 2236/89 (UC C/ MI 2226/89)
RECORRENTE : SINDICATO DOS PATRÕES DE PESCA DE BELÉM
Advogado: Dr. José Maria Quadros de Alencar
SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PESCA DO ESTADO DO PARÁ
Advogado: Dr. Haroldo Alven dos Santos
RECORRIDOS : OS MESMOS e SINDICATO DOS CONDUTORES MOTORISTAS DE PESCA, MOTORISTAS DE PESCA E PESCADORES DO ESTADO DO PARÁ
Advogado: Dra. Paula Frassinetti Silva

DESPACHO

I - Os Recursos Ordinários de fis. 565/570 do SINDICATO DOS PATRÕES DE PESCA DE BELÉM e de fis. 501/509 do SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PESCA DO ESTADO DO PARÁ, estão em perfeita ordem. São tempestivos, os advogados possuem habilitação nos autos e foram recolhidos os custos.

Apenas o Sindicato das Indústrias de Pesca do Estado do Pará, às fis. 608/612, apresentou contra-razões.

II - Ante o exposto, determino o encaminhamento dos recursos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 11 de julho de 1990.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS Juiz Togado, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº P.AT. 6/90

RECORRENTE : DENDE DO PARÁ S/A - DENPASA
Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira
RECORRIDA : FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
Advogado: Dr. Elizeu Francisco da Silva Cabral

DESPACHO

I - Firmado por advogado habilitado e em tempo hábil, DENDE DO PARÁ S/A - DENPASA interpôs recurso extraordinário para o Colendo Supremo Tribunal Federal contra o v. Acórdão nº 659/90, prolatado nos autos do Processo TRT RO 2584/89, com fundamento nas letras "a" e "b" do inciso III, do art. 102 da Constituição Federal de 1988. Alega que o v. Acórdão Regional contrariou dispositivo constitucional previsto no art. 89, III, além de, ao declarar a inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/69, por violarem direito adquirido, e impor o pagamento da URP de fevereiro/89, ter infringido o art. 5º, II e XXXVI da Constituição Federal.

II - A recorrida, não obstante regularmente notificada, não ofereceu impugnação.

III - Os fundamentos do inconformismo da recorrente vem sendo por ela pré-questionados desde a contestação da decisão no primeiro grau de jurisdição, renovando-se por ocasião do recurso ordinário, embargos de declaração opostos e, ainda, em recurso de revista, cujo seguimento foi denegado pela Presidência do Tribunal.

IV - A nosso ver, o recurso cabível seria o agravo de instrumento da decisão que denegou a subida da revista, e não o recurso extraordinário, pois a admitir-se o recurso extraordinário in casu, estar-se-ia suprimindo uma instância na apreciação da matéria.

V - Por outro lado, não assiste razão à recorrente em relação a alegação de infringência de dispositivos constitucionais, pois os pontos básicos da fundamentação do Acórdão Regional são justamente aqueles que alega terem sido infringidos pela decisão, daí não decorrendo nenhuma violação ao texto constitucional.

VI - Diante do exposto, nego seguimento ao recurso extraordinário. Intime-se.

Belém, 18 de julho de 1990.

ARTHUR FRANCISCO SERRAS DOS ANJOS Juiz Togado, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 75/90

RECORRENTE : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
Advogados: Dra. Rosa Maria Raimundo e outros
RECORRIDO : DAMIÃO APOLINÁRIO PEREIRA

DESPACHO

I - O recurso de revista de fis. 83/88 encontra-se em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "b" do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O inconformismo da recorrente decorre do não conhecimento do recurso ordinário por si interposto, por irregularidade do depósito ad recursum, efetuado fora da jurisdição da MM. Junta de origem.

III - Entre outros argumentos, alega a recorrente que a decisão conflita com o Enunciado nº 165, do Colendo TST, que prevê a realização de depósito fora da sede do Juízo, desde que permaneça à disposição deste, como ocorreu no presente caso (fis. 59).

IV - Tendo em vista o disposto no citado Enunciado, entendo que assiste razão à recorrente, motivo pelo qual, considerando desnecessário o exame dos demais argumentos expendidos, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 19 de julho de 1990.

ARTHUR FRANCISCO SERRAS DOS ANJOS Juiz Togado, no exercício da Presidência

NOT. SJ Nº2735/90 Belém, 16/07/90

Notifico SAMUEL DA SILVA SERRÃO e BENEDITO GOMES DA SILVA, atualmente em lugares incertos e não sabidos, que foi designado o dia 23/07/90 para julgamento do Processo TRT RO 2599/89, em que são partes: CONSTRUTORA VILLA DEL REY LTDA e SAMUEL DA SILVA SERRÃO, recorrentes e BENEDITO GOMES DA SILVA recorrido, com início a partir das 14:00 horas

Atenciosamente
EUGENIA REGINA DE A. L. ALBUQUERQUE
Chefe da Seção de Processos